

ESTADO DO PARANÁ

RELATORIO



DA

Secretaria d'Estado dos Negocios do Interior, Justiça
e Instrução Publica

E

ANNEXOS

1904



Typ. e lith. IMPRESSORA PARANAENSE

CURITYBA

PARANÁ

Rua do Bischofo N. 19

1905

353.3
P223
1704
MFV 699



Exm. Snr. Dr. Presidente do Estado.

Obedecendo ás disposições do artigo 61 da Constituição do Estado, tenho a honra de apresentar-vos o relatório annual sobre os negocios affectos á Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Publica.

Pouco trabalho tive, porque nada pude acrescentar á exposição feita pelos funcionarios que dirigem os serviços subordinados á direcção d' esta Secretaria.

Além da satisfação resultante do cumprimento do dever, ainda outro sentimento me anima ao narrar-vos os resultados dos trabalhos para os quaes vos dignasteis solicitar minha modesta collaboração. É o desejo de revelar ao Povo Paranaense que, no obscuro e silencioso labor das Repartições deste Estado, ha esforço em bem servir-o, zelo pelo seu renome e anhêlo pelo seu progresso.

Curitiba, 13 de Janeiro de 1905.

Dento José Lamenha Lins.

Leis sancionadas

Na 1ª sessão da 7ª legislatura foram sancionadas as seguintes :

N. 514 de 22 de Fevereiro de 1904.— Eleva os vencimentos dos Secretários de Estado.

N. 515 de 22 de Fevereiro de 1904.— Approva o Decreto n. 300 de 23 de Dezembro de 1903, que abriu creditos supplementares ás verbas «Fretes e passagens» e «Eventuaes», §§ 2º e 12, art. 3º do orçamento em vigor.

N. 516 de 23 de Fevereiro de 1904.— Substitue os nomes de Governador e Vice-Governadores pelos de Presidente e Vice-Presidentes ao Chefe do Poder Executivo do Estado.

N. 517 de 26 de Fevereiro de 1904.— Crêa o gabinete do Presidente do Estado.

N. 518 de 27 de Fevereiro de 1904.— Proroga o praso concedido a Ignacio de Paula França e outros para darem começo aos trabalhos de mineração na comarca de Guarapuava.

N. 519 de 29 de Fevereiro de 1904.— Concede um anno de licença á professora D. Maria do Carmo Gomes de Menezes.

N. 520 de 29 de Fevereiro de 1904.— Abre um credito especial de..... 50:000\$000 para occorrer ás despezas de transporte, localisação e alimentação de immigrants do Rio Grande do Norte.

N. 521 de 3 de Março de 1904.— Concede um anno de licença ao tabellião do termo de Antonina.

N. 522 de 3 de Março de 1904.— Autorisa o Poder Executivo a concorrer ao arrendamento da estrada de ferro do Paraná.

N. 523 de 5 de Março de 1904.— Crêa na cidade de Castro um instituto de instrucção primaria do 2º gráo e secundaria, e dá outras providencias a respeito.

N. 524 de 9 de Março de 1904.— Restabelece as comarcas do Serro Azul e Tibagy.

N. 525 de 9 de Março de 1904.— Eleva á comarca o termo de Jacarézinho.

N. 526 de 9 de Março de 1904.— Autorisa o Poder Executivo a aposentar o Desembargador do Superior Tribunal de Justiça, João Antonio de Barros Junior.

N. 527 de 10 de Março de 1904.— Autorisa o governo a realizar novo convenio com o de S. Paulo para a arrecadação do imposto de café exportado.

N. 528 de 11 de Março de 1904.— Autorisa o Poder Executivo a conceder um anno de licença ao tabellião do termo de Santo Antonio do Imbituva.

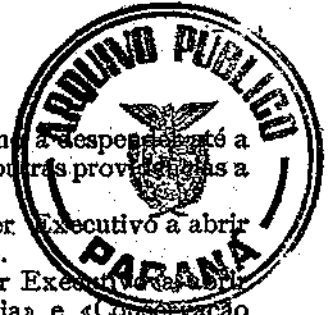
N. 529 de 11 de Março de 1904.— Autorisa o governo a abrir o necessario credito para o pagamento da pensão á que têm direito os 3 filhos de Francisco dos Santos Lima e as viúvas de Laurindo José de Oliveira e outras, de accordo com a lei n. 166 de 24 de Janeiro de 1896.

N. 530 de 11 de Janeiro de 1904.— Autorisa o governo a conceder, por 10 annos, a Vicente Antonio Milla, ou a quem maiores vantagens offerecer, faculdade para construcção, uso e gozo de uma ponte fluctuante sobre o rio Jordão, na estrada de Guarapuava a Palmas, e dá outras providencias.

N. 531 de 11 de Março de 1904.— Proroga por 2 annos o praso concedido a Francisco Caetano do Amaral e Mario Antonio Xavier de Barros para o inicio dos trabalhos de mineração na comarca de Guarapuava.

N. 532 de 11 de Março de 1900.— Fixa a força publica para o exercicio financeiro de 1904 a 1905.

N. 533 de 14 de Março de 1904.— Concede um anno de licença á professora da cidade da Palmeira, D. Maria Luiza Rodrigues.



N. 534 de 14 de Março de 1904. — Autorisa o governo a despesar até a quantia de 5:000\$000 com a construção de um necroterio, e dá outras providencias a respeito.

N. 535 de 17 de Março de 1904. — Autorisa o Poder Executivo a abrir credito extraordinario de 10:000\$000 á rubrica «Saude Publica».

N. 536 de 17 de Março de 1904. — Autorisa o Poder Executivo a abrir creditos supplementares ás verbas «Expediente», «Stenographia» e «Conservação do edificio e jardim», § 4º e «Forragem e ferragens», § 6º, todas do orçamento vigente.

N. 537 de 19 de Março de 1904. — Autorisa o Poder Executivo a conceder um anno de licença ao escrivão de orphãos do termo de Campo Largo.

N. 538 de 18 de Março de 1904. — Eleva a 0:000\$000 annuaes os vencimentos do Commandante do Regimento de Segurança.

N. 539 de 19 de Março de 1904. — Autorisa o governo a abrir credito supplementar ás verbas «Expediente» e Diligencias policiaes, § 3º, art. 3º do orçamento em vigor.

N. 540 de 19 de Março de 1904. — Determina o imposto a que fica sujeito o café exportado pelo Norte do Estado, e dá outras providencias a respeito.

N. 541 de 19 de Março de 1904. — Autorisa o Poder Executivo a abrir um credito supplementar de 300:000\$000 á verba «Obras publicas em geral» do orçamento vigente.

N. 542 de 24 de Março de 1904. — Autorisa o Poder Executivo a abrir um credito supplementar de 18:853\$000 á verba «Presos pobres», § 11. art. 3º do orçamento em vigor.

N. 543 de 24 de Março de 1904. — Autorisa o Poder Executivo a abrir creditos supplementares ás verbas «Despesas em telegrammas», «Frete e passagens», § 2º, art. 3º do orçamento vigente, sendo para a primeira 14:000\$000 e para a segunda de 12:000\$000, assim como um credito extraordinario de 3:980\$000 para atender ao pagamento de professores publicos classificados pelo Decreto n. 16 de 14 de Janeiro de 1903.

N. 544 de 24 de Março de 1904. — Autorisa o Poder Executivo a subvencionar a empreza de diligencias, uma vez por semana, entre Pirahy e S. José da Boa Vista.

N. 545 de 24 de Março de 1904. — Reserva os lotes de terra não alienados na zona de tres kilometros da cidade do Serro Azul para patrimonio da respectiva Camara, e dá outras providencias a respeito.

N. 546 de 24 de Março de 1904. — Obriga os commissarios de terra a enviar para o Museo do Estado os artefactos da primitiva arte indigena, objectos fósseis, etc.

N. 547 de 24 de Março de 1904. — Annexa, com as actuaes divisas, o termo do Espirito Santo do Itararé ao do Jacarézinho, e dá outras providencias a respeito.

N. 548 de 24 de Março de 1904. — Restabelece a barreira do Rio Negro, na cidade o ponte do mesmo nome, dando outras providencias.

N. 549 de 28 de Março de 1904. — Concede a Marcos Lechaud, desenhista da Secretaria de Obras Publicas e Colonisação, seis mezes de licença para tratamento de saude.

N. 550 de 29 de Março de 1904. — Autorisa o Poder Executivo a mandar proceder a macadamisação da estrada do Portão, dando outras providencias a respeito.

N. 551 de 30 de Março de 1904. — Autorisa o Poder Executivo a abrir um credito extraordinario de 3:750\$000 para pagamento de animaes para o Regimento de Segurança.

N. 552 de 4 de Abril de 1904. — Autorisa o Poder Executivo a vender 100.000 hectares de terras devolutas, na comarca de Guarapuava, á Leopoldo Frederico Pereira e Egas Borba.

N. 553 de 5 de Abril de 1904. — Equipara a cidade de Guarapuava á de Castro quanto ao numero de cadeiras de instrucção primaria.

N. 554 de 5 de Abril de 1904. — Equipara os exames finais prestados nos collegios particulares aos das escolas publicas do 2º gráo, abolindo o feriado de quinta-feira nas mesmas escolas.

N. 555 de 5 de Abril de 1904. — Providencia sobre a incompatibilidade para a eleição de Vice-Presidentes do Estado, membros do Congresso Nacional e do Estado, Camaristas e Prefeitos Municipaes.

N. 556 de 5 de Abril de 1904. — Supprime a distincção entre comarcas de 1ª e 2ª entrancia para o respectivo provimento.

N. 557 de 5 de Abril de 1904. — Concede um anno de licença ao escrivão districtal de Ponta Grossa.

N. 558 de 5 de Abril de 1904. — Concede um anno de licença ao escrivão districtal do Rio Negro.

N. 559 de 5 de Abril de 1904. — Isenta do imposto de patente commercial os mecanismos destinados ás fabricas de tecidos e fiacção de lã, algodão, etc. etc., que se estabelecerem no Estado.

N. 560 de 5 de Abril de 1904. — Autorisa o governo a vender até..... 50.000 hectares na zona marítima do Estado.

N. 561 de 5 de Abril de 1904. — Autorisa o Poder executivo a mandar construir e reconstruir diversas estradas.

N. 562 de 5 de Abril de 1904. — Reduz a 4\$000 o imposto de exportação de animaes cavallares.

N. 563 de 5 de Abril de 1904. — Proroga até 31 de Março de 1905 o prazo para serem effectuadas as medições já requeridas de posses sujeitas a legitimação.

N. 564 de 5 de Abril de 1904. — Extingue a barreira da Enxovia no municipio de Jaguarihyva.

N. 565 de 6 de Abril de 1904. — Manda pagar a D. Luiza Netto Correia de Freitas a differença á que tem direito como professora de 3ª classe.

N. 566 de 8 de Abril de 1904. — Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercicio financeiro de 1904 a 1905.

Creditos

Do quadro-annexo sob n. 3 constam os creditos abertos na importancia total de Rs. 377:279\$010.

Circulares

Durante o anno foram expedidas as seguintes :

EM 6 DE MAIO DE 1904

Aos Presidentes das Camaras Municipaes. — Para o vosso conhecimento e fins convenientes, communico-vos que, por Decreto de 2 do corrente, o Sr. Dr. Presidente do Estado resolveu marcar o dia 5 de Junho vindouro, para se proceder á eleição de um Senador e um Deputado Federaes, afim de serem preenchidas as vagas abertas pela renuncia de dous representantes do Paraná.

Essa eleição será regulada pela Lei n. 35 de 26 de Janeiro de 1892.

EM 25 DE JUNHO

Ao Snr. Major Arthur Martins Lopes — Capital. — Communico-vos que, tendo de se proceder no dia 1.º de Agosto do corrente anno ao alistamento dos cidadãos aptos para o serviço do Exercito e Armada, conforme determina a lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874, fostes nomeado para o cargo de Presidente da Junta de Alistamento, com as attribuições da lei já citada e das de n. 10226 de 5 de Abril de 1889 e 39 A de 30 de Janeiro de 1892, sendo membros componentes da mesma Junta os



cidadãos Capitães André Petrelli e Roberto Müller, aos quaes peço-vos deis sciencia d'essa nomeação.

Outrosim, declaro-vos que, nos termos do art. 13 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 5881 de 27 de Fevereiro de 1875, deveis mandar affixar editaes com antecedencia de 30 dias, convocando os membros componentes d'essa Junta.

Servirá de Secretario, não só n'esse acto, como nos que se seguirem, o escrivão districtal, na fórma do art. 10 do Regulamento citado.

— Ao Sr. Major José Carvalho d'Oliveira — Capital. — Devendo se reunir no dia 10 de Novembro proximo futuro, impreterivelmente, a Junta revisora do alistamento militar, conforme determina a lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874, communico-vos que fostes nomeado para o cargo de Presidente da referida Junta, sendo membros componentes d'ella os cidadãos Capitães Manoel José Gonçalves e Arthur Borges de Macedo, aos quaes peço-vos deis sciencia d'essa nomeação.

Outrosim, declaro-vos que, nos termos do art. 32 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 5881 de 27 de Fevereiro de 1875, deveis mandar affixar editaes com antecedencia de 30 dias, declarando que a Junta se tem de instalar no citado dia 10 de Novembro para, apurando o alistamento, receber e decidir as reclamações dos interessados que lhe forem apresentadas até o dia 25 d'esse mez.

EM 6 DE MAIO

Aos Prefeitos Municipaes do Estado — N. 720. — Renovando o pedido que, por vezes, tem sido dirigido a essa Prefeitura, por parte d'esta Secretaria, espero que me sejam remetidas, regularmente, copias das leis, posturas e resoluções decretadas pela Camara Municipal dessa localidade, logo que forem promulgadas, conforme determina o art. 1.º da Lei n. 239 de 10 de Novembro de 1897.

Conto com o vosso zelo para o fiel cumprimento d'esta disposição legal. — Saude e Fraternidade.

EM 13 DE JUNHO

Aos Presidentes das Camaras Municipaes do Estado — N. 886. — Para o vosso conhecimento e fins convenientes communico-vos que, por Decreto de hoje, o Snr. Dr. Presidente do Estado resolveu marcar o dia 20 de Julho proximo vindouro, para se proceder nesse municipio á eleição de Prefeito, Camaristas e 4 Juizes districtaes, e bem assim de um Deputado ao Congresso Legislativo do Estado, conforme vereis do incluso numero do jornal «A Republica», onde vem publicado o mesmo Decreto.

Essas eleições serão reguladas pela Lei n. 282 de 2 de Agosto de 1898. — Saude e Fraternidade.

EM 5 DE DEZEMBRO

Ao Snr. Dr. Juiz de direito da Comarca de São José dos Pinhães. — Não tendo o escrivão districtal do Districto de Agudos, comarca de vossa jurisdição, remetido á Directoria Geral do Serviço Sanitario do Estado, mappas de obitos, nascimentos e casamentos, occorridos no referido Districto, correspondentes aos mezes de Julho de 1903 e Junho de 1904, conforme communicou-me aquella Repartição, contra o dispositivo do art. 161 da Lei n. 322 de 8 de Maio de 1899, levo este facto ao vosso conhecimento para que possaes applicar contra o funcionario relapso a pena comminada em o dito artigo.

— Identicas ao Dr. Juiz de Direito da comarca do Tibagy, quanto ao districto de S. Jeronymo.

Ao do Rio Negro, quanto ao districto do mesmo nome.

Ao de Guarapuava, quanto ao districto do Campo Real—Fevereiro e Junho de 1904.

Ao de Palmas, quanto aos de Mangueirinha e Passo do Bormann — Junho de 1903 e Junho de 1904.

Ao de S. José da Bôa Vista, quanto ao de Jaguariahyva — Junho de 1903 e Junho de 1904.

Districtos judiciarios

Foram creados os seguintes : Do Bom Retiro, em 11 de Junho ; de Monjolinhos, em 7 de Novembro ultimo, ambos no municipio de Santo Antonio do Imbituva ; de Vicentopolis e Generosopolis, no municipio de Palmas, em Outubro findo.

Estatistica policial e judiciaria

Apezar do grande interesse que deveria despertar o estudo do mappa geral de estatistica policial e judiciaria do Estado, em 1904, vejo-me na impossibilidade de organisal-o, com os dados existentes na Secretaria, por não haverem remettido os mappas parciaes relativos ás respectivas comarcas os juizes de direito de Paranaguá, Antonina, Palmeira, Ponta Grossa e S. José da Boa Vista, não obstante a determinação contida no artigo 67 letra E da lei n. 322 de 8 de Maio de 1899.

Com taes lacunas seria a estatistica tão deficiente que nenhuma utilidade poderia offerecer.

Limites

O mais notavel successo occorrido desde o inicio do actual governo foi incontestavelmente a inesperada decisão do venerando Supremo Tribunal Federal, concedendo ao visinho Estado de Santa Catharina a reivindicção por este tentada, de vastissimos territorios á margem dos rios Negro e Ignassú, descobertos e povoados pelos Paulistas, cujos antigos direitos de occupação e posse sempre mantivemos e defendemos, a partir de 1853.

Não se compadece com a natureza e brevidade destas informações expor, mesmo summariamente, esta secular questão, longamente discutida por mestres eminentes.

As numerosas e brilhantes publicações feitas pelo Conselheiro Joaquim da Costa Barradas, nosso eminente Patrono, alem de varias monographias, artigos, relatorios, discursos parlamentares e conferencias, publicados e proferidos no largo curso de tempo que já conta a pendencia, pelos escriptores, presidentes e deputados pelo Paraná, tornaram o pleito assaz conhecido, para dispensar-me de sua exposição.

Entretanto não poderia silenciar sobre o simultaneo movimento de protesto e unisono clamor que em todo o territorio do Estado provocou a mencionada sentença.

Embora houvesse nosso venerando Patrono, ao communicar-vos a decisão condemnatoria, declarado que embargaria a sentença e de haverdes communicado á todos os municipios, profunda foi a commoção em todas as camadas sociaes.

Todas as corporações, todos os cidadãos e até mesmo as varias colonias de estrangeiros aqui domiciliados, trouxeram ao governo as seguranças de seu apoio e dedicação.

E' circumstancia digna de particular menção, e que muito folgo em registrar, a de haver o partido opposicionista do Estado fraternisado, em todas as manifestações sobre a pendencia, com os amigos da situação politica dominante.

Esta demonstração da elevada comprehensão do dever civico que, naquelle momento deu o povo paranaense e a declaração de solidariedade trazida ao governo por todas as Camaras Municipaes, em memoravel reunião, foram actos que bem revelaram a confiança que a todos inspirava, em assumpto tão grave, a acção governamental.

Ao mesmo tempo que era notificada ao Governo do visinho Estado de Santa Catharina a resolução de fazer respeitar o *statu-quo* até ulterior sentença defini-



tiva, foram os embargos apresentados pelo nosso infatigável Defensor, e, para colaborar com este na sustentação dos mesmos, foi escolhido o juriconsulto Dr. Augustus Augusto de Carvalho, cujo nome respeitado nas lides jurídicas e políticas do país não podia ser mais sympathico ao Paraná, cujos destinos, no antigo regimen, já presidiu.

A lei de orçamento ultimamente votada, nas suas disposições transitórias, autorisa a abertura de creditos necessarios para occorrer as despesas com a questão de limites.

Prevalecendo-vos dessa autorisação abristes o credito extraordinario de cem contos pelo Decreto n. 285 de 27 de Julho de 1904.

Dessa importancia resta ainda o saldo de 48:020\$900 reis.

Assim exercida, dentro de seus justos e naturaes limites, a acção do governo, resta-nos aguardar serenamente a solução do pleito, confiantes no grande saber de nossos Defensores, na justiça do Tribunal e principalmente no valor de nossos direitos.

Quanto aos limites com o Estado de S. Paulo nada de importante succedeu que pudesse modificar a anterior situação.

Apenas alguns negociantes, estabelecidos nas divisas ou no territorio que nos é reclamado, recusaram-se a pagar impostos municipaes, allegando havel-os satisfeito em S. Paulo.

Recommendei aos Prefeitos que promovessem executivamente a cobrança dos recalcitantes, que provavelmente procuraram apenas eximir-se ao onus pecuniario.

Saude Publica

Não pode a ligeira exposição que vou fazer justificar a amplitude da epigraphe, que abrangeria a hygiene publica e privada em todos os seus aspectos, comprehendendo uma larga parte de melhoramentos materiaes que escapam á superintendencia da Repartição a meu cargo. A modesta dotação orçamentaria relativa a esta rubrica demonstra claramente que ella está adstricta, como até agora se tem entendido, á preservação e extincção das epidemias. Durante o ultimo exercicio foi a solicitude do governo varias vezes posta em prova pelo apparecimento de epidemias felizmente debelladas.

Em seguida a um caso comprovado de febre amarella, occorrido em Paranaguá, manifestaram-se outros aqui em praças do Regimento de Segurança, que n'aquella cidade haviam permanecido em serviço sanitario. N'esta difficil emergencia offereceram-se abnegadamente para servir como enfermeiras no Lazareto as Irmãs de S. José, prestando inestimaveis serviços que, em nome do Governo, devo registrar e agradecer.

Apenas fôra sustada a invasão d'este mal, quando irrompeu nas tres cidades da Marinha, uma outra epidemia de character muito menos grave, porem muito generalizada, que exigiu a intervenção do governo já directamente, já auxiliando a Municipalidade como succedeu em Antonina.

Tambem deram-se n'esta Capital casos de variola, importada da Capital Federal, conseguindo ainda d'esta vez as autoridades sanitarias circumscrever a molestia.

Maiores difficuldades apresentou a extincção da variola que, pela fôz do Iguassú, penetrou nos campos de Palmas.

Sendo muito onerosa aos cofres publicos a nomeação de medicos em commissão para tão longas distancias da Capital, resolveu o governo nomear o Dr. Bernardo Vianna, illustre facultativo residente em Palmas, para vaccinar a população, isolar e tratar enfermos e proceder á desinfecções.

Tão acertadas foram as providencias tomadas e promptamente executadas pelas autoridades sanitarias, a cujo zelo, actividade e dedicação deve render publica homenagem que em todas estas invasões de epidemias, a molestia localisou-se e facilmente cedeu.

Muito abona ainda á Direcção do Serviço Sanitario a circumstancia de havermos despendido em todas estas campanhas quantia muito modica, porquanto, havendo-se esgotado o credito de 10:000\$000 aberto pelo Dec. n. 97 de Março de 1904, foi pelo de n. 376 de 3 de Novembro aberto outro de igual quantia que deixou em 31 de Dezembro o saldo de 7:000\$000.

No ultimo relatorio apresentado pelo Dr. Director do Serviço Sanitario e já publicado figuram os mappas de estatistica demographo-sanitaria relativos a 1902 - 1903.

Por elles verifica-se que, não obstante as vantagens do nosso clima, é progressiva a marcha da tuberculose. Seria portanto de grande conveniencia que acompanhássemos de perto o movimento que em todo o mundo civilizado se opera para dar combate a esta enfermidade. Não julgo opportuna a criação de custosos Sanatorios, quando temos um em cada fazenda de nossos campos; seria, porem, utilissimo divulgar profusamente conhecimentos praticos sobre o tratamento dos enfermos e medidas de preservação do contagio.

O Lazareto de S. Roque, casa antiga e não construida para servir de hospital de isolamento, poderia ser substituido por outra construcção mais adequada.

Entre as maiores necessidades reclamadas pelo serviço notarei a circumstancia de acharem-se mal guardadas as duas estufas de Gineste e Herscher que possuímos, material valioso e de facil deterioração. Seria de grande utilidade a construcção de dois barracões, um junto do Lazareto e outro em terreno do Estado, contiguo ou proximo á Directoria do Serviço Sanitario, guardando-se em cada um delles uma estufa.

Assim evitar-se-hia o transporte de taes aparelhos, necessariamente molesto e arriscado, por maus caminhos.

Não terminarei sem observar que o acto do Congresso Legislativo, diminuindo no actual orçamento os vencimentos do pessoal menos graduado do serviço Sanitario, carece de reparação, pois em muitos casos tem elle desempenhado serviço que não lhe incumbe, com solícitude e desvelo.

Em Dezembro ultimo foi concedida uma licença de dois mezes ao Director do Serviço Sanitario, Dr. Randalpho Serzedello para tratar de seus interesses fóra do Estado, sendo substituido pelo Inspector Sanitario, Dr. Antonio Candido de Leão. O pessoal da Directoria não soffreu alteração depois da publicação do Relatorio do referido Director.

Assistencia Publica

Aqui, como em todo o Brazil, não está organizado este serviço, que constitue uma das mais importantes funcções do Estado.

Aos sentimentos religiosos e altruistas da população deve o povo paraense os beneficios largamente dispensados pelo Hospital de Caridade, onde este anno foram tratados 573 enfermos, e Hospicio de Nossa Senhora da Luz, estabelecimentos mantidos por Associações e apenas auxiliados pelo Estado com modestas subvenções.

Cumpre notar que, por falta de enfermaria apropriada no Quartel do Regimento de Segurança, são tratadas no Hospital as praças do mesmo Regimento, em vantajosas condições economicas, e que os fornecimentos de medicamentos aos officiaes e praças policiaes, assim como aos presos pobres, effectuados pela pharmacia do Hospital por baixo preço, compensam em parte a subvenção que este recebe do Estado.

O Hospicio de Nossa Senhora da Luz, unico estabelecimento existente no Estado em condições de asylo e tratar alienados, que alli existem em numero de 71, é uma instituição utilissima, notavel pelas proporções e formas architectonicas de seu edificio, que se não está ao nivel dos ultimos progressos n'este genero de construcções, é entretanto um dos melhores do Paiz.



Se considerarmos que antes de sua construcção jaziam os pobres loucos em cadeias publicas, ou em quartos do Hospital, perturbando a tranquillidade e repellido dos demais enfermos, verificaremos quão merecidos foram e ainda o serão os auxilios prestados e a prestar pelo Governo a este caridoso Instituto.

Não tenho a pretensão de formular um plano organizado de assistência publica, difficil problema, cuja solução encontra sérios embaraços em paizes mais adiantados que o nosso.

Na propria Capital da Federação Brasileira, e que é tambem a mais rica e populosa das nossas cidades, pouco intervem o Estado n'este assumpto, sendo a benemerita associação que mantem e dirige a Santa Casa de Misericordia incumbida de tratar e soccorrer os enfermos necessitados, e todos são accordes em proclamar a excellencia de seus serviços.

Por outro lado acabamos de ver n'aquella mesma cidade produzir máus resultados a gestão official distinctamente applicada ao Hospicio Nacional de Alienados, como o testemunha o inquerito que allí mandou proceder o illustre Ministro do Interior Dr. J. J. Seabra.

Assim parece-me mais acertado continuarmos a confiar, como até aqui, nos sentimentos caridosos de nossa população e no provado zelo e dedicação dos que dirigem os pios estabelecimentos que possuímos, limitando-se o governo a auxiliá-los, fiscalizando sua acção, suggerindo melhoramentos e indicando as modicações necessarias.

Uma grande lacuna acaba de ser prehenchida com a criação do asylo de orphãos do Cajuru, outra bella instituição de iniciativa privada e onde já estão recolhidas 17 meninas.

Entretanto parece-me opportuno lembrar a conveniencia da installação de um estabelecimento rural, dotado com um pequeno campo de experiencias e uma escola, onde se possa ministrar o ensino dos principios elementares de agronomia aos orphãos do sexo masculino e maiores de 10 annos.

Este estabelecimento poderia ser confiado á direcção de pessoas affeitas a tal mister, e como outros institutos gozar de uma subvenção do Estado.

Com o progressivo desenvolvimento de nossa Capital surgirão brevemente outras necessidades, como a criação de *creches* infantis; reputados indispensaveis nos centros industriaes.

Ao futuro cabe, porem, a solução de taes problemas, que serão talvez resolvidos de modo diverso d'aquelle que hoje nos parece util e acertado.

Para o Hospital de Caridade consignou o orçamento a verba de 10:000\$000 como subvenção, tendo-se pago pelos medicamentos fornecidos aos presos pobres, de Janeiro a Novembro de 1904, 47 48600 e por identico fornecimento aos officiaes e praças do Regimento de Segurança, de Janeiro a Outubro do mesmo anno..... 9:048\$500.

O Hospicio de Nossa Senhora da Luz, contemplado com o auxilio de..... 24:000\$000 no actual orçamento, para construcção do edificio, tem recebido, em crecido numero, loucos remetidos pelas autoridades do Estado.

Havendo o Decreto n. 1132 de 22 de Dezembro de 1903, providenciado sobre a assistencia á alienados no Districto Federal e nos Estados, apressei-me em ley-las ao conhecimento de seus directores as novas disposições legislativas, para serem allí executadas na parte que lhe fosse applicavel.

Neste mesmo Hospicio ha uma secção reservada para o recolhimento de mendigos e que actualmente agasalha 23 d'esses infelizes.

Ordem publica

Durante o anno que vem de findar continuou inalterada a ordem publica n'esta Capital e no interior, não tendo repercutido n'este Estado as graves occurrencias que se deram em Novembro na Capital Federal, na Bahia e Pernambuco.

POLICIA

Acha-se investido das funcções de Chefe de Policia d'este Estado, desde 26 de Fevereiro de 1904, o Bacharel Luiz de Albuquerque Maranhão, provector magistrado e Juiz de Direito da comarca do Rio Negro.

Não me parecendo conveniente resumir, com evidente prejuizo da exposição, as considerações por elle feitas em seu relatorio, resolvi enviar-o tambem a V. Ex. para ser publicado em annexo.

N'esta exposição destacam-se as reclamações sobre a insufficiencia do pessoal, aggravada pela separação da Secretaria de Policia do Posto Policial e sobre a falta de um Regulamento, discriminando as attribuições das autoridades policiaes.

E' tambem pedido o augmento de verba para expediente e a criação de uma outra especial para serviço de correspondencia postal.

De accordo com as reclamações dos medicos legistas, lembra a necessidade da construcção de um necroterio, para cujo fim foi votada a quantia de cinco contos de reis, e finalmente apresenta o projecto de regulamento do gabinete de Identificação e estatistica, para cuja criação já foi encomendado algum material.

Acompanham este trabalho mappas, contendo a relação nominal das autoridades policiaes e dos cargos vagos, lista dos presos indiciados, pronunciados e condemnados existentes na cadeia de Curityba, Paranaguá, Lapa, Rio Negro, Palmeira e S. José da Boa Vista, indicação dos officiaes e praças que a 31 de Dezembro achavam-se destacadas, movimento e policia do porto.

No pessoal da Repartição de Policia deram-se durante o anno as seguintes modificações: Foram exonerados, a pedido, os Drs. João Baptista da Costa Carvalho Filho e José Guilherme de Loyola, dos cargos de Chefe de Policia do Estado e de medico legista da Policia, e nomeados os Drs. Luiz de Albuquerque Maranhão e Miguel Severo de Santiago, para exercerem aquelles cargos. Tambem foi nomeado interinamente Secretario da Policia o Bacharel Estacio Correia, sendo aposentado n'este cargo o cidadão João Saturnino de Freitas Saldanha, e nomeado Amanuense o cidadão José Gomes Vidal, em substituição ao cidadão Francisco Lopes Maravilhas, que foi exonerado deste cargo.

PRISÕES PUBLICAS

Não poderia assaz encarecer a inadiavel necessidade de transferir para outro edificio os presos detidos na cadeia civil de Curityba.

Alem das reclamações das autoridades policiaes e promotores publicos, que de ha muito condemnam o edificio e da minha propria observação pessoal, vem agora a abalisada opinião dos medicos legistas da policia corroborar plenamente nossos pareceres.

Com effeito, n'um estreito lance do edificio do quartel do Regimento de Segurança, com 16 cubiculos onde não entra o sol pela sua má exposição, acham-se agglomerados 50. prisioneiros, sem uma sala para trabalhos ou leitura, nem um pateo para passeio.

Alem de tão conchegada visinhança ser embaraçosa para o serviço do Quartel, e dos perigos imminentes de uma infecção para os soldados e população urbana, ha tambem a considerar a deshumanidade de infligirmos aos infelizes detidos, maiores soffrimentos do que lhes impoz a lei.

O Codigo estatue geralmente a prisão com trabalho, mas o trabalho é impossivel em um edificio em taes condições.

Urge construir nos arredores da Capital, senão uma Penitenciaría, na rigoroaa accepção moderna, ao menos um vasto edificio, construido de fórma a que todos os aposentos tivessem aberturas para o exterior, com vastas salas para officinas e grande terreno murado para ser cultivado pelos condemnados.

No interior do Estado, alem da cadeia da Lapa, que está em boas condições, todas as outras prisões são improprias, ou carecem de reparos mais ou menos importantes.

Regimento de Seguranca



Está em bôas condições a força publica estadual, quer quanto á disciplina e instrucção militar, quer quanto ao armamento.

O Quartel tambem offerece a necessaria commodidade, tendo recebido durante o anno varios melhoramentos.

Em seguida á visita a esse estabelecimento e ao desfilar das forças já tive mais de uma vez de felicitar ao Commando do Regimento, por ordem de V. Exa. pelo modo pelo qual se apresentaram os officiaes e praças que o compoem.

De accordo com o Dr. Chefe de Policia, insiste seu Commandante pelo augmento do effectivo, afim de poder ser melhor attendido o serviço do policiamento.

Continúa a commandal-o o Coronel Joaquim Antonio de Azevedo, com a proficiencia de que ha sempre dado provas.

O pessoal actualmente compõe-se :

Officiaes	27
Official graduado	1
Estado menor	33
Inferiores	30
Inferiores graduados	19
Cabos d'esquadra	59
Cabos graduados	16
Anspeçadas	56
Soldados	224
Cornetas e tambores	17
Somma	482

DEMISSÕES

Por Decreto de S. Ex. o Sr. Dr. Presidente do Estado foram demittidos a pedido, do serviço do Regimento, os seguintes officiaes : Capitão Arlindo Januario d'Oliveira, Tenente Francisco Monteiro Gonçalves e Alferes graduado João Ribas d'Oliveira.

PROMOÇÕES

Por Decreto do mesmo Exm. Sr. foram promovidos : á Capitão, para a terceira companhia do Batalhão de infantaria, o Sr. Tenente Alcidio da Costa Saldanha, á Tenentes, os Alferes Chrisanto José de Freitas e José de Souza Miranda e confirmados no posto de Alferes os graduados Narbal de Oliveira Passos e Heitor de Alencar Guimarães.

LICENÇAS

Por Decreto ainda do Exm. Sr. obtiveram : 20 dias de licença o Sr. Tenente Francisco Martins Gonsalves ; 120 dias o Sr. Alferes Leoncio Alves Pereira ; 60 dias o Sr. Capitão Amadeu Munhoz e 30 dias o Sr. Alferes inspector da musica Vicente Daló, todos para tratamento de saúde. Obtiveram licenças, concedidas pela mesma autoridade, mais 28 praças, sendo : 10 por 60 dias, 14 por 30, 3 por 15, todas para tratamento de saúde e 1 por 30 para interesses particulares.

SENTENÇAS

Durante o anno, foram sentenciadas : a 2 annos e 6 mezes de prisão com trabalho uma praça pelo crime de falsificação de firma, a 8 mezes uma dita, a 4 mezes.

outra e a dois, mais duas, todas pelo crime de deserção. A sete mezes tres praças por deixarem évadir-se um preso confiado á sua guarda.

PERDÃO

Por Decreto do Exm. Sr. Dr. Presidente do Estado foram perdoadas do do resto da pena que cumpriam, 3 praças, sendo: 2 condemnadas a 14 mezes e uma á 7.

ABSOLVIÇÃO

Foi absolvido em conselho de guerra a que respondeu, uma praça que commetteo o crime de morte em legitima defeza. Esta absolvição foi confirmada pelo Superior Tribunal de Justiça do Estado.

INDULTOS

Por S. Ex. o Sr. Dr. Presidente do Estado, foram indultadas: a 29 de Junho as praças presas por crimes de 1.^{as} e 2.^{as} deserções simples e 2.^{as} aggravadas e as que se apresentassem dentro de 90 dias. A 12 de Outubro as que commetteram os crimes de 1.^{as} deserções simples e aggravadas e as apresentadas dentro de dois mezes, e finalmente a 19 de Dezembro as prezas pelos mesmos crimes e que se apresentassem dentro de dois mezes,

ESCOLA REGIMENTAL

Continúa a funcionar esta Escola, que actualmente se acha sob a direcção do 2.^o Sargento Pedro Soares Paquette. Devido ao multiplo serviço das praças não tem sido regular a frequencia da Escola, mas em todo o caso vai ella ministrando os primeiros conhecimentos ás praças que a frequentam.

ARMAMENTO

O armamento do Regimento, que se acha em perfeito estado de conservação, foi augmentado de mais quatro metralhadoras Maxim Nordenfeld e cincoenta revolvers com as respectivas munições, tudo adquirido por compra pelo Governo do Estado. Torna-se necessaria a aquisição de mais cincoenta revolvers, para attender-se aos diversos serviços de diligencias policiaes.

EQUIPAMENTO

Possue o Regimento 300 equipamentos completos, os quaes se acham tambem em perfeito estado de conservação, tornando-se todavia necessaria a aquisição de mais cem para ficar o Batalhão de infantaria nas condições de effectuar qualquer marcha. Pelo Governo do Estado e por conta do cofre do Conselho economico, foram adquiridas cem barracas, para 4 praças cada uma, de modo a estar actualmente o Regimento nas condições de abrigar-se das intemperies do tempo, no caso de ser necessario transferir-se para outro qualquer ponto,

MUNIÇÃO

A munição existente n'este Regimento foi augmentada de mais 30,000 cartuchos embalados para metralhadoras e 5,000 para revolvers.

ARREIAMENTO

Existem apenas no Regimento 50 arreiamentos policiaes em perfeito estado, tornando-se por isso necessaria, e com urgencia, a aquisição de mais 50, para ficar o esquadrão de cavallaria nas condições reclamadas pelo serviço.

FARDAMENTO

Acha-se o Regimento perfeitamente fardado.

Iniciou-se n'este quartel a confecção dos uniformes, tendo-se para isso já adquirido por compra o brim pardo e branco necessarios. A vantagem d'essa medida já adoptada, além da economia que traz aos cofres publicos, habilita o Regimento a ter sempre em arrecadação um stock de fardamento, de modo a poder satisfazer, nas epochas competentes, os pedidos feitos pelos commandantes de companhias e esquadrão. Para esse fim o Conselho administrativo do Regimento contractou um habil cortador com o vencimento mensal de Rs. 200\$000, o qual até hoje tem perfeitamente desempenhado suas funções.

A confecção das differentes peças do fardamento tem sido confiada a familias de officiaes, praças e paisanos que procuram bem servir ao Regimento.

CAVALHADA

O estado effectivo da cavallhada é actualmente de 102 cavallos e 27 muares, achando-se d'estes, 16 em serviço junto á Commissão fiscal da Fóz do Iguassú. Durante o anno foram comprados 61 cavallos e 6 muares, sendo excluidos 33, os quaes foram: por morte 3 e vendidos em hasta publica 30. Salvo molestias insignificantes, que foram logo debelladas pelo tratamento applicado, nenhuma epidemia manifestou-se na cavallhada durante o anno findo.

MATERIAL DE TRACÇÃO

Durante o anno foram adquiridos pelo Conselho economico do Regimento uma ambulancia para a conducção de doentes, pela quantia de Rs. 2:500\$000, uma carroça para a conducção do rancho ás praças que se acham de serviço nas differentes guardas, por 4\$000 rs. e um carro para conducção de munição tambem por 400\$000. Pelo mesmo Conselho foram adquiridos os respectivos arreios necessarios á esses serviços.

ENFERMARIA

Continúa aos cuidados da Santa Casa de Misericordia a enfermaria destinada ao tratamento das praças que se acham enfermas. Excusado se torna encarecer o modo pelo qual é feito esse serviço, tornando-se digno dos maiores louvores, não só os respectivos medicos como tambem as irmãs de caridade, que são inexcediveis nos cuidados que sóem dispensar aos enfermos.

OFFICINAS

Acham-se funcionando com toda a regularidade as officinas de carpinteiro, selleiro e a ferraria, sob a direcção de praças operarias, as quaes prestam os mais assignalados serviços nas especialidades de que se acham encarregadas, além da grande economia que trazem ao cofre do Regimento.

ESCRITURAÇÃO

Perfeitamente em dia se acha a escripturação d'este Regimento, não só na parte relativa ás diversas dependencias d'este quartel, como tambem a do Conselho economico, cujos documentos de receita e despeza se acham perfeitamente acautelados dentro do cofre d'este Regimento.

VENCIMENTOS

Acham-se em dia os vencimentos do Regimento.



Código do Processo Criminal

A Constituição de 24 de Fevereiro, reservando para a União Brasileira a decretação dos Códigos Penal e Civil, conferiu aos Estados competência para organisarem as leis do processo.

Em virtude das disposições da lei n. 501 de 19 de Março de 1903 foi, por acto de 12 de Julho d'este anno, nomeado o Dr. João Baptista da Costa Carvalho Filho, Juiz de Direito da Comarca de Castro para organizar o projecto do Código do processo criminal.

Posteriormente foi o Presidente do Paraná convidado pelo Presidente do Estado do Rio de Janeiro para adherir ao projecto da reunião de um Congresso tendente a unificar a legislação processual dos Estados, e n'elle fazer-se representar.

Tendo sido aceito o convite, não podemos cogitar da adopção do Código processual senão depois do que houver deliberado e resolvido o alludido Congresso, que deverá reunir-se em Abril do anno corrente.

O illustre funcionario que desempenha o elevado cargo de Procurador Geral do Estado, em relatorio que, por meu intermedio, vos apresenta, suggere, com a costumada erudição, as principaes modificações que nossas actuaes leis de processo criminal urgentemente necessitam. A circumstancia a que venho de referir-me impede essas modificações, mas seria conveniente que o nosso delegado ao projectado Congresso d'ellas tomasse nota para alli fazel-as vingar.

Se a codificação das leis do processo criminal deve forçosamente aguardar as resoluções do Congresso, o mesmo não succede quanto a do processo civil.

Importantes são tambem as alterações propostas n'esta parte da lei n. 322 pelo illustre Dr. Procurador do Estado, cujas idéas aliás não tentarei resumir para não prejudicar a clareza, o brilho e a argumentação de seu notavel trabalho.

Magistratura

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Compõe-se este Tribunal de cinco Desembargadores, officiendo perante elle um Procurador Geral do Estado.

Em seu relatorio, à que já me referi, propõe este funcionario que o recurso de *embargos ao accordo* fosse substituido pelo de *revista*, compensando-se o excesso de trabalho, que de tal transformação podesse advir, pelo augmento do numero de desembargadores, dividindo-se então o Tribunal em duas Camaras, uma de apelação e outra de revista. O augmento de despesa seria coberto pela suppressão do actual imposto de demandas e custas de 2ª instancia e pela criação da taxa judiciaria, proporcional ao valor das causas. A relação do pessoal e dos trabalhos realisados constam do relatorio que pelo Presidente do mesmo Tribunal vos foi apresentado.

Em outro lugar apresento o quadro (n. 5) dos magistrados do Estado, segundo sua antiguidade, bem como de outros funcionarios de Justiça.

APOSENTADORIA

Em data de 28 de Março do corrente anno foi aposentado o Desembargador do Superior Tribunal de Justiça do Estado, João Antonio de Barros Junior.

NOMEAÇÃO

Em data de 25 de Abril findo foi nomeado o Bacharel Felinto Manoel Teixeira, para exercer o cargo de Desembargador do Superior Tribunal de Justiça.

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

DEMISSÃO

O Bacharel Estacio Correia foi, em data de 1º de Agosto do corrente anno, dispensado do cargo de Procurador Geral da Justiça do Estado.

NOMEAÇÃO

Em data de 1º de Agosto do corrente anno foi nomeado para exercer interinamente o cargo de Procurador Geral da Justiça do Estado, o Juiz de Direito da Comarca da Lapa Dr. Antonio Cardoso de Gusmão.

JUIZES DE DIREITO

A lista dos magistrados do Estado, segundo a ordem de antiguidade e de outros funcionarios de Justiça figura no quadro sob numero 5.

LICENÇAS

Foram concedidas pelo Presidente do Estado as seguintes: De um mez ao Bacharel João Baptista da Costa Carvalho Filho, Juiz de Direito da comarca de Castro. Essa licença foi prorogada por dez dias. Em data de 1º de Junho obteve mais dous mezes.

De tres mezes ao Bacharel Francisco Gonsalves Cordeiro Gomes, Juiz de Direito da comarca da Palmeira.

De tres mezes ao Bacharel Casemiro dos Reis Gomes e Silva, Juiz de Direito da comarca do Serro Azul.

Essa licença foi prorogada por um mez. De quatro mezes ao mesmo Juiz de Direito.

REMOÇÃO

Em data de 28 de Março foi removido, a pedido, da comarca de Palmas para a do Serro Azul, o Bacharel Casemiro dos Reis Gomes e Silva.

NOMEAÇÕES

Em data de 8 de Abril foi nomeado o Bacharel Luiz d'Albuquerque Maranhão, para exercer o cargo de Juiz de Direito da comarca do Rio Negro.

Em data de 5 e 25 de Maio foram nomeados os Bachareis José Cesar d'Almeida, Jonas Meira de Vasconcellos, Arthur Heraclio Gomes e Octavio Ferreira do Amaral e Silva para exercerem os cargos de Juizes de Direito das comarcas de Palmas, Tibagy, Jacarésinho e da 1.ª Vara d'esta Capital.

INSTALLAÇÕES DE COMARCAS

Em 4 de Abril foi designado o dia 25 do mesmo mez para installar-se a comarca do Serro Azul.—Em data de 14 de Maio foi marcado o dia 1.º de Junho para serem installadas as comarcas do Jacarésinho e Tibagy.

SUPPLENTES DE JUIZES DE DIREITO

NOMEAÇÕES

Foram nomeados os cidadãos Manoel Victor Pinho Ribas, Verissimo Antonio de Souza, Luiz Carrano, Bento Manoel d'Oliveira, Victorino Coelho Camargo, Julio Borges de Macedo, Joaquim d'Oliveira Vianna, Henrique Niczel, Antonio



Geraldo dos Santos, Alfredo Von der Osten, Rufino Rostoff, Otto João Motsko, Santiago James Braz, Emilio Von Leusinger, Amantino Antunes d'Almeida, Arthur Guimarães Villela, Francisco Assis e Araujo Pimpão.

EXONERAÇÕES

Foram exonerados os seguintes cidadãos:—João Julio de Souza, Antonio Ferreira Ribas, Nicoláu Bley Netto, Henrique Thielen e Candido Mendes de Almeida Sampaio.

JUIZES MUNICIPAES

NOMEAÇÕES

Foram nomeados para os Termos de São João do Triumpho, Jaguariahya, Santo Antonio do Imbituva, Morretes e União da Victoria, os Bachareis Angelo Guarinello, Joaquim de Mello Rocha Junior, João Moraes Machado, Arthur da Silva Leme e José Maria Pinheiro Lima.

SUPPLENTES DE JUIZES MUNICIPAES

EXONERAÇÕES

Foram exonerados, a pedido, os cidadãos:—José Antonio Carneiro, Zaccarias Alves de Andrade, Izidoro Hecke, Eusebio Correia de Oliveira

NOMEAÇÕES

Foram nomeados os cidadãos seguintes:—Johir de Avelim, Isidoro Hecke, Benedicto de Sousa Ribas, João Farrago, José Penteado de Carvalho, Manoel Francisco Grillo, João de Deus Freitas, Antonio Gonçalves do Nascimento, Joaquim Serrapiao do Nascimento e Eusebio Correia d'Oliveira.

MINISTERIO PUBLICO

Esta instituição está organizada no Estado, tendo por Chefe o Procurador Geral do mesmo e como orgams os Promotores e seus Adjuntos.

Em seu relatório reclama o Dr. Procurador Geral a nomeação de um amanuense e um solicitador para auxiliar-o.

A comarca da capital, dividida em duas circumscripções judicarias, tem um só Promotor Publico, que não póde attender a todo o serviço, nem assistir aos termos do processo, quando for simultaneamente intimado pelos dois Juizes

Dahi a necessidade da nomeação de um 2.º Promotor.

A estes funcionarios foram, durante o anno findo concedidas as seguintes licenças, com ordenado:

De dois mezes ao Bacharel José Alves de Souza Pinto.

De dois mezes ao Bacharel Antonio Celso Alves Nogueira.

De dois mezes ao Bacharel Horacio Kuhl.

De dois mezes ao cidadão José Antonio de Loyola.

De um mez, sem vencimentos, ao cidadão Irineo Ferreira Guimarães Cunha.

REMOÇÕES

Foram removidos:—Bacharel José Maria Pinheiro Lima, da comarca da Lapa, para a da capital.

Bacharel Manoel Barbalho Uchôa Cavalcante Junior, de Ponta Grossa, para a de Paranaguá.

Bacharel Antonio Celso Alves Nogueira, de Antonina, para a de Ponta Grossa.

NOMEAÇÕES

Foram nomeados os seguintes : — Bachareis Liberto Hadaró Nogueira Braga, Joaquim Leite Mendes, Horacio Kùhl, Antonio Silveira Kandó, Eudoro Cavalcanti d'Albuquerque e cidadão Ascanio de Abreu.



EXONERAÇÕES

Foram exonerados os seguintes : — Bachareis Luiz de Albuquerque Maranhão, Francisco Accioly Rodrigues da Costa e Horacio Kùhl, sendo o último a bem do serviço publico.

ADJUNCTOS DE PROMOTOR

NOMEAÇÕES

Foi nomeado o cidadão Alcebiades Rotoli, para o termo de Morretes, em data de 13 de Junho.

EXONERAÇÃO

Em data de 1.º de Março foi exonerado o cidadão Ozorio Correia, do termo de Morretes, comarca de Antonina.

MELHORIA DE APOSENTADORIA

Em data de 15 de Julho do corrente anno foi adicionada a quantia de réis 600\$000, perfazendo o total de réis 3:000\$000, annualmente, aos vencimentos do Promotor Publico aposentado, Jayme Domingues Teixeira.

SERVENTUARIOS DE JUSTIÇA

PROVIMENTOS

Houve durante o anno os seguintes : — Nos officios de Tabellião de Notas, Escrivão do Cível e mais annexos do termo da União da Victoria, comarca de Palmas, Serapião Marcondes da Fonseca.

Nos officios de 2º Tabellião do Publico Judicial e Notas e Escrivão do Cível e Commercial do termo d'esta capital, o cidadão Gabriel Ribeiro.

No officio de Avaliador Judiciario do termo d'esta capital, Francisco da Silva Lobo.

Nos officios de Escrivão Districtal de Araucaria, tambem termo d'esta capital, José Ballão Junior.

No officio de Tabellião de Notas e mais annexos do termo de Jaguariahyva, Joaquim Pereira Felicio.

No officio de Escrivão do Juizo Districtal de Santo Antonio do Imbituva, termo do mesmo nome, Joaquim da Costa Lima.

No officio de Escrivão do Juizo Districtal do Iraty, termo de Santo Antonio do Imbituva, Isaltino Penteado.

LICENÇAS

Foram concedidas aos Escrivães districtaes e Tabelliães de Notas, cidadãos José Gonçalves da Silva Bastos, Evangelino Alves Ribeiro, Manoel Antonio Ribeiro, Antonio da Costa Ramos Flores, Antonio Gonçalves Padilha, Alfredo Carneiro Franco, Marcolino Gregorio de França, Gabriel Ribeiro, José dos Santos Ribas, Urbano Lessa e Joaquim de Souza Camargo.

OFFICIO VAGO

Em data de 9 de Abril foi declarado vago o officio de Escrivão districtal de Araucaria, termo d'esta capital, visto não ter o respectivo serventuario, Antonio José Ferreira Ribeiro, reassumido o exercicio depois de finda a licença em cujo goso se achava.

DESISTENCIAS

Em data de 18 de Fevereiro foi aceita a desistencia que pediu o cidadão Manoel Luiz Vallim, do officio de Escrivão districtal do Espirito Santo de Itararé, comarca de S. José da Boa Vista.

Em data de 29 do mesmo mez foi aceita a desistencia pedida pelo cidadão Evangelista Alves Ribeiro, do officio de Escrivão districtal de Santo Antonio do Imbituva, termo do mesmo nome, comarca de Ponta Grossa.

Em data de 5 de Março foi aceita a desistencia que fez o Tenente-coronel João Carvalho de Oliveira Junior, dos officios de 2.º Tabellião do Publico Judicial e Notas, do termo d'esta capital.

Em data de 28 de Abril foi aceita a desistencia que fez o cidadão Joaquim Alves de Almeida, dos officios de Tabellião de Notas, Escrivão do Cível e mais annexos do termo de Jaguariahyva, comarca de S. José da Boa Vista.

Instrucção Publica

E' este problema social, inquestionavelmente o mais importante para os paizes novos.

Privada dos conhecimentos praticos adquiridos pela experiencia no decurso dos seculos, a região recem povoada não pôde concorrer vantajosamente na liça industrial e commercial, sem derramar pelos seus habitantes conhecimentos technicos que compensem e supram aquella inferioridade.

Muito ha que fazer entre nós em pról da instrucção popular que, mesmo nas cidades, é deficiente.

Em seu relatorio, a este annexo, o Dr. Reinaldo Machado, que exerce interinamente as funcções de Director da Instrucção, com o esforço e dedicação proprios de um Lente do nosso primeiro Instituto docente, expõe claramente a situação e as necessidades do ensino publico.

Cumpra desde já salientar que este ramo de serviço não tem sido descurado pelos governos transactos.

Assim é que hoje funccionam em magnifico proprio estadoal o Gymnasio e Escola Normal, e acabam de ser construidos aqui e em Castro os edificios destinados aos grupos escolares denominados Dr. Xavier da Silva e Vicente Machado.

Elevada é tambem a despeza com este ramo de serviço, mas é forçoso convir que não tem sido bem compensada.

Duas são as principaes difficuldades a superar para melhorar o ensino: A primeira consiste no actual Regulamento, que deve ser revogado, e ao Congresso Legislativo cabe providenciar a respeito; a segunda é a falta de pessoal devidamente preparado para o difficil myster do professorado, e depende da acção do tempo a sua reparação.

Emquanto a Escola Normal não fornecer para regencia das escolas o pessoal necessario, os professores nomeados, embora cheios de boa vontade, não poderão imprimir ao ensino seu verdadeiro character.

Comprehendendo nitidamente esta necessidade, e ainda mais no intuito de estimular, prestigiando o curso da Escola Normal, o governo tem ultimamente nomeado para reger as cadeiras da capital e cidades mais importantes professores normalistas.

Disse, de pleno accordo com o Dr. Director da Instrucção, que o Regulamento da lei n. 365 de 11 de Abril de 1900 carecia ser substituido por obsoleto e falho.



A leitura da exposição feita por esse funcionario demonstra cabalmente o asserto.

Devo porem salientar que o maior vicio que noto neste Regulamento é estabelecer como unico criterio para classificação dos professores o tempo de serviço, estalão atrophizador de toda actividade, de toda iniciativa.

A' Sociedade, ao Estado o trabalho util do instructor, do educador, consiste no numero de alumnos por elles preparados e no valor deste preparo.

O grau de merecimento do professor, e portanto o criterio para o accesso, deverá ser logicamente o numero de discipulos habilitados pelos seus cuidados e esforços.

O tempo de serviço, a antiguidade só deveria dar preferencia quando houvesse, entre os concurrentes, igualdade nas provas de diligencia, de zelo, de saber e de dedicacão.

Em seu consciencioso trabalho salienta o Dr. Director da Instrucção a necessidade de varias medidas que passarei a enumerar: Divisão dos cursos do Gymnasio e Escola Normal, justificada pela destinaçao diversa de cada um d'estes Institutos, elevaçao do curso normal a quatro annos, creacão da cadeira de hygiene e economia domestica e curso obrigatorio de desenho e calligraphia. A cosmographia e algebra seriam ligadas ás cadeiras de geometria e arithmetica.

Quanto ao Gymnasio são propostas as necessarias creações para que o curso respectivo possa ser equiparado ao do Gymnasio Nacional, o que proporcionará aos estudantes consideraveis vantagens.

A mobilia existente no edificio, com quanto nova, não está em harmonia com o predio que a encerra. Deverá ser substituida, podendo ser utilizada nas escolas.

O ensino primario não está uniformizado, nem quanto aos livros, nem quanto aos methodos, sendo urgente organizar a serie de livros para as classes, de accordo com o adiantamento das mesmas.

Outra medida lembrada, e que tambem vai de encontro ao actual Regulamento, é a da classificação das escolas, conforme a respectiva situaçao, em ruraes, urbanas e da capital.

Não ha desigualdade no alvitre proposto, porque a diversidade dos fins deve necessariamente corresponder á diversidade dos meios.

As primeiras nomeaçoes serão feitas para as escolas ruraes e o merecimento abriria o accesso para as das cidades e capital.

A inspecção deixa a desejar. E' certo que, nas sédes de comarcas os Promotores têm prestado geralmente bons serviços, mas a acção d'estes funcionarios é adstricta a poucos municipios. Seria conveniente a creacão de Inspectores Escolares remunerados, que percorressem zonas determinadas e affectas a cada um d'elles.

Até agora temos procurado construir nas cidades predios que pelo seu aspecto e edificacão correspondam á nobre missao do ensino.

E' tempo de volvermos os olhos para as colonias, para os bairros, onde muitas vezes a escola creada não pode funcionar por falta absoluta de casa disponivel.

Em uma região onde as construcções de madeira são duraveis e baratissimas, será imperdoavel omissoão não promovermos a construcção de ligeiros chalets de pinho, onde mais se fizer sentir a falta de alojamento apropriado á escola.

O novo edificio destinado ao grupo escolar Xavier da Silva, contendo espaçosas salas e recreios cobertos, ao ar livre, despertou a ideia de formar-se em outros predios, como o antigo Gymnasio, novos grupos. Como bem pondera o Dr. Director estes grupos não devem consistir em simples agglomeracões de escolas, mas sim em uma serie systematisada de ensino progressivo, contendo cursos de diversos graus, desde o material até o complementar.

Para estudar o methodo de Froebel, no Estado de S. Paulo, foi commissionada D. Maria Francisca Correia de Miranda, que d'aquí partiu munida das necessarias instrucções.

Outra feliz lembrança é a de manterem-se nas cidades importantes uma ou mais escolas nocturnas, para uso d'aquelles que vivem do trabalho diario.

O Instituto de ensino primario e secundario em Castro, subvencionado pelo Estado, produziu bons resultados, tendo recebido gratuitamente 50 alumnos como determina a lei.

O favoravel exito d'esta instituicao aconselha sua adopcao em outras cidades do Estado.

Ao terminar estas rapidas consideracoes cumpre-me declarar que o orçamento votado para as despesas com o ensino foi excedido.

Pelo calculo feito na Secretaria do Interior a despesa actual importa em 391:400\$000 para o exercicio, sendo a verba votada de 360:000\$000. O quadro demonstrativo vai em anexo sob n. 6.

Justificam este excesso duas razoes: Primeira a necessidade de collocar professores contando mais de 10 annos de servico e portanto com direito á vitaliciedade; segunda a passagem de professores de uma classe para outra com augmento de vencimentos, vantagem tambem determinada por lei, preenchidas certas condicoes.

Seguem-se as informacoes sobre o movimento do professorado durante o anno findo.

2.ª Secção

De 1.º de Janeiro até 31 de Dezembro do anno que hoje expira temos a registrar as occorrencias seguintes:

INSTRUCÇÃO PRIMARIA

O numero de escolas publicas que existem actualmente é de 347, sendo

Providas	203
Vagas	141
	<hr/>
	344

Das providas são:

Para o sexo masculino	53
» » » feminino	29
Promiscuas	121
	<hr/>
	203

Das vagas são:

Para o sexo masculino	66
» » » feminino	29
Promiscuas	76
	<hr/>
	171

São regidas por professores:

Normalistas	37
Effectivos de 1ª classe	86
» » 2ª »	53
» » 3ª »	12
Provisorios	15
	<hr/>
	203

PROFESSORES

Foram nomeados vinte e sete, exonerados seis, removidos vinte, tendo fallecido as professoras D. Candida do Nascimento Dias, D. Maria Candida Cordeiro,

Handwritten calculations:

$$\begin{array}{r}
 66 \\
 53 \\
 \hline
 119 \\
 119 \\
 58 \\
 \hline
 177
 \end{array}$$

Handwritten number: 347

D. Anna Ritta Lopes, D. Camilla Barbosa da Conceição e D. Maria dos Anjos Cunha e o professor Simão Grabowski.



AVULSAS

Foram assim declaradas D. Maria Candida de Jesus Camargo, Dulcelina da Rocha Cordeiro e D. Maria Joanna Lobato, esta sem vencimentos e aquellas com ordenado, aguardando a primeira vaga.

CLASSIFICAÇÃO

De conformidade com o art. 95 do Regulamento da Instrução Publica em vigor passaram para a segunda classe :

D. Maria Candida de Jesus Camargo, D. Izabel Gonçalves Ferreira, D. Guilhermina Lisboa da Costa Gomes, D. Florippa de Siqueira, D. Brigida da Silva Pereira, D. Maria Ledroneta Bastos de Siqueira, João Baptista Guimarães e João Covalli ; e para a terceira classe : D. Idalina Idelvira Bandeira Fernandes, D. Josephina Nepomuceno de Miranda e C. Julia Silveira Ribas Moreira.

GRATIFICAÇÃO DE 5 %

Foi concedida a D. Izabel Maria do Nascimento Teixeira e D. Maria Candelaria de Camargo por contarem mais de vinte cinco annos de exercicio effectivo no magisterio publico.

LICENÇAS

Foram concedidas para tratamento de saúde as seguintes :

- De 1 mez a D. Amalia Marques Pedroso.
- » » » » Eulalia de Lima e Souza.
- » » » » Aracy Pinheiro Lima.
- » » » » Maria da Luz e Mello.
- » » » » Donaide Carmeliana de Miranda.
- » » » » João Antonio de Barros Netto.
- De 2 mezes a D. Ascendina Maria de Freitas.
- » » » » Dolores Silva.
- » » » » Maria Clara Pinheiro Brandão.
- » » » » Maria dos Reis Brandão.
- » » » » Leocadia de Souza Gaissler.
- De 3 mezes » » Maria Luiza Rodrigues.
- » » » » Maria Ormelina e Silva.
- » » » » Maria Leocadia Alves Correia.
- » » » » Maria Clara Pinheiro Brandão.
- » » » » Maximiana A. de Castro Macedo.
- » » » » Camilla Barbosa Conceição.
- » » » » Lindolpho Pires da Rocha Pombo.
- De 4 mezes » D. Maria dos Anjos Cunha.
- » » » » Arminda de Bittencourt Mello.
- » » » » Francisca de Castro M. de Camargo.
- » » » » Omerenciana C. Maciel Fortes.
- » » » » Francisco de Paula Guimarães.
- De 1 anno a D. Maria Luiza Rodrigues.
- » » » » Maria do Carmo Gomes de Menezes (*).

(*) Esta professora não gozou a licença

PROROGAÇÃO LICENÇA

Foi concedida de 2 mezes a D. Candida do Nascimento Dias e a D. Maria dos Anjos Cunha, que obteve mais uma de 4 mezes.

CONVERSÃO DE CADEIRAS

A do povoado Enxovia, municipio do Ipiranga, para o sexo masculino, em promiscua.

TRANSFERENCIA DE CADEIRA

A promiscua do povoado Palmital para o Portão e a de igual categoria do povoado Borda do Campo para o districto de Agudos.

PERMUTA DE CADEIRAS

Foi concedida entre D. Florinda de Souza Lopes e D. Camilla Barbosa Conceição; D. Francisca de Castro Mendes de Camargo e D. Maria Candida de Jesus Camargo; Jocelym de Souza Wanderley e João Alves da Conceição.

APOSENTADORIA

Por Decreto de 5 de Julho foi concedida a requerida pelo professor do povoado Itaquy, municipio de Guarakessaba, Benedicto Antonio Correia, com o ordenado annual de Rs. 1:609\$998.

INSPECTORIAS ESCOLARES

Estão vagas as dos districtos judicarios de Campo Real, colonia Mineira, colonia do Rio Claro, Fóz do Iguassú, Jatahy, Mangueirinha, Pinhão e Reserva, Sant'Anna do Itararé e S. Jeronymo.

INSTRUCCÃO SECUNDARIA

LENTES DO GYMNASIO E DA ESCOLA NORMAL

Foram nomeados os das cadeiras de Historia Universal e de Geometria para regerem interinamente, este a de Physica e Chimica e aquelle a de Pedagogia e Logica.

LICENÇA

Foi concedida uma de trinta dias ao lente de Historia Universal, cidadão Dario Persiano de Castro Velloso.

INSTITUTO DE CASTRO

Este estabelecimento de instrucção primaria do 2º gráo e secundaria, creado pela Lei n. 523 de 5 de Março do cadente anno, foi inaugurado, na cidade de Castro, no dia 4 de Abril do mesmo anno.

Para exercer o cargo de Director d'este estabelecimento foi nomeado o cidadão Arthur Coelho, que já submetten á approvação do governo o respectivo regulamento interno.

Corpo Consular



Depois de organizado o quadro publicado no ultimo relatório a Secretaria deram-se no Corpo Consular as modificações seguintes :

Em 4 de Abril de 1904 foi reconhecido como gerente do Consulado do Reino de Italia o Commendador Emilio Baerecke, Consul imperial da Allemanha.

Para substituir o Consul da Republica Argentina, em Paranaguá, Francisco Parodi, durante uma licença que obteve, ficou á testa do Consulado o Snr. Annibal Carneiro, em 4 de Abril.

Em officio de 4 de Junho communicou o Ministro das Relações Exteriores, haver concedido exequatur á nomeação do cavalheiro Castiglia Tancredi para exercer as funcções do Consul de Italia, em Curytiba.

A 9 de Agosto foi reconhecido, no caracter de Consul da Belgica, o Snr. P. Vanherveeg que já exercia as mesmas funcções em caracter provisorio.

Finalmente, em 11 do mesmo mez, assumiu a regencia do Consulado Austro-Hungaro o cavalheiro Von Okecki.

Camaras municipaes

Em 20 de Julho do anno passado foram eleitas as Camaras Municipaes que devem funcionar durante o quatriennio.

A lista dos membros que as compoem consta do mappa junto sob n. 7.

Em consequencia de reiteradas solicitações, muitas d'estas corporações teem enviado a esta Secretaria os respectivos orçamentos, posturas e leis promulgadas

O quadro appenso sob n. 8 demonstra a receita e despeza das diversas Municipalidades.







MAPPAS





QUADRO do pessoal da Secretaria dos Negócios do Interior, Justiça e Instrução Publica do Estado do Paraná, e das repartições della dependentes, e a declaração de suas categorias, data de suas nomeações e respectivos exercicios.

N. DE ORDEM	NOMES	CATEGORIA	DATA DA NOMEAÇÃO			DATA DO EXERCICIO			Observações
			DIA	MEZ	ANNO	DIA	MEZ	ANNO	
SECRETARIA DO INTERIOR									
1	Bacharel Bento José Lamenha Lins	Secretario	25	Fevereiro	1904	25	Fevereiro	1904	
2	João Alberto Munhoz/.	Director	28	Maio	1892	20	Junho	1892	
3	Antonio Carlos Ribeiro de Andrade	Chefe da 1.ª Secção	12	Setembro	1898	13	Setembro	1898	
4	Arthur Euclides de Moura.	» 2.ª »	27	Maio	1902	31	Maio	1892	
5	Benedicto José de Quisroz.	Official	9	Maio	1894	14	Maio	1894	
6	Gustavo Adolpho Pinheiro.	»	24	Abril	1896	29	Abril	1896	
7	Benedicto da Motta Ribeiro	»	20	Setembro	1900	27	Setembro	1900	
8	Benjamin Ferreira Leite	»	2	Junho	1902	3	Junho	1902	
9	Geminiano Gonçalves Guimarães	Archivista	8	Maio	1894	8	Maio	1894	
10	Victorino Manoel Rodrigues	Porteiro	29	Abril	1895	1	Maio	1895	
11	Alvaro Silveira do Valle	Continuo	29	Abril	1895	1	Maio	1895	
12	Antonio Cornelio do Amaral	Correio	14	Agosto	1901	14	Agosto	1901	
13	Virgilio Tavares da Silveira	Servente	29	Junho	1900	29	Junho	1900	
DIRECTORIA DO SERVIÇO SANITARIO									
1	Dr. Randolpho Pereira Serzedello.	Director Geral	26	Janeiro	1898	1	Fevereiro	1898	
2	Dr. Antonio Candido de Leão.	Inspector Sanitario	16	Março	1898	16	Março	1898	
3	Ricardo Negrão Filho	Secretario	11	Março	1898	15	Março	1898	
4	Alvredo de Oliveira Vianna.	Amanuense	31	Março	1898	1	Abril	1898	
5	João Affonso da Silva	Almoxarife	21	Março	1898	22	Março	1898	
6	Joaquim Gonçalves da Silva	Desinfectador	27	Outubro	1902	27	Outubro	1902	
7	Jesuino Machado	Porteiro e servente	27	Outubro	1902	27	Outubro	1902	
8	Manoel Furquim	Machinista.	14	Abril	1902	15	Abril	1902	
DIRECTORIA GERAL DA INSTRUÇÃO PUBLICA									
1	Dr. Reinaldo Machado.	Director Geral	26	Fevereiro	1904	29	Fevereiro	1904	Interino.
2	José Conrado de Souza	Secretario	9	Março	1899	11	Março	1899	
3	Genuino da Silva Pereira	Amanuense	28	Março	1904	29	Março	1904	
4	Joaquim de Andrade Lima	Porteiro e Bedél	18	Outubro	1899	23	Outubro	1899	
5	João Miró	Continuo	28	Março	1904	29	Março	1904	
6	Francisco Alves de Freitas	Servente	9	Dezembro	1899	9	Dezembro	1899	
REPARTIÇÃO CENTRAL DE POLICIA									
1	Bacharel Luiz de Albuquerque Maranhão.	Chefe de Policia	25	Fevereiro	1904	26	Fevereiro	1904	E' Juiz de Direito da Comarca do Rio Negro
2	Bacharel Estacio Correia	Secretario	5	Novembro	1904	7	Novembro	1904	Interino.
3	Luiz Manoel Agner.	Commissario de Policia	27	Fevereiro	1904	27	Fevereiro	1904	E' da 1.ª Circumscripção.
4	Albino José da Silva	» » »	3	Março	1904	4	Março	1904	E' da 2.ª Circumscripção.
5	Dr. Miguel Severo de Santiago	Medico	6	Setembro	1904	6	Setembro	1904	
6	Francisco de Paula Campos	Amannense interno	8	Maio	1894	8	Maio	1894	
7	Lindolpho Alves dos Santos	» » »	12	Janeiro	1898	14	Janeiro	1898	
8	José Gomes Vidal	» » »	5	Novembro	1904	7	Novembro	1904	
9	Antonio Luiz de Bitiencourt.	» externo	11	Julho	1901	15	Julho	1901	
10	Sergio da Costa e Silva.	Porteiro	8	Maio	1894	8	Maio	1894	
11	Justino Antonio de Oliveira.	Servente	6	Novembro	1901	6	Novembro	1901	
SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL									
1	João Ferreira Leite.	Secretario	10	Maio	1901	14	Maio	1901	
2	Carlos da Motta Bandeira e Silva	Escrivão	24	Outubro	1894	24	Outubro	1894	
3	Kuffno Gonçalves da Silva.	Porteiro	20	Dezembro	1894	20	Dezembro	1894	
4	Frederico Antonio Dias.	Continuo	11	Setembro	1900	11	Setembro	1900	
5	João Hedefonso de Miranda.	Porteiro dos auditórios	15	Outubro	1894	25	Outubro	1894	

PESSOAL INACTIVO



Numero	NOMES	CATEGORIA	Data da Aposentadoria ou Reforma			Ordenado annual	TOTAL
			DIA	MEZ	ANNO		
DIRECTORIA							
1	Aurelio Ribeiro de Campos	Chefe de Secção	9	Novembro	1872	1:260\$000	9:456\$289
2	Theolindo Ferreira Ribas	Idem	1.º	Janeiro	1873	1:200\$000	
3	José Augusto Cysneiros	>	27	Dezembro	1887	889\$413	
4	João Ferreira Leite	>	1.º	Novembro	1890	1:350\$000	
5	Carlos Vieira da Costa	>	10	Setembro	1898	2:319\$366	
6	Florindo da Motta Bandeira e Silva	>	24	Maio	1902	2:109\$760	
7	Severiano B. Taborda Ribas	1.º Official	17	Junho	1889	387\$700	
SECÇÃO DE JUSTIÇA							
1	Bento Fernandes de Barros	Dezembargador	6	Maio	1896	4:800\$000	30:576\$156
2	Conrado Caetano Eriksen	>	6	Maio	1896	4:386\$132	
3	João Antonio de Barros Junior	>	28	Março	1904	6:400\$000	
4	Antonio Bley	Juiz de Direito	29	Agosto	1896	2:169\$231	
5	Arthur Pedreira de Carqueira	>	18	Março	1897	1:203\$184	
6	Jayme Domingues Teixeira	Promotor Publico	30	Junho	1903	2:640\$000	
7	Salvador João Fernandes	Major de Policia	5	Janeiro	1893	1:092\$000	
8	Pedro José de Queiroz	Capitão >	15	Fevereiro	1890	848\$300	
9	Joaquim Antonio Dutra	Alferes >	21	Dezembro	1892	689\$200	
10	João Angelo da Guarda	>	5	Fevereiro	1895	464\$320	
11	Luiz C. Olegario de Carvalho	Sargento de Policia	12	Agosto	1874	454\$938	
12	Adriano de Souza Machado	Idem	30	Maio	1887	450\$000	
13	Joaquim Luiz Cardozo	>	24	Maio	1893	389\$424	
14	Antonio Xavier de Almeida	>	7	Novembro	1893	354\$240	
15	Pedro José Antonio	>	1.º	Setembro	1894	482\$000	
16	Caetano de Faria	>	14	Setembro	1896	260\$190	
17	Raymundo Rodrigues Ayres	>	5	Agosto	1897	416\$132	
18	Raphael Gomes Gaya	Soldado de Policia	24	Novembro	1894	152\$000	
19	João Saturnino de Freitas Saldanha	Secretario da Policia	5	Novembro	1904	8:021\$859	
SECÇÃO DE INSTRUÇÃO							
1	Dr. Justiniano de Mello e Silva	Lente	15	Julho	1896	1:301\$332	76:586\$705
2	Dr. João Pereira Lagos	>	30	Novembro	1897	2:201\$448	
3	Custodio Cardoso Netto	Professor	23	Abril	1874	800\$000	
4	Genipio Pereira Ramos	>	23	Julho	1883	648\$699	
5	José Cleto da Silva	>	7	Julho	1889	800\$000	
6	José Leite Bastos	>	21	Fevereiro	1891	443\$876	
7	Francisco José de Mendonça	>	22	Maio	1891	518\$213	
8	Alexandre José Fernandes Rouxinol	>	28	Fevereiro	1893	1:082\$500	
9	Alfredo Luiz de Oliveira Cercal	>	20	Setembro	1893	775\$806	
10	Jeronymo Druskil	>	17	Janeiro	1895	753\$600	
11	Servulo da Costa Lobo	>	12	Fevereiro	1898	1:253\$765	
12	José Elias da Rocha	>	1.º	Junho	1898	1:389\$405	
13	João Baptista Pereira de Andrade	>	10	Setembro	1898	1:432\$993	
14	João da Costa Vianna	>	20	Fevereiro	1901	1:049\$334	
15	D. Emilia de Faria Eriksen	Professora	10	Fevereiro	1886	1:066\$666	
16	D. Maria do Céu Taborda Munhoz	>	31	Janeiro	1890	300\$000	
17	D. Maria Luiza Huy	>	15	Fevereiro	1890	722\$329	
18	D. Alzira Braga dos Santos	>	5	Fevereiro	1891	703\$088	
19	D. Arminda G. Cordeiro do Couto	>	8	Julho	1892	1:154\$671	
20	D. Maria Roza dos Santos Andrade	>	8	Outubro	1892	963\$508	
21	D. Amelia Isolina de Carvalho	>	24	Março	1893	1:483\$332	
22	D. Maria Olympia de Miranda Cercal	>	20	Setembro	1893	900\$485	
23	D. Amelia Maria do Nascimento	>	20	Julho	1894	1:203\$334	
24	D. Rita Idalina de Carvalho	>	1.º	Fevereiro	1895	863\$610	
25	D. Prescilliana da Costa Abreu	>	14	Março	1896	972\$334	
26	D. Maria Ealalia do Amaral e Souza	>	29	Outubro	1896	887\$774	
27	D. Maria Leonisia de Loyola Pinho	>	21	Maio	1897	945\$462	
28	D. Leocadia Maria da Rocha Alves	>	13	Janeiro	1898	1:533\$336	
29	D. Maria Julia da Costa Gomes	>	8	Fevereiro	1898	1:866\$666	
30	D. Aloina Domitilla de Jesus Lessa	>	11	Fevereiro	1898	956\$319	
31	D. Benedicta Ferreira de Andrade	>	4	Março	1902	860\$088	
32	D. Leonidia Ferreira das Neves	>	2	Abril	1902	2:038\$478	
33	D. Ernestina C. da Conceição Stockler	>	26	Junho	1903	940\$822	
34	Joaquim Duarte de Camargo	Professor	10	Outubro	1902	1:944\$443	
35	Benedicto Antonio Correia	>	5	Julho	1904	1:609\$998	
36	Benedicto dos Santos Diniz	Amanuense	26	Março	1904	1:218\$592	
						Total	76:586\$705

NOTA.—O Estado concede mais as seguintes pensões: A 2 filhos do Coronel Candido Dulcideo Pereira na importancia de Rs. 2:400\$000; á filha de Gabriel Bittencourt e outros, Rs. 2:160\$000; ao Capitão reformado Francisco Pereira de Miranda, Rs. 1:320\$000; á viuva e filhos do Capitão Cunha, Rs. 1:080\$000; á D. Benedicta da Silva Espinola e seus filhos, Rs. 1:000\$000; á viuva e filhos do Dezembargador Francisco da Cunha Machado Beltrão, Rs. 4:800\$000; ao ex-Major do Regimento de Segurança, Custodio Gonçalves Rollemberg, Rs. 1:200\$000; á 3 filhos de Francisco dos Santos Lima, Rs. 720\$000 e ás viuvias de Laurindo José de Oliveira, Manoel Soares Gomes e Bento Ferreira da Luz, repartidamente, Rs. 780\$000 — Total 15:460\$000.



QUADRO demonstrativo dos creditos abertos a contar de Janeiro até esta data, para pagamento de diversas despesas affectas a esta Secretaria.

DATA			NUMEROS	CREDITOS	VERBAS	Importancias	OBSERVAÇÕES
DIA	MEZ	ANNO					
4	Janeiro	1904	2	Supplementar	Expediente	2:000\$000	Para pagamento da pensão aos filhos menores de Francisco dos Santos Lima, de Julho de 1903 a Junho vindouro.
8	»	»	9	»	Forragem e ferragens. . .	2:303\$400	
21	»	»	27	»	Diligencias policiaes . . .	12:000\$000	
30	»	»	34	»	Presos pobres	10:000\$000	
5	Fevereiro	»	41	»	Forragem e ferragens. . .	4:363\$200	
19	Março	»	94	Extraordinario	—	720\$000	
21	»	»	96	Supplementar	Expediente	1:500\$000	
21	»	»	96	»	Stenographia § 4.º	800\$000	
21	»	»	96	»	Conservação do edificio. .	280\$000	
21	»	»	97	Extraordinario	—	10:000\$000	
23	»	»	100	Supplementar	Expediente § 3.º	1:000\$000	Saúde publica.
23	»	»	100	»	Diligencias policiaes. . . .	20:000\$000	
28	»	»	112	Extraordinario	—	360\$000	
29	»	»	115	Supplementar	Presos pobres	18:853\$000	
29	»	»	116	»	Despezas em telegrammas	14:000\$000	
29	»	»	116	»	Fretes e passagens	12:000\$000	
29	»	»	116	Extraordinario	—	3:980\$000	
2	Abril	»	127	»	—	3:750\$000	
11	»	»	137	»	—	1:030\$000	
13	»	»	145	»	—	2:329\$285	
27	»	»	165	Supplementar	Impressão de leis.	1:200\$000	
5	Maió	»	177	»	—	22:997\$700	
17	»	»	205	»	Estado-maior e officiaes. .	10:640\$215	
17	»	»	205	»	Praças de pret	102:880\$911	
17	»	»	205	»	Forragem e ferragem. . . .	6:643\$200	
25	»	»	212	»	Mobilia escolar.	222\$000	
25	Junho	»	244	Extraordinario	—	8:190\$000	
12	Julho	»	276	Especial	—	8:000\$000	
27	»	»	285	Extraordinario	—	100:000\$000	
8	Agosto	»	293	Supplementar	—	4:290\$099	Para pagamento a diversos professores publicos que obtiveram elevação de classe.
15	Setembro	»	336	»	Praças de pret	946\$000	
3	Novembro	»	376	Extraordinario	Saude Publica	10:000\$000	
TOTAL						397:279\$010	



N. 4

TÍTULOS de eleitores enviados para diversas localidades

LOCALIDADES	DATA			QUANTIDADE	
	DIA	MEZ	ANNO	ESTADOAES	FEDERAES
Ponta Grossa	2	Fevereiro	1904	1.000	
Rio Negro	27	»	»	400	400
Conchas	18	Março	»		200
Guarapuava	4	Maio	»		600
Votuverava	1	Julho	»	200	
S. José da Boa Vista	4	»	»	1.000	1.000
Capital	»	»	»	400	400
Bocayuva	11	»	»	400	
S. João do Triumpho	12	»	»	200	
				3.600	2.600

Secretaria do Interior, em 31 de Dezembro de 1904.

QUADRO da Magistratura do Estado do Paraná com a data de sua nomeação e respectivo exercício.

NUMERO	NOMES	Data da nomeação			Data do exercício			COMARCAS E TERMOS	Observações
		DIA	MEZ	ANNO	DIA	MEZ	ANNO		
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA									
1	Joaquim Antonio de Oliveira Portes (Presidente)	17	Janeiro	1895	19	Janeiro	1895		
2	Benvido Gurgel do Amaral Valente	17	"	"	19	"	"		
3	Olavo Graciliano de Mattos	7	Fevereiro	1886	21	Fevereiro	1896		
4	Euclides Bevilacqua	30	Agosto	1900	1.º	Setembro	1900		
5	Felinto Manoel Teixeira	25	Abril	1904	29	Abril	1904		
6	Antonio Cardoso de Gusmão (Proc.ºr da Justiça)	1	Agosto	"	19	Agosto	"		E' Juiz de Direito da Comarca da Lapa.
JUIZES DE DIREITO									
1	Octavio Ferreira do Amaral e Silva	28	Maio	1904	31	Maio	1904	Capital—1.ª vara	
2	Manoel Bernardino V. Cavalcanti Filho	27	Junho	1895	28	Agosto	1895	" — 2.ª "	
3	João Baptista da Costa Carvalho Filho	14	Fevereiro	1896	29	Fevereiro	1896	Castro	Era da Comarca de Paranaguá.
4	Alfredo da Cunha Bueno	3	Julho	"	8	Julho	"	Antonina	
5	Salustio Lamenha Lins de Souza	17	Outubro	"	25	Novembro	"	Paranaguá	Era da Comarca de Castro.
6	Leoncio Gurgel do Amaral	10	Setembro	1898	24	"	1898	São José da Boa Vista	
7	Antonio Cardoso de Gusmão	14	Dezembro	1899	29	Dezembro	1899	Lapa	Exerce interinamente o cargo de
8	Jeronymo Cabral Pereira do Amaral	31	Agosto	1900	6	Setembro	1900	Ponta Grossa	Procurador Geral da Justiça
9	Estanisláo Cardoso	22	Dezembro	"	12	Janeiro	1901	S. José dos Pinhães	do Estado.
10	Francisco Gonçalves Cordeiro Gomes	18	Outubro	1901	28	Outubro	"	Palmeira	
11	Alcibiades de Almeida Faria	22	Agosto	1902	19	Setembro	1902	Guarapuava	
12	Casimiro dos Reis Gomes e Silva	21	"	1903	17	"	1903	Serro Azul	Removido da com. de Palmas p.ª esta.
13	Luiz de Albuquerque Maranhão	8	Abril	1904	20	Abril	1904	Rio Negro	Exerce o cargo de Chefe de Po-
14	José Cesar de Almeida	5	Maio	"	23	Maio	"	Palmas	lícia em commissão.
15	Jonas Meira de Vasconcellos	5	"	"	1	Junho	"	Tibagy	
16	Arthur Heraclio Gomes	5	"	"	1	"	"	Jacarézinho	
JUIZES MUNICIPAES									
1	José Henrique de Santa Ritta	7	Outubro	1901	31	Outubro	1901	Campo Largo	
2	Tacito Correia	27	Janeiro	1902	15	Fevereiro	1902	Thomazina	
3	Angelo Guarinello	9	Janeiro	1904	16	Janeiro	1904	S. João de Triumpho	Removido do Ter. do S. Azul p.ª esta.
4	Joaquim de Mello Rocha Junior	9	Fevereiro	"	1	Março	"	Jaguariahyva	" > > Jaguariahyva > >
5	João Moraes Machado	23	Maio	"	28	Maio	"	S. Antonio do Imbituva	
6	Arthur da Silva Lima	25	Maio	"	10	Junho	"	Morretes	
7	José Maria Pinheiro Lima	25	Julho	"	29	Julho	"	União da Victoria	
PROMOTORES PUBLICOS									
1	José Alves de Souza Pinto (Bacharel)	26	Setembro	1902	20	Outubro	1902	Guarapuava	
2	Manoel Uchôa Cavalcanti Filho (Bacharel)	30	Junho	1903	2	Julho	1903	Paranaguá	Removido da Comarca de Ponta
3	Libero Badaró Nogueira Braga (Bacharel)	27	Fevereiro	1904	2	Março	1904	Lapa	Grossa.
4	Joaquim Leite Mendes (Bacharel)	28	Março	"	5	Abril	"	Antonina	
5	Antonio Celso Alves Nogueira (Bacharel)	28	"	"	17	Maio	"	Ponta Grossa	
6	Irinêo Ferreira Guimarães Cunha	29	"	1892	23	Abril	1892	S. José da Boa Vista	
7	João Manoel da Cunha Sobrinho	29	Julho	1898	1	Setembro	1898	Palmas	
8	José Antonio de Loyola	22	Dezembro	1900	2	Janeiro	1901	Castro	
9	Otoni Ferreira Maciel	9	Abril	1901	13	Abril	"	Palmeira	
10	José Cezar de Mello Sampaio	8	"	1902	24	"	1902	Rio Negro	
11	Clovis Pinheiro Lima	21	Dezembro	1903	26	Dezembro	1903	S. José dos Pinhães	
12	Antonio da Silveira Xandô (Bacharel)	5	Maio	1904	1	Junho	1904	Jacarézinho	
13	Eudoro Cavalcanti de Albuquerque (Bacharel)	25	Agosto	"	3	Setembro	"	Serro Azul	
14	Marins Alves de Camargo (Bacharel)	26	Julho	"	27	Julho	"	Capital	
15	Ascanio de Abreu	5	Maio	"	23	Junho	"	Tibagy	
ADJUNTOS DE PROMOTORES									
1	Antonio José de Sampaio	17	Fevereiro	1900	5	Março	1900	Jaguariahyva	
2	Brasílio Bittencourt	5	Julho	1901	13	Julho	1901	S. João de Triumpho	
3	Alfredo Nogueira	4	Setembro	"	8	Outubro	"	União da Victoria	
4	Antonio Luiz Jorge	22	Janeiro	1902	22	Janeiro	1902	Campo Largo	Effectivo em 22 de Setembro de
5	Arthur Ricardo da Silva Negrão	10	Março	"	10	Abril	"	S. Antonio do Imbituva	1902.
6	Octavio Meirelles Fortes	17	Julho	1903	22	Agosto	1903	Thomazina	
7	Alcibiades Rotoli	13	Junho	1904	18	Junho	1904	Morretes	





N. 6

Orçamento

da despesa annual com a Instrução publica primaria do Estado

CATEGORIA					Importancia	ALUGUEL DE CASA		Total
Normalista	1. ^a classe	2. ^a classe	3. ^a classe	Provisorios		Effectivos	Provisorios	
37					103:600\$000			
	86				129:000\$000			
		53			100:700\$000			
			12		27:720\$000		20:480\$000	
				15	9:000\$000		900\$000	
					<u>370:020\$000</u>		<u>21:380\$000</u>	391:400\$000

Secretaria do Interior em 31 de Dezembro de 1904.

QUADRO das Camaras Municipaes do Estado do Paraná, dos respectivos Prefeitos e Camaristas

N.º de ORDEM	Municipios	NOMES	N.º de ord.	Municipios	NOMES	N.º de ord.	Municipio	NOMES	N.º de ord.	Municipio	NOMES
1	Antonina . . .	<i>Prefeito</i> Cel. Theophilo Soares Gomes. <i>Camaristas</i> Francisco Antonio Marçalho. Sebastião Damasco de Souza. Antonio José Leita Mendes. Manoel Cordeiro Gomes. Abraão Nigro. Silvio da Silva Machado. Hedrique Loyola. Manoel Lopes de Mendonça.	6	Campina Grande . . .	<i>Prefeito</i> Olegario Vieira Belem. <i>Camaristas</i> Francisco Rodrigues de Oliveira. José Laurindo de Souza. Pedro de Souza Barros. Ermelino Ribeiro de Lima. Eugenio Roberto Franco. Luiz Leopoldo Herner.	11	Curityba. . .	<i>Prefeito</i> Coronel Luiz Antonio Xavier. <i>Camaristas</i> Antonio Rodrigues da Costa. Joaquim M. de Carvalho e Silva. Joaquim Ribeiro de Macedo. Agostinho E. de Leão Junior. Pedro Luiz de Souza Rocha. Edgard Stelfeld. Alfredo Fernandes Loureiro. Antonio Martins Franco. Eduardo Baptista Franco. Joaquim Americo Guimarães. Pedro Augusto Pereyron. Joaquim de Souza Tramujas.	16	Guarapuava. . .	<i>Prefeito</i> Francisco Caetano do Amaral. <i>Camaristas</i> Frederico Ernesto Wirmond. Joaquim Antonio Schiffini. Sergio das Chagas Oliveira Taques. Jesusino de Souza Oliveira. Joaquim Cardoso Teixeira. Bernardino Rozeira de Lacerda. Joaquim Ferreira de Oliveira. Geniplo dos Santos Pacheco.
2	Araucaria . . .	<i>Prefeito</i> Eduardo dos Santos Muller. <i>Camaristas</i> Theolindo Gonçalves Pereira. Joaquim de Oliveira Mello. João Ferreira da Motta. Lindolpho Ferreira Mattoso. Barnabé José da Costa. Marcelano de Souza Carneiro.	7	Campo Largo . . .	<i>Prefeito</i> Emmingo Angelo. <i>Camaristas</i> Benedicto Pereira Ramos. Aurelio Ferreira Nunes. Francisco Alves Natal. Francisco F. da Silva Pinto. Fellabino Antonio. João Cordeiro de Souza. Bortholomeu O. Cavallin. Antonio de Souza Miranda.	12	Deodoro. . .	<i>Prefeito</i> João Franco de Oliveira. <i>Camaristas</i> Manoel Francisco da Silva. Joaquim Gonçalves Martins. João Alves Pereira. Francisco Leal. José Franco da Rosa. Domingos Malinardi.	17	Guaratuba . . .	<i>Prefeito</i> Gullherme Bastos Pequeno. <i>Camaristas</i> Antonio Luiz Henriques. Alexandre da Silva Mafra. Gregorio Vicente Soares. Antonio Luiz de França. Alexandre José de Freitas. Fernando Alves Cordeiro.
3	Assunguy de Cima	<i>Prefeito</i> França Mathias. <i>Camaristas</i> Carmo Cropolato. Pedro Calazans Costa Rosa. Duque Mendes Machado. Arlindo Francisco dos Santos. Benedicto Antonio Ribeiro. Manoel Costa Rosa.	8	Castro . . .	<i>Prefeito</i> Olegario Rodrigues de Macedo. <i>Camaristas</i> Joaquim José Carneiro. Salvador Bonelli. Francisco Salles Telles. Benedicto Alves Pereira. Joaquim Leira de Paula. Evaldo Gaertner. Pelegrino Ferrari. Pedro Alexandrino de Oliveira.	13	Entre Rios . . .	<i>Prefeito</i> Estevam Ribeiro de Almeida. <i>Camaristas</i> José Aristides Dias. Francisco Schust Junior. Joaquim Ferreira Neves. Francisco Thiago de Araujo. Carlos Justos. Avelino José de Campos.	18	Imbituva. . .	<i>Prefeito</i> Antonio Alves Pires. <i>Camaristas</i> Miguel Coco. Francisco de Paula Pires. Joaquim Ferreira Penteado. Gullherme Miherst. Emilio Baptista Gomes. Francisco Cardoso Marques.
4	Bocayuva . . .	<i>Prefeito</i> Gabriel Ribas Cordeiro Netto. <i>Camaristas</i> Francisco Antonio dos Santos. Benedicto Bandeira Ribas. Bento Rodrigues da Silva Sobrinho. Hygino Guimarães Ribas. Joaquim Bernardino Cardoso. Vidal Prestes Ribeiro.	9	Colombo . . .	<i>Prefeito</i> João Gualberto Bittencourt. <i>Camaristas</i> Joaquim Luiz Adão. Valentim Ceecon. Aohilles Falaviqua. Augusto Izidoro da Fontoura. Ozorlo Falaviqua. Thomaz de Ramos Lisboa.	14	Espirito Santo do Itararé. . .	<i>Prefeito</i> Joaquim Ribeiro Gomes. <i>Camaristas</i> Abel Pereira dos Santos. José Fernandes Garcia. Francisco Luiz Vallin. Antonio Medeiros Coimbra. Joaquim Dornello Barbosa. Manoel Vallerio da Silveira.	19	Ipiranga. . .	<i>Prefeito</i> Polydoro Manoel Fernandes. <i>Camaristas</i> Jordão Manoel de Almeida. Florencio Paes de Almeida. João Gonçalves Chaves. Domingos Ribeiro de Castilho. Octavio de Paula Xavier. Januario Teixeira Lustosa.
5	Bella V. de Palmas	<i>Prefeito</i> Sansão Antonio Carneiro. <i>Camaristas</i> Antonio Marcelino de Pontes. Diogo Ribeiro. Fermínio Martins dos Santos. Pedro Ferreira Bello. Francisco Boso. Fernando Ferreira Pinto.	10	Conchas. . .	<i>Prefeito</i> Possidonio da Cunha Santos. <i>Camaristas</i> Manoel R. Soares. Virgilio Sezinando de Oliveira. Joaquim Dias de Almeida. Euchles de Paula Guimarães. Campolim Ribeiro da Silva. José da Costa e Silva Braga.	15	Guarakessaba . . .	<i>Prefeito</i> Albino Manoel Domingues. <i>Camaristas</i> Antonio Barbosa Pinto. Alvaro José Rodrigues. Ezaltino Gonçalves Cordeiro. Hortencio Alves Fernandes. João Garcia Sobrinho. Ricardo Gomes da Silva.	20	Jacarézinho. . .	<i>Prefeito</i> Annibal de Almeida Brazil. <i>Camaristas</i> Miguel Morão. Fernando Moura. Joaquim C. Moreira da Cunha. Urbano Fonseca Alcantara. Antonio de Macedo Costa. Jonas Fernandes de Mello.

listas que têm de servir no quadriennio de 21 de Setembro de 1904 a 21 de Setembro de 1908



N. de ord.	Município	NOMES	N. de ord.	Município	NOMES	N. de ord.	Município	NOMES	N. de ord.	Município	NOMES
21	Jaguariahyva	<i>Prefeito</i> Pedro Xavier da Silva. <i>Camaristas</i> Joaquim F. Lobo Nenê. José Soares de Gusmão. Miguel Turck. Francisco Ignacio Ferreira. Antonio Moreira de Almeida. João Henriques de Carvalho.	26	Paranaguá	<i>Prefeito</i> Coronel Theodorico Julio dos Santos. <i>Camaristas</i> Polycarpo José Pinheiro. Moyzes Ribeiro de Andrade. Domingos Soriano da Costa. Benjamin Cezar Carneiro. Manoel Ludgero Moreira. Carlos Theodoro Bender. Celmiro D. da Costa Lobo. Hyppolito José Arzua.	31	São José da Boa Vista	<i>Prefeito</i> José Antonio Possidente. <i>Camaristas</i> Paulo Emilio Teixeira. Pedro Antonio Ribeiro. Francisco Subtil O. Lopes. Alvaro Ferreira Cordova. Eugenio José de Carvalho. Manoel Tiburcio Leite. André Zeferino da Fonseca. Antonio Francisco Malaquias.	36	Thomazina	<i>Prefeito</i> Carl O. Jaechstein. <i>Camaristas</i> Joaquim T. Ribeiro da Silva. Padre Raphael Menta. Honorio Baptista da Silva. Felippe Miguel de Carvalho. Horacio da Silva Reis. Francisco Alves Senne.
22	Lapa	<i>Prefeito</i> Dr. João Candido Ferreira. <i>Camaristas</i> Fortunato de Almeida. Manoel Correia de Lacerda. João Westphalen. João Pacheco Filho. Fidelis de Paula Xavier. Francisco Xavier da Silveira. Alfredo Cardoso Moreira. Odorico Linhares.	27	Pirahy	<i>Prefeito</i> Joaquim Nunes Moreira. <i>Camaristas</i> Feliciano Ferreira Guimarães. Jorge de Oliveira Vargas. Francelino José de Sampaio. Socrates Caetano da Silva. Gregorio Maciel de Souza. Victoriano Baptista de Siqueira.	32	S. José dos Pinhães	<i>Prefeito</i> Coronel Luiz Victorino Ordini. <i>Camaristas</i> Augusto de Oliveira Bastos. Francisco Eduardo Steja. Narciso Alves Rosaia. Miguel Cordeiro Rocha Vattm. João Baptista da Silva. João Cordeiro Netto. João Angelo Cordeiro. Eduardo Lemos de Almeida.	37	Tibagy	<i>Prefeito</i> Coronel Telemaco Morocines Borba. <i>Camaristas</i> Eugenio Gonçalves Martins. Publio Pinto Ferreira. José Maria Nockva. Feliciano Barbosa de Macedo. Antonio José de Oliveira. Tiburcio de Araujo Martins. Hugo Nickol José Thimotheo Sá Bittencourt.
23	Morretes	<i>Prefeito</i> Antonio da Costa Pinto. <i>Camaristas</i> Manoel F. Grillo Junior. Manoel Fernandes de Amorim. Manoel Maria de Oliveira. Trajano Gonçalves Cordeiro. João de Deus Freitas. Zulmiro Carneiro Malheiro. Arthur Lisbôa. Rufino J. da Cunha Veiga.	28	Ponta Grossa	<i>Prefeito</i> Ernesto Guimarães Villela. <i>Camaristas</i> Manoel V. Bittencourt Junior. Daniel Manoel de Araujo. Manoel Antonio dos Santos Taques. Manoel Xavier Pereira. Jacob Holzmann. Henrique Thielin. Antonio Castano Dias. Eulides Corrêa Ribas.	33	São João do Triunpho	<i>Prefeito</i> Antonio C. Sant'Anna. <i>Camaristas</i> Modesto Gonçalves Cordeiro. Manoel Gonçalves Padilha. Pedro Biesoa Harmata. Ezequias Machado de Oliveira. João Candido de Lara. Luiz Gonzaga de Quadros.	38	União da Victoria	<i>Prefeito</i> Pedro Alexandre Franklin. <i>Camaristas</i> Francisco Cleve. Germano Schwastz Filho. Ezebio Correia de Oliveira. Manoel de Sant'Anna Moraes. João Clausen. José de Azevedo Müller.
24	Palmeira	<i>Prefeito</i> Manoel Pinto Araujo Vida. <i>Camaristas</i> Dr. Francisco Gutierrez Beltrão. Alexandre J. Oliveira Jorge. Joaquim Augusto de Souza. Luiz Ferreira Maciel. Aristides de Almeida Barbosa. João de Deus Salles. Henrique Stelle Netto. José Baptista de Souza.	29	Porto de Cima	<i>Prefeito</i> Manoel M. Pereira da Silva. <i>Camaristas</i> Manoel Pereira da Silva. Israel da Silva Rocha. Justinino Antonio do Amaral. Joaquim Pinto Bastos. Luiz Paduin. Geraldo Propheta dos Santos.	34	Serro Azul	<i>Prefeito</i> Guilherme Straub. <i>Camaristas</i> Bento Taborda da Costa. Florencio dos Santos Dias. Felippe Jose Saiba. Roberto Bichela. José Cardoso da Costa Pinto. Fortunato Rodrigues de Mello. Joaquim Bassetti. Antonio Cioll.	39	Votuverava	<i>Prefeito</i> Manoel da Silva Mäller. <i>Camaristas</i> Theodoro Teixeira da Freitas. Antonio Faustino de Faria Eleuterio de Freitas Saldanha. Zacharias de Góz e Vasconcellos. Pedro Florencio dos Reis. Antonio Lourenço Lopes.
25	Palmas	<i>Prefeito</i> Augusto de Souza Guimarães. <i>Camaristas</i> Diogo Ferreira dos Santos. Brazileiro Marcondes Pimpão. Zeferino de Almeida Bueno. Alexandre Leopoldino de Campos. João Eleuterio da Luz. Gustavo Müller. Gaspar Pacheco dos Santos. Antonio Simões Cavalheiro.	30	Rio Negro	<i>Prefeito</i> Antonio José Correia <i>Camaristas</i> Dr. Joaquim Ferreira do Amaral. Saturnino O. da Silva. Francisco Taborda de O. Ribas. Nicolau Bley Netto. Henrique Stalk. José Pedro. Alfredo de Almeida. Edmundo Bortelman.	35	Tamandaré	<i>Prefeito</i> Antonio Candido de Siqueira. <i>Camaristas</i> Iphigenio Garcez Ribas. Salvador Teixeira de Faria. Pedro von Krüger. João Antunes de Lara. João da Barros Teixeira. Antonio Machado de Araujo.			



N. 8

QUADRO da Receita e Despesa de diversas Camaras Municipaes do Estado para o exercicio de 1904, de conformidade com respectivos orçamentos enviados a esta Secretariá até esta data.

LOCALIDADES	RECEITA	DESPEZA	COM O PESSOAL		OBRAS PUBLICAS	Observações
			ACTIVO	INACTIVO		
Assunguy de Cima.	1:410\$000	1:410\$000	300\$000	\$	590\$000	
Campo Largo. . .	6:000\$000	6:000\$000	3:665\$000	120\$000	1:515\$000	Com a iluminação publica despense 650\$000.
Decodoro	4:720\$000	4:720\$000	1:370\$000	\$	2:560\$000	O Prefeito não tem subsidio. Despense 30\$000 com a cadeia.
Guarakessaba. . .	6:000\$000	6:000\$000	2:020\$000	\$	1:900\$000	
Guaratuba. . . .	2:808\$000	2:808\$000	1:204\$000	\$	683\$000	Despense 257\$0000 com a saúde publica.
Jacarézinho . . .	5:400\$000	5:400\$000	2:480\$000	\$	1:820\$000	
Ypiranga	5:245\$000	5:245\$000	2:370\$000	\$	665\$000	Despense 500\$000 com a iluminação publica.
Rio Negro. . . .	14:990\$000	14:990\$000	5:490\$000	\$	4:000\$000	Com a divida passiva despense 2:500\$000
Morretes	17:740\$000	17:740\$000	6:260\$000	\$	3:270\$000	Com a iluminação publica despense 1:300\$, com a caridade publica 300\$; auxilio ás artes e industrias 600\$000.
Palmas	9:940\$000	9:940\$000	2:450\$000	180\$000	2:200\$000	O Prefeito não tem subsidio.
Palmeira	17:649\$118	17:649\$118	5:010\$000	4:200\$000	1:000\$000	Com a divida passiva e eventuaes despense Rs. 8:879\$318.
Paranaguá. . . .	112:800\$000	112:800\$000	36:200\$000	\$	14:465\$500	Com a iluminação publico despense 17:300\$ e 3:000\$ com subvenções á Santa Casa de Misericordia e Asylo de N. S. da Luz.
Porto de Cima . .	4:000\$000	4:000\$000	1:510\$000	\$	2:000\$000	Com a iluminação publica despense 360\$000.
S. José dos Pinhaes.	14:795\$000	14:795\$000	2:040\$000	600\$000	1:240\$000	O Prefeito não tem subsidio. Com a divida passiva despense 6:500\$ e com a iluminação publica 275\$.
S. João do Triumpho	4:130\$000	4:130\$000	2:400\$000	\$	700\$000	Com o jury e cadeia despense 100\$000.

Nota. — Deixaram de mandar orçamento as Camaras Municipaes das localidades seguintes: Antonina, Curytiba, Bocayuva, Colombo, Campina Grande, Tamandaré, Votuverava, Araucaria, Ponta Grossa, Entre Rios, Serro Azul, Bella Vista de Palmas, Castro, Conchas, Guarapuava, Imbituva, S. José da Boa Vista, Thomazina, União da Victoria, Tibagy, Jaguariahyva, Lapa, Pirahy e Espirito Santo do Itararé.

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrucção Pnblica, em 31 de Dezembro de 1904.



ANNEXOS

Superior Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

CURITIBA, 31 DE DEZEMBRO DE 1904.



Illm.º Excm.º Snr.

Em observancia do preceituado na letra O do Art. 27 da Lei Estadual n. 322 de 8 de Maio de 1899, tenho a honra de apresentar a V. Exa. o relatório deste Superior Tribunal de Justiça, no periodo decorrido de 1.º de Janeiro deste anno até hoje.

TRIBUNAL

O Tribunal desempenhou as respectivas funcções com a precisa regularidade, graças á solicitude dos seus membros no cumprimento dos deveres a seo cargo.

Aproveito a oportunidade para manifestar aos distinctos collegas o meo sincero reconhecimento por me haverem, com seus votos, na eleição a que se procedo no dia 16 deste mez, reeleito seo Presidente, cujo novo exercicio assumi em 20 do mesmo mez.

APOSENTADORIA DE DESEMBARGADOR

Por Decreto de 28 de Março foi aposentado, a pedido, o Snr. Desembargador João Antonio de Barros Junior que entrou no goso da mesma em aquella data.

NOMEAÇÃO DE DESEMBARGADOR

Por Decreto de 25 de Abril foi nomeado o Bacharel Felinto Manoel Teixeira, que exercia o cargo de Juiz de Direito da 1.ª vara, Desembargador deste Tribunal, prestando a promessa legal e entrando em exercicio á 29 do mesmo mez.

PROCURADORIA GERAL

Por Decreto de 1.º de Agosto foi dispensado do cargo de Procurador Geral da Justiça do Estado o Bacharel Estacio Correia, sendo nomeado interinamente para este cargo o Bacharel Antonio Cardoso de Gusmão, Juiz de Direito da Comarca da Lapa. Prestou a promessa do estylo e entrou em exercicio no dia 23 do referido mez de Agosto.

LICENÇAS

De accordo com o facultado na lei judiciaria do Estado o Tribunal concedo as seguintes licenças, todas por trinta dias :

Em conferencia de 8 de Janeiro, ao Bacharel Felinto Manoel Teixeira, Juiz de Direito da 1.^a vara, para tratamento de sua saude, fóra da comarca.

Ao cidadão José dos Santos Ribas, escrivão de Orphãos e mais annexos do Termo do Serro Azul, em continuação da que se achava gosando para tratar da saude, em conferencia de 2 de Fevereiro.

Em 11 de Março, ao Bacharel Alcibiades de Almeida Faria, Juiz de Direito da comarca de Guarapuava, tambem para tratamento de sua saude.

Em conferencia de 17 de Maio, ao cidadão Urbano Lessa, 1.^o escrivão do Crime do Termo desta capital, para tratar de sua saude, conforme requereo.

JUIZ DE DIREITO AVULSO

De conformidade com o art. 23, § 12 da Lei n. 322 de 8 de Maio de 1899, o Tribunal, em conferencia de 23 de Fevereiro, resolveo declarar avulso o Juiz de Direito da comarca do Rio Negro, Bacharel Francisco Lins Ayque de Meira.

COMARCAS RESTABELECIDAS

Tendo sido restabelecidas pela lei n. 524 de 9 de Março as comarcas do Serro Azul e Tibagy, foram: para a primeira e por Decreto de 28 desse mez, removido da comarca de Palmas o Juiz de Direito Bacharel Casemiro dos Reis Gomes e Silva, que assumio o exercicio, installando-a em 25 de Abril seguinte; e para a segunda, nomeado por Decreto de 5 de Maio, seo Juiz de Direito o Bacharel Jonas Meira de Vasconcellos, que habilitou-se em concurso. Prestou a promessa legal em 24 do citado mez de Maio e entrou em exercicio á 1.^o de Junho seguinte.

COMARCA CREADA

A lei n. 525 de 9 de Março elevou o Termo do Jacarésinho á categoria de comarca, com a mesma denominação. Por Decreto de 5 de Maio foi nomeado seo Juiz de Direito o Bacharel Arthur Heraclio Gomes, que occupava o cargo de Juiz Municipal do Termo de Morretes e habilitou-se em concurso.

Prestou a solemne promessa em 17 do mesmo mez de Maio e entrou em exercicio a 1.^o de Julho seguinte.

NOMEAÇÕES DE JUIZES DE DIREITO

COMARCA DO RIO NEGRO

Por Decreto de 8 de Abril foi nomeado Juiz de Direito desta Comarca o Bacharel Luiz de Albuquerque Maranhão, que se habilitara em concurso. Prestou a promessa legal do cargo á 12 e assumiu o exercicio á 20 do mesmo mez, continuando, porem, na commissão do cargo de Chefe de Policia do Estado.

COMARCA DE PALMAS

Por Decreto de 5 de Maio foi nomeado Juiz de Direito desta Comarca o Bacharel José Cezar de Almeida que prestou a promessa legal á 10, entrando em exercicio á 23, tudo do referido mez de Maio.

1.^a VARA DA COMARCA DA CAPITAL

Por Decreto de 5 de Maio foi nomeado Juiz de Direito da 1.^a vara o Bacharel Octavio Ferreira do Amaral e Silva que fóra habilitado em concurso. Prestou a promessa legal e entrou em exercicio do respectivo cargo á 31 do mesmo mez.

NOMEAÇÕES DE JUIZES MUNICIPAES

S. JOÃO DO TRIUMPHO

Para este termo foi, por Decreto de 12 de Janeiro, nomeado o Bacharel Angelo Guarinello, que assumiu o exercício á 16 do mesmo mez.

JAGUARIAHYVA

Por Decreto de 11 de Fevereiro foi nomeado o Bacharel Joaquim de Mello Rocha Junior, que assumiu o exercício em 1.º de Março seguinte.

S. ANTONIO DO IMBITUVA

Para este Termo foi nomeado o Bacharel João Moraes Machado, por Decreto de 23 de Maio, tendo assumido as respectivas funcções á 28 do mesmo mez.

MORRETES

Por Decreto de 25 de Maio foi nomeado o Bacharel Arthur da Silva Leme, que assumiu o exercício á 10 de Junho seguinte.

UNIÃO DA VICTORIA

Para este Termo foi nomeado o Bacharel José Maria Pinheiro Lima, por Decreto de 25 de Julho, assumindo o exercício á 29 do mesmo mez.

NOMEAÇÕES DE PROMOTORES PUBLICOS

COMARCA DA LAPA

Por Decreto de 27 de Fevereiro foi nomeado o Bacharel Libero Badaró Nogueira Braga, que assumiu o exercício do cargo á 2 de Março seguinte.

SERRO AZUL

Por Decreto de 25 de Agosto foi nomeado o Bacharel Eudoro Cavalcanti de Albuquerque, que assumiu o exercício em 3 de Setembro seguinte.

ANTONINA

Por Decreto de 28 de Março foi nomeado o Bacharel Joaquim Leite Mendes, que assumiu as funcções do cargo em 5 de Abril seguinte.

JACARÉSINHO

Por Decreto de 5 de Maio foi nomeado o Bacharel Antonio da Silva Xandó, que assumiu o exercício a 1.º de Julho.

TIBAGY

Por Decreto de 5 de Maio foi nomeado o cidadão Ascanio d'Abreu, que assumiu o exercício a 23 de Junho seguinte.



CAPITAL

Pelo Dr. Juiz de Direito da 1.^a vara foi nomeado, interinamente, em data de 26 de Julho, o Bacharel Marins Alves de Carmargo, Promotor Publico da comarca da capital, assumindo o exercicio no mesmo dia.

EXONERAÇÃO

Por Decreto de 28 de Março foi exonerado do cargo de Promotor Publico da comarca de Paranaguá o Bacharel Francisco Accioly Rodrigues da Costa.

REMOÇÕES

Por Decreto de 27 de Fevereiro foi removido, a pedido, o Bacharel José Maria Pinheiro Lima, da promotoria publica da comarca da Lapa para a desta capital.

Por Decreto de 28 de Março foi removido da promotoria publica da comarca de Ponta Grossa para a de Paranaguá o Bacharel Manoel Barbalho Uchôa Cavalcanti Filho, que assumio o exercicio a 19 de Abril seguinte.

Por Decreto da mesma data foi removido da promotoria publica da comarca de Antonina para a de Ponta Grossa, o Bacharel Antonio Celso Alves Nogueira, que assumio o exercicio a 17 de Maio.

SESSÕES

O Tribunal celebrou 93 sessões, sendo 88 ordinarias e 5 extraordinarias.

CAUSAS ENTRADAS

Deram entrada no Tribunal 124 autos, sendo :

Habeas-corpus	11
Recurso de habeas-corpus	9
Appellações crimes.	60
Recursos crimes.	9
Conselhos de Guerra	9
Autos crimes	1
Appellações civeis	18
Aggravos de instrumentos	5
Aggravos de petição	5
Cartas testemunhaveis.	2
Recursos de revista civeis	2
Embargos á execução civil	1
Embargos civeis.	1
Praso para inventario	1

134

DISTRIBUIÇÃO

Foram distribuidos 138 feitos, da forma seguinte :

Ao Snr. Desembargador Presidente :

Habeas-corpus	11
Recursos de habeas-corpus	9

20



Ao Snr. Desembargador Amaral Valente :

Appellações crimes	10
Conselhos de Guerra	2
Recursos crimes	1
Reclamação	1
Aggravos de instrumento	2
Aggravo de petição	1
Appellações civeis	5
Embargo á execução de sentença cível	1
	<hr/>
	33

Ao Snr. Desembargador Olavo de Mattos :

Appellações crimes	15
Conselhos de Guerra	5
Recurso crime	1
Aggravos de petição	4
Praso para inventario	1
Conflicto de jurisdicção	1
Appellações civeis	6
Execução de sentença cível	1
	<hr/>
	34

Ao Snr. Desembargador Bevilaqua :

Appellações crimes	15
Conselho de Guerra	1
Denuncia	1
Recursos crimes	4
Cartas testemunháveis	2
Aggravo de instrumento	1
Aggravo de petição	1
Appellações civeis	6
	<hr/>
	31

Ao Snr. Desembargador Teixeira :

Appellações crimes	10
Conselhos de Guerra	2
Aggrávos de instrumento	2
Carta testemunhavel	1
Conflicto de jurisdicção	1
Appellações civeis	2
Recursos civeis	2
	<hr/>
	20
	<hr/>
TOTAL	138

JULGAMENTOS

Foram julgados 147 feitos, á saber :

Habeas corpus	11
Recursos de habeas corpus	11
Appellações crimes	56
Recursos crimes	6
Conselhos de Guerra	9
Denuncia crime	1

Representação	1
Appellações civeis	22
Embargos	12
Conflictos de jurisdicção.	2
Praso para inventario	1
Reclamação	1
Aggravos de instrumento	5
Aggravos de petição	6
Cartas testemunháveis.	2
Recurso civil.	1
Execução de sentença civil.	1
TOTAL	147

CONVOCAÇÕES

Para tomarem parte na revisão e julgamento de diversos feitos, foram convocados :

- Juiz de Direito da 1.ª vara, 10 vezes.
- Juiz de Direito da 2.ª vara, 5 vezes.
- Juiz de Direito da comarca de S. José dos Pinhaes, 3 vezes.

HABILITAÇÕES AO CARGO DE JUIZ DE DIREITO

Foram expedidos 5 títulos de habilitações ao cargo de Juiz de Direito.

PROVISÕES

Em conferencia de 2 de Fevereiro, foi provisionado, em continuação, por mais tres annos, para advogar nos auditorios das comarcas de Castro, Palmeira, Guaruava, Palmas e S. José da Boa Vista, o cidadão Jayme Domingues Teixeira, conforme requereo.

O cidadão João Abreu, em conferencia de 5 de Abril, por tres annos, conforme requereo, para advogar nos auditorios das comarcas de S. José da Boa Vista, Jacarésinho, Tibagy e Castro.

Por tres annos, em continuação, o cidadão Annibal de Almeida Brazil, para advogar nos auditorios das comarcas de S. José da Boa Vista e Jacarésinho Conferencia de 26 de Abril.

Em conferencia de 5 desse mesmo mez, o cidadão Irineo Ferreira Guimarães Cunha, em continuação, por mais tres annos, para advogar nos auditorios da comarca de S. José da Boa Vista.

SUBSTITUIÇÃO

A lista das substituições dos Desembargadores e Juizes de Direito, de que trata o art. 27, letra P da Lei Estadual n. 322 de 9 de Maio de 1899, foi publicada no principio do anno.

ANTIGUIDADE

O Tribunal procedeo, como lhe cumpre, a revisão de antiguidade dos Juizes de Direito, sendo tambem já publicada a respectiva lista.

SECRETARIA

A Secretaria deste Tribunal continúa com um unico empregado, o Secretario, que, embora bastante expedito e pratico, vê-se, muitas vezes, embaraçado ante

o augmento e diversidade de expediente, que dia á dia se verifica. A nomeação pois, de um amanuense para seo auxiliar e da Procuradoria Geral, seria de bastante conveniencia para a boa marcha do serviço da Justiça.



PUBLICAÇÃO DE ACCORDÃOS

Por esta occasião repito reclamações anteriores: Diversos Tribunaes Superiores da Republica, já têm suas revistas, em que são publicados os accordãos, sentenças etc., dos Tribunaes e Juizes. O nosso resente-se dessa falta e V. Exa. bem comprehende quão sensivel ella é, attenta a incontestavel e grande utilidade que resultaria da publicação d'uma revista, na qual ir-se-ia firmando a jurisprudencia do Estado.

BIBLIOTHECA

Como já ponderei em meo relatorio do anno passado, continúa a fazer-se sentir a falta de uma bibliotheca juridica neste Tribunal, onde os Srs. Desembargadores e mesmos os advogados e solicitadores, possam consultar, de momento, alguma obra. Não perco, entretanto, a esperanza de conseguir este fim, por quanto, estou certo, de que V. Exa., cujo governo de nada tem descurado, se interessará perante os poderes competentes para satisfazer as necessidades expostas.

CONCLUSÃO

São estas as informações que me occorre prestar a V. Exa. sobre os trabalhos deste Tribunal.

Saude e Fraternidade.

Illmo. Exmo. Sr. Dr. Vicente Machado da Silva Lima, Dignissimo Presidente do Estado.

Joaquim Antonio de Oliveira Portes,
PRESIDENTE DO TRIBUNAL.



RELATORIO

Apresentado ao

Exmo. Snr. Dr. Vicente Machado da Silva Lima

M. D. Presidente do Estado do Paraná

PELO

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA

Antonio Cardoso de Gusmão

EM 30 DE DEZEMBRO DE 1904.



Ex.^{ma} S^{ra}.

Satisfazendo o preceito consagrado no art. 143 (let. q), da Lei n. 322 de 8 de Maio de 1899, tenho a honra de apresentar a V. Exa. o relatório dos trabalhos do Ministerio Publico, com as observações abaixo expostas.

Antes, e quando no exercício do cargo de Juiz de Direito da comarca da Lapa, mais de uma vez, tive oportunidade de apontar ao illustre Governo do Estado as dificuldades que encontrei na execução ou applicação das Leis e Regulamentos concernentes ao processo.

Aventel duvidas e suggeri desde logo as soluções que me inspiravam a observação e as lições proficuas de mestres eminentes. D'estas, cêdo, vi uma dellas transformada em lei. Refiro-me ao julgamento do crime de estellionato que acertadamente passou da competencia do jury para os juizes de direito.

Disse eu : « Verdadeiro Prothêo do Direito Penal Moderno, variando ao infinito, muitas vezes a apreciação dos seus elementos constitutivos demanda do julgador uma somma de conhecimentos scientificos que não pode ser encontrada n'um tribunal popular como o jury.»

Na pratica judiciaria mesmo muitos são os casos em que bem ardua se torna a tarefa de affirmar a sua existencia, pela difficuldade em discernir quaes os artificios e fraudes que devam ser considerados como elementos constitucionaes dessa figura delictuosa, em distinguir — *verbi causa* — o *dólo civil* — de que fallavam os Jurisconsultos de Roma, do — *dólo penal*.

E' o douto ensinamento de criminalistas da estatura de Puglia, Pessina e outros.

Respigando o assumpto diz o emerito professor de Lião, o illustre Garraud : « o estellionato é de facto o delicto na pesquisa e punição do qual o magistrado deve desenvolver todo o saber de um jurisconsulto e todo o zelo de um moralista.»

Ao — *tino juridico* — do magistrado é que Pfizer confia a grave missão de determinar o criterio differencial entre o *dólo civil* e o criminal.

Fructô da mais dolorosa das experiencias em materia penal, a medida que indiquei e que foi consagrada no art. 1.º da Lei n. 504 de 1 de Abril de 1903, colheo unisonos applausos.

Insistindo nas demais providencias que reclamei, sem, entretanto, reproduzilas, passo agora a tratar de outros assumptos dignos, incontestavelmente, de justo realce.

Começarei pela nossa lei de organização judiciaria, a

LEI N. 322 (PARTE CIVIL)

Dizia o saudoso mestre, o genial Tobias Barreto:— uma lei que é boa para o seu tempo é uma lei que já perdeu a sua época, não está mais em condições de satisfazer as exigencias da sociedade e por consequencia pode e deve ser modificada. Pensar de outro modo, é desconhecer a lei da evolução que governa o universo; é não comprehender as exigencias da civilização; é suppor inalteravel o ambiente social, sem attender as transformações porque passam os costumes, as idéas, os sentimentos e as instituições de um povo. É negar, finalmente, a incontestavel existencia do progresso

« O direito nascido comvosco já quasi não existe para a geração presenten, affirmava em sua doutoral compustura de sabio de fancaria a satanica figura que a inspirada phantasia de Goethe creou para o regalo ou supplicio do jovem, que em seu gabinete de estudo o escutara aturdido e pasmo. « O que era outr'ora razoavel, tornou-se insensato, o que era util tornou-se desastroso. Não importa: é triste para vós terdes vindo ao mundo com annos tarde de mais.»

Alludia o diabolico sophista, assevera o preclaro Clovis, ás rapidas transformações do elemento progressivo do direito. Este constituiria, de facto, uma inexplicavel anomalia, ou uma especie de disparate historico, se no meio de tudo que se move, somente elle permanecesse immovel.

A lei do desenvolvimento é uma lei que domina todos os phenomenos astronomicos ou celestes e todos os phenomenos telluricos; é uma lei a que estão subordinados os seres de toda a especie: anorganicos e organicos, raças, povos, Estados e individuos.

É a lição de Tobias nos seus « ESTUDOS DE DIREITO »—de D'Aguaño em sua « GENESE DEL DIRITTO CIVILE »—de Letourneau em sua « EVOLUTION JURIDIQUE »—de Hermann Post em seus « GRUNDLAGEN DES RECHTS »— e tantos outros juristas e sociologos.

Cimbali na — « NOVA PHASE DO DIREITO CIVIL », que Sanchez Roman disse ser — « uma das publicações jurídicas mais formosas e transcendentas da litteratura scientifica ». assevera que tudo cae e se transforma ás nossas vistas, sob o pezo inexoravel da critica, sob o impulso irresistivel de novas necessidades.

Ha uma grande verdade na phrase do famoso chefe do naturalismo francez quando diz:—« *la vie est éternelle, elle ne fait jamais que recommencer et s'accroître.* »

A lei evolutiva não podia e nem pode esquivar-se o direito e, portanto, o processo que é a sua *musculatura* ou o direito em acção.

Estudando-se o desenvolvimento do Direito Processual, através dos principios e das normas dos romanos e de outros povos do passado e da Edade Media, se verificará as multiplas transformações porque elle passou mesmo n'aquellas épocas.

Os jurisconsultos dividem em tres phases o desenvolvimento do processo civil dos romanos, sendo a 1.^a a LEGIS ACTIONES em numero de cinco — a — *actio sacramento* — a *judicis postulatio* — a *conditio* — a *manus injectio* — e a *pignoris capio*: O systema homogeneo da *legis actio* se prolongou até ao meiado do VI seculo de Roma, sendo então substituida em virtude da LEX ÆBUTIA pelas — FORMULÆ — ou o systema das formulas, mas accommodada á natureza dos feitos forenses. O dominio das *formulae* — (2.^a phase) —, se estendeo até a época das reformas iniciadas por Deocleciano e completadas por Constantino, cerca de trescentos annos depois de Christo.

Surgio então a extraordinaria COGNITIO que, differenciando novas relações de direito e com estas, novas acções, abriu por sua vez logar á maravilhosa heterogeneidade judiciaria contemporanea, tão complexa em suas actuações reaes quão simples em sua morphologia legal.



Na EDADE MEDIA—são bem conhecidas as modificações sofridas no Direito Processual, na Allemanha, na Italia e na França. Esses tres paizes se distinguiram os principaes factores da cultura millenaria da Europa e foram para a historia do processo os representantes de tres diversas formas do direito.

A parte dos germanos na renovação do direito processual é bastante conhecida e amplamente attestada pelas leis decretadas pelos *Borgundios* que sucederam os *Vandalos*, pelos *Wisigodos*, *Ostrogodos*, *Frankos* e *Longobardos*.

Por toda a parte se observa esse desenvolvimento gradual e progressivo do Direito Processual. Ahi está a Inglaterra que desde 1873 tem constantemente modificado o seo processo, como se vê dos dous regulamentos publicados em 1886—*Crown office rules* e *Bankruptcy rules*—ambos acompanhados de innumeradas formulas, alem de uma serie de outras disposições, cujas principaes são—*Supreme court funds rules*, *Rules of supreme court*, *Orders as to the fees and percentages* e *Rules ou Examiners of the court*. Taes disposições, com as leis anteriores não revogadas expressamente, constituem o codigo do processo civil da Côte Suprema.

Estas ultimas, e a que se recorre nos casos imprevistos, são as leis de 1852, 1854 e 1860 sobre o processo de *commou law*.

Na secção dos testamentos e divorcios ha outros regulamentos, sendo os de data mais antiga os de 1865 e os mais modernos os de 1885. Todas estas leis e regulamentos demonstram cabalmente que as reformas se fazem sempre na Inglaterra, tendo em vista as vantagens do bem publico.

Na Allemanha, na França e na Italia muito se tem feito no sentido de unificar e simplificar de modo o mais conveniente possível aos interesses publicos as leis do processo civil e commercial.

Portugal, proscrevendo as absoletas disposições das Ordenações Philippinas, já promulgou o seo Codigo de Processo Civil.

Tambem no nosso paiz ha um grande esforço e uma tendencia geral á conquista deste resultado. E' assim que, depois da proclamação da Republica, o Dec. n. 763 de 19 de Setembro de 1870, visando a unificação e simplificação do processo, determinou que fossem applicaveis ás acções civis em geral, com excepção apenas das que têm um processo especial, as normas prescriptas no Reg. n. 737 de 25 de Novembro de 1850.

Já no tempo do Imperio foram feitas nesse sentido as modificações que decorrem das — *Disposições Provisorias* — do Reg. de 3 de Janeiro de 1833, da Lei de 3 de Dezembro de 1841 e respectivo Reg. n. 120 de 1842, da Lei de 20 de Setembro de 1871 e respectivo Reg. n. 4824, da Lei de 5 de Outubro de 1885 e Reg. n. 9549 de 1886, denominado das «Execuções» e outras disposições.

Taes reformas parciaes não conseguiram, entretanto, imprimir uma marcha uniforme ao processo, cujas incertezas augmentavam á medida que novas praticas e corruptelas se erigiam em normas reguladoras da vida forense.

Debalde o direito consuetudinario, como pondera o Dezenbargador Borges de Medeiros, tentára supprir os lacunas e deficiencias legislativas : por sua vez era varia a doutrina, e ainda mais incerta a jurisprudencia.

Attendendo as exigencias reclamadas pelo advento do novo regimen politico, o legislador do Paraná, no art. 79 da Constituição Estadual, determinou que se procedesse a codificação das leis processuaes, tendo-se por base os seguintes principios :

- a) *unidade da jurisprudencia ;*
- b) *reducção das formalidades do processo ;*
- c) *diminuição dos prazos ;*
- d) *ampliação dos prazos ;*
- e) *diminuição das custas do processo.*

Satisfazendo o preceito constitucional, foi promulgado pelo Poder Executivo, em consequencia da Lei de 16 de Maio de 1892, o Codigo do Processo do Estado, que teve uma vida ephemera, uma vigencia de poucos mezes.

Tempos depois, em 1899, a Lei n. 322 determinou no art. 259 que, nas causas *civeis e commerciaes* fossem observadas as disposições consagradas no citado

Regulamento 737 de 1850, esquecendo-se, porem, de fazer desde logo as modificações exigidas pelo evoluir do direito.

As alterações então feitas ou são de uma infelicidade extrema ou ferem fundamentamente a esphera da accção legislativa da União.

Demais, o Reg. de 1850, apezar da sua vigorosa contextura e de sua impecavel correção juridica, que o tornam um dos mais preciosos e veneraveis monumentos do direito patrio, se foi trabalho assaz adiantado para a epoca de sua promulgação, na actualidade já não satisfaz as novas exigencias.

A sua revisão impunha-se, como ainda hoje se impõe, afim de melhor adaptal-o ao systema peculiar ás nossas instituições judiciais e tornal-o ao mesmo tempo o *substratum* de uma consolidação geral das leis processuaes.

E' de necessidade indeclinavel a confecção de um Codigo que tenha por base o predicto Reg., com as seguintes alterações :

A — Quanto á citação :

- 1.º — *Supressão do MANDATO CITATORIO.*
- 2.º — *Admissão do DESPACHO TELEGRAPHICO como meio citatorio.*
- 3.º — *CITAÇÃO PESSOAL só necessaria no principio da acção, incluída a execução.*

Como se diz na *Exposição de motivos* ao Codigo do Processo Civil do Rio Grande do Sul « não ha razão para restringir a citação por despacho aos limites da cidade ou villa, ou seus arrabaldes, assim como é uma superfetação escusada o *mandado citatorio*, uma vez que por elle não se dispensa a petição inicial.

O mandado não é outra cousa mais do que um resumo do requerimento ou petição, concorrendo, alem d'isso, para retardar o expediente e augmentar as despezes judiciais.

O mandado será substituído pela copia do requerimento com o respectivo despacho que será entregue ao citado pelo official de justiça.

A *fé de citação* será sempre assignada pela parte citada e quando esta não puder, não souber ou não quizer fazel-o, firmal-o-ão duas testemunhas especialmente chamadas para esse fim.

A citação por despacho telegraphico substituirá a carta precatória nos casos urgentes. O Reg. 737 não previo o desenvolvimento das communicacões telegraphicas, que offerecem as mesmas garantias das postaes.

Nas legislações modernas está devidamente consignado e perfeitamente regulado o valor probante do telegramma, como se infere do Cod. Portuguez de 1888,—Hespanhol de 1885,—Italiano de 1882,—Argentino art. 208 e do Processo Civil do Rio Grande do Sul.

Tambem a Lei 859 de 16 de Agosto de 1902 o consagra no artigo 47 §§ 2º e 3º como meio de avisar os credores ausentes em logar sabido, e de constituirem procurador que os represente na reunião de que trata o mesmo artigo.

O Supremo Tribunal Federal já tem concedido diversos *habeas corpus* impetrados por despacho telegraphico. Como juiz de casamentos igualmente o admitti como prova do consentimento paterno. Baseei o meo procedimento na lição de mestres como Vidari, Segovia, Fuchs, Stutenbarch, Didimo, Lacerda de Almeida e Carlos de Carvalho nas conclusões por elle offerecidas ao Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros.

O expeditor, na transmissão, mencionará que a minuta a elle apresentada se achava devidamente authenticada ou legalisada. Exhibidos em juizo o recibo da expedição do despacho telegraphico e a respectiva resposta do juiz deprecado, declarando cumprida a diligencia, tem-se por effectuada a citação ou intimação.

B — Quanto á contestação :

- 1.º — *Reducção do prazo* para a sua apresentação.
- 2.º — *Supressão da replica e da treplica.*

Estes dous termos, alem de raramente usados, são quasi sempre feitos—por negação.



C — Quanto á RECONVENÇÃO.

- 1.º — *Admissibilidade della* em todas as acções ordinarias e summarias ;
- 2.º — *Reducção dos prazos* ;
- 3.º — *Suppressão* da replica e treplica. (1)

D — Quanto á AUTORIA :

Será requerida dentro do prazo de dez dias, contados da audiencia em que fôr proposta a acção.

E — Quanto á INSTANCIA :

Reducção e equiparação do prazo para sua renovação, que será de dous mezes se, não estando na conclusão, não se fallou ao feito, e de dous mezes tambem se esteve com escrivão.

F — Quanto ás EXCEPÇÕES :

- 1º — As de *incompetencia e suspeição* só poderão ser oppostas com suspensão do andamento da causa, no prazo de quarenta e oito horas, ou dous dias do termo assignado para a contestação.
- 2º — Passado o referido termo só serão oppostos juntamente com a materia da defeza, e sem prejuizo do andamento da causa.
- 3.º — Uma vez decidida a excepção de incompetencia, ou não opposta a sua materia em occasião opportuna, nenhuma allegação sobre incompetencia poderá mais ser attendida, nem mesmo na instancia superior.
- 4.º — Quando for meramente protelatoria será o advogado multado em cem mil reis.
- 5.º — A excepção de suspeição será julgada pelo juiz superior, abolida a caução.

Na tabella das excepções de que trata o Reg. 737 deve ser incluída a de — *prevenção* — que foi alli indevidamente omitida, como observa o citado João Monteiro.

G — Quanto á DILAÇÃO PROBATORIA :

- 1.º — *Reducção do prazo a dez dias* ;
- 2.º — *Citação da parte ou de seo procurador* para ver correr a dilação ;
- 3.º — A dilação probatoria correrá em cartorio independente de accusação em audiencia.
- 4.º — As partes poderão desistir do prazo da dilação e de todos os outros, desde que nisso accordem por termo nos autos. Exceptuam-se desta faculdade as causas em que forem interessados menores e pessoas a elles equiparadas.

Todos os termos legaes ou fixados pelo juiz correrão em cartorio *desde a data da notificação* ex officio, ou a requerimento das partes, independente de accusação em audiencia.

Os termos peremptorios estabelecidos pela lei não serão prorogados pelos juizes.

Depois de expirados os termos legaes, ou os assignados, não se juntarão aos autos os articulados ou allegações com que vierem os advogados, ficando assim alterado o art. 14 do Reg. 737.

(1) João Monteiro aponta diversas causas que não admittem reconvenção. Nota 9 ao § 291 da Theoria do Processo.

As medidas supra indicadas foram colhidas no Dec. 1030 de 14 de Novembro de 1890, no Código do Processo do Rio Grande do Sul e no projecto de Organização Judiciária apresentado ao Instituto dos Advogados Brasileiros pelos Drs. Carlos de Carvalho, Alfredo Bernardes, Rodrigo Octavio, Silva Santos e outros.

Nestes trabalhos e em outras de summa valia respiguei as idéas que vou externando.

H — Quanto ás PROVAS :

- 1.º — *Suppressão do JURAMENTO SUPPLETORIO e do JURAMENTO IN LITEM ;*
- 2.º *Fixação do maximo das testemunhas — tres para cada uma das partes.*
- 3.º *Admissibilidade do TELEGRAMMA como meio de prova.*
- 4.º *Suppressão do ARBITRAMENTO como meio de prova*

Esta ultima providencia é uma consequencia logica da doutrina hoje em voga e que é proficientemente estudada e discutida pelo preclaro João Monteiro.

Arbitramento, no sentido de nossa lei civil ou commercial, diz o saudoso mestre, é synonymo de valor ou avaliação, como se vê de todos os artigos do Cod. Comm. a que faz referencia o citado art. 189 do Reg. 737, e das proprias expressões deste mesmo artigo, alem do que se lê no § 3º da Ord. L. 3 T. 17.

O arbitrador estima valores, ou de cousas, ou de serviços, ou de prejuizos; mas nada absolutamente produz que se pareça com qualquer prova no sentido technico.

Como, porem, o arbitramento constitue um acto processual, penso que deve ser o seo processo modificado, observando-se nelle as normas prescriptas no Cod. do Processo Civil e Commercial de S. Paulo, confeccionado pelo citado João Monteiro.

Quanto ás ALLEGAÇÕES FINAES :

- 1.º — *Reducção do prazo ;*
- 2.º — *Admissibilidade de razões impressas, que poderão conter os pareceres dos advogados consultados pelos patronos das partes.*
- 3.º *Inadmissibilidade da junção de documentos ou provas obtidas depois de finda a dilação — salvo a prova de fóra de terra.*

O Supremo Tribunal Federal, baseado na Ord. do L. 3º T. 20 § 41, em diversos arestos tem ordenado o desentranhamento dos pareceres juntos aos autos pelos advogados dos litigantes.

No mesmo sentido se pronunciam João Monteiro e Gomes no *Man. Prat. I. XII n. 18.*

A medida que indiquei, alem de ser a mais adiantada, tem por si a autoridade de Macedo Soares e da praxe adoptada pelo Superior Tribunal de Justiça do Estado.

As *razões impressas* já são admittidas na justiça federal.

José Hygino e o Conselheiro Spinola, Presidente do Tribunal de Appellação da Bahia, aconselham a substituição da discussão escripta do nosso processo pela discussão oral consagrada em alguns Codigos modernos — Código do Proc. Civil Francez art. 95, Italiano art. 350, Allemão art. 119 e o celebre Cod. do Proc. Civil do cantão de Genebra elaborado pelo eminente Bellot, que assim se pronuncia : « *La plaidoirie orale, si éminement propre de sa nature aux débats judiciaires, est une conséquence nécessaire de la publicité de la procédure.* »

Ha ainda— o systema mixto — aconselhado pelos autores do Projecto do Código do Processo Civil de S. Paulo.

Prefiro o systema do nosso direito, porque nas allegações escriptas não só tem o advogado um terreno mais firme onde pode explanar scientificamente todos



os assumptos e pontos cardinaes da causa, como encontra o juiz em de firmeza e a mais segurança e melhor estudo, os motivos da decisão a prolatar.

Demais, não me parecem de grande efficacia os remedios indicados contra a indomavel loquacidade dos oradores forenses.

Contra a — *eloquii corrente rota* — de que falava o poeta *Virgilio* e a mais pouco a « *limitação do tempo* » e o « *Ohe! jam satis est* » — de Platão.

Encerra uma grande verdade a velha maxima — *verba volant, escripta manent*

As modificações que indiquei removem todos os meios maliciosos, superfluos e dispendiosos, e obedecem a recommendação exposta nas Ordd. do L. 1º Tits. 1º e 24 *de brevidade na administração da justiça*.

Todos os *actos, dilatações, demoras e despezos inuteis*, disse o conspicio Paula Baptista, são aberrações do regimen judiciario, em prejuizo do interesse dos individuos, das familias e da sociedade.

Na elaborações das leis processuaes é preciso mesmo não esquecer uma das mais fecundas lições do genio de Ihering, o maior jurisconsulto do seculo XIX — *a simplificação quantitativa da massa juridica é um dos factores da formula intellectual do direito*.

O PROCESSO SUMMARIO GERAL será ampliado ás causas de valor até cinco contos de reis, qualquer que seja a natureza das acções e a qualidade das pessoas que nellas intervenham. (Acções reaes e pessoas).

A acção summaria, estabelecida no art. 270 da Lei n. 322 para a cobrança de honorarios medicos e outros, deve ser tambem applicavel aos advogados e funcionarios da justiça, haja ou não contracto por escripto.

O executivo a que lhes dá direito o artigo 169 do *Regimento de Custas*, assignala, como observam Macedo Soares e Viveiros de Castro, um privilegio injustificavel.

Afóra o *executivo fiscal* — as acções executivas, por serem verdadeiras anomalias desnecessarias e incongruentes, devem ser eliminadas do processo. Não ha inconveniente em se subordinar á forma summaria ou á propria execução as causas que seguem a via executiva, como se procede no Codigo do Processo Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

A lei 322 mandou observar o processo summario estabelecido no Reg. 373, entretanto no § 1 do citado art. 270, tratando do arbitramento dos honorarios e do valor dos medicamentos, diz que este arbitramento « *terá logar na dilação probatoria.* »

Um verdadeiro disparate tal dispositivo, porque no processo summario do Reg. 737 não ha disposição probatoria.

Ao copiar o art. 247 da Lei Fluminense, que consigna identico preceito, esqueceo-se o nosso legislador de que essa lei do Estado do Rio não adoptou para as acções summarias o processo fixado no Reg. 737, e sim o consagrado pela velha pratica do nosso Direito Civil.

O § 1.º do art. 270 não pode, portanto, ser devidamente observado.

Na ACÇÃO DE DEPOSITO—devem ser feitas as seguintes alterações :

1.º — *Supressão da prisão* — no caso de deposito judicial.

2.º — *Substituição da prisão pelo sequestro*.

3.º — *Supressão do deposito do equivalente no caso de falsidade e roubo, ou perecimento do deposito por fortuito ou força maior, succedidos antes da móra.*

Tambem não se exigirá o deposito do equivalente (dinheiro), quando o depositario allegar excepção de incompetencia.

A primeira alteração tem apoio na opinião valiosa de Didimo da Veiga e João Monteiro, em diversos julgados e nos Codigos do Processo do Rio Grande do Sul e S. Paulo.

Em 1865 o Presidente do Tribunal do Commercio da Córte, como se vê do Relatorio do Ministerio da Justiça, reclamou contra a severidade e permanencia da pena de prisão, em attenção a penalidade dos arts. 257, 258 e 269 do Cod. Criminal de 1830.

O Superior Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no Acc. de 17 de Dezembro de 1900, decidiu *não ser mais admissivel, na acção de deposito convencional do Reg. 737, a prisão do depositario remisso, ex vi dos arts. 410 e 331 do Codigo Penal.*

João Monteiro, depois de affirmar que a doutrina do Accordão se acostou ao sentimento juridico moderno, accrescenta *não haver razão para o contrario se decidir no deposito judicial.*

Tambem Didimo da Veiga, commentando o Accordão da Relação do Rio de Janeiro de 16 de Agosto de 1878, que decidiu — *não subsistir mais a prisão do depositario infiel depois da promulgação do Cod. Criminal* — diz que *esse julgado só tem procedencia no caso de deposito judicial.*

O Accordão do Superior Tribunal de Justiça de S. Paulo, de 18 de 1893, e que constitue um glorioso padrão de sabedoria e justiça, assim se pronuncia: «E' evidente que não mais tem logar a prisão civil, por contraria ao direito publico da actual organização politica, salvo as limitações que estrictamente se entendem com a transgressão da lei penal; prisão que tinha antes por motivo o interesse da parte, de cuja vantagem ficava ella dependente, sendo em alguns casos de tempo indefinido, perpetua mesmo, em relação áquelle que não podesse restituir um deposito simulado.»

Dizia a Secção de Justiça do Conselho de Estado: *«em quasi todos os paises civilizados a prisão civil já foi supprimida, e seria, portanto, um — anachronismo — mantel-a entre nós.»*

Quanto á suppressão do equivalente, nos casos que apontei, é doutrina hoje triumphante na jurisprudencia e está consagrada na decisão unanime do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros. — (Revista do Instituto de 1868, pag. 197).

DOS INVENTARIOS. — O processo dos inventarios solemnes deve ser *assim simplificado*: Na petição inicial o inventariante fará desde logo as declarações do dia do fallecimento, dos herdeiros e dos bens. Prestada a promessa legal dirigirá elle uma petição ao juiz, indicando os nomes dos avaliadores, e sobre estes, ouvidos os demais herdeiros, depois de approvados, se passará mandado de avaliação.

O herdeiro que não concordar com os avaliadores propostos e aceitos pelos demais herdeiros poderá indicar um que seja de sua confiança.

Sendo mais de tres avaliadores os salarios destes tres serão rateiados por todos.

Os avaliadores só terão direito a conducção e nada lhes será abonado a titulo de estada e diligencia.

Entregues as avaliações em juizo, o escrivão juntará aos autos por termo de juntada e immediatamente intimará o inventariante para as declarações do encerramento. Em seguida se procederá a partilha.

As dívidas não documentadas e superiores á taxa de quatrocentos mil réis não serão attendidas nos inventarios de orphãos, interdictos e ausentes, sem prévia justificação. Esta justificação deverá ser requerida ou exigida pelo Curador Geral, quando ouvido sobre as ditas dívidas.

As despesas feitas com a justificação correrão por conta do credor.

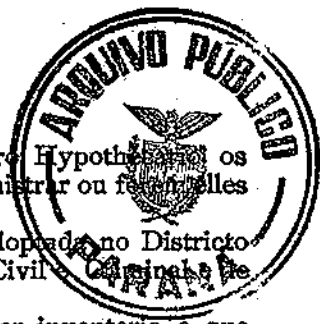
As dívidas confessadas no testamento podem ser pagas immediatamente e sem dependencia de justificação, quando os testadores não tenham herdeiros necesarios no logar onde fallecerem.

O comprador de um quinhão hereditario está obrigado proporcionalmente ás respectivas dívidas do espolio.

Na sentença que julgar as partilhas o juiz ordenará a intimação do tutor ou curador para fazer a inscripção a que se refere o artigo 189 do Reg. Hypothecario ora em vigor.

O predicto art. 189 do Reg. n. 370, que manda julgar as partilhas, só depois de constar dos autos a certidão da inscripção hypothecaria, não é geralmente observado, por ser inconciliavel com o preceito da Ord. do L. 1, Tit. 88 § 4, segundo o qual o inventario deve *começar dentro de trinta dias e terminar dentro de sessenta*, o que será impossivel conseguir por causa do moroso processo da especialisação.

Ainda mais: só depois do julgamento das partilhas é que ficam bem discriminadas as legitimas dos menores e interdictos e se pode verificar melhor o disposi-



tivo do art. 195 § unico do referido Reg., que isenta do Registro Hypothecario os termos de tutela e curatella, quando não houver bens que administrar ou fidejussões de diminuta importancia e exiguo rendimento.

E' a pratica que sempre tenho seguido e é tambem adoptada no Districto Federal, por quasi todos os juizes e pelo Conselho do Tribunal Civil Original de que é Presidente o provector Dr. Edmundo Barreto.

A attribuição de prorogar até 6 mezes o prazo para fazer inventario, e que compete ao Superior Tribunal do § 6 do art. 21 da Lei 322 deve, para commodidade das partes, passar para a competencia do juiz do inventario.

Do despacho do juiz, concedendo ou denegando a prorrogação, caberá o recurso de agravo.

Essa prorrogação pagará a taxa de trinta mil reis, que será arrecadada na estação fiscal do termo ou comarca, como renda do Estado, antes do despacho do juiz.

Assim se procede no Estado de Minas Geraes em consequencia do disposto no artigo 3º §§ 1 e 2 da Lei n. 352 de 17 de Setembro de 1891.

Pelos extraordinarios prejuizos, a que dá margem, carece de radical modificação o disposto no art. 280 da Lei 322.

Para se esquivarem ao pagamento de custas e reduzirem os impostos devidos á Fazenda Publica do Estado, os inventariantes, em regra, requerem a dispensa do inventario *solemne*, dando aos bens da herança um valor insignificante e que bem longe está de ser verdadeiro.

Quando isto se verifica — *havendo credores* — é inevitavel a absorpção da herança, ficando os orphãos reduzidos a penuria.

Vi, innumeradas vezes, credores de quinhentos mil reis, por exemplo, receberem, em solução do seu credito, immoveis de valor superior a um conto de reis.

Na minha comarca, em 37 inventarios orphanologicos, apenas tres foram feitos *solememente*. Entretanto, dentre os 34 *summarissimos*, um houve que depois se verificou ser superior á taxa de dous contos de reis. Em outro, surgindo impugnação por parte do Fisco, ficou provado valerem os bens *seis contos e oitocentos mil reis*.

No primeiro que referi maior foi o escandalo, porque a segunda avaliação attingio a cifra de *desenove contos* ! !

Para obviar todos estes inconvenientes, melhor será regressarmos á taxa e processo antigo — que é a do projecto Clovis.

Nas expressões — *actos de jurisdicção voluntaria* — do § 2º letra a do art. 340 da lei 322 estarão comprehendidos todos os inventarios ?

A affirmativa se impõe.

Sejam quaes forem as razões de distincção dadas por este ou aquelle escriptor, e que se podem ler em Donellus, *de jure civili* lib XXVII, cap. VIII pag. 965. Cujaccio, *ad lib II*, Dig. tit. 1º; *De jurisd.* Pothier *ad Pandec.* lib II tit. 1º n. 8 — Merlin verb. *Jurisd. Gracieuse*, n. 1 e outras, a synthese de todas ellas se encontra nas seguintes linhas de Mattiolo — « *Elementi di Diritto Giudiziario* » vol. 1 pag. 28 : « Sob a denominação de *jurisdicção contenciosa* comprehendemos a que o juiz exerce ao resolver uma ou mais questões sobre direitos que entre si se acham em conflicto : e — *voluntaria* — aquella que se exerce a requerimento de uma só parte, ou mesmo de mais, tendo todas porem um mesmo interesse, e entre si concordes. »

Inter volentes — para a jurisdicção contenciosa, e — *inter volentes* — para a graciosa, tal é a caracterisação differencial mais generalisada entre os autores.

Harmonia de vistas, accordo de vontades, communhão de interesses, diz emerito Jurisconsulto recém extincto, tal é systematicamente a acção provocadora do exercicio da jurisdicção graciosa: *desintelligencia, conflicto, incompatibilidade entre dous ou mais direitos ou interesses*, eis a força que põe em movimento funcional a jurisdicção contenciosa.

Se estas são as linhas que extremam as duas jurisdicções, a conclusão a colher é que o inventario, mesmo o de maiores, está comprehendido nas expressões — *actos de jurisdicção voluntaria* — e pode ser processado, portanto, durante as férias forenses. Esta é tambem a opinião de Macedo Soares, Paula Baptista, Ramalho, Menezes, Monte-Raso e outros, corroborada pela jurisprudencia dos tribunaes —

Rev. de 16 de Dez. de 1858—Acc. da Rel. da Côrte de 10 de Fev. de 1874 — 15 de Março de 1875 e da de Ouro Preto de 1 de Set. de 1874.

A ultima parte do §, que analyso, autorisa mesmo essa intelligencia, porque «o inventario é acto necessario para a conservação de direitos de herdeiros e legatarios.» Demais, «a partilha tende a fazer cessar o estado de communhão, mãe da discórdia, e na qual ninguem é obrigado a perseverar, tão graves são os seus inconvenientes. L. 5. Cod. Com. dividundo—Leitão.— *Finium regundorum*. Cap. 6, n. 13.—Guerreiro, de *Divisionibus* L. 1. Cap. 1, n. 4 e outros.

Nos inventarios em que forem interessados menores orphãos, a venda dos bens immoveis será effectuada em hasta publica, sob pena de nullidade. E' a boa doutrina e que tem sua consagração na lei, na jurisprudencia e na legislação comparada. Ord. L. 1.º T. 88 §§ 23, 25, 26 e 29. Acc. da Relação da Fortaleza, de 11 de Março de 1879—do Sup. Tribunal de Justiça de 11 de Setembro de 1878.

Quanto á opinião dos juriconsultos, muitas são as que vejo do meo lado, e das melhores :

Phebo — P. 2 arest. 66.

Per. e Souza—Prim.Linh. sobre o Proc. Civil N. 874.

Per. de Corvalho—Prim. Linh. Orph. (Didimo) pag. 36.

Lafayette—Dir. de Fam. § 153 nt. 4 pag. 314.

Olegario—Prat. das Correições pag. 389 e 390.

Menezes—Juizes Divisorios pag. 243 n. 97.

Felicio dos Santos—Proj. do Cod. Civ. art. 861.

João Monteiro—App. do Direito pag. 4.

Militam em favor da these ou da providencia que indiquei os Codigos do—Processo Civil Francez, art. 957 ; Italiano, art. 829 ; Portuguez, art. 758 e § unico e o Codigo Civil Hespanhol, art. 272.

Nas praças, em substituição ao que ora se pratica, devem ser observadas as normas prescriptas na lei n. 169 A de 1890, art. 14 § 1.º.

DO PROCESSO SUMMARISSIMO EM GERAL.

Este processo deve ser o applicavel ás causas de valor até quinhentos mil réis da competencia dos juizes districtaes, em consequencia do art. 17 da Lei n. 420 de 3 de Abril de 1901, que alterou o art. 141 da letra g da Lei n. 332.

Esse artigo, porem, carecia de uma outra alteração muito mais importante. Refiro-me as causas fiscaes de valor até trezentos mil réis, que pelo citado artigo foram excluidas da alçada dos juizes districtaes e não foram incluidas na dos juizes municipaes ou de direito, nos termos ou na séde das comarcas.

No art. 66 letras k e l se diz que são da competencia dos juizes de direito as causas fiscaes de valor excedente a trezentos mil réis na séde das comarcas, ou de um conto nos termos.

O mesmo se dá com os juizes municipaes.

Segue-se d'ahi que as *causas fiscaes* de valor não excedente a trezentos mil réis — *sendo expressamente excluidas* da competencia dos juizes districtaes e *não estando incluidas* na dos outros juizes, não podem ser agitadas no nosso fóro, *porque não ha juiz que possa conhecer dellas*.

Nesse sentido se faz imprescindivel a decretação de uma providencia legal, que, sanando a omissão apontada, melhor resguarde os interesses da Fazenda Publica do Estado.

Ha tambem necessidade de uma lei que regule o processo dos — ACÇÕES DE DESPEJO DE PREDIOS URBANOS.

O antigo processo destas acções, por ser incompativel com a nossa indole e com as nossas instituições, deve ser substituido por outro mais liberal, e que, garantindo os direitos tanto do senhorio como do locatario, proteja tanto este quanto aquelle.

Assim, penso que podem ser adoptadas com vantagem as normas processuaes taxadas na lei Paraense n. 578 de 20 de Junho de 1898 e na Lei do Estado da Bahia n. 441 de 26 de Agosto de 1901.

I. O proprietario, na petição inicial para propositura da acção deve provar que ao inquieto foram concedidos 90 dias uteis pelo menos para mudar-se.



II. Essa prova será feita mediante citação judicial : (Lei Bah. art. 1 e 2.)

III. Não é necessaria a prova de concessão do prazo de que trata o n. 4 quando o despejo se fundar em *falla de pagamento de aluguel* — *damnum pro-* *positum* do predio pelo inquilino, ou quando se servir do predio para actos prohibidos pela lei.

IV. Accusada a citação, serão assignados ao réo 6 dias para embargos que versarem *somente* sobre :

- a) retenção por bemfeitorias necessarias e uteis feitas com o consentimento do senhorio ;
- b) falsidade da declaração dos casos da Ord. L. 4. T. 24 ;
- c) existencia de contracto escripto e celebrado segundo o direito. (Lei Bah. art. 1 § 2°).

V. Dentro dos seis dias assignados poderá o réo produzir testemunhas, juntar documentos e protestar pelo depoimento da parte. Lei Bah. art. 1 § 3°.

VI. Si dentro de seis dias o réo não allegar embargos, será decretado o despejo, proseguindo-se em seus termos ultteriores.

VII. Offerecidos os embargos dentro do prazo assignado, serão os autos conclusos ao juiz que os receberá ou rejeitará.

VIII. Se forem rejeitados os embargos, se procederá na fórma do n. 4.

IX. No caso de recebimento dos embargos se observará o disposto no art. 315 do Reg. 737. Do despacho que regeitar in limine os embargos ou recebê-los, caberá o recurso de agravo.

Do julgamento final caberá appellação nos effeitos regulares.

As vantagens das leis citadas são manifestas e dispensam commentarios.

DOS PROCESSOS PREPARATORIOS, PREVENTIVOS E INCIDENTES

O que deixei dito sobre a prisão do depositario infiel é perfeitamente applicavel á — DETENÇÃO PESSOAL — verdadeira reminiscencia do Direito Romano, já abolida pela maioria dos codigos modernos.

A tendencia da legislação de todos os povos cultos e os votos dos mais estimados publicistas e juriconsultos, pendem abertamente para que de vez se acabe com a prisão civil e com esse instituto, que será vantajosamente substituido pelo arresto ou pelo sequestro.

A Convenção Franceza o havia tambem supprimido, e, somente quando o espirito de reacção desencadeou-se contra a obra generosa da revolução, foi elle restabelecido pela lei de 15 germinal, anno 6°, e depois consagrado pelo Codigo do Processo Civil Francez.

Mas, posso affirmar, o principio hoje triumphante é o que se acha sabiamente consagrado no art. 1° da Lei Franceza de 22 de Julho de 1867 « *La contrainte par corps est supprimée en matière commerciale, civile e contra les étrangers.* »

A prisão civil, diz o preclaro João Monteiro, — *já entrou para as collecções archeologicas do auctoritarismo antigo.*

A suppressão que indiquei tem ainda a seu favor o * Accordão do Superior Tribunal de Justiça de 18 de Maio de 1893, a opinião do Dezembargador Borges de Medeiros na Exposição de Motivos que acompanha o Codigo do Processo Civil do Rio Grande do Sul e o parecer do Conselho de Estado que referi. (* Est. de S. Paulo).

E porque se ha de manter um instituto, que tem contra si a condemnação dos tempos, a maldição dos povos e a reprovação da sciencia ?

A *detenção pessoal* é uma coacção injustificavel á liberdade individual, é um instituto que não se compadece com o adiantamento do nosso direito e do nosso paiz, que tem por estatuto fundamental uma Constituição politica, que faz honra aos seus elaboradores, e se avanteja a todas as outras na consagração de idéas as mais liberaes.

Devem ser tambem supprimidos os «PROTESTOS» mencionados nas Secções I e III do Cap. V do Tit. VII da Parte Primeira do Reg. 737 : os *o protestos*

formados a bordo, por que são da competência exclusiva da justiça federal e os *protestos em geral* porque « são verdadeiras inutilidades em desuso crescente. »

Deixando de parte o estudo do defeituosissimo processo da — *Execução* — tal qual o estabelece o Reg. 737, passo a analysar a materia attinente aos

RECURSOS

Em relação ao AGGRAVO e á APPELAÇÃO penso que se lhes deve supprimir o effeito devolutivo, pois, como affirma o conspicuo João Monteiro — « *todo o recurso é por sua natureza suspensivo.* »

O effeito meramente devolutivo dos recursos, diz o emerito professor, repugna com a razão natural de taes remedios, alem de contravir ao principio de economia, que deve informar as formulas processuaes.

Si o agravo tem por fim a reparação de um gravame soffrido, porque manter esse mesmo gravame em seus effeitos enquanto o juiz superior toma delle conhecimento? Porque avolumar o processo, com grande augmento de despezas e custas? Si a final é provido o agravo, que vantagem tirou o aggravado com ter proseguido na acção? É a que titulo se ha de fazer mais vexatoria e dispendiosa a justiça que se devia ao aggravante?

De resto, já desapareceo a regra que levou o Reg. de 15 de Março de 1842 a fazer taes distincções. As quinze leguas a que se refere o art. 8 ou as cinco a que ora alludo, representavam naquelle tempo distancia enormemente maior do que na realidade representam hoje.

Eram as difficuldades de transporte, creadoras de grandes demoras e faceis riscos de extravio, que impunham contra a pureza dos principios, aquelles estorvos e encargos forenses. Mas hoje, que a viação ferrea approximeu de poucas horas distancias muito maiores, não passam de atrazado tradicionalismo esta e outras instituições do processo de mais de meio seculo atraz.

Entretanto, ainda a lei de casamento civil fala no art. 120 de agravo de petição ou de instrumento conforme a distancia do juizo ad quem, e isso em materia de impedimentos matrimoniaes!

Commentando este dispositivo o Dr. Lydio Marianno salienta os muitos absurdos que delle dimanam e lembra por sua vez a necessidade de se eliminar uma distincção assaz injustificavel.

E isso mesmo o comprehendendo o legislador da citada lei, quando no art. 119, reproduzindo o Assento de 10 de Junho de 1777, determinou que no caso ahi previsto fosse sempre interposto o agravo de petição, sem attenção ás distancias.

Uma outra excepção tambem se depara quanto ao effeito devolutivo do agravo de instrumento e é a que vem consignada no art. 7 do Dec. de 12 de Novembro de 1873, que assim dispõe: « Os agravos por *incompetencia do juizo ou prisão... terão effeito suspensivo, ainda que interpostos sejam por instrumento.* »

Attenta á natureza deste recurso e á economia que resulta da supressão do instrumento ou traslado, cuja extracção é sempre demorada e dispendiosa, não deve subsistir este agravo.

Assim opina o Dezebargador Borges de Medeiros.

Para combater a chicana e as protelações forenses, que Shkspeare no celebre monologo do Hamlet julga causas sufficientes para levar um homem ao suicidio, reputo necessidade indeclinavel definir-se o *damno irreparavel*, como o fez o Decreto n.º 2579 de 16 de Agosto de 1897 no art. 22, e mencionar-se claramente os casos em que tem logar o agravo.

Quanto á *appellação* é crença geral que deve ser ella recebida no effeito meramente *devolutivo*, quando a sentença pode ter — *execução provisoria*. Entretanto, « si a sentença é reformada, a situação do appellado torna-se singularmente precaria, por ser obrigado ás restituções e interesses a que tem direito o appellante. »

« Sob outro ponto de vista accresce que, sendo a *appellação* recebida no unico effeito *devolutivo*, os autos não sobem á instancia superior sem ficar traslado. Esta exigencia concorre para onerar as partes e encarecer a demanda, quando o que se requer é a justiça prompta e barata. »



Dispõe o Código do Processo do Rio Grande do Sul: « A sentença que se fundar em sentença correrá nos próprios autos.

« Estando o processo em appellação, e proferindo-se acção que passe em julgado na segunda instancia, a sentença será executada nos próprios autos quando baixarem. »

Esta disposição tem por fim dispensar a carta de sentença que constituia um segundo processo, acarretando delongas e despezas avultadas.

Estabelecido que a appellação terá sempre effeito suspensivo, não é mais admissivel o seguimento de execução, pendente aquella. E assim cessará o unico obstaculo que até agora impedia que a execução corresse nos próprios autos da acção.

O effeito devolutivo, escreve João Monteiro, contraria a natureza do recurso que é um remedio que tende a suspender os effeitos da molestia enquanto a cura não se completa na instancia superior.

Era assim no Direito Romano, em cujo systema o effeito suspensivo provinha do proprio facto da interposição da appellação. D'ahi a regra do fr. 1 § 1 — *Nihil innovari appellatione interposita* (XLIX 7).

« Recebida a appellação, nada se deve praticar até que a appellação seja decidida ». *Recepta autem appellatione, tandem nihil erit innovandum, quandiu de appellatione fuerit pronuntiatum.*

As lições de Fabio, de Luca, Cujaccio e outros, amparam robustamente a doutrina que expendi.

Deve ser igualmente eliminada do quadro do nosso processo a — *appellação necessaria*—por sua manifesta incompatibilidade com a actual organização do Ministerio Publico.

Tão intensa e constante é hoje a intervenção desse Ministerio e auxiliar do poder judiciario nas causas em que sejam interessadas as pessoas, naturaes ou juridicas, a quem as leis, aliás contra o preceito constitucional da egualdade de todos perante a lei, costumam prestar especial protecção, que mal se comprehende a permanencia da appellação necessaria.

E' a opinião de João Monteiro que a considera injustificavel, mesmo no caso do art. 87 do Decreto 181 de 24 de Janeiro de 1890, relativamente ao divorcio amigavel.

E' este um recurso que muito contraria os principios democraticos informativos do processo civil.

O preclaro mestre tambem julga dispensaveis as —*cartas testemunhaveis*— desde que se imponha ao juiz a obrigação de não denegar o agravo. (Cod. do Proc. Civil e Comm. de S. Paulo. Proj.)

E' mais breve, mais simples e mais barato.

Os—*EMBARGOS DE RESTITUIÇÃO*—só devem ser admittidos nos dous casos expressos no art. 334 do Dec. n.º 848 de 11 de Outubro de 1890—quando os embargantes não tiverem sido partes desde o principio da causa, ou quando esta tiver corrido a revelia.

Taes embargos tendem a desaparecer das disciplinas juridicas.

A *restituição*—instituto consagrado no Direito Romano pela necessidade de se proteger os menores de vinte e cinco annos, de actos ruinosos de seu patrimonio, sendo depois ampliada aos pupillos em tutellas e as pessoas equiparadas aos menores, vae dia a dia perdendo terreno, tanto nas paginas dos compendios como nos edictos dos codigos.

Assim não mais figura esse injusto privilegio no Projecto Clovis e no elaborado pela commissão revisora da Camara dos Deputados.

O Código Civil Portuguez extinguiu expressamente a *restituição in integrum*. O Argentino deixou de contemplal-a. O Italiano, o Francez, o Chileno, o Uruguayano e outros si a mantiveram, modificaram-na mais ou menos consideravelmente.

A experiencia tem demonstrado que os *embargos modificativos ou offensivos*—admittidos no civil em consequencia da Ord. do L. 3. T. 88 pr. e do Dec. de 5 de Outubro de 1869, não passam as mais das vezes de um expediente protelatorio, a que se soccorre a parte vencida.



Em regra são esses embargos desprezados por serem de — *materia velha, discutida e julgada* — segundo a formula trivial.

Apezar do testemunho em contrario do emerito João Monteiro, a reforma da sentença pelo próprio juiz que a proferio é um facto raramente observado.

A lei n. 322 só admite contra as sentenças definitivas os embargos de declaração e restituição.

Seria, pois, conveniente que se substituísse os *embargos ao accordão* — pelo recurso de — *revista* — augmentando-se o numero de desembargadores e dividindo-se o Superior Tribunal em duas camaras — uma de appellações — e outra de — *revista* — para as decisões de ultima instancia.

Com o augmento de mais dous ou tres desembargadores se conseguiria implantar no corpo da nossa legislação processual uma providencia assaz benefica, e que é aconselhada na actualidade pelos mais respeitaveis juristas.

No nosso Estado já existe mesmo o recurso de *revista*, estabelecido pela Lei n. 453 de 26 de Março de 1902, para as sentenças dos juizes de direito proferidas em ultima instancia.

De passagem direi, que essa lei, á parte a injustiça manifesta de sua maior protenção as causas de pequeno valor, incorreo na justa e acerba censura de Moraes Carvalho, vivamente applaudida por João Monteiro, quando adoptou no art. 11 a regra fundamental do art. 1 do Reg. de 17 de Fevereiro de 1838.

« Seria para desejar, dizia o criterioso autor da « *Praxe Forense* », que o Supremo Tribunal fosse na realidade Supremo; isto é, que suas decisões não estivessem sujeitas a ser desattendidas e revogadas por Tribunaes inferiores, em que se supõe haver menos saber e menos experiencia; o que é insulto á razão; e então facil seria uniformisar as decisões em todas as instancias, e converter em ordem o cháos que hoje existe.»

De facto, o — *juiz de direito revisor* — mantendo a sentença revista desatenderá a decisão do Tribunal Superior e affirmará que — não houve violação da lei — que não foi feita injustiça notoria — e nem foram preteridas formalidades legais.

Seria, pois, mais regular para o decoro da justiça e da hierarchia judiciaria, que desde logo se desse ao Superior Tribunal a attribuição de reformar a sentença do juiz de direito, pela forma que assignalei.

Supprimido o imposto de demanda e as custas dos juizes na 2.^a instancia, a criação da — *taxa judiciaria* — cobriria as despesas feitas com o augmento do numero dos desembargadores.

Alem da redução dos prazos — para o preparo e seguimento dos recursos, uma outra medida digna de acceitação, como poderoso ariete de guerra contra a chincana, é a que se acha exarada no Assento de 4 de Janeiro de 1635, que impõe ao recorrente o dever de preparar immediatamente o recurso por elle interposto.

Pelo systema em vigor geralmente acontece o seguinte: ou ficar o processo parado por muito tempo em cartorio, ou pagar o recorrido todas as despesas necessarias ao proseguimento do recurso, quando nisso tem interesse.

Em qualquer das hypotheses dá-se um inconveniente: ou o de demorar-se a causa por facto alheio a vontade do autor, e só por estrategia do reo, ou de ser o mesmo autor obrigado a fazer despesas, de que devia ser alliviado, para favorecer muita vez meras futilidades e calculados obstaculos.

A disposição do predicto Assento, virá, portanto, cercear todos os tramas urdidos pelo espirito desenfreado da trapaça.

Postas em pratica todas estas providencias e reduzidas as custas, que deverão ter sempre por base o valor das causas, as nossas leis processuaes não mais serão aquelle intrincado labyrintho, de que falla o famoso C. da Rocha, e do qual muitas vezes nem mesmo o fio de Ariadne seria capaz de proporcionar uma vantajosa saída.

Muito convem aos interesses da justiça limitar-se o numero das — *nullidades* — que, alem de constituirem o exercicio favorito das mediocridades, muito contribuem para o descredito do nosso direito formulario.

Cumprê desterrar de vez essa vesania que tudo sacrifica ao culto supersticioso do formalismo exagerado.



Em parecer que exarei na appellação interposta por Antonio Magel disse então: « A maxima — *le fond emporte la forme* — deve substituir a *forma emporte le fond* — porque nesta, como diz Sarêdo, se sacrifica o fim aos meios, o conteúdo á uma fórma muita vez secundaria, a boa fé á chicana. » E' a este systema que deve unicamente dirigir-se a invectiva de Alves Sá — *guerra ás apparencias*.

« Nenhum acto, portanto, deverá ser declarado nullo, senão quando for impossivel a sua repetição ou rectificação. E' a boa doutrina e que tem sua consagração nos nossos autores, na Lei de Genebra art. 794 e no Cod. do Uruguay art. 675. »

As formulas complicadas e dilatorias do regimen vigente, lê-se na bella exposição preambular do Dec. 763 de 1890, não servem sinão para favorecer as pretensões desprotegidas do direito e da justiça.

D'ahi a necessidade da promulgação de um Cod. do Processo Civil que tenha por base a lição do sabio ex-professor de Gettíngue no seo precioso « *Le Esprit du Droit Romain.* »

E' como penso, e diz-me a consciencia que fui sincero externando minha opinião sobre as lacunas e inefficacia dessa assaz mutilada Lei 322, no que affecta aos mais elevados interesses da sociedade.

V. Ex., com sua illustração, alto criterio e patriotismo, de que tem dado sobejas e eloquentes provas em sua brilhante e fecunda administração, supprirá quanto estas minhas reflectões têm de deficientes, e assim contribuirá grandemente para que seja este Estado dotado de uma lei processual uniforme e que satisfaça todas as aspirações de justiça — *prompta, barata e efficaz*.

No emprego da *therapeutica social*, disse eminente sociologo, primam os juizes e tribunaes, com suas organizações, competencias, jurisdicções, processos e pessoal, verdadeiros laboratorios onde se preparam os elementos da reconstituição da saude social. Os palacios da justiça, escreveu Picard no seo DROIT PUR, são hospitaes para onde se transportam os direitos feridos ou quebrados para serem cirurgicamente restabelecidos.

Antes de passar á segunda parte deste meo relatorio, licito me seja impe-trar de V. Ex. indulgencia, pela prolixidade que não consegui evitar e que constitue o defeito capital de todos os meos obscuros trabalhos.

O meo insignificante valor, justifica egualmentea larga copia de citações a que me soccorri — *ce n'est qu'on montant sur les épaules des autres que nous pouvons voir d'un peu loin* », disse Fontenèlle. Foi o que fiz; pequeno, subi aos hombros dos gigantes para melhor aproveitar a perspectiva.

A LEI 322

PARTE CRIMINAL

O JURY

Não fosse a barreira do texto constitucional e justos applausos, conquistaria o legislador que supprimissem tão inutil e tão desacreditada instituição judiciaria.

No actual regimen politico, onde todos são eguaes, o jury, verdadeiro *jogo de uzar*, conforme a phrase de Garofalo, é de todo inaceitavel, pois a justiça não mais corre os riscos que a sua criação procurou evitar, antes deve ser administrada pelos juizes como profissionaes.

A funcção do jurado exige certa cultura intellectual, ao menos certos conhecimentos geraes, exige uma attenção reflectida — *o exercicio da reflexão*. Abandonar o exercicio dessa funcção á ignorancia e á incapacidade, é um erro funestissimo, um perigoso attentado á fortuna, á honra e á liberdade. Nas sociedades cultas não ha funcção mais difficil, mais elevada e de mais graves responsabilidades do que a distribuição da justiça.

D'ahi a grande campanha contra o jurado.

A moderna escola penal repelle o jury, porque o considera uma instituição caduca, incapaz de progresso, productora do augmento da criminalidade é, na opi-

ção de Tarde, perigosa «com os seus efeitos incorrigíveis, com suas idéas que variam, segundo o capricho da opinião reinante.»

Na Hespanha, refere o senador Silvela, quando durante dois annos (1873 a 1875), se fez a deploravel experiencia do jury, provincias houve onde foi absolutamente impossivel fazer condemnar um reo que tivesse fortuna ou relações influentes, quando mesmo se tratasse dos mais graves delictos.

Na Italia, attesta Garofalo, a funcção do jurado é «um meio de vida», é um mister lucrativo : ha jurados cuja tarifa varia, segundo se quer comprar absolvição ou circumstancias attenuantes. Um jurado siciliano lamentou-se a um deputado de que um celebre processo *nada tinha rendido* aos membros do conselho julgador.

Não é tudo. Ha um numero immenso de sentenças injustas, devidas á falta de espirito critico e de reflexão ; á emoção do momento, juntam-se outras que dependem da má fé, da timidez e da corrupção.

Em Napoles é o terror dos *camorristas*. Na Sicilia é a obediencia a *mafia*.

Por toda a parte, emfim, os criminosos ricos, falsarios, moedeiros falsos, estellionatarios, são absolvidos, e estas absolvições produzem um effeito sinistro sobre a moralidade publica, porque são evidentemente devidas a omnipotencia do ouro.

No sul da Italia, onde algumas vezes vinganças sangrentas são commettidas por homens abastados, o publico prevê que elles não serão condemnados e não se engana. Em Portenza, a 16 de Dezembro de 1879, esperava-se a absolvição de uma mulher adultera e de seo amante, que haviam assassinado o marido e confessado o crime. Um festim estava preparado em um hotel e com effeito, a poute, réos, testemunhas e jurados banquetearam-se todos.

O mesmo se deo no Rio de Janeiro — o banquete foi no *Criterion*.

Denunciam todos estes escandalos os relatorios dos Procuradores Geraes, os livros dos mais insignes escriptores e os discursos de Borguini e Miraglia ante as Côrtes de Napoles e Trani.

Na Italia, repito, a desconfiança nos jurados attingio ao ponto dos tribunaes criminaes reenviarem aos correccionaes um grande numero de attentados bastante graves para os quaes não haveria razão de attenuar as penas. Mas as attenuantes são procuradas com o intuito de impedir que os delinquentes fiquem de todo impunes.

No nosso paiz os tribunaes de appellação, com o fim de no segundo julgamento se conseguir uma condemnação para o delinquente, injustamente absolvido no primeiro, costumam mandar o réo e novo jury, sob o pretexto de annullação do plenario, por inobeservancia de qualquer insignificante formalidade, ou por ter sido a decisão absoluta manifestamente contraria á prova dos autos.

Em Franca constatao o desprestigio do famoso tribunal popular os mais notaveis escriptos ; Loubet, magistrado propecto na sua «JUSTIÇA CRIMINAL», Gabriel Tarde o preclaro juiz de Sarlat em sua CRIMINALIDADE COMPARADA e na PHILOSOPHIA PENAL onde diz : « A ignorancia, o mêdo, a ingenuidade, a inconsequencia, a parcialidade, ora servil, ora anarchica, dos jurados estão exuberantemente provadas. A instituição pecca pela base e se pensar em todos os homicídios, em todos os infanticídios, em todos os roubos, em todos os incendios, em todos os estellionatos, em todos os abusos de confiança, em todos os attentados ao pudor, que sem o jury não se teriam realizado, não se exagera affirmando que o jury tem feito mais mal á sociedade do que a propria tortura.»

Não é outro o modo de pensar de Vidal no «ETAT ACTUEL DE L'ANTHROPOLOGIE CRIMINELLE» e de Gineste no «LE JURY CRIMINEL EN FRANCE.»

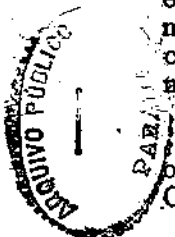
No tocante ao assumpto, Portugal offerece ao mundo civilisado os mais dolorosos, os mais tristes exemplos.

Na Suissa não existe o jury nos cantões em que domina a pura democracia.

Na Allemanha é uma instituição que declina, emquanto despona a dos escabinos, como dizia o Ministro da Justiça Dr. Lonhardt, na sessão do Parlamento de 21 de Novembro de 1879.

Na Russia, Kapnist aponta uma serie não pèquena de factos que têm justamente escandalisado a opinião publica.

O mesmo descredito se observa nos Estados Unidos.





Na Inglaterra, o paiz classico do jury, como assevera Vachez Enés Galvão, a instituição não offerece grandes vantagens; não é útil, nem necessaria.

O jury inglez, o modelo, que aliás tem sido tão mal imitado na Europa Continental e do qual Ferri — «*L'università Popolare*» affirma ser «*uma garantia que attenúa a falta de capacidade scientifica, mas não elimina os defeitos fundamentais*», tem soffrido tambem as mais severas accusações. O professor Serafine traduzio e publicou no «*ARCHIVIO GIURIDICO*» de Piza, um artigo da *WESTMINSTER REVIEW*, onde depois de uma implacavel autopsia do jury na Inglaterra, termina com estas palavras: «*Il giuri non merito gli elogi che gli si prodigarono: é disadatto in tempo ordinari, e non é sufficiente protezione in mezzo di torbide politici. E' que l'opinione publica si persuada delle maggiore garantigie che presenta il giudice istruito, superiore al giuri per esperienza, responsabilitá de grande e indepenza dei pregiudizi popolari...*»

No Brazil a experiencia tem demonstrado que o jury, por sua incapacidade é, não um tribunal de repressão, mas um factor poderoso da criminalidade.

Não ha felizmente entre nós, como occorre na Italia, a patria do direito antigo a alma mater da sociologia, casos frequentes de corrupção e venalidade.

Entretanto, o jury é de um sentimentalismo, de uma impressionabilidade ou benignidade excessiva para com os delinquentes.

As sympathias, como diz e com verdade indiscutivel o citado Dr. Viveiros de Castro, — *não são pelos que morrem — são pelos que matam*

Os jurados não têm comprehensão de seus elevados deveres, de sua nobilissima missão.

Em crime de fratricídio, que profundamente emocionou a população da comarca onde exerço o cargo de juiz de direito, ouvi de um jurado, homem abastado e de certa cultura intellectual que — *absolveriu o reo pelos favores que do pae deste havia sempre recebido, embora reconhecesse ser o seu crime INJUSTIFICAVEL — ATROCISSIMO!* «*F... é um cruel, um deshumano — UMA FÉRA!*»

Em outro processo (nesta cidade), ao ser lida a sentença condemnatoria, declararam os jurados — *que sua intenção era absolver o réo!*

De outra vez o jury, reconhecendo a legitima defeza, quiz tambem reconhecer a aggravante do *motivo reprovado, affirm de ser imposta ao reo apenas um anno de prisão.*

Tratava-se de um homicídio qualificado.

Tenho visto o conselho de sentença negar o crime confessado perante elle Deo-se isto na capital da Republica e aqui no segundo dia de julgamento da ultima sessão deste anno. No dia anterior o jury condemnou a 28 annos de prisão um reo que tinha a seo favor diversas attenuantes.

Nos dous primeiros julgamentos, o jury negou que tivessem sido commettidos os delictos confessados pelos delinquentes.

Qualquer assassinato praticado sobre os mais futeis pretextos torna-se logo — *defeza propriu* — e se foi motivado por uma questão de mulheres, a explosão da vingança ou de ciúmes é um caso de loucura transitoria ou de força irresistivel. «*Maridos assassinam as mulheres, allegando a desaffronta de seus brios. Debalde o promotor demonstra que elles toleraram o adulterio, con viviam com a mulher, locupletavam-se ás vezes com as liberalidades do amante. O jury promptamente admitte a defeza da honra.*»

Ha jurados, chamados — *criminalistas* — que condemnam sempre, convencidos de que no banco dos reos nunca pode sentar-se um innocente, e outros que absolvem systematicamente, «*sustentando que o poder de condemnar pertence somente a Deus.*»

E' frequente o jury reconhecer a dirimente do § 5.º do art. 27 do Cod. Penal, sem que conste do processo as tres pessoas — *violentador — violentado e victima.*

A celebre dirimente do § 4.º do predicto art. 27 é o meio mais commum de se furtarem os delinquentes á responsabilidade legal dos delictos por elles commettidos.

Ha jurados que reconhecem militar em favor do reo a circumstancia atenuante do § 1 do art. 32 do Cod. ao mesmo tempo que affirmam ter elle procedido com — *disfarce — premeditação — emboscada — fraude* — e outras muitas aggra-



vantes cuja incompatibilidade é manifesta com aquella attenuante do — *não pleno conhecimento do mal e directa intenção de o praticar.*

João Vieira diz que essa attenuante — é um « *nariz de cêra* » feito para accommodação das consciencias dos jurados.

A — *legítima defeza e as — dirimentes* — são o manto de misericórdia a proteger os mais hediondos criminosos.

No relatório que apresentei ao Governo do Estado em o anno passado, salientei a necessidade de regulamentar-se a qualificação, de maneira que só exerçam a importante funcção de juiz de facto os mais dignos cidadãos, os que por sua fortuna, instrucção, posição e outros predicados são tidos como dotados de espirito elevado.

O *alistamento eleitoral* — para servir de fundamento á qualificação de jurados deve ter como auxiliares o *lançamento do imposto predial* e o de *industrias e profissões* — porque como criteriosamente poderam os illustres autores do projecto de Organização Judiciaria de S. Paulo — « *na lista dos eleitores podem não se achar muitos cidadãos aptos para jurados, cidadãos que se acham nas listas dos lançamentos desses dous impostos.* »

Só uma boa qualificação poderá evitar em grande parte o desprestígio do jury e o amesquinamento da justiça criminal.

Só ella poderá attenuar um pouco a severidade da critica de Novellis, e suavisar o depoimento da Historia, quando nos refere ter sido o jury na Inglaterra e na França, nos seculos 16 e 17 e durante as Revoluções e a Restauração, o servo fidelissimo dos poderosos, curvando-se sempre a tyrannia do throno e das praças.

Satisfazendo o disposto no art. 143 lettras *p e q*, da Lei 322, alem destes meios eu indico mais : 1.º a *exclusão* dos homicídios e ladrões confessos dos julgamentos pelo jury. E' o systema aconselhado por Garofalo e adoptado na Inglaterra, e que tem por principal e grande merito evitar as absolvições escandalosas : 2.º a *exclusão* dos crimes de resistencia e peculato commettidos por individuos alheios ao functionalismo publico, da competencia ou julgamento pelo jury.

Apresentando um projecto sobre os crimes de peculato, disse o deputado James Darcy « Completadas essas providencias com a da passagem do julgamento do crime de furto, quando de dinheiros da União, para o juiz seccional, retirados assim todos os crimes contra a fazenda da competencia do jury, acredito — não teremos visado directamente combater a impunidade, o que não está em nossa alçada : teremos porem de maneira indirecta, *difficulado o seo escandaloso reinado*, cujo grande sustentaculo é o *famoso tribunal popular — anonymo, irresponsavel e inviolavel.* »

Se o estellionato e todos os furtos são da competencia do juiz de direito, não vejo motivo para não se incluir nesta competencia o peculato, que outra cousa não é sinão o furto dos dinheiros publicos — *peculatus est furtum pecunie publicæ vel fiscalis.*

Ha ainda uma outra providencia que uma vez adoptada muito corrigirá o abuso das *attenuantes, dirimentes e justificativos* — como ha pouco referi, alludo ao deferimento dos quesitos requeridos pela defeza e que a jurisprudencia tem considerado como obrigatorio, o que é um absurdo.

Os arts. 61 da Lei de 3 de Dez. de 1841 e 369 do Reg. 120 de 1842, não consideram como — *taxativo e imperativo* — esse deprimento como têm entendido os tribunaes.

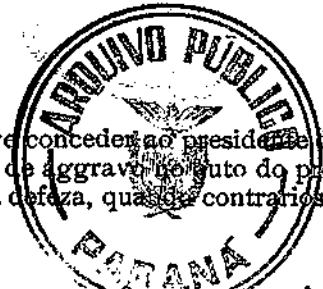
A esta conclusão attingirá quem estudar taes dispositivos em face do art. 339 do Cod. de Inst. Crim. de França, que foi a fonte que os inspirou.

Haverá requerimento que não esteja sujeito a exame e a deferimento ou indeferimento ?

Em França quando é indeferido o quesito da defeza o juiz é obrigado a fundamentar o seo despacho. Lei de 20 de Abril de 1810 — Rogron. Cod. de Inst. Crim. art. 339.

O proprio Pimenta Bueno diz que — *em regra* — não devem ser preteridos taes quesitos *desde que não sejam irregulares.*

Ha, portanto, quesitos que podem ser indeferidos.



Conseqüentemente, sou de opinião que se deve conceder ao presidente do Tribunal do Jury a attribuição de indeferir, com recurso de *aggravo* no curso do processo, todos os quesitos requeridos pela accusação e pela defeza, quando contrários a lei ou a prova dos autos.

Assim se procede em França.

A *defeza social* exige a supressão do jury. Se, porem, o § 31 do art. 72 impede a decretação dessa providencia, que aos mais criteriosos se antolha como imprescindivel, justo é que sejam ao menos eliminados os males por todos indicados, restringindo-se a competencia desse Tribunal que é uma instituição anachronica, uma reminissencia atavica do direito feudal, uma representação theatral ridicula e fatal, um jogo de posições e de injustiças, é enfim uma desmoralisação social que compromette a administração da justiça e até a propria existencia do Estado, alluindo os alicerces da ordem publica, como dizia o eminente Marquez S. Vicente.

Com o sabio Garofalo e o lord chefe justiceiro Coleridge, por muito pouco aptos que sejam os juristas penaes eu as prefiro aos jurados designados pela sorte, expediente infeliz de epochas barbaras, perpetuado até aos nossos dias como instituição inherente a liberdade politica de um paiz.

Na actualidade o corpo da magistratura está constituído sobre outros moldes que não os do tempo de sua corrupção na Inglaterra. O pessoal da justiça, com responsabilidades que não tem o jurado, com a imprensa a velar pela defeza de todos os cidadãos, com a educação moral fortalecida pelo estudo e pratica do dever é uma garantia, attesta Enéas Galvão, que não soffre parallelo com o jury.

A epocha dos juizes corruptos e servis passou, cabendo é magistratura brasileira os justos conceitos do emerito Bulhões de Carvalho e de Michel Jaffard, presidente da Côte de Appellação d'Aix, por occasião da posse do procurador geral. Disse o proecto magistrado: « Podeis dizer-nos si essa magistratura, que vistes em acção, assemelha-se ao retrato que della ousaram traçar ?..... Ninguem a verá sacrificar sua honra á procura de uma popularidade enfermiza, nem collocar o seo poder ao serviço das paixões. Ha elogios que lhe provocam temor ainda maior do que a indifferença e desdem que ella tem por certas criticas. »

O infeliz magistrado victima da feroz justiça d'aquelle tyranno, o defuncto Cambyses, teria, certamente, entre nós um numero reduzidissimo de companheiros. Talvez que caminhasse inteiramente só para o seo horrendo supplicio.

Os legisladores constituintes ao redigirem o § 31 do art. 72 da Constituição, esqueceram-se da argumentação de Tronchet e Thouret e da eloquente apostrophe Reguier dirigida a Duport e Robespierre — « *gardez vous bien de vous exposer aux reproches des siècles a venir, en decretant un principe d'une execution impraticable.* »

Que a lição de Jeremias Bentham, seja o melhor incitamento dos nossos legisladores nas restricções á competencia do jury.

Foi o jury de Athenas, o tribunal dos Hialestes, que condemnou a morte Socrates e Phocion ; foi o jury da Inglaterra que enviou ao cadafalso Thomaz Morus, o grande chanceller inglez.

Tambem me parece de proveitosa utilidade a substituição do disposto no art. 96 pela velha disposição do Código do Processo Criminal que no art. 277 dispunha serem prohibidos de servir no mesmo Conselho « ascendentes e seus descendentes, sogro e genro, irmãos, e cunhados durante o cunhadio. »

A redução do numero de recusas a que tem direito a accusação e a defeza é uma necessidade imperiosa.

Entendo que deve ser traduzido em lei o principio de que a falta do termo ou de sua assignatura não prejudicará os recursos interpostos pelo Ministerio Publico. E' a doutrina consagrada no Accordão do Conselho do Tribunal Civil e Criminal de 25 de Setembro de 1897 e que tem por fundamento as opiniões de Viveiros de Castro, Fautin Helie e Magin.

As medidas que indiquei podem ser decretadas pelo Poder Legislativo Estadual, sem que contra ella prevaleça a allegação de inconstitucionalidade, pois, a competencia é materia de direito adjectivo.



O vocabulo —*manter*— empregado pelo legislador constitucional não tem a elasticidade que geralmente lhe attribuem os proselytos ou os raros defensores do Jury ; não pôde abranger a materia da competencia, que é de organização judiciaria. Assim decidiram o Superior Tribunal de Justiça do Maranhão no Accordam de 8 de Junho de 1902 e o Superior Tribunal Federal na revisão criminal n. 406 de 7 de Outubro de 1899 quando reconheceram como caracteres essenciaes do jury e que não podem ser alterados pelas legislaturas estaduaes :

I. Quanto á COMPOSIÇÃO :

a) a *corporação dos jurados* composta de cidadãos qualificados periodicamente por autoridades designadas pela Lei, tirados de todas as classes sociaes, tendo as qualidades legais previamente estabelecidas para as funções de juiz de facto, com recurso de admissão ou inadmissão no respectiva lista e

b) o *conselho de julgamento* composto de certo numero de juizes, escolhidos á sorte, de entre o corpo dos jurados, em numero triplice ou quadriplo, com antecedencia sorteados para servirem em certa sessão, préviamente marcada por quem a tiver de presidir, e depurados pela acceitação ou recusação das partes, limitadas as recusações a um numero tal que por ellas não seja esgotada a urna dos jurados convocados para a sessão :

II. Quanto ao FUNCIONAMENTO :

a) *incommunicabilidade dos jurados* com pessoas estranhas ao conselho, para evitar suggestões alheias ;

b) *allegações e provas* da accusação e defeza produzidas publicamente perante elle ;

c) *attribuição de julgarem* estes jurados segundo sua consciencia e

d) *irresponsabilidade* pelo voto emitido contra ou a favor do réo. »

Lesser, *Jury System*, apud Ruy Barboza, Dir. vol. 73, fallando do jury inglez diz : « Os elementos característicos do nosso jury são, primeiramente que os factos se liquidem por pessoas distinctas do magistrado ; depois que essas pessoas sejam livremente escolhidas entre a collectividade geral dos cidadãos. Ruy Barboza diz que « si os Estados não podem abolir o jury, tão pouco lhes seria licito desfalcá-lo em sua base e em sua essencia », e synthetizando, accrescenta que são de sua essencia todos os actos e prescripções que lhe garantam a independencia e a imparcialidade ; a primeira nasce do sigillo do voto e de tudo que a este se liga, e a segunda do direito de recusa ; é o mesmo que dizia o Ministro da Justiça de França, M. Serres, na sessão de 24 de Abril de 1819—Fabreguettes, *Des delicts politiques*. A essencia do jury é a egualdade, diz Arbinet no *Le jury criminel*.

Respeitados os caracteres basilares da instituição e que são os indicados no precitado Accordão do Supremo Tribunal, podem as legislaturas dos Estados alterar a lei commum do jury.

Opinar em contrario é não attender que a lei do progresso existe tambem para as instituições, é pregar o immobilismo e a fossilização dellas ; é desconhecer a lei da evolução geral tambem consagrada no Cod. const. 2 § 18 de *vetere jure* e nas palavras de Aulio Gellir quando disse que, *leges, ut facies caeli e maris, variantur*.

E tres seculos antes do imperador Justiniano, teve o sabio Ulpiano a intuição desta doutrina prendendo o direito ao *usu exigente et humanis necessitatibus*.

« O jury, pois, não é algum *noli me tangere* ». Deve ser mantido, em obediencia ao texto constitucional, mas a sua competencia e a sua organização podem ser modificadas no interesse da justiça e da liberdade.

No art. 66 a lei 322 referindo-se aos crimes da competencia do juiz de direito esqueceo-se de enumerar alguns de pouca importancia e que passaram irregularmente para a competencia do jury, em consequencia do disposto no art. 77.

O mesmo se dá com as *contravenções*. A lei de 14 de Abril de 1900, procurando sanar todas estas lacunas, incidio, entretanto, na mesma censura, porque não incluiu na tabella do art. 1º as contravenções dos arts. 364, 365 e 380 que ou fica-



ram sem juiz processante e julgador, ou pertencem ao art. do citado art. 77 da Lei n. 322 ao jury, o que é absurdo.

A boa marcha da administração da justiça exige a modificação dos preceitos estabelecidos no art. 199 e §§ da Lei 322, dando-se aos supplentes a attribuição de proferirem os despachos de pronuncia e impronuncia, com recurso voluntario para o Superior Tribunal de Justiça.

Taes supplentes alem de substituirem o juiz de direito, haja ou não juiz municipal formado, devem ser conservados no cargo enquanto bem servirem.

A exemplo do que se pratica no Districto Federal é de necessidade indeclinavel conferir-se aos juizes formadores da culpa, cumulativamente com as autoridades policiaes, a attribuição de fazerem corpos de delicto.

No « Estudo medico legal das lesões corporaes », o preclaro professor Dr. Souza Lima, analysando scientificamente o questionario vigente, propõe diversas alterações, que me parecem perfeitamente acceitaveis.

Diz elle que depois do 1º quesito devia ser formulado outro com referencia especial as disposições criminaes do art. 303, que não foram attendidas no predicto questionario, incidindo nellas por exclusão as que escapam dos arts. 304 e 305.

O 5º e o 6º quesitos são evidentemente deslocados no questionario das lesões corporaes; elles pertencem de direito ao homicídio, em cuja regra criminal figuram as disposições a que se referem os ditos quesitos, bem como as do terceiro. Assim, sejam quaes forem as circumstancias que tornem *irremediavelmente mortal* uma lesão, o caso é de homicidio; e, consumado este, tem-se no questionario respectivo a occasião propria de responder sobre a materia do 5º quesito.

Não se trata aqui da *possibilidade* de ser ou não uma lesão, por sua natureza e séde, causa efficiente da morte, que é objecto do 4º quesito, muito legitimamente collocado neste questionario, porque importa a verificação pericial de uma circumstancia que traduz não só o *animus nocendi* — mas o *animus necandi* do aggressor, cujo intuito póde falhar por eventualidades alheias a sua vontade.

Importa, pois, uma tentativa de homicidio, punida como o proprio delicto consummado, menos um terço apenas da respectiva pena, sempre maior do que a de lesão corporal. Não deixa deser um assassino, quem tenta matar alguém, embora por simples fortuna deste, não o consiga; e tal designio pode resultar claramente da natureza e séde da lesão. E' muito natural, pois, que a justiça procure discriminar as duas especies delictuosas, afim de classificar e punir devidamente os respectivos autores.

O 6º quesito não é menos importuno aqui, porquanto, si resultar a morte, teremos o crime desclassificado para o de homicidio involuntario preterintencional, em cujo exame os peritos apreciarão e julgarão a interferencia fatal d'aquellas mysteriosas condições personalissimas. Si, porem, não seguir se a morte, em que importa ou influe, no conceito juridico das lesões corporaes, saber que ella podia dar-se em virtude dessas condições, que são uma concausa do homicidio, uma causa de lethalidade *per accidens* do traumatismo? Seria preciso crear uma entidade criminal representada pela *tentativa voluntaria de um homicidio involuntario, inadmissivel* por absurda.

Por ultimo, affigura-se-me uma lacuna sensivel no questionario desta regra, a de um quesito concernente a materia do art. 306, no sentido de apurar a intervenção de alguma das *culpas* ahí previstas como excusas da voluntariedade do delicto.

O mesmo quanto ao valor do damno causado.

Penso, portanto, escreve o douto mestre, que o questionario devia ser o seguinte:

- 1º — Houve lesão corporal?
- 2º — Qual o meio ou a especie de instrumento que a occasionou?
- 3º — E' a lesão de natureza a não impedir, ou a impedir por menos de 30 dias o offendido do seo trabalho?
- 4º — E' a lesão de natureza a produzir incommodo de saude que inhabilite o paciente do serviço activo por mais de trinta dias?
- 5º — Da lesão resultou ou pode resultar mutilação ou amputação, deformidade, ou privação permanente do uso de um membro ou orgão?



Da lesão resultou ou póde resultar enfermidade incuravel que prive para sempre o offendido de exercer o seo trabalho ?

7º — Pode a lesão por sua natureza e séde ser causa efficiente da morte ?

8º — Foi a lesão corporal occasionada por imprudencia, negligencia, impericia, etc. ? Resposta especificada.

9º — Qual o valor do damno causado ?

Da superioridade do juiz de direito sobre o jury tratarei mais adiante.

Outros distinctos collegas, com mais autoridade, já salientaram a inconstitucionalidade e os multiplos defeitos da Lei n. 322 nos arts. 16, 18, 21, 22, 24, 27, 31, 36, 45, 60, 66, 67, 70, 72, 142, 143, 149, 158, 164, 178, 199, 208, 247, 248, 256, 92, 93, 102, 110, 150, 267, 268, 270, 275, 280, 281, 285, 296, 325, 328, 338 e outras.

Procurando remediar alguns destes defeitos o Congresso Legislativo do Estado, decretou diversas leis, das quaes salientarei as de 6 e 14 de Abril de 1900, de 29 de Março e 3 de Abril de 1901, de 26 de Março de 1902, de 16 de Março e 1 de Abril de 1903.

São estas as considerações que tenho a fazer sobre a parte criminal da citada Lei 322 de 8 de Maio de 1899.

Meu trabalho é incompletissimo, bem o sei; mas, representa o esforço de quem quiz cumprir honestamente o seo dever, fiz o quanto estava em minhas forças. *Dieu bénit l'homme non pour avoir trouvé, mais pour avoir cherché.* E' o pensamento de Hugo, o exilado immortal de Jersey.

MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA GERAL

Nos ultimos quatro mezes do anno corrente, que são os do meo exercicio no cargo de Procurador Geral da Justiça do Estado, não foi pequeno o movimento ou o trabalho da Procuradoria.

Proferi noventa pareceres.

Em :

Appellações criminaes	50
Habeas-corpus	9
Recursos Criminaes	4
Conselhos de Guerra	3
Fianças criminaes	1
Appellações civeis	4
Recursos civeis	1
Aggravos	2
Carta testemunhavel	1
Diversos	15
Total	90

Circulares e officios	72
Contra-protestos	2
Telegrammas	10
Conflictos de jurisdicção	1

As doutrinas que expendi em meos pareceres foram todas (com exepção de tres), acceitas pelo Venerando Superior Tribunal.

Nos tres pareceres a que venho de referir-me sustentei :

A — que a falta do termo não deve prejudicar os recursos interpostos pelo Ministerio Publico e nem é um impedimento para que delles se deixe de tomar conhecimento.

Assim opinam Faustin Helie, Mangin, Viveiros de Castro e o Accordão do Tribunal Civil e Criminal de 25 de Setembro de 1897. Se a falta



de assignatura do termo traduz uma desistência tal, esse termo não é complemento necessario dos recursos que interpõe o Ministério Público, porque ao mesmo Ministerio não se permite tal desistência.

E' sabido que a falta do termo não prejudica também ao recorrente; si é devida a embaraços oppostos ou a negligencia dos officiaes do juizo. E foi o que se deo.

A doutrina que sustentei alem de mais compativel com a *defeza social* — é a que deflúe logicamente dos arts. 114 e 115 do Dec. n. 5618 de 2 de Maio de 1874 e dos arts. 17 § 3 da Lei n. 2033 de 20 de Set. de 1871, 56 e 59 do Reg. 4824 de 22 de Nov. do mesmo anno.

A favor da decisão do Superior Tribunal se pronuncia uma copiosa torrente de julgados.

B — que as lesões corporaes quando concorrem com o attentado ao pudor, não constituem um delicto a parte, e sim um dos elementos do crime definido no art. 266 do Codigo Penal — a *violencia physica*.

E' erro denunciar o delinquente nos dous crimes do art. 303 e do art. 266. Accordão do Tribunal de S. Paulo de 5 de Março de 1903, do Tribunal de Castelnaudary transcripto em Briand et Chaudé—8^a edição do *Manuel Complet de Medecine Legale*, pag. 78, da Côrte de Cassação de 9 de Maio de 1821, que Legreverend diz se achar em Sirey XXI. 1. 413, Daloz, III p. 99.

Em meo parecer affirmei se achar nullo o processo—« por ter sido o delinquente pronunciado em dous crimes diversos — offensas physicas leves e attentado ao pudor, arts. 303 e 266 do Codigo Penal, quando o primeiro dos delictos constitue, na hypothese vertente, um dos elementos do crime definido no precitado art. 260 — a *violencia physica*, conforme o disposto no art. 269 ».

Pensam de modo identico — Viveiros de Castro, « *Delictos contra a honra da mulher* » pags. 88 a 90 — Chauveau Helie, Garraud, Legreverend, Paul Aubry « *La contagion du meurtre* », Van Swinderen « *Esquisse de Droit Penal* » pags. 50 á 112—Fillippi—*Medicina Legale* (Manuali Barbéra) pag. 229. Projecto de Cod. Penal, que se acha no Senado, art. 297, os Codigos— Allemão § 178, Hungaro §§ 237 e 242, Austriaco §§ 125 e 130, Italiano—art 351, Argentino—art. 128, Holandez, Dinamarquez, Sueco e muitos outros indicados no valioso trabalho de Van Swinderen supracitado. Em todos estes Codigos o crime é *um só*, com augmento apenas da pena que varia conforme se trata de *morte*—ou—*lesões corporaes*.

Poderia ainda referir a autorisada opinião de Solus—pseudonymo que occulta o nome illustre do inditoso Dr. Carvalho Durão, talento de escól, e que como attesta A. de Carvalho, muito soffreo nós ultimos momentos.

O Venerando Tribunal em sua acatavel decisão não disse ou não apontou os motivos juridicos em que se fundou.

C — que era nullo o plenario por ter o libello não só articulado como aggravantes circumstancias elementares do delicto, como tambem ter englobado os dous factos criminosos; incidindo no mesmo vicio o questionario feito ao jury. Prestigiei a minha affirmativa citando a jurisprudencia do proprio Tribunal e dos tribunaes de todo o paiz: Acc. do Supremo Tribunal Federal de 3 de Abril e 10 de Julho de 1897, da Relação do Estado do Rio de 30 de Abril de 1897, de Ouro Preto de 23 de Nov. e 8 de Dez. de 1892, de 30 de Junho de 1894 e 6 de Julho de 1895, do Recife de 20 de Julho de 1873 e muitos outros colhidos em Bento de Faria, « *Nullidades em Materia Criminal* » João Vieira « *Revisão dos Processos Penaes* » Franc. Luiz—Processo Criminal e P. Pessoa—notas— 1445, 1446 e 2033.

No mesmo sentido se manifestou um dos juizes em seo voto vencido.

D — que o fóro do juiz de direito era superior ao do jury. Azevedo Macedo « *Estudos de Direito* » pag. 82, Parecer do Dr. Medeiros, Olegario e Accordãos das



antigas Relações da Córte e do Recife de 23 de Junho de 1859, 1 de Julho e 26 de Setembro de 1862; todos publicados na Rev. do Inst. dos Advogados — 1867 — pags. 88 a 103.

Asseverei em meo parecer que se consultando a fonte inspiradora do dispositivo consagrado no art. 206 da Lei 322, o art. 20 do projecto do Código Processual do Estado de S. Paulo se chegará facilmente a conclusão a que attingi e se affirmará a superioridade de fóro do juiz de direito.

A citada Lei 322 no art. 143 lettra—q—impõe ao Procurador Geral o dever de apontar ao Governo « todos os *erros abusos e incoherencias* » que tiver observado na jurisprudencia do Superior Tribunal.

Ha quem considere esta attribuição como um attentado a independencia do Poder Judiciario e aos principios fundamentaes da politica federativa.

Assim entende João Monteiro. Entretanto esse preceito alem de denunciar o zêlo do legislador pelo interesse social, tem sua real e effectiva consagração em diversas legislações estaduaes. Em todas ellas é o *Ministerio Publico*, perante as justicas constituídas, o advogado da Lei, o fiscal de sua execução, o procurador dos interesses geraes do Estado e o promotor da acção publica contra todas as violações do direito.

Não é sua missão inspecionar o magistrado, mas defender os direitos e interesses da communhão social, como os particulares pleiteam o seu. Em nome do direito social, elle promove a repressão de todas as violações das leis de ordem publica; em nome do interesse social é elle o defensor dos direitos dos incapazes ou inibidos de comparecer em juizo.

Não é uma instituição decadente a do Ministerio Publico, como falsamente affirma o citado João Moteiro, antes constitue ella um dos progressos da civilização moderna, e está incluída na legislação de quasi todos os povos cultos, inclusive a Russia e os Estados Unidos. A propria Inglaterra, apesar do adagio — *nolumos leges Anglia mutari* — cedeo as constantes reclamações e estabeleceo ante a jurisdicção criminal, como existia na Escossia e na Irlanda.

O *attorney* geral e o *solicitor* geral, são os órgãos de consulta do governo e que litigam por elle.

Na legislação italiana o Ministerio Publico é « *il rappresentante del potere executivo presso l'autorità giudiziaria* » é um *tuto armonico* que age com *unità di direziane e de azione*; o ministerio publico e a autoridade judiciaria são entre si plena e reciprocamente independentes, salvo no que se relaciona com as attribuições dos presidentes das Córtes e dos tribunaes quanto a policia da audiencia.

Nos Estados de S. Paulo, Minas Geraes e no Districto Federal é bem larga a acção do Ministerio Publico. Lendo-se com attenção o Dec. 1030 de 14 de Novembro de 1890 se reconhecerá que sua fonte foi a legislação hespanhola — Ley prov. sobre organ. uel pod. judic. art. 838.

Em toda a organização democratica é o Ministerio Publico uma instituição necessaria e independente em seo funcionamento do poder judicial. E' por este motivo que sempre considerei um attentado a essa independencia o disposto no art. 256 da Lei 322, que confere aos juizes municipaes e de direito a attribuição de imporem penas aos Promotores e Adjuntos.

E nesse sentido já me manifestei no Relatorio a que alludi dizendo: « Considero um attentado a essa independencia dos agentes do Ministerio Publico a imposição das penas disciplinaes contra elles decretadas pelos Juizes. »

Os magistrados possuem meios de cohibir os desmandos daquelles funcionarios representando ao superior hierarchico o Procurador Geral.

Assim se pratica no Districto Federal.

Semelhante caracteristico não é mesmo moderno. Em 1630 o famoso chanceler d'Aguesseau, dirigindo-se ao presidente do parlamento de Ronen, expunha, essa doutrina; do mesmo modo se expressava. em 1777, Luiz XIV fallando ao parlamento de Grenoble. Dizia o monarcha: « o parlamento deve saber que não se pode sujeitar ás *mercuriales* meus procuradores geraes, sem minha permissão. »

Ao lado do juiz, assegurava o Ministro Campos Salles, é necessario o fiscal da Lei e representante dos interesses da sociedade: o ministerio publico. Mas, para



que essa fiscalização seja completa è preciso que se elimine a humilhante atribuição que acabo de profligar, è preciso que se torne effectiva a independência por todos apregoada como indisciplinavel necessidade.

No nosso Estado o Ministerio Publico não está devidamente organizado.

Em seo Relatorio, em 1899, o Procurador Geral reclamou a criação de dous logares ou officios — o de amanuense e o de solicitador.

Quanto ao primeiro identica reclamação se encontra no ultimo Relatorio do Exm. Sr. Dezembargador Portes, eminente Presidente do Superior Tribunal.

Actualmente, para dar cabal desempenho ás multiplas funcções de seo cargo, o Procurador Geral não pode prescindir do serviço desses dous auxiliares.

Muito convem á administração da justiça dar-se ao Ministerio Publico a attribuição de inspecção todos os cartorios.

Reputo incompativel com a organização desse Ministerio a velharia das «Correições», cujo Regulamento, alem de excluir da lista dos livros a elle sujeitos os de casamentos, fére abertamente o estatuido no art. 136 da Constituição Estadual que prescreve: « Haverá annualmente correições nos tribunaes sob pena de responsabilidade dos magistrados.»

Em seo art. 1º o predicto Reg., affastando-se dessa recommendação dispõe que : « Os juizes de direito farão de dous em dous annos correição em cada um dos termos de suas comarcas.»

Em censura equal, incorre pelo mesmo motivo, art. 67 da Lei 322.

Feitas estas ligeiras considerações, passo a expôr os factos constantes dos relatorios parciaes apresentados pelos diversos agentes do Ministerio Publico em todos os termos e comarcas do Estado (*)

PROMOTORIA DA CAPITAL

Processos criminaes (1ª vara)	52
» » (2ª vara)	48
Inventarios	66
Contas de tutores	53
Interdictos	2
Orphãos recolhidos ao Azylo S. José	15
Presos sentenciados	45
» indiciados em geral	45

Incluindo-se a assistencia a formação da culpa e inqueritos policiaes, e bem assim a inspecção ás prisões e azylos, vê-se que é excessivo o serviço a cargo do Promotor na Capital do Estado.

Accresce que sendo a comarca dividida em duas circumscripções judicarias, não raro acontece ser o Promotor Publico intimado, para no mesmo dia, acompanhar a formação da culpa em dous processos, um perante o juiz da 1ª vara e outro perante o da 2ª

Da manifesta impossibilidade de sua assistencia a um delles advem consideravel prejuizo a Justiça Publica.

PROMOTORIA DE S. JOSE' DOS PINHAES

Processos julgados	9
Processos pendentes	8
Inventarios	10

Diz o Promotor que forão condemnados pelo juiz de direito 13 réos e pelo jury 1. Forão absolvidos pelo juiz 3 réos e pelo jury 2.

(*) Já se achava concluido este Relatorio quando li n' A Republica um bello artigo do Dr. Souza Pinto, sobre a unificação do processo criminal.

As idéas ahí externadas pelo digno Promotor Publico de Guarapuava, são de toda a procedencia jurídica.



Existem foragidos cerca de 20 criminosos.
Nenhum crime houve contra a propriedade.

« A cadeia é de propriedade da Municipalidade que cedeo gratuitamente ao Estado, achando-se, entretanto em estado que não offerece segurança alguma.»

PROMOTORIA DA LAPA

Processos criminaes	16
Inqueritos policiaes	20
Inventarios	11
Tutellas e curatellas	3
Arrecadação	1
Curadoria provisoria	1

Em suas judiciosas considerações o Sr. Dr. Promotor, depois de affirmar as boas condições de segurança e hygiene da cadeia, lembra com muito criterio e acerto a necessidade de se estabelecer no Estado o serviço anthropometrico e a edificação de uma casa penitenciaria.

Ha na cadeia da Lapa vinte presos. O Promotor termina o seo relatorio louvando o commissario de policia pelos relevantes serviços prestados a justiça.

PROMOTORIA DE PARANAGUA'

Processos criminaes	12
-------------------------------	----

Os reos julgados pelo jury forão todos absolvidos.

O relatorio nada menciona quanto aos demais serviços a cargo da Promotoria Publica.

PROMOTORIA DE PONTA GROSSA

Processos criminaes	22
-------------------------------	----

PROMOTORIA DE ANTONINA

Processos criminaes	2
-------------------------------	---

PROMOTORIA DA PALMEIRA

Processos criminaes	10
-------------------------------	----

Julgados pelo jury 2 sendo os reos condemnados.

Em suas considerações diz o Promotor que a estatistica criminal da comarca é uma prova animadora do character pacifico de sua população.

« O fôro orphanologico, salvo alguns arrolamentos, esteve inteiramente parado.»

A cadeia offerece perfeita garantia e reúne as condições hygienicas indispensaveis.

PROMOTORIA DO SERRO AZUL

O Promotor Publico não fez a remessa do seo relatorio a esta Procuradoria, apezar de solicitado duas vezes.

PROMOTORIA DO RIO NEGRO

Processo criminaes	5
------------------------------	---



PROMOTORIA DE CASTRO

Processos criminaes

PROMOTORIA DE GUARAPUAVA

Processos criminaes (incluindo inqueritos) 38
Réos (mulheres 3). 58

PROMOTORIA DE PALMAS

Processos criminaes 17
Inqueritos policiaes 7
Inventarios de orphãos 4
Contas de tutores 6

PROMOTORIA DO TIBAGY

Processos criminaes 5

PROMOTORIA PUBLICA DE S. JOSÉ DA BOA VISTA

Processos criminaes 18
Forão absolvidos 12 réos.

PROMOTORIA DO JACAREZINHO

Processos criminaes (1904). 11
» » (de annos anteriores) 35

PROMOTORIA DE MORRETES

Processos criminaes 3
Absolvidos pelo jury 2.
Abosolvido pelo juiz 1.

PROMOTORIA DE CAMPO LARGO

Processos criminaes 8
Absolvidos pelo jury 3.
Condemnados pelo jury 3
Inventarios de orphãos (julgados) 2
Arrelamentos (5 por julgar) 26
Conta de tutores 2

PROMOTORIA DE S. JOÃO DO TRIUMPHO

Processos criminaes (réos todos ausentes) 8

PROMOTORIA DA UNIÃO DA VICTORIA

Processos criminaes 13

Na ultima sessão do jury forão absolvidos todos os réos submettidos a julgamento.

PROMOTORIA DE SANTO SANTO ANTONIO DO IMBITUVA

Processos criminaes (1904) 6
» » (de annos anteriores). 43



PROMOTORIA DE THOMAZINA

Processos criminaes 26

PROMOTORIA DE JAGUARIAHYVA

Processos criminaes 1
Inventarios 1
Arrolamentos 15
(*)

Pela estatística dos processos criminaes acima mencionada, em confronto com a dos annos anteriores, se verifica que, se não houve diminuição tambem não houve augmento sensivel da criminalidade.

Este resultado muito realça o espirito ordeiro e laborioso do povo paranaense.

Tendo-se em consideração a a população do Estado pode-se tambem dizer que houve ausencia absoluta de crimes contra a propriedade.

No pequeno numero de delictos, entre os quaes avultam os de homicidio, muitas vezes explicaveis pela altivez e braveza inculta, porem indomavel dos homens do campo ou sertanejos, feitas as devidas excepções, não vi aquella crueza feroz de que falla Joly na «*France Criminelle*», e nem notei, felizmente, essa dolorosa progressão das offensas á moral e ao pudor, que são — *a ulcera propria da civilização actual*.

Posso asseverar terem sido rarissimos os delictos attinentes aos bons costumes. Os crimes violentos sobrepujaram os cupidos.

As *rixas e altercações, a vingança* — emfim, que é um movel muito mais nobre, apesar de mais perigosa esta quanto a segurança das pessoas, como diz Tarde, forão neste Estado, os motivadores mais frequentes da infracção da lei penal e não, como ja tive oportunidade de dizer a miseria a cobiça, o amor ou o ciume, a devassidão, a ociosidade, o luxo, o jogo e as dissensões de familia.

Todos os autores estudando o papel da mulher como factor do delicto, como elemento productivo na etiologia penal, reconhecem que ella contribue como agente directo do delicto em muito menor proporção que o homem.

O eminente professor d'Aguano, na brilhante monographia apresentada ao Congresso de Anthropologia Criminal, reunido em Pariz em 1889, depois de apontar as causas physiologicas que explicam pelo temperamento o character da mulher, addiciona a acção importante das causas moraes. Estas consistem principalmente na vida sedentaria modesta e tranquillã. Encerrada na sua casa, no placido socego de seo lar, cuidando carinhosamente da educação de seos filhos, não tem ella tantas occasiões que impellem para a pratica do crime, as tentações do dinheiro, a sede desenfreada do luxo, es explosões do odio e da vingança, emfim o esforço desesperado da lucha pela existencia, porque na quasi universalidade dos casos a mulher é sustentada pelo marido, ou pelo homem.

Ao rude contacto da inveja, como diz Viveiros de Castro, ella não perdeu as brancas e puras illusões da mocidade, conserva intactos os freios moraes que animam o character, as crenças religiosas e os sentimentos de honra.

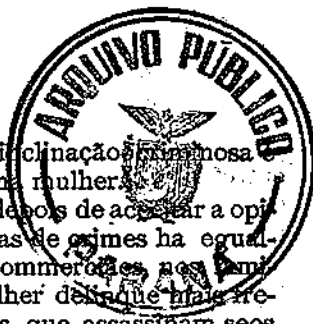
Se a mulher é uma grande influencia excitadora na etiologia do crime, ella pode tambem ser e de facto é um elemento *moderador*, um factor reprimente da criminalidade, um desses *sostitutivi penali* — de que falla Ferri.

« Com suas maneiras doces e conciliadoras, com paciencia e mansidão, pode ella restabelecer a calma tunde ardem as paixões mais ardentes e tempestuosas, inspirar prudencia onde vão commetter-se as acções mais irreflectidas.

« Quantos caracteres impetuosos têm sido dominados pela influencia lenta, mas intelligente e amorosa, de uma mãe ou de uma esposa.

« Esta therapeutica familiar, esta acção preventiva da mulher, não chega ao ponto de transformar um lobo em um cordeiro. Mas pode evitar mais de um crime.»

(*) O Dr. Promotor Publico, da comarca do Serra Azul, posteriormente, justificou de modo completo a falta do seu relatorio.



Quetelet dizia que, tomando os crimes em massa, a inclinação criminosa quatro ou cinco vezes mais desenvolvida no homem do que na mulher.

Apoiando-se em Colajani e Lombroso, Letourneau, depois de aceitar a opinião de Quetelet, afirma, entretanto, que em muitas categorias de crimes ha equaldade para os dous sexos. E' assim, por exemplo, nos crimes commerciaes, nos familiares e domesticos, sendo que nestes ultimos, as vezes, a mulher delinque mais frequentemente do que o homem. E' maior o numero de esposas que assassinaem seus maridos do que de homens que matam suas esposas.

No nosso paiz, os factos demonstram a improcedencia desta affirmativa do citado Letourneau, não só neste ponto como no attinente aos parricidios e envenenamentos.

Pela estatistica criminal constante dos Relatorios que transcrevi vê-se que a mulher paranaense nenhum contingente forneceu ao crime, cabendo-lhe portanto, e com a mais rigorosa justiça o epitheto de honesta, o qualificativo de virtuosa.

Sem embargo da luta travada pelo crime para viver e da reconhecida bonhomia do jury, pois em *cincoenta* appellações criminaes só *tres* delinquentes foram condemnados, posso dizer, como Clovis Bevilaqua disse do Ceará, que no Paraná a criminalidade se adelgaça e se contrae.

Os promotores publicos da Lapa e da Capital lembram a necessidade de estabelecer-se uma *prisão penitenciaria* e bem assim a installação do *serviço anthropometrico*.

São de facto indicações de toda urgencia e que merecem a melhor acceitação.

As cadeias ou casas de prisão taes como as temos no Estado, não preenchem absolutamente um dos fins sociaes da pena, a rehabilitação do criminoso, a sua correção ou a sua *cura*, antes são até altamente prejudiciaes a segurança publica.

Não sou dos que consideram a *pena* como um mal ou soffrimento, ao contrario a encaro como um bem para o delinquente, que é a sua *emenda* segundo o sentir de Rizzeno Navarra na «*Deliquenza e Punibilità*».

As prisões ou cadeias pelos defeitos apontados nos relatorios de alguns promotores, começando pela cadeia da Capital, são verdadeiras escolás do vicio, notadamente da ociosidade, e não estabelecimentos onde o delinquente possa corrigindo-se tornar-se mais tarde um cidadão ou um homem util á sociedade.

A justiça do futuro, disse Letourneau na «*Sociologia*», sonhará simplesmente em fazer ou em reduzir o criminoso a impossibilidade de prejudicar, a corrigil-o e tornal-o um cidadão util.

Qualquer que seja a escola criminal, a classica ou anthropologica, lê-se n'um bello artigo do illustre Silva Costa, considerando que seja o delinquente um producto mesologico e não um agente exclusivamente responsavel pelo maleficio, é sempre certo que na prisão simples ou com trabalho, consultados os progressos das instituições penitenciarias se achará efficaz therapeutica, banidas as penas perpetuas, repellida a pena de morte; porque na contingencia humana não cabem propósitos infalliveis, nem no programma social tem apoio o desperdicio de energias cujos desvios podem ser corrigidos.

E' realmente uma inadiavel necessidade a conversão das casas de segurança em hospitaes penitenciarios, onde as applicações dos remedios variem em qualidade e quantidade conforme a gravidade da *enfermidade* — saude, forças, idade, sexo, profissões e corregibilidade dos enfermos.

Na França, Belgica, Inglaterra, Estados Unidos, Allemanha, Republica Argentina e outros paizes e bem assim em S. Paulo, Rio de Janeiro, Districto Federal e em outros Estados da Republica, já ha penitenciarias ou casas correccionaes adaptaveis ao cumprimento da pena de prisão com trabalho.

Ha em Neufchâtel, na Suissa uma penitenciaria modelo, onde, longe de considerar-se o sentenciado como um reprobado, se procura despertar-lhe no coração a esperança e no cerebro a convicção de que é elle o arbitro principal de sua sorte. Dá-se-lhe instrução, educação moral e uma profissão, fazendo-o ao mesmo tempo passar gradualmente da prisão cellular ao livramento condicional. Faz-se delle um homem, como diz o excelso autor da «*Physiologia das paixões*».



Sem desconhecer que a pena visa tambem o interesse da sociedade, penso, entretanto, com L. George (*Du Surcis Conditionnel*), e outros, que por intermedio della se tem em vista converter o proprio delinquente no mais infatigavel obreiro de sua regeneração moral.

E neste sentido, como verdadeira conquista das novas idéas, forão introduzidos na legislação penal des povos cultos os dous institutos da *condemnação condicional* e do *livramento condicional*.

O primeiro, que foi esquecido pelo nosso Codigo, em França acha-se crystallisado da *Lei Beranger* — de 26 de Março de 1891 e na Inglaterra na Lei de 8 de Agosto de 1887 (*To permit the conditionnal release of first offenders in certain cases*).

O mesmo se observa nos paizes onde a penologia é objecto de acurado estudo. Massuchets—1879— Nova Zelandia e Gueensland — *act* de 6 de oct. 1886 — Nova Galles do Sul e Australia Meridional. Neufchatel. Cod. Penal de 29 de Maio de 1891 arts. 399 e seguintes.

O segundo, que representa o ultimo estadio da reacção penal, tem sua consagração no Codigo vigente arts. 50 e 52 e é um instituto geralmente admittido em França, Inglaterra, Belgica, Croacia, Dinamarca por leis especiaes, nos Codigos Holandez, Hungaro, Allemão e outros.

A disposição do art. 50 do Cod. a que me referi ainda não poude ser observada, porque não ha prisões com *cellas* para executar o systema e menos *penitenciarías agricolas*.

As colonias creadas pela lei n. 145 de 12 de Julho de 1893 são destinadas somente aos capoeiras e vagabundos

Entre nós o regimen penitenciario nunca passou de um ensaio do systema de Auburn, pouco generalisado, e que consiste na *separação* cellular durante a *noite* e no *trabalho* em *commum* durante o *dia*—com *silencio obrigatorio*.

O autor do Codigo de 1890 preferio o — systema progressivo ou gradual, tambem chamado *irlandez* e que se caracteriza pela passagem do delinquente por diversos estadios a partir do rigoroso, que é a clausura cellular, até que, depois de ter atravessado a phase do trabalho collectivo, chegue ao da libertação condicional, ou preparatoria como a denominam alguns criminalistas.

O systema adoptado pelo Codigo, diz o «Parecer da Commissão do Instituto dos Advogados» de 28 de Julho de 1897, «pela sua combinação harmonica, é um poderoso e efficaz instrumento da repressão almejada que protege a sociedade contra os legionarios do crime, prepara a regeneração do criminoso, alimentando-lhe a esperança, que é para as faculdades e affeições humanas o que são o calor e a luz para o reino vegetal, fazendo pender de sua sincera conversão voltar mais cedo para o gremio social, do qual foi sequestrado como um ente perigoso.»

O systema *pensylvanico* ou de Philadelphia e que consiste na prisão do condemnado em uma *cella* onde durante a pena vive isolado, passando o tempo no trabalho e no estudo, é o que está em pratica, com mais ou menos modificações, na Austria, Dinamarca, Suecia, Noruega e Belgica.

Em Pariz são applicados os dous systemas; em Sainte Pelagie, por exemplo. a prisão em *commum*, a cellular em Mazas.

La Santé, talvez a prisão mais importante da Europa, reune em seos vastissimos edificios os dous systemas, um ao lado do outro; mas não se tem querido prolongar por mais de um anno a prisão cellular.

A questão penitenciaria em toda a parte do mundo tem preocupado muito seriamente o espirito dos juristas, sociologos e e estadistas.

Na Allemanha é riquissima a litteratura sobre o assumpto, como se vê das obras de Erlangen, Mittermaier, Hoennel, Krohne, Holtzendorff e Jagemann. Nos outros paizes salientam-se os escriptos de Haussonville, Moreau, Christofle, Beranger, Alauzet, Ducpétiaux, Beltrani Scalina, Mancini, Bruza, Bucellati e muitos outros.

Mas, apesar da vigorosa defeza do excelso Baptista Pereira, no «*Parecer*» que referi, estou convencido que as condições essenciaes das penas de prisão são a «*segregação nocturna* e o *trabalho*.»



E é por assim entender que condemno a prisão simples. Este fêzito, não preenche os fins da penalidade. Em communhão os delinquentes só terão exemplos de corrupção e immoralidade e adquirem habitos de ociosidade, inercia e miseria fontes inexgotaveis de todos os vicios e de todas as torpezas.

E' a lição de Garraud quando diz: « Le regime de l'emprisonnement en commun engendre la corruption que la peine a pour but de prevenir et de reprimer; il permet aux criminels de se connaître et de se concerter pour de nouveaux délits; il fait de la prison — l'école normale du crime. »

Tambem Mancini em sua *Relazione*, alludindo a prisão em commun diz que ella é « una scuola fatale di reciproci insegnamenti criminosi, che confermava i proventi nelle loro malvage propensioni e che finiva di corrompere i giovani e preparava le periculose associazioni pei futuri maleficii. »

Em seo relatorio, o Promotor Publico Dr. Marins de Camargo, alludindo a cadeia da Capital diz que « o systema de prisão é o de comunidade, ficando muitas vezes 8 e mais presos, *sentenciados, indiciados ou correccionaes* na mesma prisão sem que para isso se obedeça ao menor criterio de selecção ou segregação.

« As prisões são poucas, e, muitas dellas não recebem a luz e o ar directamente, bastando olhar-se para a physionomia dos infelizes que ali estão para nella se descobrir o sulco da molestia e outros males.

« E' preciso salientar que o mal não advem propriamente de má administração e sim da situação e má organização da cadeia.

« Inteiramente abandonado e condemnado por imprestavel para os fins a que se propõe, o systema de prisão em commun sem trabalho, infelizmente ainda adoptado em nosso Estado, se faz mister uma reforma radical e completa.

« Felizmente parece entrar no programma do actual Governio do Estado a criação de um estabelecimento penitenciario. »

São de toda a procedencia as considerações ahi feitas pelo Dr. Camargo. Só um bom systema penitenciario que transforme as actuaes cadeias em estabelecimentos de educação moral e instrução elementar e profissional; só e unicamente a instrução e o trabalho, com a terça parte ao menos do resultado do qual conte o preso para o seo primeiro estabelecimento ao saír da prisão, depois de cumprida a pena poderão attingir o fim da pena que é a reabilitação do delinquente.

A prisão com trabalho é a mais regeneradora de todas as penas. Contem a prisão, que corrige, e o trabalho que moralisa, instrue e repara, habitua á economia, ordem e paz.

Somente penitenciarias assim organisadas poderão satisfazer as exigencias da penologia moderna.

O trabalho é o principal elemento de disciplina no interior das prisões, é um meio salutar de regeneração physica e moral, é uma garantia para a sociedade pelo obstaculo que offerece a reincidencia, é um allivio a reclusão do delinquente e serve finalmente para diminuir os encargos pecuniarios do Estado, na satisfação das despesas exigidas pelas casas de encarceramento.

Haja vista o resultado obtido no Estado do Rio Grande do Sul com a penitenciaria de Porto Alegre.

O Dr. Marins de Camargo assegura que a « criação de uma penitenciaria com *cem cellulas* pouco mais ou menos bastará para attender as necessidades actuaes. »

Manifestando-me sobre assumptos de tão alta relevancia para os interesses da justiça, é incoercivel a minha timidez diante de V. Ex., que na qualidade de jurista provector e estadista emerito, não carece de esclarecimentos meos para apreciar-os com o alto criterio que é apanagio do saber alliado á experiencia.

Entretanto, se assim procedo é unicamente para demonstrar que proçuro corresponder a elevada prova de confiança que V. Ex. se dignou dispensar-me e tambem cumprir um dos deveres de meo cargo, expressamente consignado no art. 143 da Lei 322.

Antes de terminar devo referir a V. Ex. que o Dr. M. de Camargo enaltece os serviços prestados a orphandade e aos alienados pelos Azylos de S. José e Nossa Senhora da Luz.



Diz o Dr. Promotor que a subvenção do Estado a este ultimo estabelecimento é assaz exigua, e mal chega para cobrir as despezas feitas com os desventurados enfermos para ali enviados pelo Exm. Sr. Dr. Chefe de Policia.

Accrescenta aquelle funcionario do Ministerio Publico : « Entendo, com a maioria dos escriptores, que a beneficencia não pode ser elevada a cathogoria de um verdadeiro fim do Estado, devendo ser mais de ordem privada que publica, mas entendendo tambem que, si a caridade legal não pode ser acceitã como um systema, não deve ser abandonada como precaução administrativa em alguns casos especiaes. »

O enunciado supra transcripto é verdadeiro. No seo precioso livro — « *Les luttes entre sociétés humaines* » escreveu o sábio Novicow — a caridade é uma therapeutica social, é uma funcção indispensavel.

« A caridade pode exercer-se a respeito de duas classes de individuos : os que podem voltar a ser membros uteis á sociedade e os que não o podem mais ; em relação aos primeiros, a caridade é adiantadamente de capital, capaz, muitas vezes, de produzir grandes juro ; e, portanto economicamente fallando, será excellente negocio : um individuo cahe em desgraça ; abandonado, pode morrer e perde-se um protector ; si a sociedade o soccorre, elle restabelece-se, volta ao trabalho e paga mais do que o adiantamento feito. Quanto aos individuos acommettidos de males incuraveis, a caridade a elles se estende, porque constitue um gozo para certas pessoas : quando alguem põe em si as alheias dores, tambem as soffre : para se livrar dessas dores, soccore os outros. »

São tristes reminiscencias do passado as praticas de Henrique VIII da Inglaterra, que mandava enforcar o mendigo reincidente e a selecção artificial espartana que immolava os que não podiam trabalhar.

A analyse da nossa *organisação judiciaria* é tarefa superior, extraordinaria, e que ultrapassa os limites deste trabalho.

Outros mais competentes levem-n'a a cabo, porque eu de seus graves e innumerados defeitos, apenas direi, repetindo Scialoja :

« A uma democracia joven e inexperiente, impaciente dos antigos abusos e forte de sua missão renovadora, é preciso perdoar alguns momentos de aberração, bem cedo reparados pela sua reflexão. »

A melhor constituição organica do Poder Judiciario é aquella que tem por alicerces :

- A — Concurso para investitura nos primeiros grãos ;
- B — Acesso por merecimento ;
- C — Fixidez nos vencimentos ;
- D — Perpetuidade e inamovibilidade ;
- E — Pluralidade de jurisdicção.

Assim organisados, os tribunaes e juizes serão « a esperanza dos que lutam, o porto de salvamento no meio do oceano das desmandas forenses », isto é, a *anchor a legum*—na velha phrase de Bacon.

Com bons magistrados tornam-se supportaveis as leis mais defeituosas. E' a licção de Platão.

Affirmando, mais uma vez, o meo reconhecimento, confio que V. Ex. será indulgente, desculpando as imperfeições de que se resente o presente Relatorio, na certeza de que, si o não fiz melhor e mais completo, foi só por defeito de minha intelligencia e não por falta de esforço e boa vontade.

Saude e Fraternidade.

Ao Exm. Sr. Dr. Vicente Machado da Silva Lima, M. D. Presidente do Estado do Paraná.

O Procurador Geral da Justiça,

Antonio Cardoso de Gusmão

NOTA. Sobre a classificacção do delicto que analysei (266 e 303 do Cod. Pen.), devo dizer que em favor da doutrina do Superior Tribunal se pronunciou a Jurisprudencia da Relacção do Estado do Rio e o parecer do illustre Desembargador Mosocco, Procurador Geral do referido Estado.



RELATORIO

Apresentado ao

Exmo. Snr. Dr. Secretario do Interior, Justiça e Instrução Publica

PELO

Dr. Reinaldo Machado

Director Geral Interino da Instrução Publica do Estado

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1904.



Exm. Sr. Dr. Secretario do Interior, Justiça e Instrução Publica

Cumprindo o que preceitua o Regulamento da Instrução Publica (Art. 12 letra A) apresento a V. Ex. o relatório do estado e movimento do ensino, lembrando ao mesmo tempo tudo quanto se me afigura necessario para melhorar este importante ramo da administração Publica.

Algumas das idéas que vou apresentar já foram enunciadas em relatório do meu antecessor Exm. Sr. Dr. Victor do Amaral, que tão relevantes serviços prestou ao Paraná occupando com reconhecida proficiencia e dedicação o cargo de Director Geral da Instrução Publica.

O Exm. Dr. Victor do Amaral, em seu relatório apresentado á Secretaria do Interior em Dezembro, do anno passado, declara que « entre nós ha muito ainda por fazer em relação á educação da infancia, embora no periodo republicano já se haja alcançado alguma cousa. »

Quem observar com cuidado o que diz respeito ao ensino publico no Paraná convencer-se-á facilmente de que é pouco o que temos em relação ao que poderemos alcançar. A reforma da Instrução Publica se faz myster e é mesmo inadiavel.

O actual Regulamento, a pratica o tem demonstrado, é eivado de vicios, absolutamente não está de accordo com os actuaes progressos do Estado, e com os modernos conhecimentos de pedagogia. Ha necessidade de substituil-o por outro mais de accordo com as nossas condições actuaes.

Não preciso encarecer os resultados que advirão de uma bem orientada reforma da Instrução, exigida de longa data a vista do rapido desenvolvimento d'este Estado em todos os ramos da actividade humana.

Só se comprehende o verdadeiro progresso quando todos as forças vivas de um povo evoluem parallelamente de modo a formar um corpo perfeitamente homogeneo. O Paraná necessita acompanhar outros Estados da União, na vereda da Instrução popular e não ficar estacionario nos anachronicos processos de ensino adoptados.

S. Ex. o Sr. Presidente do Estado, conscio de sua elevada missão, como primeiro magistrado do Paraná, perfeitamente aparelhado pelo estudo e pelas viagens, desde o início de seu governo, tem dispensado á Instrução de seus patricios, carinhoso desvelo, e muito fará no sentido de elevar a Instrução Publica ao nivel superior que bem merece. Como um dos seus mais incompetentes auxiliares, trago tambem para a erecção do magestoso edificio a minha insignificante collaboração que S. Ex. recebera como nma prova de encendrado amor por esta terra, onde encontrei com os carinhos do lar as doces affinidades de coração e de espirito.

Para reformar a Instrucção é preciso antes que tudo reformar o professorado. Sem bons professores e bons methodos não é possível melhorar o ensino publico.

A nossa Escola Normal, onde se preparam os que se destinam á nobre profissão de professores deixa muito ainda a desejar, não só quando ás materias professadas, programmas, etc. como tambem quanto aos methodos de ensino adoptados nesse curso profissional. Mas, para conseguir-se alguma cousa nesse sentido, faz-se mistér em primeiro logar separar o curso normal do Gymnasio Paranaense, que funcionam conjunctamente. Comprehende-se que desse consorcio hybrido só podem resultar verdadeiras anomalias. O curso normal não deve absolutamente reger-se pelas mesmas regras do curso gymnasial : emquanto o primeiro se destina ao preparo de professores, que saibam infundir a instrucção por todos os recantos do nosso vasto territorio, o outro destina-se ao ensino de humanidades aos candidatos aos cursos superiores ou áqueelles que desejam alcançar as necessarias armas para a lucta quotidiana pela intelligencia e pelo saber. Um, é um curso todo especial, outro, é um curso geral de letras e sciencias. Os programmas tem de ser differentes, as materias a ensinar precisam ser outras, os methodos de ensino tambem não devem ser os mesmos. Essa medida se torna indispensavel, caso se queira obter professores aptos para o fim a que se destinam.

O ensino na Escola Normal precisa ser mais intuitivo, sem esses exagerados desenvolvimentos que só servem para sobrecarregar a intelligencia dos estudantes, sem utilidade pratica para a profissão que pretendem abraçar. Os mesmos lentes do Gymnasio poderão reger as diversas cadeiras da Escola Normal até que as condições financeiras do Estado permittam organizar congregação á parte, o que será mais vantajoso.

O curso convirá ser dividido em quatro annos, tempo imprescindível para total desenvolvimento do mesma.

A criação da cadeira de hygiene e economia domestica é de subida relevancia, o que não precisarei demonstrar, tão clara se evidencia tal proposição.

A regencia dessa nova cadeira poderá ser dada ao lente de latim do Gymnasio, que tem a precisa competencia para professal-a. Ainda ha pouco, o nosso illustrado patricio Dr. Hilario de Gouvêa, como membro que foi do Congresso contra a tuberculose, que reuniu-se em Copenhague, dirigiu ao Sr. Dr. Presidente do Estado um pedido de informações sobre o que se tem feito aqui no Paraná no sentido de manifestar aos alumnos das escolas publicas conhecimentos sobre o contagio da tuberculose e meios de evital-o.

Sem que os professores hajam seguido um curso regular de hygiene como poderão levar ás escolas tão uteis, importantes e imprescindiveis noções, assim como outras de não menos importancia que hoje ninguem tem o direito de desconhecer ? Ligado o ensino de hygiene como se acha hoje ao de Historia Natural não sobra ao respectivo lente tempo para professar tão util disciplina.

E' minha opinião que o curso de desenho deve ser obrigatorio e feito na Escola Normal e não na Escola de Artes e Industrias, como até hoje.

Longe da fiscalisação directa do Director da Escola Normal, o curso de desenho nas condições em que é feito, não dá, nem pode dar resultados satisfactorios.

Um curso de calligraphia annexado ao de desenho se faz mistér, porque o professor publico deve ter boa calligraphia, para poder ensinar a escripta a seus alumnos.

Outras disciplinas que devem ser adoptadas ao programma da Escola Normal são as de gymnastica, musica e canto que figuram nos programmas de quasi todos os estabelecimentos similares do paiz.

Julgo que não tenho necessidade de demonstrar as vantagens dessas creações. Tem-se verificado a necessidade de ensinar algebra e cosmographia aos candidatos ao magisterio, podendo ser a algebra ligada á cadeira de arithmetica e a cosmographia á de geometria.



Este anno assignalou-se pela transferencia do Gymnasio e Escola Normal para o sumptuoso edificio, erecto á rua Borges de Macedo.

Os ensinos secundario e normal muito lucraram com esse factor, pois as athenadas dimensões do Gymnasio velho, muito mal comportavam o grande numero de alumnos matriculados em ambos os cursos.

Fiz a distribuição das salas do novo predio, destinando-as a fins diversos : directoria, Secretaria, congregação, aulas, etc., e como sobrassem compartimentos amplos sem occupação no momento julguei de utilidade a installação de duas escolas primarias para o ensino pratico de pedagogia aos alumnos da Escola Normal, e de accordo com o Governo e o director da Bibliotheca Publica foi tambem para ahi transferida a mesma Bibliotheca, que hoje se acha installada em dous vastos salões.

As condições do edificio prestam-se admiravelmente para a separação dos sexos, de modo que sómente em aula encontram-se alumnos e alumnas.

Augmentando muito o serviço de limpeza e fiscalisação do novo edificio, vos propuz a nomeação de mais um servente, ao que annuistes, convindo, todavia, que figure no orçamento verba especial destinada ao pagamento desse novo empregado.

No sentido de facilitar a boa direcção do estabelecimento e a manutenção da ordem, de accordo com o Regulamento, promovi a confecção de um novo Regimento Interno, que merecendo a approvação do Governo, foi posto em seguida em execução.

Cumpra assegurar-vos que no Gymnasio e Escola Normal, durante este anno, nada occorreu que desmentisse o bom renome desses institutos de ensino.

As aulas funcionaram todas com a maxima regularidade, apresentando os alumnos em sabbatinas e exames sobejas provas de real aproveitamento.

A cadeira de pedagogia e logica está sendo regida interinamente pelo distincto lente de historia Sr. Dario Persiano de Castro Velloso, visto ter sido o lente effectivo nomeado pelo Exmo. Sr. Presidente do Estado Secretario das Obras Publicas e Colonisação.

As outras continuam a cargo de seus respectivos lentes cathedrauticos.

O curso do Gymnasio só teve um estudante matriculado, as aulas são frequentadas por numerosos candidatos aos exames parcellados de preparatórios.

Isto explica-se pelo facto de não ser ainda equiparado ao Gymnasio Nacional o nosso estabelecimento de instrucção secundaria, de modo que o seu curso não offerece ainda aos estudantes as vantagens da lei.

E' uma medida que o Governo deve obter o mais breve possivel, para regularidade do nosso principal instituto de ensino.

Para isso será necessaria a aquisição de Laboratorio de Physica e Chimica e Gabinete de Historia Natural, que têm feito sensivel falta para o ensino pratico dessas sciencias, não só aos alumnos do Gymnasio, como aos da Escola Normal.

Tambem nota-se a necessidade de mappas muraes e espheras para o ensino da Geographia e Historia, aparelhos para o ensino da Cosmographia, assim como material necessaria para a installação de um pequeno museo pedagogico.

O mobiliario do Gymnasio é defficiente, convindo melhora-lo de modo a não offerecer contraste com a imponencia do edificio.

Os cursos gymnasial e normal separados, a installação de laboratorios e gabinetes, a equiparação obtida, programmas bem orientados, a creação das cadeiras apontadas, parece-nos, satisfarão as necessidades actuaes do ensino secundario e normal em nossa Capital.

Devo dizer algumas palavras sobre o instituto de Castro, estabelecimento de ensino primario de segundo grão e secundario, subvencionado pelo Estado.

No primeiro anno de funcção apresentou favoraveis resultados, graças á competencia e desvelo da seu director Sr. Arthur Coelho. Este estabelecimento, para fazer jus á subvenção, de accordo com a lei, recebeu gratuitamente cinquenta alumnos que muito aproveitaram nos exames de fim de anno.

Este systema de subvencionar collegios pôde ser adoptado com vantagem, desde que haja directa fiscalisação por parte do Governo. Assim lembro subvencionar em idênticas condições e com igual quantia, um collegio em Paranaguá ou Antonina e outro em Guarapuava.

O Instituto «Beker» de Guarapuava já tem no orçamento uma subvenção, porem por demais diminuta, convindo ser augmentada, sujeitando-o porem ás mesmas obrigações das do Instituto de Castro.

Vem apello dizer algo sobre a instrucção primaria. Justamente nesta parte do ensino ministrado pelo Governo é que mais se faz sentir a urgencia de radical transformação.

S. Exa. o Sr. Presidente do Estado, já iniciou a obra meritoria da desejada reforma. As nomeações de professores normalistas veio indicar claramente o louvavel intuito do Governo, em aproveitar as melhores aptidões e as mais reconhecidas competencias para a regencia das diversas cadeiras de nossa adeantada Capital e dos principaes nucleos da população do Estado.

Como director da Instrucção, em visita a diversas escolas, não só desta Capital, como de algumas cidades do littoral e do interior, tive occasião de verificar a balburdia que reina geralmente, não só em relação aos livros adoptados, como aos methodos de ensino seguidos pelos professores.

Faz-se mister applicar os melhores methodos, organisando programmas de classes e grãos com todas as minucias possiveis, de modo a que os professores não invoquem ignorancia; alem de que convem uniformisar os livros de leitura adoptando de accordo com o adiantamento das classes uma determinada serie, como já as ha em lingua vernacula.

O operoso Dr. Inspector Escolar desta Capital, em officio dirigido a esta Directoria, mostrou a inconveniencia desta desordem em materia de livros escolares, indicando a serie «Felisberto de Carvalho» como sendo a que melhor prehenche os fins a que se destina.

Uma medida que me occorre, e que acho de grande importancia, é a classificacão das escolas, com vencimentos desiguaes para os respectivos professores, de modo a estabelecer o estimulo entre os mesmos.

As escolas poderão ser consideradas como ruraes, urbanas e da Capital. Não é justo que um professor de uma escola de colonia ou de bairro perceba vencimentos iguaes aos da capital ou outra cidade.

As primeiras nomeações deverão ser sempre feitas para as escolas ruraes com accesso para as escolas das cidades e destas para as da Capital, sempre que se derem vagas, accessos determinados em vista dos resultados apresentados pelos professores em exames, etc.

Deste modo não só os professores esforçar-se-ão por cumprir com os seus deveres, como tambem não deixarão de preparar-se dia a dia na sua profissão, continuando a estudar, melhorando os processos de ensino, trabalhando activamente para adquirir a consideração do Governo e das autoridades do ensino, e assim alcançar melhoria de collocação e de vencimentos. O ensino primario deve ser ministrado em tres grãos — 1º, 2º e complementar. Nas escolas ruraes apenas se ensinará as materias constantes do primeiro grão, nas escolas urbanas as de primeiro e segundo grãos e nas da capital as de primeiro, segundo grãos e complementar.

Os attestados de exame final das escolas complementares servirão para a admissão á matricula na Escola Normal.

A fiscalisação como actualmente é feita, não satisfaz de modo algum ás exigencias do ensino publico.

Tem-se conseguido alguma cousa nesse sentido com a nomeação de pessoas idoneas e devotadas á causa da Instrucção Publica para os cargos de Inspecto-



res Escolares das diversas circumscripções judicarias. E' de justiça assignar que esta Directoria encontrou em muitas dessas autoridades dedicadas e auxiliares que muito contribuíram para a boa marcha desse ramo de serviço publico, sem a menor retribuição, nem mesmo a quantia precisa para expediente, que seria julgado figurar no orçamento.

E' patente, porem que não bastam os inspectores locais, para que as escolas funcionem com a maxima regularidade dentro dos preceitos regulamentares.

Convirá dividir o Estado em tres ou quatro zonas, nomeando para cada uma dellas um inspector regional, senhor de conhecimentos sobre o ensino e cuja função será visitar inesperadamente as escolas, para verificar a frequencia, os methodos de ensino, o cumprimento dos programmas officiaes, as condições de hygiene da casa escolar, e tudo mais que disser respeito á boa ordem das escolas e ao desenvolvimento do ensino publico no Estado.

Estes inspectores regionaes deverão perceber vencimentos de accordo com o seu espinhoso trabalho e elevada missão.

Uma das serias difficuldades para a installação das escolas nos bairros e colonias é a falta de casas apropriadas.

E' de elevado alcance a construcção de casas escolares nas cidades, mas julgo tambem imprescindivel levantar nos centros ruraes, edificios economicos de construcção rustica, com as necessarias condições de hygiene para n'elles funcionarem as cadeiras de instrucção publica.

E' triste de ver-se, mesmo nos arredores da nossa capital, escolas installadas em casebres sujos, sem luz e sem ar, com grave prejuizo para a saude dos pequenos seres que as frequentam.

No orçamento da despeza do Estado poderá figurar todos os annos uma determinada quantia para construcção de modestas casas escolares ruraes, conseguindo-se deste modo no fim de alguns annos ver removida falta tão sensivel.

Para aproveitar o edificio grupo escolar « Xavier da Silva », ultimamente construido, embora o local não seja o mais apropriado, é esta Directoria de opinião que se deve installar o primeiro grupo escolar do Estado, com os tres grãos de ensino para ambos os sexos.

O grupo escolar « Xavier da Silva » servirá de modelo á organização de outros grupos que mais tarde o Governo resolva fundar na Capital ou em outras cidades.

Grupo escolar não é a reunião de escolas em um edificio, mas sim a sequencia methodica e systematica do ensino, devendo portanto ser adstricto a uma regulamentação perfeitamente scientifica.

Deste modo o alumno á proporção do aproveitamento alcançado, vai passando pelas diversas classes e grãos, cada vez mais aperfeiçoando sua educação physica, intellectual e moral que lhe é fornecida gratuitamente pelo Estado, de maneira a sair do grupo armado para a lucta pela vida e apto para ser um cidadão util ao Paraná e á Republica.

O grupo escolar precisa ter um director além dos empregados subalternos necessarios para a escripturação, vigilancia e acao do edificio.

Das qualidades moraes e intellectuaes do director dependerá todo o successo que o grupo alcançar, d'ahi a conveniencia de meticolosa escolha d'esse funcionario, que papel tão importante tem a representar no scenario de nossa vida educativa.

S. Ex. o Sr. Dr. Presidente do Estado, agradavelmente impressionado com os jardins da infancia, que teve occasião de observar em suas repetidas viagens no paiz e no estrangeiro, cogita em installar aqui um desses estabelecimentos de educação infantil. Será mais um assignalado serviço prestado á infancia d'esta terra.

Em toda parte em que o methodo intuitivo de Froebel, tem sido executado, extraordinarios são os resultados obtidos. Poderia citar exemplos numerosos a respeito e valiosas opiniões favoraveis a esses institutos de ensino.

Como a organização de um estabelecimento dessa natureza exige preparo especial, o Governo resolveu mandar a S. Paulo a conhecida professora D. Maria Francisca Correia de Miranda, commissionada para estudar ali no Jardim da Infancia o methodo de Froebel, adquirindo as necessarias habilitações para installar o Jardim da Infancia em Curitiba.

Esta Directoria de accordo com o que solicitastes em officio forneceu á mesma professora as instrucções para o bom desempenho de sua commissão.

A mesma professora ainda se acha em S. Paulo, onde teve o mais benevolo acolhimento por parte das autoridades, que tudo tem feito para facilitar a obtenção do seu desideratum.

Um dos principaes fitos dos governos nas sociedades democraticas é proteger as classes menos favorecidas.

Em relação á instrucção, principalmente todos os filhos desta terra merecem os desvelos dos poderes publicos.

Muitas creanças não podem frequentar as aulas, durante o dia, porque precisam com o trabalho proprio prover a subsistencia.

Isto se nota nas cidades de população compacta como vai se tornando Curitiba e as escolas nocturnas prestam relevantissimos serviços á instrucção das creanças pobres.

Não seria difficil o Governo fazer funcionar á noite uma ou duas escolas das que existem no perimetro urbano de nossa Capital.

Com a mesma intenção de ir ao encontro das necessidades das classes laboriosas, lembro a grande conveniencia o os indiscutíveis resultados que adviriam ao Paraná com a fundação de uma escola pratica de agronomia e artes manuaes.

O futuro deste vasto e prospero Estado, parece-nos, que estará ligado á lavra de suas fertilissimas terras que offerecem ensanchas para todas as culturas tropicaes e dos climas temperados.

Exm. Sr. Dr. Secretario, pelas notas fornecidas pela Secretaria da Instrucção Publica, appensos a este relatorio, ficareis conhecendo o movimento da repartição, sob minha direcção, durante o anno que hoje finda.

Encontrareis a relação dos Inspectores e sub-Inspectores Escolares, o quadro das cadeiras de instrucção primaria creadas, providas e vagas no Estado, as listas das nomeações, remoções, permutas, demissões, licenças concedidas, conversões e transferencias de cadeiras, classificação de professores, declaração em disponibilidade, fallecimento, estatistica da frequencia das escolas publicas do Estado e dos Collegios particulares da Capital.

Vereis a discriminação por materia do resultado dos exames prestados durante o anno, não só na Escola Normal, como de preparatorios parcellados, a relação do corpo docente do Gymnasio e Escola Normal e as nomeações feitas e licenças concedidas aos lentes e a lista do pessoal administrativo, etc.

Si mais algumas informações vos faltarem para a elaboração do vosso relatorio, estou prompto a prestal-as, cumprindo assim os deveres do meu cargo.

Ao terminar devo manifestar-vos o meu natural acanhamento em apresentar-vos trabalho tão destituído de valór como este, quando outrem com mais competencia e aptidões poderia dar brilho ao logar que immerecidamente me foi confiado pelo benemerito Presidente do Estado, e que tão pallidamente eu exerço.

Sirva-me ao menos de justificativa a bõa vontade que nutro de servir devotadamente ao Estado que de modo tão lisongeiro me tem acolhido.

Coritiba, 31 de Dezembro de 1905.

Dr. Reinaldo Machado



Inspectores Escolares

NOMEAÇÕES

MAIO

Por Dec. de 2 foi nomeado o Dr. Manoel Barbalho Uchoa Cavalcanti Filho para o cargo de Inspector Escolar do districto judiciario de Paranaguá.

AGOSTO

Por Dec. de 1º foi nomeado o cidadão Vicente Cropolato para exercer o cargo de Inspector Escolar do Assunguy de Cima.

— Por Dec. de 3 foi nomeado o Dr. Antonio da Silveira Xandó para exercer o cargo de Inspector Escolar de Jacarésinho.

— Por Dec. de 13 foi nomeado o Dr. Antonio Celso Alves Nogueira para o cargo de Inspector Escolar do districto judiciario de Ponta Grossa.

— Por Dec. de 29 foi nomeado o Dr. Arthur da Silva Leme para o cargo de Inspector Escolar de Morretes.

NOVEMBRO

Por Dec. de 16 foi nomeado para o cargo de Inspector Escolar de Votuverava o cidadão Manoel da Silva Müller.

QUADRO DEMONSTRATIVO das cadeias creadas, providas e vagas no Estado durante o anno de 1904

MUNICIPIOS	Cadeiras creadas			Total	Cadeiras providas			Cadeiras vagas		
	M	F	P		M	F	P	M	F	F
Antonina	2	2	4	8	2	2	1	0	0	3
Araucaria	2	1	4	7	2	1	4	0	0	0
Assunguy de Cima	3	0	3	6	0	0	2	3	0	1
Bocayuva	5	1	2	8	2	1	0	3	0	2
Bella Vista de Palmas	1	0	1	2	1	0	1	0	0	0
Coritiba	9	5	39	53	8	5	39	1	0	0
Campina Grande	3	0	5	8	1	0	3	2	0	2
Campo Largo	7	1	10	18	2	1	5	5	0	5
Colombo	5	1	6	12	1	1	3	4	0	3
Conchas	1	0	1	2	0	0	1	1	0	0
Castro	6	2	4	12	2	2	0	4	0	4
Deodoro	2	1	1	4	2	1	1	0	0	0
Entre-Rios	0	1	1	2	0	0	1	0	0	0
Espirito Santo do Itararé	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0
Guarakessaba	5	0	3	8	2	0	2	3	0	1
Guaratuba	3	0	7	10	0	0	1	3	0	6
Guarapuava	7	2	5	14	2	1	1	5	1	4
Ipyranga	2	1	2	5	1	1	2	1	0	0
Jaguariahyva	5	1	1	7	3	1	0	2	0	1
Jacarésinho	0	0	3	3	0	0	1	0	0	1
Lapa	2	1	7	10	1	1	3	1	0	4
Morretes	1	1	8	10	1	1	4	0	0	4
Paranaguá	5	2	10	17	2	1	5	3	1	5
Porto de Cima	1	1	1	3	1	1	0	0	0	1
Palmeira	3	1	7	11	1	1	5	2	0	2
Ponta Grossa	3	1	8	12	2	1	3	1	0	5
Pirahy	3	1	0	4	2	1	0	1	0	0
Palmas	2	1	3	6	2	1	2	0	0	1
Rio Negro	6	1	5	12	3	1	3	3	0	2
S. José dos Pinhães	3	1	10	14	2	1	6	1	0	4
S. José da Boa Vista	1	1	4	6	1	1	2	0	0	2
S. Antonio do Imbituva	2	1	4	7	1	1	3	1	0	1
S. João do Triumpfo	3	0	4	7	0	0	4	3	0	0
Serro Azul	4	0	1	5	1	0	1	3	0	0
Tamandaré	2	0	6	8	0	0	4	2	0	2
Thomazina	1	0	2	3	0	0	1	1	0	1
Tibagy	5	1	5	11	1	1	2	4	0	3
União da Victoria	1	0	0	1	0	0	2	1	0	0
Votuverava	6	0	3	9	1	0	1	5	0	2
Total	122	34	192	348	53	30	121	68	3	73

RELAÇÃO dos Inspectores e Sub-Inspectores Escolares do Estado

INSPECTORES E SUB-INSPECTORES	DISTRICITO JUDICIARIO	POVOADOS
Francisco Bueno da Rocha.. ..	S. José dos Pinhaes	Ambrosios
Leopoldino José d'Abreu	Antonina	
Eduardo dos Santos Müller. ..	Araucaria	
Vieente Cropolato .. "	Assunguy de Cima	
Gabriel Ribas Cordeiro Netto ..	Bocayuva	
Pedro Ferreira Pacheco	Bella Vista de Palmas	
Manoel do Nascimento Abreu ..	Campina Grande	
Eumingo Angelo .. "	Campo Largo	
Dr. Sebastião Paraná .. "	Coritiba	
José de Deus Domingues .. " ..	»	S. Felicidade
João de Sousa Ferreira .. " ..	»	Portão
Dr. Joaq. Ignacio Dantas Ribeiro ..	Castro	
João Gualberto Bittencourt	Colombo	
Manoel Pamphilo de Miranda	Palmyra	
Possidonio da Cunha Santos	Conchas	
José Luciano d' Oliveira .. " ..	Deodoro	
David Justus .. " .. "	Entre Rios	
Antonio de Medeiros Coimbra	Esp. Santo Itararé	
Vagã .. " .. "	Guarakessaba	
Carlos da Silva Mafra .. "	Guaratuba	
Dr. José Alves de Sousa Pinto	Guarapuava	
Polydoro Manoel Fernandes	Ipyranga	
Eduardo da Silva Ribas .. "	Jaguriahyva	
Dr. Antonio da Silveira Xandó	Jacarésinho	
Dr. Libero Badaro Nog ^a Braga ..	Lapa	
Dr. Arthur da Silva Leme .. " ..	Morretes	
Campolim de Almeida Torres	Coritiba	Nova Polonia
Otoni Ferreira Maciel .. "	Palmeira	
João Godofredo Iurk .. "	»	Papagaios Novos
Dr. Manoel Barbalho U. C. Filho ..	Paranaguá	
Leocadio Cleto da Silva .. "	Palmas	General Carneiro
Julio Moreira Ribas .. " .. " ..	Pirahy	
Dr. Antonio Celso Alves Nogueira ..	Ponta Grossa	
Manoel Marques Pereira da Silva ..	Porto de Cima	
Antonio Ricardo dos Santos .. " ..	Rio Negro	
Antonio J. Correia de Bittencourt ..	S. C. Taboão	
Alfredo Carneiro Franco .. "	S. Antonio do Imbituva	
Theodoro Bruno Breythampt	S. João do Triumpho	
Jeremias Alves dos Santos .. " ..	S. João do Capanema	
Írineo Fer. ^a Guimarães Cunha	S. José da Boa Vista	
Luiz Victorino Ordini .. " .. " ..	S. José dos Pinhaes	
Manoel Eugenio da Cunha .. "	S. Mathets	
Frederico A. de Sousa Vasconcellos	Tamandaré	
Pedro de Menção Lacerda .. "	Theresina	
Joaq. Thomaz Ribeiro da Silva	Thomazina	
Edmundo Alberto Mercer .. "	Tibagy	
Alfredo Nogueira .. " .. "	União da Victoria	
José Ferreira do Amaral e Silva	Lapa	Areia Branca
José Alexandre Vieira .. " .. " ..	Palmas	
Manoel da Silva Muller .. " .. " ..	Votuverava	



Normalistas

NOMEAÇÕES EFFECTIVAS.

MARÇO

Por Decreto de 4 foi nomeada a normalista D. Josephina Carmen Rocha para effectivamente reger a 1.^a cadeira promiscua da Capital.

Por Decreto de 17 foi nomeada a normalista D. Julia Seiler Barbosa para effectivamente reger a cadeira para o sexo-feminino de Morretes.

ABRIL

Por Decreto de 12 foi nomeado o professor normalista Trajano Sygwalt para effectivamente reger a 2.^a cadeira para o sexo-masculino de Antonina.

MAIO

Por Decreto de 14 foi nomeada a normalista D. Capitolina de Carvalho para reger effectivamente a cadeira promiscua do povoado Jangada, municipio de União da Victoria.

JULHO

Por Decreto de 12 foram nomeadas as normalistas D. D. Amelia França Gomes e Francisca de Paula Duarte de Castro para effectivamente regerem aquella a cadeira promiscua do Batel e esta a cadeira tambem promiscua da Colonia Lamenha, ambas do municipio de Curitiba.

AGOSTO

Por Decreto de 3 foi nomeada a normalista D. Antonia Reginato para reger effectivamente a cadeira promiscua do povoado Campo do Tenente, municipio do Rio Negro.

OUTUBRO

Por decreto de 10 foi nomeada a normalista D. Amasilia da Costa Pinto para effectivamente reger a cadeira promiscua da villa de União da Victoria.

— Por Decreto de 25 foi nomeada a normalista D. Olivina Caron para effectivamente reger a 3.^a cadeira promiscua da Capital.

NOMEAÇÕES DE PROFESSORES EFFECTIVOS

JANEIRO

Por Decreto de 4 foi nomeado o professor Vicente Gradowski para effectivamente reger a cadeira para o sexo-masculino da Colonia Lucena, municipio do Rio Negro.

FEVEREIRO

Por Decreto de 17 foram nomeadas as professoras D. D. Emilia Stier de Brito e Maria Clara Parigot Portugal para effectivamente regerem aquella a cadeira promiscua do povoado Varzinha, municipio de Colombo e esta a tambem promiscua do povoado Tijuco Preto, municipio do Rio Negro.

MARÇO

Por Decreto de 22 foi nomeada a professora D. Alzira Ribeiro da Fonseca para reger effectivamente a cadeira promiscua do povoado Enxovia, municipio do Ipyranga.

—Por Decreto de 30 foi nomeada a professora D. Maria Firmina de Sampaio Cruz para reger effectivamente a cadeira promiscua do bairro Cercadinho, municipio de Ponta Grossa.

ABRIL

Por Decreto de 12 foi nomeada a professora D. Maria José de Oliveira para effectivamente reger a cadeira promiscua de Bella Vista de Palmas.

MAIO

Por Decreto de 7 foi nomeada a professora D. Prescilliana Lobato para reger effectivamente a cadeira promiscua de Votuverava.

AGOSTO

Por Decreto de 16 foi nomeado o professor Manoel Borges de Macedo para effectivamente reger a cadeira para o sexo-masculino do povoado Santaria, municipio de Votuverava.

—Por Decreto de 26 foi nomeado o professor Antonio Barbosa Pinto para reger effectivamente a cadeira para o sexo-masculino do Guarakessaba.

OUTUBRO

Por Decreto de 11 foi nomeada a professora de segunda classe D. Maria Dulcelina da Rocha Cordeiro para effectivamente reger a cadeira promiscua do povoado Capella do Faxinal da Forquilha, municipio do Ipyranga.

NOVEMBRO

Por Decreto de 3 foi effectivamente nomeada a professora D. Thereza Lazzarotto para reger a cadeira promiscua do povoado Roseira, municipio de S. José dos Pinhaes.

— Por Decreto de 4 foi nomeada a professora D. Marietta Massaneiro para reger effectivamente a cadeira promiscua do povoado Campo Largo, municipio de São José dos Pinhaes.

— Por Decreto de 10 foi nomeada a professora de segunda classe D. Maria Candida de Jesus Camargo para effectivamente reger a cadeira promiscua do povoado Passo do Bormann, municipio de Palmas.

NOMEAÇÕES INTERINAS

JANEIRO

Por Decreto de 28 foi nomeada a professora normalista D. Antonia Reginato para reger interinamente a cadeira promiscua da Palmeira.

ABRIL

Por Decreto de 27 foi nomeada D. Prescilliana da Silva Campos para reger interinamente a cadeira promiscua de Prudentópolis, municipio de Guarapuava.

JULHO

Por Decreto de 12 foi nomeado o normalista Carlos de Carvalhaes Pinheiro Sobrinho para interinamente reger a cadeira de segundo grau para o sexo masculino da capital.

SETEMBRO

Por Decreto de 24 foi nomeado o normalista Candido Natividade da Silva para interinamente reger a 5ª cadeira para o sexo masculino da capital.

OUTUBRO

Por Decreto de 8 foi nomeada a professora D. Thereza Lazzarotto para reger interinamente a cadeira promiscua do povoado Campo Comprido, municipio de Coritiba.

LICENÇAS CONCEDIDAS PELO GOVERNO

JANEIRO

Por Decreto de 12 foram concedidos tres mezes de licença á professora normalista da cadeira promiscua da cidade da Palmeira D. Maria Luiza Rodrigues para tratar de sua saude.

— Por Decreto de 14 foram concedidos tres meses de licença á professora normalista da 2ª cadeira para o sexo feminino de Antonina D. Maria Ermelina e Silva para tratar de sua saude.

— Por Decreto de 16 foram concedidos 30 dias de licença ao professor da 2ª cadeira para o sexo masculino de Ponta Grossa João Antonio de Barros Netto, para tratar de sua saude.

— Por Decreto de 19 foram concedidos 2 mezes de licença, em prorrogação á que lhe fora concedida anteriormente, á professora da 1ª cadeira promiscua da capital D. Candida do Nascimento Dias para tratar de sua saude.

— Por Decreto de 23 foram concedidos 60 dias á professora da cadeira promiscua de Guaratuba D. Ascendina Maria de Freitas para tratar de sua saude.

— Por Decreto de 27 foram concedidos 15 dias de licença á D. Donayde Carmeliano de Miranda, professora da cadeira para o sexo feminino de Ponta Grossa, para tratamento de sua saude.

FEVEREIRO

Por Decreto de 5 foram concedidos 3 meses de licença á professora D. Maria dos Anjos Cunha, da cadeira para o sexo feminino de Palmas, para tratar de sua saude.

— Por Decreto de 10 foram concedidos 4 mezes á professora da cadeira promiscua do Jatahy, municipio do Tibagy, D. Armanda de Bittencourt Mello para tratar de sua saude.

— Por Decreto de igual data obteve um mez de licença a professora da cadeira para o sexo feminino do Pirahy D. Eulalia de Lima e Souza para tratar de sua saude.

— Por Decreto de 11 foram concedidos 30 dias de licença á professora da cadeira para o sexo feminino de Ponta Grossa D. Donayde Carmeliano de Miranda para tratamento de sua saude.

— Por Decreto de 18 foram concedidos 3 mezes de licença á professora da cadeira promiscua de União da Victoria D. Maria Leocadia Alves Correia para tratar de sua saude.

MARÇO

Por Decreto de 26 foram concedidos 30 dias de licença á professora da cadeira promiscua de Antonina D. Aracy Pinheiro Lima para tratar de sua saude.

— Pelo mesmo Decreto supra foram concedidos 4 mezes á professora da cadeira promiscua de Prudentopolis, municipio de Guarapuava, D. Francisca Mendes de Camargo para tratamento de sua saude.



MAIO

Por Decreto de 7 foram concedidos ao professor Leocadio Antonio Pereira 30 dias além dos sessenta a que tem direito em virtude do § 1º do art. 62 do Reg. em vigor, a fim de ir tomar conta da cadeira de Santo Antonio do Imbituva, para onde foi removido.

— Por Decreto de 11 foram concedidos dous meses de licença á professora do povoado Passo, municipio de Campo Largo, D. Dolores Silva para tratar de sua saude.

— Por Decreto de 14 foram concedidos 4 meses á professora provisoria da cadeira promiscua de Santo Antonio da Platina, municipio de Jacarésinho D. Emerenciana Candida Maciel Fortes, para tratar de sua saude.

JUNHO

Por Decreto de 1º foram concedidos tres mezes de licença para tratarem de sua saude a cada um dos professores : Arthur Ferreira da Costa, da cadeira para o sexo masculino de Campo Largo e Maria Clara Pinheiro Brandão, da cadeira promiscua do Bacachery, municipio de Corityba.

— Por Decreto de 14 foram concedidos 4 meses de licença ao professor da cadeira de 2º grau para o sexo masculino da Capital Francisco de Paula Guimarães para tratamento de sua saude.

— Por Decreto de igual data obteve 1 mez de licença para tratar de sua saude D. Maria Leocadia Pinheiro Brandão Pontes.

— Por Decreto de 27 foram concedidos á professora da cadeira para o sexo feminino de Palmas D. Maria dos Anjos Cunha, na forma do n. 2º do art. 83 do Reg. de 11 de Março de 1901, dous mezes de licença com metade do ordenado em prorrogação da em cujo goso se acha.

AGOSTO

Por Decreto de 27 de Agosto foram concedidos ao professor da 5ª cadeira para o sexo masculino da Capital Lindolpho Pires da Rocha Pombo, tres mezes de licença para tratar de sua saude.

SETEMBRO

Por Decreto de 2 foram concedidos tres mezes de licença á professora da cadeira promiscua de Santo Antonio do Imbituva D. Maximiana Adelaide de Castro Camargo para tratar de sua saude.

— Por Decreto de 22 foram concedidos tres mezes á professora da cadeira promiscua do povoado—Campo Comprido—municipio de Curitiba, D. Camilla Barbosa da Conceição para tratar de sua saude.

— Pelo mesmo Decreto supra foram concedidos á professora da cadeira para o sexo feminino de Palmas D. Maria dos Anjos Cunha quatro mezes de licença sem vencimentos em prorrogação da em cujo goso se achava para tratar de sua saude.

OUTUBRO

Por Decreto de 7 foram concedidos ás professoras D. Leocadia de Sousa Gaisler da cadeira promiscua de S. João do Triumpho e D. Maria dos Reis Martins, da cadeira promiscua de Ponte Alta, municipio de Morretes, dous mezes de licença a cada uma para tratar de sua saude.

NOVEMBRO

Por Decreto de 3 foram concedidos trinta dias de licença á professora da cadeira promiscua do povoado Xaxim, municipio de Curitiba, D. Maria da Luz Mello para tratar de sua saude.

LICENÇAS CONCEDIDAS PELA DIRECTORIA
INSTRUÇÃO PUBLICA



ABRIL

Por despacho de 4 foram concedidos 15 dias de licença ao professor da 1ª cadeira para o sexo masculino de Paranaguá Theodorico Julio Guimarães, para tratar de sua saúde.

— Por despacho de 5 obteve 15 dias de licença para tratar de sua saúde a professora da Colonia Faria, municipio de Colombo D. Amelia da Silva Pereira.

— Por despacho de 13 obteve 15 dias de licença para tratamento de sua saúde á professora da cadeira para o sexo feminino da Palmeira D. Elvira da Costa Faria.

— Por despacho de 13 obteve 15 dias de licença para tratar de seus interesses o professor Lindolpho Pires da Rocha Pombo da 5ª cadeira para o sexo masculino da Capital.

— Por despacho de 15 foram concedidas as seguintes licenças . de 15 dias á professora da 2ª cadeira para o sexo feminino de Antonina D. Maria Ermelina e Silva e de 8 dias á professora da cadeira promiscua do Uberaba, municipio de Curitiba D. Julia Martins Gomes, para tratarem de sua saúde.

MAIO

Por despacho de 4 foram concedidos 15 dias de licença á professora da cadeira para o sexo feminino de Morretes D. Julia Sellar Barbosa para tratamento de sua saúde.

— Por despacho de 15 obteve 15 dias de licença para tratar de sua saúde D. Maria Clara Pinheiro Brandão, professora da cadeira promiscua do povoado Bachery, municipio de Curitiba,

JUNHO

Por despacho de 8 obteve 8 dias de licença para tratar de sua saúde o professor Verissimo Antonio de Sousa, da cadeira para o sexo masculino da cidade da Lapa.

— Por despacho de 9 obteve 8 dias o professor da cadeira do 2º grau para o sexo masculino da Capital Francisco de Paula Guimarães, para tratar de sua saúde.

— Por despacho de 27 obteve 8 dias de licença para tratar de sua saúde a professora da cadeira promiscua da Palmeira D. Antonia Reginato.

JULHO

Por despacho de 21 obteve 15 dias de licença para tratar de sua saúde a professora D. Maria do Carmo Gomes de Menezes, da 7ª cadeira promiscua da Capital.

— Por despacho de 27 foram concedidos 15 dias de licença para tratar de sua saúde á professora da cadeira para o sexo feminino de Bocayuva D. Maria Leocadia Pinheiro Brandão Pontes.

SETEMBRO

Por despacho de 25 obteve 15 dias de licença para tratar de sua saúde a professora do Bariguy D. Escolastica Dulcelina Pereira.

— Por despacho de 27 foram concedidos 15 dias de licença á D. Julia Alice de Loyola, professora de Santa Quitéria, para tratar de sua saúde.

REMOÇÕES

JANEIRO

Por Decreto de 20 foi removida a professora da cadeira promiscua do povoado Campo Novo, município de Curitiba, D. Florinda de Souza Lopes para a de igual categoria do povoado Portão, município também da Capital.

ABRIL

Por Decreto de 6 foi removida a professora da cadeira promiscua da colonia Faria, município de Colombo, D. Amelia da Silva Pereira para a de igual categoria da colonia Nova Tyrol, município de Deodoro.

Por Decreto de 12 foi removido o professor Leocadio Antonio Pereira da 2.^a cadeira para o sexo masculino de Antonina para a da villa de Santo Antonio do Imbituva.

JUNHO

Por Decreto de 15 foi removida a professora D. Maria Firmina de Sampaio Cruz da cadeira promiscua do povoado Cercadinho, município de Ponta Grossa para a de igual categoria do povoado Serradinho, do mesmo município.

JULHO

Por Decreto de 4 foi removida a professora da cadeira promiscua do Campo do Tenente, município do Rio Negro, D. Adelaide Guimarães Pinheiro para a de igual categoria do povoado Capivary, município de Colombo.

— Por Decreto de 4 foram removidas as seguintes professoras: D. Maria Leocadia Pinheiro Brandão Pontes da cadeira para o sexo feminino da Capital para a promiscua de Bocayuva e desta para a de igual categoria do Campo do Tenente, município do Rio Negro D. Mathilde de Andrade Machado.

— Por Decreto de 12 foi removida a professora D. Capitulina de Carvalho da cadeira promiscua do Jangada para a de igual categoria do povoado Agudos, município de São José dos Pinhães.

— Por Decreto de igual data foi removida a professora da cadeira promiscua do Batel D. Itacelina Teixeira para a do sexo feminino da Capital.

SETEMBRO

Por Decreto de 6 foram removidas as professoras D. Paulina Corolina Alves da cadeira promiscua da Capital para a de igual categoria do povoado Taquatuba, município de Curitiba e desta para aquella D. Maria Rita de Oliveira Pinto.

— Por Decreto de 30 foi removida a professora da cadeira promiscua do povoado Marmeleiro, município de Tamandaré D. Auta de Araujo McClinari para a de igual categoria do povoado Campo Novo, município de Curitiba.

OUTUBRO

Por Decreto de 10 foi removida a professora da cadeira promiscua da União da Victoria D. Maria Leocadia Alves Correia para a de igual categoria do povoado Imbituva, município da Palmeira.

Por Decreto de 28 foi removida a professora de 3.^a classe da cadeira promiscua da Capital D. Amelia Augusta do Nascimento Jardim para a de igual categoria do povoado Campo Comprido, município da Capital.

NOVEMBRO

Por Decreto de 3 foi removida a professora da cadeira promiscua do povoado Roseira, D. Escolastica de Castro Macedo para a de igual categoria do povoado Santo Antonio da Platina, municipio de Jacarésinho.

— Por decreto de 11 foram removidas as seguintes professoras: D. Lucia Gonsalves Marques, da 6.^a cadeira promiscua da Capital para a de igual categoria do povoado Campo do Tenente, municipio do Rio Negro e d'esta para aquella a normalista D. Antonia Reginato. D. Narcisa de Paula Xavier Munhoz, da 2.^a cadeira promiscua da Capital para a do sexo feminino da Palmeira e desta para aquella a normalista D. Elvira da Costa Faria e D. Gullhermina da Luz Gomes da 2.^a cadeira para o sexo feminino da Capital para a promiscua da colonia Santa Felicidade, municipio de Coritiba e desta para aquella a normalista D. Maria da Luz Ascenção.

PERMUTAS

JANEIRO

Por decreto de 8 foi concedida a permuta de cadeiras entre as professoras D. Florinda de Souza Lopes e D. Camilla Barbosa Conceição esta da escola promiscua do povoado Campo Novo e aquella da de igual categoria do povoado Campo Comprido, ambas do municipio de Coritiba.

ABRIL

Por decreto de 22 foi concedida a permuta de cadeiras entre os professores Jocelyn de Souza Wanderley da cadeira da cidade do Rio Negro e João Alves da Conceição da cadeira da cidade de Morretes.

JUNHO

Por Decreto de 1.^o foi concedida a permuta de cadeiras entre as professoras D. Francisca de Castro Mendes de Camargo da cadeira promiscua de Prudentópolis, municipio de Guarapuava e D. Maria Candida de Jesus Camargo da cadeira para o sexo feminino de Jaguarihyva.

CONVERSÃO E TRANSFERENCIAS DE CADEIRAS

JANEIRO

Por Decreto de 20 foi transferida a cadeira promiscua do povoado Palmital, municipio do Assunguy de Cima para o povoado Portão, municipio de Coritiba.

MARÇO

Por Decreto de 22 foi convertida em promiscua a escola para o sexo masculino do povoado Enxovia, municipio do Ipyranga.

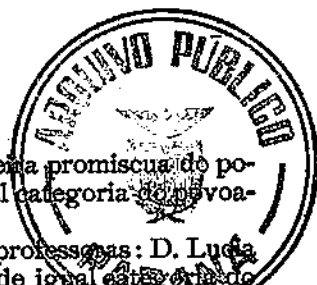
JULHO

Por Decreto de 12 foi transferida a cadeira promiscua do povoado Borda do Campo municipio de S. José dos Pinhaes, para o districto de Agudos, do mesmo municipio.

APOSENTADORIA

JULHO

Por Decreto de 5 foi aposentado o professor Benedicto Antonio Correia, da cadeira para o sexo masculino do povoado Ilaquy, municipio de Guarakesaba, com



o ordenado annual de 1:609\$998, comprehendida a gratificação especial de 5% visto contar 26 annos e 20 dias de effectivo exercicio no magisterio publico.

CLASSIFICAÇÃO

FEVEREIRO

Por Decreto de 10 foram elevados á 2.^a classe os professores João Baptista Guimarães, João Cavalli e D. Maria Candida de Jesus Camargo e á 3.^a classe D. Idalina Idelvira Bandeira Fernandes e D. Josephina Nepomuceno de Miranda.

MARÇO

Por Decreto de 12 foi classificada em 2.^a classe a professora D. Guilhermina da Costa Lisboa Gomes.

ABRIL

Por Decreto de 20 foi elevada á 2.^a classe a professora D. Florippa de Siqueira Macedo e á 3.^a a professora D. Julia Silveira Ribas Moreira.

MAIO

Por Decreto de 7 foi elevada á 2.^a classe a professora D. Brigida da Silva Pereira.

AGOSTO

Por Decreto de 3 foi elevada á 2.^a classe a professora D. Maria Ledroneta Bastos de Siqueira.

SETEMBRO

Por Decreto de 5 foi elevada á 2.^a classe a professora da cadeira promiscua da colonia Alexandra, D. Maria das Dores Laynes.

GRATIFICAÇÃO

MAIO

Por Decreto de 7 foi concedida á professora D. Isabel Maria do Nascimento Teixeira a gratificação de 5% por contar vinte e cinco annos de exercicio no magisterio publico primario do Estado.

DISPONIBILIDADE

SETEMBRO

Por Decreto de 5 foram declaradas em disponibilidade as professoras de 2.^a classe D. D. Maria Dulcelina da Rocha Cordeiro e Maria Candida de Jesus Camargo.

— Por Decreto de 6 foi declarada em disponibilidade sem vencimentos a professora de 1.^a classe D. Maria Joanna da Costa Lobato.

EXONERAÇÕES

JANEIRO

Por Decreto de 4 foi exonerado o professor effectivo da cadeira para o sexo masculino da Colonia Lucena, municipio do Rio Negro, Guilherme Auler.

ABRIL

Por Decreto de 5 foi exonerado o professor effectivo da cadeira para o sexo masculino do povoado Rio Baio, municipio de S. João do Triunfo, Pedro Ferreira dos Santos.

— Por Decreto de 12 foi a seu pedido exonerado o professor João Francisco Cidreira, da cadeira para o sexo masculino da villa de Santo Antonio do Imbituva.

JULHO

Por Decreto de 16 foi exonerado a bem do serviço publico o professor provisorio da cadeira para o sexo masculino do povoado Estiva, municipio do Rio Negro, Pedro Gonçalves de Oliveira.

NOVEMBRO

Por Decreto de 3 foi exonerada a professora provisoria da cadeira promiscua do povoado Santo Antonio da Platina, municipio de Jacarésinho D. Emerenciana Candida Maciel Fortes.

— Por Decreto de 4 foi exonerada a professora provisoria da cadeira promiscua do povoado Campo Largo, municipio de S. José dos Pinhaes, D. Olivia Alves Nogueira Machado.

FALLECIMENTO

JANEIRO

Em 14 falleceu a professora da cadeira para o sexo feminino de Morretes D. Maria Candida Cordeiro.

FEVEREIRO

Em 13 falleceu a professora D. Candida do Nascimento Dias da 1ª cadeira promiscua da Capital.

OUTUBRO

Em 14 falleceu a professora D. Camilla Barbosa da Conceição, da cadeira promiscua do povoado «Campo Comprido», municipio de Curitiba.

NOVEMBRO

Em 19 falleceu a professora da cadeira para o sexo feminino da cidade de Palmas D. Maria dos Anjos Cunha.

ESCOLAS PUBLICAS PRIMARIAS DO ESTADO

MATRICULA

A matricula durante o corrente anno foi de 8.654 alumnos, sendo :

Do sexo masculino	4.723
» » feminino	3.931
	<hr/>
	8.654

COLLEGIOS PARTICULARES

A matricula dos collegios e escolas particulares foi de 2.143 alumnos:

Do sexo masculino	1.294
» » feminino	849
	<hr/>
	2.143



Vê-se, pelo que fica acima demonstrado, que a matricula, durante o anno, foi de 10.797 alumnos, nas escolas publicas e particulares do Estado.

PESSOAL ADMINISTRATIVO

DA INSTRUÇÃO PUBLICA, GYMNASIO PARANAENSE E ESCOLA NORMAL

Director

Dr. Reinaldo Machado.

Secretario

José Conrado de Sousa.

Amanuense

Genuino da Silva Pereira.

Continuo

João Miró.

Porteiro

Joaquim d'Andrade Lima.

Serventes

Francisco Alves de Freitas.
Leão Nicolau.

Escola Normal

A matricula n'este estabelecimento este anno foi de 79 alumnos, assim distribuidos:

1º anno	27
2º »	42
3º »	10 — 79

EXAMES

MARÇO

Prestaram exame de Arithmetica 17 alumnos, cujo resultado foi o seguinte:

Approvados plenamente	2
Inhabilitados	15

Portuguez e Pedagogia (1º anno)

Nestas materias o resultado foi o seguinte :

Approvados plenamente	2
---------------------------------	---

Geographia (1º anno)

Approvados plenamente	3
---------------------------------	---

Francez (1º anno)

Approvados plenamente	2
» simplesmente	2

Geographia e Chorographia (1º anno)

Approvado com distincção	1
Approvados plenamente	9
» simplesmente	3
Retirou-se	1
Reprovados	2

Portuguez e Pedagogia (2º anno)

Approvados com distincção	4
» plenamente	6
» simplesmente	2
Retirou-se	1

Physica e Chimica (2º anno)

Approvado plenamente	1
Approvados simplesmente	5

Francex (2º anno)

Approvados plenamente	5
» simplesmente	4
Reprovada	1
Retirou-se	1

Geographia (2º anno)

Approvada com distincção	1
Approvados plenamente	3
» simplesmente	3

Historia Natural (3º anno)

Approvado com distincção.	1
-----------------------------------	---

Pedagogia Theorica e Pratica (3º anno)

Approvado com distincção.	1
-----------------------------------	---

Gymnasio Paranaense

MATRICULA

A matricula n'este estabelecimento foi de um só alumno no primeiro anno do curso do Gymnasio.

PREPARATORIANOS

MATRICULA

A matricula de preparatorianos no corrente anno foi de 112.

EXAMES

Prestaram exames das materias exigidas para admissão nos cursos superiores da Republica em Novembro ultimo 167 candidatos, sendo em



Portuguez:

Approvados com distincção	4
» plenamente	1
» simplesmente	3
Reprovados	2
Inhabilitados	2
Retirados	19

Francex

Approvados com distincção	4
» plenamente	3
» simplesmente	7
Reprovado	1
Inhabilitados	6
Não compareceu	1

Inglez

Approvado plenamente	1
Approvados simplesmente	2
Inhabilitado	1
Retirou-se	1

Allemao

Approvado simplesmente	1
Reprovado	1
Inhabilitados	2

Latim

Approvado com distincção	1
» plenamente	1
Approvados simplesmente	2

Geographia

Approvados plenamente	8
» simplesmente	12
Reprovados	2
Não compareceu	1

Historia Universal

Approvados com distincção	2
Approvado plenamente	1
Approvados simplesmente	2
Reprovado	1
Não compareceram	2

Arithmetica

Approvados plenamente	7
» simplesmente	4
Inhabilitado	1
Retiraram-se	3

Algebra

Approvados plenamente	3
Não compareceu	1

Geometria

Approvado com distincção.	1
Approvados plenamente	3
» simplesmente.	2
Inhabilitados.	2
Retirou-se	1

Trigonometria

Approvado plenamente	1
» simplesmente.	1

Physica e Chimica

Approvados plenamente	3
» simplesmente.	2
Retiraram-se	2

Historia Natural

Approvados com distincção	2
» plenamente	5
Approvado simplesmente	1

CORPO DOCENTE

Occupam os cargos de lentes cathedaticos do Gymnasio Paranaense e Escola Normal os seguintes cidadãos :

- Portuguez* — Dr. Emiliano Pernetta.
- Francez* — Conego João Evangelista Braga.
- Inglez e Allemão* — João Podleck Boué.
- Latim* — Dr. José Joaquim Franco Valle.
- Arithmetica e Algebra* — Alvaro Pereira Jorge.
- Geometria e Trigonometria* — Dr. Affonso Augusto Teixeira de Freitas.
- Historia Universal e do Brazil* — Dario Persiano de Castro Velloso.
- Geographia* — Dr. Sebastião Paraná.
- Historia Natural* — Dr. Reinaldo Machado.
- Physica e Chimica* — Francisco Carvalho d'Oliveira.
- Prendas Domesticas* — D. Dulce Loyola.

LENTE DO GYMNASIO E ESCOLA NORMAL

Por Decreto de 4 de Março foi nomeado o lente da cadeira de Historia Universal cidadão Dario Persiano de Castro Velloso para interinamente reger a cadeira de Pedagogia e Logica do mesmo estabelecimento.



Por Decreto de 20 de Abril foram concedidos trinta dias de licença ao lente de Historia Universal e do Brazil cidadão Dario Persiano de Castro Velloso para tratar de sua saúde.

Por Decreto de 14 de Maio foram concedidos trinta dias de licença na forma da lei, ao lente de Physica e Chimica Francisco Carvalho de Oliveira para tratar de sua saúde.

Por Decreto de 19 foi nomeado o lente da cadeira de Geometria Affonso Augusto Teixeira de Freitas para interinamente reger a cadeira de Physica e Chimica durante o impedimento do effectivo, que se acha licenciado.

Por Decreto de 17 de Fevereiro foi nomeada D. Dulce Loyola para o cargo de professora de «Prendas Domesticas» da Escola Normal.

EMPREGADOS DA SECRETARIA

Por Decreto de 26 de Março foi aposentado o Amanuense da Secretaria cidadão Benedicto dos Santos Diniz com o ordenado de r:218\$592, comprehendendo a gratificação de que trata o § 1º do art. 3º da lei n. 244 de 29 de Novembro de 1897

Por Decreto de 28 de Março foi nomeado para exercer o cargo de Amanuense da Secretaria o cidadão Genuino da Silva Pereira, que occupava o cargo de continuo da mesma repartição.

Por Portaria do Dr. Director Geral da Instrução Publica, datada de 27 de Maio foi nomeado o cidadão Leão Nicolau para o cargo de servente da mesma Secretaria.

INSTITUTO DE CASTRO

Por Decreto de 26 de Março foi nomeado o cidadão Arthur Coelho para exercer o cargo de Director do Instituto de Castro, creado pela Lei n. 523 de 5 de Março do corrente anno.

RELAÇÃO DOS COLLEGIOS PARTICULARES DA CAPITAL

- Irmans de Caridade.
- Santos Anjos.
- Externato Santa Julia.
- Escola de S. José.
 - » Bom Jesus.
- Communa Allema.
- Collegio Paranaense.
 - » Pereira Pitta.
 - » Evangelista Lutherano.
 - » Tadeu Kosiusko.
 - » N. S. da Conceição.
 - » Americano.
 - » Vianna.
 - » Dante Aleghieri.
 - » Municipal.
 - » Santos Dumont.
 - » José Carvalho.
 - » Artes e Industrias do Paraná.
 - » Conservatorio de Bellas Artes.
 - » Seminario.
 - » Teuto Brasileiro.

Secretaria da Instrução Publica, 31 de Dezembro de 1904.

O SECRETARIO,

José Conrado de Souza.



RELATORIO

Apresentado ao

Exm. Snr. Dr. Bento José Lamenha Lins

Digno Secretario do Interior, Justiça e Instrução Publica

PELO

CHEFE DE POLICIA DO ESTADO

Bacharel Luiz de Albuquerque Maranhão

Relativo ao anno de 1904.



Exmo. Snr. Dr. Secretario do Interior e Justiça.

Em cumprimento ao dispositivo legal, venho trazer ao conhecimento de V. Exa. as occurrencias que se deram no departamento administrativo a meu cargo, a contar de 26 de Fevereiro do anno passado, data em que fui distinguido pelo Exm. Snr. Dr. Presidente do Estado para o elevado cargo de Chefe de Policia. E' grato accentuar que em todo esse periodo, a ordem publica não foi alterada, tanto na capital, como no interior. E' certo, todavia, que se deram diversas occurrencias policiaes communs e inevitaveis a despeito de toda vigilancia e esforços por parte das autoridades, nas respectivas circumscripções.

Desde Janeiro do anno passado, que a Repartição Central da Policia achase installada no proprio estadoal á rua Marechal Floriano Peixoto, onde em departamentos separados, estão bem accommodados os funcionarios do quadro, dispondo de uma sala bem vasta onde funciona o Gabinete dos medicos legistas. Os diversos cargos da Repartição Central de Policia estão sendo exercidos pelos seguintes cidadãos : Bacharel Estacio Corrêa, secretario interino; Francisco de Paula Campos, Lindolpho Alves dos Santos e José Gomes Vidal, amanuenses internos; Antonio Luiz de Bittencourt, amanuense externo; Sergio da Costa e Silva, porteiro e Justino Antonio de Oliveira, continuo. O cargo de medico legista da Policia é exercido pelo Dr. Miguel Severo de Santiago, auxiliado pelo Dr. Antonio Rodolpho Pereira de Lemos, capitão medico do Regimento de Segurança.

Do relatório apresentado por esses facultativos, chega-se ao conhecimento do movimento havido durante o anno no Gabinete medico legal da Policia. Deram-se as seguintes modificações no periodo sobre o qual estamos relatando : A pedido, foi exonerado em 3 de Setembro ultimo o illustre facultativo Dr. José Guilherme de Loyola, do cargo de medico legista da Policia, no desempenho de cujas funcções solicito e prompto como sempre foi, prestou relevantes serviços ao Estado, o que já tive occasião de salientar em officio que na mesma data lhe dirigi. Por decreto de 6 do mesmo mez foi nomeado para substituil-o, o Dr. Miguel Severo de Santiago que, na mesma data prestou a promessa legal e assumio o exercicio do cargo. Em todos os exames e diligencias dependentes da intervenção de medicos, tem funcionado como auxiliar, o Dr. Antonio Rodolpho Pereira de Lemos, o qual, alem desse serviço, é o encarregado das visitas que diariamente são feitas aos sentenciados na cadeia civil. No dia 5 de Setembro ultimo, foi concedida a aposentadoria solicitada pelo cidadão João Saturnino de Freitas Saldanha, do cargo de Secretario da Repartição Central, que até então exercia. Na mesma data foi nomeado para substituil-o interinamente o Dr. Estacio Corrêa, que a 7 do mesmo mez prestou a promessa legal e assumio o exercicio do cargo. Ainda a 5 de Novembro foi exonerado o amanuense Francisco

Lopes Maravalhas, sendo nomeado para substituí-lo o cidadão José Gomes Vidal, que no dia 7 entrou no exercício do cargo, depois de lhe ser deferido o respectivo compromisso.

Exerce o cargo de ajudante de ordens desta chefatura o tenente Augusto do Rego Barros, official brioso, que bons serviços tem prestado e presta no desempenho de suas funcções.

Exercem os cargos de Commissarios de Policia da 1.^a e 2.^a circumscripções d'esta capital os cidadãos Luiz Manoel Agner e Albino José da Silva. Seja-me licito lembrar que para a boa ordem e regularidade do serviço da capital, é necessario que na divisão das duas circumscripções sejam observadas as divisas constantes do artigo 65 da lei n. 322 de 8 de Maio de 1899, que alterou as da lei n. 191 de 14 de Fevereiro de 1896.

Nessa conformidade o 1.^o commissariado de policia deverá comprehender o districto de Este, a começar na rua Floriano Peivoto até o Prado de corridas a encontrar com as divisas do districto policial de S. Casemiro do Taboão, abrangendo mais os districtos de Santa Quiteria, Nova Polonia, Cruzeiro, Tamandaré e Araucaria. O 2.^o commissariado, districto de Oeste, deverá ter as seguintes divisas: á rua Marechal Floriano Peixoto, em que começa o 1.^o districto da capital, comprehendendo mais os districtos de S. Casemiro do Taboão, Ahú, Pilarsinho, Canguiry, Campina Grande e Bocayuva. Observadas taes alterações ficarão mais bem descriptas as jurisdicções de cada um dos commissarios e em perfeita correspondencia com os districtos judicarios em que funcção os juizes da 1.^a e 2.^a varas da capital, facilitando bastante o serviço de remessa de inqueritos e mais communicações entre aquelles juizes e os respectivos commissarios. No mappa junto, encontrará V. Exa. os nomes das demais autoridades do Estado, bem como as datas de suas nomeações, e outros esclarecimentos.

Os funcionarios da Repartição Central tem-se mostrado sempre promptos para o serviço á qualquer hora do dia ou da noite, estando, alem disso, diariamente e depois da hora do expediente, encarregados do serviço do Posto policial, que começa ás 7 horas e vai até ás 11 da noite.

Seria pois, de justiça, fossem equiparados os vencimentos desses funcionarios aos dos officiaes da Secretaria de Estado.

Quanto ao Posto policial, tenho á dizer que, com a mudança da Repartição Central para o predio da rua Marechal Floriano, os commissarios da 1.^a e 2.^a circumscripções que funccionavam em predios particulares á rua 15 de Novembro e Largo Carlos Gomes, passaram a ter exercicio no edificio da Praça Tiradentes, até então occupado pela Repartição Central de Policia.

Com o aluguel desse predio, despende o Estado, annualmente, a quantia de réis 1:440\$000.

Para boa ordem do serviço designei o commissario da 1.^a circumscripção para encarregar-se da direcção dos serviços no mesmo posto.

O serviço de Policia do Porto de Paranaguá, continúa a cargo do amanuense externo, cujas funcções são desempenhadas pelo cidadão Antonio Luiz de Bittencourt, que dispõe para tal serviço, de dois escaleres convenientemente tripolados.

Esses escaleres foram durante o anno, devidamente reparados. Dos mappas apresentados verifica-se que entraram durante o anno, 271 passageiros nacionaes e estrangeiros, e sahiram 187. Do mappa tambem junto, verifica-se o movimento de entradas e saídas de embarcações nacionaes e estrangeiras.

Exerce actualmente as funcções de commissario de Policia, em commissão, na cidade da Lapa, o alferes do Regimento de Segurança, Floriano Barcellos Bicca, e, é de justiça, tornar patente que esse official tem dado muito bom desempenho á essa commissão, tendo feito com toda a regularidade o serviço policial desse termo. Devido a isso está a Repartição Central sempre senhora de todos os factos, que alli occorrem,



tendo sido regularmente feitas as remessas de mappas estatísticos e relação nominal dos presos, que em numero de 22, se acham recolhidos á cadeia daquelle cidade, na qual o dito official tem mantido rigorosa disciplina, não havendo durante o anno incidente algum digno de nota.

Além desse official, nenhum outro tem sido designado para essas commisões; achando-se fóra da capital unicamente o alferes Marcilio Machado, na qualidade de commandante do destacamento de Paranaguá, e o alferes Agostinho José da Silva, que na cidade de Ponta Grossa, exerce identicas funcções.

O pessoal de que disponho para o serviço, de accordo com o decreto n. 13 de 8 de Janeiro de 1903, se já era insufficiente, quando até o fim desse anno, trabalhavam conjunctamente no predio da Praça Tiradentes, os commissarios de policia, mais defficiente tornou-se depois que a Repartição Central passou para o predio da rua Marechal Floriano.

Effectivamente, dois dos amanuenses achão-se servindo de escrivães dos respectivos commissarios da 1.^a e 2.^a circumscripções, ficando apenas um, encarregado de todo o serviço da Repartição, o que não poucas vezes torna moroso o trabalho por accumulção de afazeres e difficulta o expediente que, dia a dia augmenta. Parece-nos, portanto, necessaria a creação de mais um logar de amanuense da Repartição Central de Policia, tanto mais quando não podem ser adiada as organizações de diversos serviços que adiante nos occupamos.

E' notavel a ausencia de um regulamento policial para todo o Estado, em que venhão bem descrimnadas as attribuições das autoridades, funcionarios auxiliares e empregados policiaes, affim de instruil-os e guial-os no desempenho de suas funcções, evitando assim que, muitas vezes intervenham em questões que escapam á alçada da Policia e removendo outros muitos inconvenientes. Alimentamos á esperanza de ver-mos dentro em pouco, o serviço policial do Estado desse melhoramento.

Tendo sido votada uma verba de cinco contos (5:000\$000) para construcção de um Necroterio n'esta capital seria conveniente se tratasse, quanto antes de levar a effeito um tal melhoramento, como muito bem ponderam os médicos legistas, no relatorio apresentado á esta chefatura que a este acompanha. Para esse fim se nos afiguram aproveitaveis um dos terrenos de propriedade do Estado, situados na parte posterior do edificio da rua Marechal Floriano, onde o serviço de autopsias e exames cadavericos poderão ser promptamente executados pelos médicos legistas, que comparecem diariamente á Repartição Central de Policia. O terreno situado nos fundos do edificio onde funciona o Museo do Estado tambem parece prestrar-se á essa construcção, e, sobre áquelles tem a vantagem de estar em ponto mais central da cidade. Deve-se entretanto, attendendo á natureza e fins d'essa construcção, ter-se muito em vista o seo lado hygienico.

Sendo de toda necessidade a organização de um Gabinete de identificação e de estatística, para o qual já se acham promptos alguns moveis, tendo já sido commendados diversos instrumentos e aparelhos anthropometricos a casa Ferdinand Durand, de Pariz, é nossa intenção dar-mos principio á esse serviço logo que taes aparelhos cheguem á esta capital, o que esperamos aconteça até Fevereiro proximo.

Assim tomamos a liberdade de submeter á lucida apreciação de V. Exa. o seguinte projecto de regulamento :

Do gabinete de identificação e de estatística

Art. 1.^o O gabinete de identificação e de estatística é uma secção de caracter, ao mesmo tempo, judiciario e policial, destinado a representar no mecanismo de repressão criminal do Estado, o papel de traço de união entre os commissariados e as promotorias, registrando com segurança o movimento criminal dos primeiros, como para orientar os segundos, fornecendo-lhes informações seguras acerca dos reincidentes e recalitrantes habituados á infringir a lei penal.

Art. 2.º Ficam á cargo do gabinete todos os serviços de estatística, tanto os de carácter meramente policial, como os de natureza verdadeiramente criminal, devendo para esse fim o presidente do Superior Tribunal de Justiça, Juizes de direito, Juizes municipaes, representantes do ministerio publico e commissarios de policia fazer não só as precisas communicações relativas á prisão em flagrante, ou preventiva, pronúncia o julgamento dos individuos sujeitos a processo, como tambem prestar minuciosas e completas informações acerca dos incidentes quo occorrerem, taes como archivamento, concessão de habeas corpus, appellações, confirmações ou reformas de sentenças.

Art. 3.º O gabinete funcionará annexo á Repartição Central de Policia, sujeito á inspecção immediata do chefe de Policia.

Art. 4.º O gabinete publicará todos os mezes, no jornal official, um boletim de todo o o movimento.

Art. 5.º E' mantido o serviço actual de escripturação feito na cadeia civil para boa economia e ordem do serviço interno do mesmo estabelecimento, devendo, porem, ser fornecidas pelo gabinete todas as informações pedidas pelo ministerio publico, ao qual habilitará com todos os elementos de accusação que possam ser utilizados.

Art. 6.º A identificação dos delinquentes será feita pela combinação de todos os processos actualmente em uzo, constando do seguinte :

- a) exame descriptivo (retrato falado);
- b) notas cromaticas;
- c) observações authopometricas;
- d) signaes particulares, cicatrizes e tatuagens;
- e) impressões digitaes;
- f) photographias de frente e de perfil.

Art. 7.º As medições serão feitas de accordo com o methodo instituido por Affonse de Bertilon, havendo os livros de registro geral e os demais que forem julgados necessarios.

Art. 8.º A identificação de todas as pessoas detidas é obrigatoria, qualquer que seja a sua idade, sexo, ou condição social, as quaes deverão ser apresentadas ao gabinete no dia da detenção, ou no immediato, exceptuando-se : 1.º os que forem presos administrativamente ; 2.º os que o forem por motivo que não fôr propositalmente criminal (detenção pessoal, etc.); 3.º as prostitutas e, em geral, as mulheres presas por infracção á moral publica; 4.º os inculpados de crimes : — a) politicos; b) sem lesões corporaes; c) meramente particulares (violencia carnal, rapto, adulterio, parto supposto, calumnia e injuria, segundo o artigo 407 § 2.º, numero 2 do Codigo Penal;) d) contravenções, menos a do Codigo Penal, livro 3.º, capitulo XXII e XXIII.

Art. 9.º Os serviços do gabinete abrangem a verificação da identidade dos cadaveres desconhecidos devendo sempre este serviço preceder ao de autopsia; bem como abrange a photographia do local em que se der o delicto, emquanto permanecerem os vestigios deste e sempre que isso fôr necessario.

§ Unico. O serviço de identificação será secreto, ficando expressamente prohibida a exhibição em publico de retratos, ou fixas, de qualquer natureza.

Somente á policia da Capital, dos estados ou estrangeira, ao ministerio publico e aos juizes poderão ser fornecidas certidões, photographias, fixas, ou outras provas de identidade.

Art. 10. A titulo de base para ser organizado, desde já, este serviço, o director da cadeia civil fará apresentar ao gabinete, em turmas diarias, nunca inferior a trez, todos os criminosos que presentemente se acharem cumprindo sentença, devendo cada um ser acompanhado de um officio com a copia textual dos respectivos assentamentos e da guia para o cumprimento da pena.

Art. 11.º Dois dias depois do detento ter passado pelo gabinete enviar-se-á ao director da cadeia, uma prova completa da identidade do criminoso para ser archivada e devolvida se acaso o mesmo voltar a cumprir uma mesma pena. assim como no dia em que qualquer criminoso terminar o cumprimento da pena, o director ou carcereiro da respectiva cadeia antes de pol-o em liberdade mandal-o-ha apresentar ao gabinete para que o facto fique devidamente registrado.



Art. 12. Sempre que o chefe de Policia julgar que a remessa de informações que possuir acerca de qualquer criminoso, possa ser util a justiça publica, poderá remettel-as a quem de direito independente de requisição.

Art. 13. O chefe de policia designará um dos medicos legaes para tomar a si a direcção do gabinete, incumbindo-lhe: 1.º dirigir e fiscalisar todo serviço em pregando o maior esforço para amplial-o e aperfeiçoal-o; 2.º enviar mensalmente ao chefe de policia uma comunicação minuciosa do movimento havido, tendo sempre o cuidado de indicar-lhe as providencias que devem ser adoptadas para corrigir irregularidades que por ventura prejudiquem o bom andamento dos trabalhos do gabinete, ou representem imperfeição do serviço; 3.º procurar desenvolver pelo paiz os processos de identificação mais simples e mais perfectas, de modo a estabelecer um serviço regular de permutas de fixas, assegurando, dessa forma, em todos os estados a efficacia da lei no que disser respeito a repressão dos delictos; 4.º diligenciar para absoluta e fiel observancia das instrucções que lhe forem ministradas para o complemento do serviço de identificação e de informações judicarias; 5.º providenciar para que seja regularmente publicado o «Boletim mensal de identificação.»; 6.º manter estreitas relações com os gabinetes dos outros Estados e do estrangeiro, principalmente com os do Rio da Prata, Hespanha, Portugal, Italia, Allemanha e Austria-Hungria, promovendo a permuta de fixas e a troca de informações que possam ser uteis á policia preventiva; 7.º rubricar todos os livros do gabinete.

Art. 14. O chefe de Policia redigirá as instrucções necessarias para os diversos serviços do gabinete, bem como os modelos indispensaveis, sujeitando-os á approvação do Sr. Secretario da Justiça.

De accordo com a autorisação do art. 42 de Reg. da Repartição Central, os serviços reservados da policia são feitos por trez agentes para os quaes foram expedidas em 31 de Maio do anno findo as instrucções que correm impressas.

Para inspecção dos theatros, espectaculos, festejos e divertimentos publicos, em 10 de Março do anno passado e de accordo com as disposições do Art. 131 e seguintes do Regulamento cento e vinte de 31 de Janeiro de 1842, fiz baixar aos Srs. Commissarios de Policia da 1.ª e 2.ª circumscripções da capital as seguintes instrucções:

Art. 1.º Os theatros e espectaculos publicos serão inspecionados, na Capital, pelo Chefe de Policia ou pela autoridade que elle designar.

Art. 2.º As autoridades não consentirão que levem a effeito nas ruas, praças e arraaes espectaculos que não forem autorisados pelas leis municipaes e os que forem immoraes, ou dos quaes possam resultar perigos e desastres ao publico e aos particulares.

Art. 3.º Nenhum theatro, casa de espectaculo, circo, amphi-theatro ou qualquer outra armação permanente ou temporaria, para representação de peças dramaticas ou mimicas, cavalhadas, dansas e outros quaesquer divertimentos publicos, poderá ser aberto ao publico sem que previamente tenha sido inspecionado pela autoridade municipal competente e pela respectiva autoridade policial, que farão verificar si a construcção ou arranjo é tal que affiance a segurança e commodidade dos espectadores.

Art. 4.º O Director ou Empresario concertará com a autoridade policial respectiva as horas em que deverá começar e findar o espectaculo.

Art. 5.º Nenhum espectaculo terá logar sem que haja obtido a approvação e o visto da autoridade policial respectiva, que o não concederá, quando contenha ultrages a qualquer confissão religiosa, quando offenda a moral e a decencia publica ou quando contenha injuria a determinada pessoa. Si a representação não for recitada a approvação deverá recahir sobre o programma.

Art. 6.º A autoridade policial que tiver de inspecionar um theatro ou qualquer outro espectaculo publico deverá:

§ 1.º Prover a que não se distribua um numero de bilhetes de entrada excedente ao numero de individuos que pode conter o recinto destinado aos espectadores.

§ 2.º Assistir a todas as representações, comparecendo antes de começarem, retirando-se depois de dissolvido o ajuntamento dos espectadores e fiscalizando o pontual cumprimento dos annuncios feitos ao publico, tanto no que diz respeito ao espectáculo em si e á commodidade devida e promettida aos espectadores, como a hora em que deve começar.

§ 3.º Vigiar que o programma e o recitado sejam conformes ao approvedo e que os actores não procurem dar ás palavras e gestos um sentido equívoco ou offensivo da decencia e moral.

§ 4.º Vigiar que dentro do theatro ou no recinto destinado para o espectáculo, se observe a ordem, decencia e silencio necessarios e fazendo sahir immediatamente para fóra os que o merecerem e prendendo os que desobedecerem.

§ 5.º Não consentir que nas portas, escadas e corredores se conservem pessoas paradas, impedindo a entrada e sahida, ou incomodando de qualquer modo as que entrarem ou sahirem, nem que os bilhetes de entrada se vendam por maior preço do que o estabelecido, quer por conta da empreza, quer por conta de particulares que os tenham comprado para revender.

§ 6.º Prohibir fumar nos corredores, camarotes, platéa e caixa do theatro, assim como qualquer actos que possam occasionar incendio, desastres e mais accidentes perigosos.

Art. 7.º Obrigará os empregados do scenario, impondo-lhes a pena de multa até 100\$000 réis, ou de prisão até um mez, emquanto não estiverem findos ou dissolvidos os seus contractos, a que os cumpram, para que se não interrompam os espectaculos ou deixem de cumprir-se as promessas feitas ao publico.

Art. 8.º Nos theatros e espectaculos publicos em que houver camarotes, será um destinado ás autoridades encarregadas de inspecção. N'aquelles em que os não houver ser-lhes-há sempre franqueada a entrada gratis.

Art. 9.º A guarda da força destinada para manter a ordem nos theatros e espectaculos publicos, ficará á disposição da autoridade policial, encarregada de os inspecção, e somente poderá agir por ordem sua.

Repartição Central de Policia, 10 de Março de 1904.

A verba diligencias policiaes, consignada no orçamento vigente, na importancia de vinte contos (20:000\$000), parece sufficiente para as despesas que por ellas tem que ser effectuados.

Cabe-me propôr a manutenção desse quantum, não assim quanto a verba (expediente), que nos parece insufficiente, attendendo a despesa que por ella se tem feito até esta data e seria razoavel fosse augmentada de um conto de réis.

Cabe-me tambem propôr a manutenção da verba de seiscentos mil réis annuaes (600\$000), para o pagamento da gratificação a que tem direito o Photographo contratado da Repartição Central de Policia.

Seria uma boa medida a consignação de uma verba especial, para o pagamento das despesas de sellos e portes para a correspondencia, que poderá ser fixada em quinhentos mil réis (500\$000).

Continua desempenhando o cargo de photographo da policia o Sr. Max Kopp, que tem dado cabal desempenho aos serviços de que o tenho encarregado. Exerce esse cargo em virtude de contrato lavrado ainda no tempo em que exerceo o cargo de Chefe de Policia o Illustrado Magistrado Dr. Felinto Manoel Teixeira.

Tendo solicitado a exoneração do cargo de director da cadeia civil d'esta capital, o Alferes do Regimento de Segurança Lydio Candido de Almeida, foi a 24 de Março ultimo nomeado para substituí-lo o Tenente do mesmo Regimento Francisco Lopes, que com zêlo e dedicação tem-se desempenhado no exercicio desse cargo.

Desde 9 de Maio de 1903, exerce satisfatoriamente o cargo de carcereiro dessa cadeia o sargento do mesmo Regimento Manoel Ferreira Bello.

O movimento de presos, havido durante o anno pode ser convenientemente examinado nos mappas apresentados á esta chefatura e que a este acompanha. Um é relativo ao movimento geral de entradas e sahidias de presos e outro refere-se ex-



clusivamente aos indiciados, pronunciados e sentenciados representando total de noventa e sete individuos.

A cadeia da cidade da Lapa e uma das melhores do Estado, não se pela sua segurança como pelas condições hygienicas que offerece. E' situada em um espaçoso largo em uma extremidade da cidade. e dispõem de seis espaçosas prisões inclusive uma que agora está passando por alguns reparos de carpintaria de que necessitava.

Existem actualmente vinte e dois presos n'essa cadeia, sendo 16 sentenciados e 6 por sentenciar; do respectivo mappa se verifica o movimento de entradas e sahidas durante o anno. Não tem carcereiro nomeado, estando no desempenho dessas funcções o Sargento Angelo de Mello Palhares.

O edificio em que funciona a cadeia de Guarapuava é proprio do Estado e tem necessidade de alguns reparos.

Existem n'essa cadeia 6 presos sendo elles Fermino Machado de Alcantara, recolhido no dia 15 de Março de 1901, pronunciado por 2 vezes no artigo 294 § 1.º do Cod. Penal; Abrahão Paz de Camargo e Manoel Moreira de Sá, recolhidos a prisão no dia 30 de Janeiro de 1903, pronunciados como incurso no artigo 294 § 1.º do Cod. Penal, foram absolvidos pelo Jury e aguardam resultado da appellação interposta pelo ministerio publico; Manoel Barbosa Vianna, recolhido á prisão em 25 de Julho ultimo, pronunciado e incurso no artigo 294 § 1.º; Gregorio Tuboki preso em flagrante a 5 de Novembro ultimo, achando-se em andamenio o respectivo processo; Ignacio de Souza recolhido á 12 de Novembro ultimo, pronunciado no artigo 304 do Cod. Penal (offensas graves).

Exerce o cargo de carcereiro da cadeia d'aquella cidade o cidadão Zeferino Borges dos Santos.

Conforme comunicação que me foi feita pelo commissario de policia da cidade da Palmeira, o predio em que funciona a cadeia n'essa cidade, acha-se em bom estado de conservação. e do mappa junto ter-se-há sciencia do movimento havido. Não tem carcereiro nomeado e está exercendo essas funcções o Sargento Bernardino Assumpção.

A' cadeia do Termo de São José da Bôa Vista, funciona em edificio de Propriedade da Camara Municipal, o qual acha-se em pessimo estado de conservação não offerecendo segurança alguma. Contem trez pequenos compartimentos que servem de prisões.

Não tem carcereiro nomeado.

Acompanha este os respectivos mappas.

A' cadeia do Termo do Rio Negro, que funciona em edificio de propriedade do Estado carece tambem de reparos, visto como não foi convenientemente adaptada aos fins á que se destina. As paredes desse predio e o assoalho dos respectivos compartimentos, estão muito estragados. O movimento havido durante o anno está consignado no mappa junto.

VERBA PRESOS POBRES

Por meio de concorrência publica foi contratado o fornecimento do vestuario para os presos pobres reclusos na cadeia d'esta capital durante o corrente exercicio com a Snra. D. Dorothea Lopes pela importancia de 3:026\$000 rs.

Tendo esta verba sido augmentada no orçamento que está em vigôr, parece-me será sufficiente para attender ás despesas que por ella terão de ser feitas até o fim do corrente exercicio. A verba é de 30:000\$000.



O effectivo actual do Regimento de Segurança do Estado, já não corresponde ao desenvolvimento que tem tido o serviço policial, não só na capital como no interior. De modo que não tem sido possível conservar em muitas localidades, destacamentos com o numero praças que ás necessidades realmente exigem. Continua a força publica sob o commando do illustre official Snr. Coronel Joaquim Antonio de Azevedo, Acham-se destacadas e em deligencia em diversos pontos do Estado cento e vinte e dois homens, como se verifica do quadro demonstrativo que á este acompanha.

OCCURRENCIAS POLICIAS

Durante o corrente anno deram-se no Termo da Lapa as seguintes occurrencias :

JANEIRO.—No dia 15, no Quarteirão do Pangaré, João Henrique da Cruz assassinou com um tiro de garrucha a Maximiano de Sant'Anna quando este transitava em uma estrada. O criminoso foi capturado no mesmo dia.

FEVEREIRO.—Não houve alteração na ordem publica.

MARÇO.—No dia 6, no Quarteirão da Lagôa das Almas, pelas dez horas da manhã, Lino Barbosa Pinto, assassinou a facadas sua propria irmã Sophia Barbosa Pinto e na mesma occasião desfechou um tiro de garrucha na pessoa do negociante João Leite Furtado, ferindo-o gravemente, pelo motivo de ter desconfiado que este mantinha relações amorosas com sua irmã, sendo o criminoso no mesmo dia recolhido a prisão.

ABRIL.—No dia 3, no Quarteirão do Doce, pelas 11 horas da noite mais ou menos, Ermelino dos Santos Lima, assassinou a golpes de facão e um tiro de pistola a seo proprio genro Theodosio Thomaz Vieira, por questões de familia. O criminoso evadio-se não sendo ainda descoberto seu paradeiro. No dia 9, no Quarteirão da Lagôa das Almas, Ermelino de Mello, em estado de embriaguez, por questão futil, armou-se de um cacete e esbordoou á seu proprio irmão Francisco Ferreira de Mello, sahindo este com alguns ferimentos que foram considerados leves, no respectivo corpo de delicto a que foi submettido. No dia 10, no referido Quarteirão, Manoel Antonio de Moraes, por occasião de preparar uma pistola para caçar, detonou casualmente essa arma, indo a carga alhojar-se no peito esquerdo de sua propria mulher Maria da Luz Moraes, que, apesar de ter sido ferida gravemente veio a restabelecer-se. No dia 16 no Quarteirão do Passa Dois junto a um pé de herva foi encontrado o corpo de José Taborda Prestes. Pelo exame feito no cadaver ficou provado ter socumbido por padecimentos antigos. Contava esse individuo mais de 60 annos de idade. No dia 30 no Destricto da Arêa Branca foi ferido por arma de fogo Marcolino Baptista, por Sezefredo Pires de Oliveira, Bernardo Oliveira, José Leme e Tobias Baptista, os quaes não puderam ser presos.

MAIO.—A 16 suicidou-se no logar Matto Preto, João Luiz dos Santos Sobrinho, uzando para isso um lençol com o qual enforcou-se.

JUNHO.—A 30, falleceu na cadeia o sentenciado Jeronymo Manoel de Souza, sendo *causa-mortis* tuberculose pulmonar.

JULHO.—Não houve occurrencia alguma.

AGOSTO.—Na noite de 14 para 15, Pedro Lopes e José Lopes armados, penetraram na casa de Maria Rodrigues Carrão e violentaram duas filhas menores d'esta, Idalina e Anna. Não foi possível capturar os deliquentes. No dia 23 foi capturado o criminoso João Fernandes que havia tentado assassinar com um tiro de pistola a João Rogerio Evangelista.

SETEMBRO.—No dia 4 por accasão de umas corridas, Antonio Domingos dos Santos armado de facão ferio levemente Pedro Domingos de Carvalho e Messias Colaço Pinto. No dia 17 foram feridos levementes Sebastião Gonçalves, Antonio Rodrigues de Oliveira e Miguel Rodrigues de Oliveira que travaram-se de rasões no logar Ribeirão Vermelho.

OUTUBRO.—A 21 na Agua Amarella Simão Moreira Fagundes desfechou um tiro de pistola no conhecido desordeiro Manoel dos Santos Pacheco que sahio levemente ferido aberto inquerito a respeito, o criminoso evadio-se. No mesmo dia foi



casualmente ferido no Quarteirão da Thesoura, Seraphim do Rosario, por Antonio Gonçalves Beira que desfechou-lhe um tiro de pistola. A casualidade do facto foi apurada em um inquerito aberto á respeito. A' 29 foi preso e recolhido a cadeia Manoel Domingues Gomes, casado, indiciado em crime de violencia carnal.

NOVEMBRO.—No dia 6 foi capturado o criminoso Constantino Leal, accusado de homicidio de Joaquim de Moraes no dia 2 de Fevereiro de 1893, na freguesia das Almas. No dia 10, Laurindo Moreira dos Santos, Pedro Alves de Freitas e Paulo Buava, assassinaram a tiros de pistola Nicolau Rodrigues de Lima. Só o segundo dois dias depois pode ser capturado.

DEZEMBRO.—Não houve occorrença alguma. No Termo da Lapa existem dois districtos policias com a denominação de «Arêa Branca» e «Antonio Olyntho».

HOMICIDIOS

No dia 14 de Janeiro de 1904, no districto de Bom Successo, Sezinando de Jesus Figueira, assassinou seo irmão Sergio Figueira. Os respectivos autos foram enviados ao Dr. Juiz de Direito da 2ª vara desta capital.

— No Rio do Salto, a 9 leguas da cidade de Guarapuava, no dia 8 de Fevereiro, Ernesto Keinert e João Soares ao passarem pela casa de Joaquim Tiburcio da Costa na estrada do Irahý á alta hora da noite invadirão a dita casa e assassinaram á facção o infeliz Tiburcio, praticando diversas offensas graves em uma filha e na esposa de Tiburcio de quem deceparam todos os dedos da mão direita. Apesar de diversas diligencias para a captura desses criminosos o commissario de Policia nada conseguiu. O inquerito foi remettido no praso legal ao Dr. Juiz de Direito de Guarapuava.

— No dia 15 de Fevereiro no districto de Tamandaré, termo desta capital, Alexandre Kocany, matou a José Ozovisky. O commissario da 1ª acompanhado pelo Dr. Miguel Santiago seguiram para o lugar do crime onde tomaram todas as providencias legais. Kocany foi preso e recolhido a cadeia desta capital á disposição do Dr. Juiz de Direito da 1ª vara perante quem correo o respectivo processo.

— No dia 18 do mesmo mez, no logar denominado Campina do Siqueira da 2ª circumscripção d'esta capital, Fernando Borde praticou o crime de homicidio na pessoa de Francisco Faria. No praso legal foram os autos remettidos ao Dr. Promotor Publico da comarca por intermedio do Dr. Juiz de Direito da 2ª vara.

— No dia 22 do mesmo mez, no districto de São João do Capanema, Ambrosio Ortega assassinou a Cyrillo Martins empregado de David Alves residente na colonia de Prudentopolis. O Alferes sub-commissario de Policia procedeo a inquerito que foi remettido ao Juiz competente. Após a perpetração do crime o delinquente evadio-se.

— No dia 13 de Abril na cidade de Ponta Grossa José Fefavre mais conhecido por José Reganga foi barbaramente assassinado em sua propria casa pelos seus cunhados João dos Santos, Adolpho dos Santos e José Soffrivel, os quaes armados de pistola, faca e cacete praticaram esse delicto. Depois de desfecharem diversos tiros, golpes de facão e cacetadas degolaram a victima. Os assassinos confessaram o crime, tendo sido presos, e o respectivo processo corre os seus tramites legais perante o Juiz de Direito da comarca.

— A' 16 de Abril, no quarteirão de S. Pedro de Cima da Serra, termo do Tibagy foi assassinada a menor Maria, filha de Napoleão Secundino dos Santos, tendo sido tambem feridos por arma de fogo o mesmo Napoleão, sua mulher e um filho. Do inquerito a que procedeu o commissario de Policia d'aquelle termo que se dirigio ao local do delicto ficou apurado que um grupo capitaneado por Valentim Ayres Vaz e um seo filho foram os autores do delicto, retirando-se em seguida para a comarca de Guarapuava. Encerrado esse processo foi remettido á autoridade competente.

— A' 18 de Abril, no quarteirão do Imbú, termo do Tibagy, o menor Leopoldo de 5 annos de idade desfechou um tiro de pistola em outro menor de nome Manoel que falleceo quasi instantaneamente. Feito o inquerito foi remettido a quem de direito.



— A 17 do mesmo mez, a duas leguas de distancia da villa do Imbituva, quarteirão do Matto Bravo, foi barbaramente assassinado Alvaro Ferreira Pinto por um tiro de garrucha e um golpe de facão na cabeça que lhe desfecharam Honorio Penteado da Luz e seo cunhado Alipio d'Avilla como ficou verificado do inquerito enviado ao Juiz formador da culpa. Os delinquentes ainda não foram capturados.

— No dia 18 do dito mez, no logar denominado Faxina, do termo de S. José dos Pinhaes, quando regressava uma força de policia da colonia Muricy para essa cidade o anspeçada Joaquim Barbosa de Castro desfechou um tiro de carabina no cabo Florencio Motta, por ter este o reprehendido pelo facto de vir o anspeçada insultando aos seus compauheiros.

Não tendo acertado o primeiro tiro ia desfechar o segundo quando o cabo descarregou então a sua arma contra Barboza de Castro que morrêo immediatamente. Sciente do occorrido seguio para o loçal o Dr. Antonio Rodolpho Pereira de Lemos que procedeo a autopsia no cadaver. Terminado o inquerito a que procedeu o commissario de S. José dos Pinhaes foi o mesmo cabo remettido ao commando do Regimento de Segurança.

— No dia 19, no quarteirão do Caeté, termo do Tibagy, foi assassinado por Avelino de França com um tiro de pistola Francisco Bento, evadindo-se o criminoso após a perpetração do delicto. Feitas as diligencias legaes, foram os autos remetidos a quem de direito.

— João Ourives, na tarde de 6 de Maio assassinou em uma das ruas da cidade de Guarapuava, Lycinio Camargo, evadindo-se em seguida. Os autos foram em tempo remettidos ao Dr. Promotor Publico.

Pelas 9 horas da noite de 12 de Maio ultimo á rua 13 de Maio da 1.ª Circumscripção, deu-se um crime de homicidio, no qual figurou como protogonista o italiano Francisco Colau, mas conhecido por Francisco Chalone, individuo mal quiesto entre os seus compatriotas. O facto occorreu em um armazem de seccos e molhados de Vicente Chicarini, onde todas as noites se reuniam alguns italianos que mattavão o tempo jogando e palestrando em uma saleta annexa ao negocio. Ahi achavam-se entre outros, Constantino Missurelli, Antonio Passarelli e os irmãos Carmene e Cosme Dattolle. Entretinham-se em palestra amigavel quando foram interrompidos com a chegada do Chalone que intervindo na palestra por algum tempo, declarou depois aos presentes achar-se seriamente encommodado. Nessas condições recolheu-se só em companhia de Cosme á uma alcova proxima onde deitou-se em uma cama que alli encontrou, onde o deixou o mesmo Cosme, voltaudo á sala onde se achavam os outros. Passado esse incidente e quando nenhum dos presentes poderia prever as intenções de que Chalone estava dominado, apparece o mesmo na porta que da alcova dá para a saleta e quando Carmene Dartolle se avisinhava d'elle com a intenção, segundo declarou, de saber se já havia passado o encommodo que o accommettera, foi recebido por Chalone, de revolver em punho, que em acto continuo detonou-o por duas vezes ferindo-o gravemente na cabeça e no thorax Carmene Dartolle. Vendo isto Cosme Dartolle, irmão d'aquelle, dirige-se tambem para o lado de Chalone, que desfechando-lhe os restantes tres tiros do mesmo revolver matou-o instantaneamente. O inesperado d'essa scena e á rapidez com que se passou, deixou os circumstantes apavorados e transidos de terror, logrando assim evadir-se o criminoso que em disparada sahio do armazem logo depois de perpetrar o crime. Momentos depois compareceu áquelle local o commissario Luiz Agner acompanhado de outros funcionarios da policia e dos medicos Drs. Jayert Madureira e Rodolpho Pereira Lemos, os quaes procederam a exame no cadaver de Cosme e a corpo de delicto na pessoa de Carmene, finda essa diligencia foi um transportado para o hospital de caridade e outro para o necroterio onde no dia seguinte foi feita a respectiva autopsia. Carmene apesar do estado gravissimo em que foi recolhido áquelle estabelecimento, depois de prolongado tratamento, conseguiu salvar-se. Apesar de todas as diligencias e esforços por mim empregados não logrei prender o criminoso. O inquerito foi remetido ao Dr. Promotor Publico e esse individuo já se acha pronunciado. Chegando ao meu conhecimento em officio do Sr. General commandante do districto, que a 9 de Abril na Colonia da Fóz do Iguassú fôra assassinado Pedro Antonio da Siiva por Ildelfonso Duarte de Siqueira, ambos domiciliados na mesma colonia, determinei ao Commissario



de Policia de Guarapuava que abrisse inquerito á respeito e me desse sciencia do resultado do mesmo.

No Termo do Serro Azul, Quarteirão do Taquaral foi assassinado em 24 de Maio Benicio Ribeiro de Faria por Salvador Soares de Meira que ainda não foi capturado. Os autos tiveram o devido andamento e foram apresentados a autoridade competente.

Manoel Ferreira de Souza na noite de 2 de Junho na cidade de Paranaguá depois de forte alteração com Antonio Rosa, foi por este assassinado. Preso, Rosa confessou a autoria do delicto. Os autos tiveram o destino conveniente.

Em Campo Largo, na Colonia Rondinha no dia 5 de Junho os polacos Francisco Eneck e João Sprovosky assassinaram o italiano Luiz Figoroso e feriram o italiano Baptista Spreia. Presos em flagrante confessaram o delicto, e devidamente processados foram condemnados pelo tribunal do jury. Na linha Moêma da Colonia Lucena do termo do Rio Negro, no dia 6 de Julho o allemão José Nepper Filho matou a golpes de facão o nacional José Ribeiro dos Santos, de 24 annos de idade, residente na mesma Colonia. O inquerito foi feito pelo Sub-Commissario da Colonia Lucena e enviado ao Promotor Publico.

Foi enviado ao Dr. Juiz de Direito do Serro Azul o inquerito aberto sobre o assassinato de Reinerio Ribeiro, occorrido no Assunguy de Cima Quarteirão do Taquaral

—O Sub-Commissario de Policia do districto de Votuverava procedeo a inquerito que foi remetido a Promotoria do Serro Azul sobre o assassinato de Olivia de Paula Corrêa e em que é indiciado Albino Joaquim Barbosa. O criminoso foi preso.

—Na rua Silva Jardim n'esta Capital a 24 de Julho um soldado do 39 de infantaria desfechou um tiro de revolver em sua mulher Aida Maria da Silva, matando-a. Consumado o crime o soldado que se chama Tertuliano Galloti apresentou-se ao respectivo quartel onde se acha preso, sendo o inquerito feito pela autoridade da 2.ª que o remetteo a Promotoria Publica na forma da lei.

—A 9 de Agosto, deu-se na estação da Estrada de Ferro da cidade de Morretes o barbaro assassinato de Anna Woger pelo individuo Clarimundo Candido Henriques, que foi preso e confessou o crime. Aberto o inquerito foi esse individuo regularmente processado pelo juiz municipal d'aquelle termo.

—Na tarde de 28 de Agosto, na Colonia Santa Felicidade da 2.ª circumscripção d'esta Capital foi assassinado o conhecido desordeiro Ennio Nicolau dos Santos, que ha dois annos mais ou menos ali residia. Ennio era casado e contava 27 annos de idade. Transportado o seu cadaver para o necroterio e feita a autopsia, declararam os medicos que Ennio falleceu em consequencia de hemorragia interna consecutiva a ferimento da arteria pulmonar do lado direito. Octavio Petrobelli indigitado autor do crime occultou-se. Os autos foram enviados pelo commissario de policia da 2.ª circumscripção ao Promotor Publico por intermedio do Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.ª vara criminal d'esta capital.

—A 24 de Agosto foi assassinado no districto de Araucaria o individuo de nome Tiburcio Pinto, por Tito Pio Pereira. Do inquerito aberto por minha ordem pelo commissaria da 1.ª circumscripção que dirigiu-se ao local ficou provado que Tito não tinha rasão para commetter o crime. Os autos foram enviados ao juiz formador da culpa na forma da lei. Deixou de ser preso o deliquente visto ter-se evadido após a perpetração do delicto.

—Em dias do mez de Outubro foi encontrado em um barranco do Rio Chopim o cadaver de Pedro Francisco de Salles, capataz da fazenda do Sr. José Marcondes na comarca de Palmas. O commissario de Policia respectivo abriu rigoroso inquerito a respeito.

—A 7 de Novembro no districto de Diamantina do termo da Palmeira, de um conflicto entre Francisco Lopes dos Santos, Laurindo Mattoso, José Mattoso e Mariano Saraiva resultou a morte do primeiro, Por intermedio do Dr. Juiz de Direito foi remetido ao Promotor Publico o inquerito.

—Na noite de 19 foi assassinado na margem esquerda do Rio Pirahy districto do mesmo nome o individuo Izidoro de Barros. O inquerito continua aberto visto até hoje não si ter podido descobrir o autor ou autores do delicto.



TENTATIVAS DE MORTE

A' 20 de Janeiro Angelo Beraldo tentou contra a vida de Placido Zampier desfechando-lhe um tiro de revólver que o atingio. Foi aberto inquerito a respeito, pelo commissario de Campo Largo.

— Pedro Dronete tentou matar a Pedro Soares ferindo-o com um tiro de pistola, a 28 de Fevereiro no termo da Palmeira logar denominado Ferrador. A offensa foi julgada leve e o inquerito dentro do praso legal remettido a Promotoria Publica.

— No logar denominado Bugre, Campo Largo, Mauricio Ferreira tentou assassinar Abrahão Ferreira dos Santos com um tiro de pistola que o feriu gravemente na região thoraxica. A' autoridade local remetteu o inquerito ao Dr. Juiz Municipal.

No mesmo termo apresentou-se no dia 30 de Março á autoridade policial, Benedicto Adriano da Silva, dando-lhe sciencia de que quando passava por uma estrada no Quarteirão do Biccudo recebeu diversos tiros que partiam da matta proxima, e apresentando diversos ferimentos. Do inquerito aberto á respeito resultaram indicios contra Alcides Ferreira e assim foram remettidos na forma da lei.

— Na tarde de 14 de Abril no districto de Santa Cruz, Serro Azul, Domingos Stochero foi attingido por um projectil de arma de fogo que lhe desfechara João Leandro Váz. Aberto inquerito regular teve o devido destino.

— No lugar denominado Barreirinha d'esta capital na noite de 16 de Abril, Savio Santo desfechou diversos tiros contra Manoel Germano sem entretanto attingil-o. A arma foi apprehendida e o respectivo inquerito remettido a Promotoria Publica.

— No districto de Colombo d'esta capital, no logar Taperinha á 15 de Maio, Domingos e Tiburcio Izidio dos Santos desfecharam tiros contra Sebastião dos Santos ferindo-o. O inquerito teve o conveniente destino.

— Na noite de 29 de Maio foi ferido no Imbituva por um tiro o desordeiro João Thomaz Ribas, que em companhia de outros individuos atacou a casa do syrio Abrahão Kauler. Foi aberto e enviado na forma da lei, o inquerito a respeito.

— No dia 15 de Junho foi ferido em Prudentopolis por dois tiros de pistola o individuo Pedro Stal. Seguiu para essa localidade como sub-commissario o capitão do Regimento de Segurança Benjamin Lage, acompanhado do medico legista Dr. José Guilherme de Loyola. Feito o corpo de delicto, do inquerito resultou ficar apurada a responsabilidade de Euclides Requião, de Felipe Carneiro da Silva e do ex sub-commissario Jeremias Alves dos Santos, sendo remettidos os autos a Promotoria Publica de Guarapuava.

— Na tarde de 4 de Outubro o individuo Manoel Leandro apresentou-se em casa de Anna Heniene e Dionisia Gomes a rua Marechal Floriano Peixoto d'esta capital. Travou-se de rasões com a primeira e armado de faca vibrou-lhe profundo golpe na região abdominal. Aos gritos da victima accudiram ao local duas praças do Regimento que prenderam em flagrante o delinquente. Procedeu inquerito o commissario da 2.^a que deu-lhe o destino devido, por intermedio do Dr. Juiz de Direito da 2.^a vara criminal.

OFFENSAS PHYSICAS

Na noite de 4 de Janeiro, á rua Pedro Ivo desta capital o hespanhol Pedro Gomes foi gravemente ferido no rosto por uma garrafa que lhe arremessou uma praça do exercito, após pequena altercação que tiveram. A autoridade da 1.^a incumbiu-se do inquerito.

— Na noite de 11 foi ferido levemente, na Praça Santos Andrade desta capital, Antonio José Vieira, depois de luta corporal travada com Luiz Darcolle. O inquerito foi feito e remettido.

— José Nicodemo n'essa mesma noite tambem foi ferido pelo mesmo individuo acima e no mesmo local.

— No dia 18 de Janeiro no districto do Rio Grande, termo de S. José dos Pinhaes, dois operarios da serraria da fabrica de phosphoros, Izidoro Woscky e Va-



lentim Stuna travaram-se de rasões sahindo o ultimo levemente ferido. Pelo, sub-commissario do districto foram feitas as diligencias legaes.

— Na madrugada de 18 d'aquelle mez, Hyppolito Gavicky e José Valendosky foram aggreddidos na rua America, por trez desconhecidos, tomándo conhecimento do facto o commissario da 1.^a

No dia 1.^o de Março, Brasilio Martins, Geraldo Ribeiro e Venancio Ribeiro, no districto do Tamandaré, produsiram diversos ferimentos leves no italiano Francisco Cavalli. Encarregou-se do inquerito o commissario da 1.^a que deu-lhe o conveniente destino.

— No dia 13 de Março foi levemente ferido á rua Dr. Muricy, desta capital, Euripedes Neves Pinto por Vicente Barroso. Sendo aberto o inquerito pelo commissario da 2.^a foi enviado ao Dr. Promotor Publico.

— No mesmo dia foi ferido, em Piráquara, João Lopes, pelo allemão Henrique Elem. A autoridade local tomou conhecimento do facto.

— Dario José Vidal na occasião em que procurava evitar uma lucta entre França Wencer e Francisco Victor Modesto foi gravemente ferido. Isto na noite de 13 para 14 de Março, na rua Xavier de Miranda, nesta capital. O inquerito foi ter ás mãos do Dr. Juiz de Direito da 1.^a vara.

— Na tarde de 14 de Março á rua 15 de Novembro na parte comprehendida na 2.^a circumscripção desta capital, o allemão Julio Folkmann foi levemente ferido pela hespanhola sua visinha de nome Izabel Martins. O inquerito foi remetido ao Juiz competente. Na noite de 16 de Março, no Largo Ozorio desta capital, na casa de Francisco Lopes Maravalhas, brincavam um filho deste de nome Alvaro com Neuthar Guimarães, ambos menores, e aconteceu que Neuthar armado de uma faca ferira a Alvaro no lado interno da base do triangulo scarpa do membro abdominal direito, ferimento este julgado leve pelo Dr. Miguel Santiago que o examinou. O inqueritu foi enviado pelo commissario da 2.^a, ao Juiz formador da culpa dentro do praso legal.

— Na tarde de 16 do mesmo mez, foi ferido levemente, na cidade de Paranaguá o syrio José Fatuche por seo patricio Felipe Antonio. O commissario de policia d'aquelle termo abriu inquerito a respeito que foi enviado ao Dr. Promotor Publico por intermedio do Juiz de Direito respectivo.

— No termo de Palmas, no dia 25, ainda do mez, o sargento Fermino José Brandão, commandante do destacamento, feriu com uma navalha ao 1.^o supplente do commissario de Policia d'aquelle termo. Foi aberto inquerito a respeito e detido o sargento a disposição do Coronel commandante do Regimento de Segurança.

— Na noite de 26 tambem de Março, á rua da Misericordia d'esta capital, a menor Maria Vasco foi ferida gravemente por seo tio José Vasco Garcia, na occasião em que procurava impedir que o mesmo intervisse em uma lucta em que estavam empenhados dois individuos na frente de sua casa. Do inquerito a que procedeo o commissario de Policia da 1.^a, ficou provado que Vasco não tivera intenção de ferir sua sobrinha. O delinquente foi preso e posto á disposição do Dr. Juiz de Direito da 1.^a vara a quem foram enviados os autos na forma da lei.

— No logar denominado Agua Verde, na tarde de 27 ainda de Março, foi assaltado por 4 individuos desconhecidos, Caetano Gonçalves dos Santos. A autoridade da 2.^a mandou proceder ao corpo de delicto abrindo inquerito a respeito.

— A 1.^o de Abril, no quarteirão da Agua Verde, pertencente á 2.^a circumscripção d'esta capital, os individuos João Calixto, Constante Calixto e outro, feriram levemente ao immigrante italiano de nome João Moleta. O commissario respectivo abriu inquerito a respeito.

— No mesmo dia, nesta capital, á rua Saldanha Marinho, os individuos Paschoal Straué, Manoel José e Adão Baptista promoveram desordem em casa de Maria Schulz, sahindo levemente feridos Adão Baptista e Maria Schulz. A autoridade da 2.^a abriu inquerito sobre o facto.

— No districto de Araucaria, a 2 do mesmo mez foi gravemente ferido o polaco André Kalensky por seo compatriota João Nico, sendo o ferido recolhido á Santa Casa de Misericordia para ser tratado convenientemente. O sub-commissario



de Policia do districto procedeo ao inquerito que foi enviado ao Dr. Promotor Publico por intermedio do respectivo Dr. Juiz de Direito. O delinquente não foi preso.

— No lugar denominado Japená, a 6 leguas do termo do termo do Imbituva, a 2 de Abril, foi gravemente ferido a golpes de facão Joaquim Fernandes dos Santos por Antonio Galvão de Mello, que evadiu-se após a perpetração do crime. O commissario d'aquelle termo procedeo o inquerito, que foi enviado ao Juizo formador da culpa.

— Na noite de 3, tambem de Abril, n'esta capital, Moscardine acompanhado de dois individuos foi a residencia de Iria Enéas de Paula e Maria da Conceição convidando-as para passeiarem de carro. Aceito o convite e dentro do vehiculo quando este atravessava a Praça Euphrasio Correia, foram as ditas mulheres assaltadas pelos seus companheiros de passeio que quiseram forçal-as a ceder aos seus desejos de obcenidade. Como as mulheres não quisessem acceitar o que lhes tinham proposto, os tres individuos espancaram-nas empurrando-as do carro, ficando ambas levemente contundidas. O commissario da 1.^a tomou as necessarias providencias.

— No quarteirão do Imbú, do termo do Tibagy, no dia 7 do mez acima, Pedro Claudino aggreuiu e feriu levemente Antonio Rosas. O inquerito foi enviado ao juiz formador da culpa.

— Em dias do mesmo mez, no quarteirão do Pinheiro Secco, do mesmo termo acima, José Pedro Pereira foi levemente ferido por Pedro Ferreira. O inquerito foi enviado a quem de direito, na forma legal.

João Morreteano feriu levemente no dia 10 de Abril o italiano Antonio Geronasio, no quarteirão da Boa Vista. A autoridade da 2.^a abriu inquerito que foi enviado ao juiz formador da culpa.

— No mesmo dia foi ferido levemente no termo do Imbituva, o nacional Joaquim Ferreira dos Santos por Antonio Galvão de Mello, que evadiu-se após a perpetração do crime. O commissario tomou as precisas providencias. Os autos foram remettidos ao juiz formador da culpa na forma da lei.

— A 25 tambem de Abril, em vista da queixa apresentada por Francisca Drobki residente á rua Santos Dumont, d'esta capital á autoridade da 2.^a, está procededo as indagações necessarias affim de apurar qual o autor que havia ferido levemente um filho menor de Francisca, não sendo possivel descobrir.

— Na noite de 22 de Maio, um soldado do Regimento de Segurança espancou brutalmente a sua conhecida, Placidia Lechinska, residente á rua Silva Jardim; o commissario da 2.^a tomou conhecimento do facto.

— Na mesma noite, á rua Saldanha Marinho Julio Barbosa e Praxedes Gomes espancaram ao italiano alfaiate Francisco Mattanó, em casa da meretriz Maria Polaca. A autoridade da 2.^a procedeo as diligencias que o caso exigia.

— A 22 do mesmo mez, no quarteirão do Itaperussú, do termo de Santa Cruz, Manoel Candido de Oliveira Sobrinho, foi levemente ferido por golpes de facão, vibrados por Fermino Manoel dos Santos, vulgo Fermino Bello. O sub-commissario procedeo ao inquerito que foi enviado ao Promotor Publico por intermedio do Juiz de Direito da comarca.

— A 29 ainda de Maio Felisberto Theophilo feriu levemente Vicencina Ferreira, com um facão. A autoridade da 1.^a circumscripção tomou as necessarias providencias.

— Na tarde de 30 do mez acima foi gravemente ferido n'esta capital o allemão João Brisceb por seu patricio Joaquim Werneck. O commissario da 2.^a procedeo a corpo de delicto e inquerito. Os autos foram enviados ao Dr. Promotor Publico por intermedio do Dr. Juiz de Direito da 2.^a vara. O delinquente não foi preso. Na tarde de 11 de Junho no Quarteirão da Agua Verde a preta Maria Joaquina foi levemente ferida por seu marido Joaquim Nascimento, vulgo Joaquim Massaneiro. O commissario da 2.^a mandou proceder a corpo de delicto na offendida e procedeu a inquerito que foi enviado ao Dr. Promotor Publico por intermedio do Dr. Juiz de Direito da comarca.

— A's 11 horas da noite do mesmo dia foi preso em flagrante e apresentado ao commissario da 1.^a o individuo Alberto Tomasesky, na occasião em que feria com uma garrucha a Raymundo Barreto. Lavrado o competente auto foi posto em liber-



dade o delinquente por ter prestado fiança. Os autos foram enviados ao Dr. Promotor Publico por intermedio do Dr. Juiz de Direito da comarca.

—Na mesma noite ás 8 1/2 horas, estavam na Confeitaria Industrial comendo doces, os sargentos do exercito João Luiz Pereira Filho, Francisco de Albuquerque Maranhão e Augusto Forbeck, entrou all o cabo do 13 Regimento de Cavallaria Salvador Silva que arrancando de uma faca resvalou e cahiu produzindo na queda um profundo ferimento na perna. Averiguado o facto o commissario da 1.ª fez transportar o ferido para a enfermaria militar.

—A 12 tambem de junho foi ferido levemente pelo marinheiro Moresino Albuquerque o individuo Joaquim de Moura, isto na cidade de Paranaguá. O delinquente foi preso. Os autos foram enviados ao juiz formador da culpa no praso legal.

—No dia 21 do mesmo mez na cidade de Morretes de uma lucta travada entre Laurencço e Severiano Rodrigues resultou sahir o ultimo ferido, evadindo-se após á perpetração do crime. O commissario de policia procedeu a corpo de delicto e inquerito. Os autos faram enviados ao Promotor Publico por intermedio do Dr. Juiz Municipal d'aquelle termo.

—A rua Saldanha Marinho na noite de 24 tambem de Junho, foi ferido gravemente o menor de nome Manoel de Oliveira. O commissario da 2.ª tomou as providencias que o caso exigia, fazendo transpor o ferido para a Santa Casa de Misericordia.

—Na rua Pilarsinho d'esta capital o allemão Frederico Benther foi agredido e levemente ferido por Jacob Dreskler. A autoridade da 2.ª mandou proceder a corpo de delicto e abriu inquerito sobre o facto. Os autos foram enviados a Promotoria Publica por intermedio do Dr. Juiz de Direito da 2.ª vara criminal.

—No quarteirão do Faxinal de São João, do termo da União da Victoria, em fins de Junho, Raymundo de Paula Corneiro ferio gravemente ao individuo Manoel Fernandes. O delinquente foi preso. O inquerito foi enviado dentro do praso legal, a quem de direito.

—No dia 1.º de Agosto, no termo de Castro na colonia Santa Clara, foi gravemente ferido o polaco Augusto Jager por Lucas Kalika, que vibrou-lhe dois profundos golpes de facão na região abdominal. O delinquente evadiu-se. O commissario respectivo procedeo a corpo de delicto e inquerito. Os autos foram enviados a Promotoria Publica por intermedio do Dr. Juiz de Direito da comarca.

—No quarteirão de Pacutuba districto de Tamandaré, no dia 2 do mez acima foi brutalmente espancado Bento de Mello por Benedicto Machado. O dilinquentevadiu-se. Feito o inquerito policial, foram os autos enviados a quem de direito.

—A's 8 horas da noite de 7 do mesmo mez foi levemente ferido Daniel Mikalosky, por Marcellino Alves soldado do 14 Regimento de Cavallaria. O commissario da 2.ª mandou proceder á inquerito e corpo de delicto. Os autos foram enviados dentro do praso legal ao juiz formador da culpa.

—No dia 4 de Setembro, á rua Colombo d'esta capital, Eugenio da Rosa acompanhado de Gabriel e Francisco de tal, ferio levemente a Antonio Pinto. O commissario da 2.ª tomou conhecimento do facto.

—A' rua Botiatuvinha n'esta capital, na tarde de 8 do mez acima foi levemente ferida por um golpe de machado a menor filha de Generosa da Rosa. A autoridade da 2.ª tomou as providencias que o caso exigia.

—A's 10 horas da noite de 12 do mesmo mez foi agredido e espancado por Francisco Nascimento praça do 6.º Regimento de Artilharia, Joaquim Tiburcio de Oliveira e Vergilio Luiz de França soldados do Regimento de Segurança que achavam-se em companhia de Maria da Conceição; isto na rua Ractcliff. O commissario da 2.ª abriu inquerito a respeito.

—No dia 18 tambem de Setembro pelas 10 horas do dia na cadeia desta capital, no carcere onde se achavam os presos Pedro Ribeiro, réo por sentenciar, e os indiciados Francisco Moreira da Silva e Francisco Claudino da Rocha, áquelle inesperadamente saccou de um canivete e produziu gravissimos ferimentos em Francisco Moreira. O outro preso intervindo no intuito de desarmar o aggressor foi tambem levemente ferido. Moreira foi immediatamente transportado para a Santa Casa de Misericordia onde ficou em tratamento. O commissario da 1.ª abriu inquerito a res-



peito. Os autos foram enviados ao Dr. Promotor Publico por intermedio do Dr. Juiz de Direito da 2.^a vara.

—Na noite de 19 do mesmo mez a rua Barão do Serro Azul, d'esta capital, á mulher de nome Maria Eugenia foi levemente ferida pelo individuo de nome Arthur Daudro, o qual foi preso e acha-se cumprindo sentença do Dr. Juiz de Direito da 2.^a vara.

—No dia 2 de Outubro á rua Conselheiro Barradas, Luiz Toque feriu levemente sua mulher, tendo do facto tomado conhecimento o commissario da 1.^a.

—No mesmo dia foi por seu marido tambem espancada á mulher de nome Benta Gonçalves, no logar denominado Batel.

A 21 do referido mez por questões de pouca monta, no logar denominado Pedras, termo da Palmeira, Maximiano Tobias ferio gravemente Placido Pedro da Luz. A autoridade procedeu as diligencias legaes.

—Travaram-se em lucta corporal no Campo Comprido na tarde de 30 de Outubro ultimo José Quirino do Prado e o allemão João Hormann, resultando sahir ferido o primeiro dos contendores, que foi preso e o processo em tempo remettido ao juiz competente.

—Em São Casemiro do Taboão no dia 3 de Novembro por questões existentes entre Balbina Canuto e um indigente cujo nome não foi dado conhecer, foi este barbaramente queimado por Affonso Cambrosky e Frederico Uges que, atearam fogo as vestes do infeliz depois de tel-as embebidas em kerozene. O inquerito seguio os transmites legaes.

SUICIDIOS

JANEIRO — No dia 3, no quarteirão do Ahú da 1.^a circumscripção suicidou-se o inglez José Róger, tendo sido dada como causa mortis asphyxia por estrangulamento. Tendo tomado conhecimento do facto o commissario da 1.^a.

FEVEREIRO.—A' 4 tentou suicidar-se no Batel por motivos amorosos á menor Ottilia Moreira, que sendo soccorrida a tempo pelo Dr. Lemos foi salva. Para levar a effeito esse acto ingirio uma dose de verde paris.

—A' 9 tentou tambem por fim a existencia por motivos ignorados a mulher de nome Maria Francisca, que ingiriu uma forte dose de creolina, acudindo em tempo o medico legista Dr. Lemos conseguiu salva-la.

—A' 27 desapareceu de sua residencia a rua do Aquidabam o agrimensor Adalberto Gelbek. Durante dois dias foram infructiferas as diligencias feitas para descobrir o seu paradeiro até que foi encontrado o cadaver nas proximidades de uma lagôa, junto ao prado de corridas, apresentando signaes evidentes de ter disparado na cabeça um tiro de revolver que ainda tinha na mão.

MARÇO.—Na tarde de 18 pois termo a existencia enforcando-se o allemão Carlos Hoffer no logar denominado Portão, para onde seguio e tomou conhecimento do facto o commissario da 2.^a e o medico legista.

ABRIL.—Segundo communicação do sub-commissario de policia da Palmeira enforcou-se no districto da Platina, Jeremias Alves de Lima que soffria das faculdades mentaes.

MAIO.—A' 20, no Mattó Dentro, na Lapa suicidou-se João Luiz dos Santos Sobrinho que soffria das faculdades. Asphyxia por estrangulamento foi a causa mortis.

JULHO.—A' 22 tentou suicidar-se n'esta capital desfechando um tiro de revolver no maxilar inferior o allemão Roberto Haurer.

AGOSTO.—Na noite de 5 á rua Visconde de Guarapuava d'esta capital suicidou-se desfechando um tiro de revolver na região temporal direita, o estimado cidadão tenente coronel Modesto Polydoro que exercia o cargo de thesoureiro da Delegacia Fiscal. O cadaver foi examinado pelos Drs. Lemos medico legista e Victor do Amaral.

—A' 24 tentou suicidar-se cravando uma faca na clavicula direita o nacional Alipio Cordeiro, que soffria das faculdades mentaes. O ferimento foi julgado leve e o commissario da Palmeira procedeu as diligencias legaes.



OUTUBRO.—A' 4 suicidou-se em São José dos Pinhães o polaco Alberto Murcko, o qual soffria das faculdades mentaes. O commissario da 1.ª e Dr. Lemós seguiram para áquella cidade onde foram feitas as diligencias legais.

NOVEMBRO.—A' 10 suicidou-se no termo do Rio Negro José Curo Filho, que ha tempos mostrava symptomas de alienação mental.

—A' 21, no lugar denominado lagôa districto do Pirahy, o alienado Leonardo Martins Pedroso pois termo á existencia, enforcando-se.

INCENDIOS

JANEIRO.— Na noite de 3 incendiou-se o predio da rua 15 de Novembro do Sr. Francisco Paiva, sendo promptamente extinto por populares que acudiram ao local.

FEVEREIRO.— Na noite de 18, na cidade de Paranaguá, pavoroso incendio destruiu completamente os predios da rua da Praia em que eram estabelecidos José Ricardo, Rachide Belecke, Buffara & C.ª e Manoel de Deus. Os prejuisos foram calculados em duzentos contos de reis. Do inquerito a que se procedeo ficou provada a casualidade do facto.

MARÇO.— Na madrugada de 3 para 4, lavrou grande incendio no predio da rua Marechal Floriano, do Sr. Zacharias de Paula, Xavier. Foram baldados todos os esforços de praças do Regimento de Segurança, do exercito e de populares para dominarem o fogo. Aberto inquerito a respeito, foi remettido ao Juiz competente.

SETEMBRO.— Na noite de 6 manifestou-se incendio no predio da rua 7 de Setembro onde residia Antonio Toniolo. O inquerito foi feito pelo commissario respectivo.

NOVEMBRO.— Na noite de 22 ficou completamente redusido a cinzas o alpendre em que funcionava uma fabrica de café do Sr. Pedro Leite, á rua Marechal Deodoro nos fundos da casa Queiroz Cunha & Companhia. O sinistro teve começo á uma hora da madrugada. Compareceo ao local o commissario da 1ª que tomou conhecimento do facto e abriu inquerito a respeito.

TRANSFERENCIA DE PRESOS

No dia 1º de Maio ultimo chegou á esta capital acompanhado de um agente de policia do Estado de São Paulo o sentenciado Antonio Pinto Ribeiro que por concessão do Sr. Ministro da Justiça da União foi transferido para este Estado onde cumprio na cadeia da capital o resto da pena de 1 anno e 4 mezes de prisão que lhe foi imposta pela Justiça Federal n'aquelle Estado, por crime de moeda falsa.

— No dia 21 de Setembro foram transferidos para a cadeia da cidade da Lapa os sentenciados João Carrara, Manoel Alves do Nascimento, Reinerio Dourado Porto, Paulo Affonso da Costa e Antonio José Pedro que estavam cumprindo sentença na cadeia desta capital, medida essa aconselhada pelo accumulo de presos que havia então nesse estabelecimento.

CORRERIAS DE INDIOS

No mez de Outubro ultimo, os indios botocudos fizeram correrias no territorio do termo da União da Victoria e feriram gravemente um moço filho de Absalão Carneiro, que pela estrada do Timbó, viajava com um camarada conduzindo uma tropa de animaes carregados. O camarada vendo o moço cahir ferido por uma flexa conduziu-o para a fazenda mais proxima depois de ter disparado diversos tiros. No dia seguinte voltou com diversas pessoas ao local onde o facto tinha occorrido e encontrou seis animaes mortos e completamente destruido o carregamento.

Quatro dias depois os selvagens atacaram uma propriedade do Sr. Manoel Araujo, ferindo um seo empregado.

Além destas commetteram outras correrias, matando gado, incendiando casas e praticando outras depredações, trasendo em sobresalto os habitantes daquella zona.



ESTELLIONATO

No dia 27 de Maio do anno passado o negociante Gavino Carta deo queixa ao commissario da 1ª circumscripção contra o seo ex-empregado Zacarias Pereira por haver falsificado a sua firma e retrado diversos generos em muitas casas desta capital. Aberto inquerito e apurada a responsabilidade de Zacarias, foram os autos remettidos ao juiz competente.

ESTUPRO

No dia 17 de Abril, Generoso Caetano Pinto estuprou a menor Guilhermina, sua sobrinha orphã de pae e mãe, e que se creara em sua companhia. Aberto inquerito, depois das diligencias legaes, foi o mesmo remettido ao Juizo Municipal do Imbituva, termo em que se deo o crime.

— No dia 5 de Junho foi aberto inquerito sobre estupro da menor Ismenia Bendone, sendo indiciado autor do delicto Francisco Gavassoni. Encerrado o inquerito foi remettido ao juiz competente.

RAPTOS

A 3 de Abril foi raptada á menor Flora, filha de Jorge Tavares do Nascimento tendo sido aberto inquerito a respeito ficou apurado ter sido o autor do delicto, o cabo do 6.º Regimento de Artilharia José Alves da Cunha.

—A 5 do mesmo mez, José Americo da Rosa raptou a menor Argemira de Abreu, tendo sido encarregado do respectivo inquerito o commissario da 2ª circumscripção que o remetteu em tempo ao juiz competente.

—No dia 26 de Maio sahio da casa paterna em companhia de Mario Waino á menor Angelina Colladel. Não houve inquerito por ter no dia seguinte se realisado o casamento.

—A 26 de Junho foi raptada da casa de seu padrinho Demetrio da Silva Ribas, a menor Antonia da Silva de 16 annos de idade. O commissario da Lapa abriu inquerito a respeito, não tendo proseguido o summario por se ter antes disso realisado o casamento.

DEFLORAMENTOS

No dia 9 de Março o commissario da 1ª abriu inquerito sobre o defloramento da menor Elisa Maria Catharina, que dizia autor do delicto Manoel Váz, terminada as diligencias legaes foram os autos remettidos ao juiz competente.

—Procedidas as diligencias legaes pelo commissario da 1ª sobre o defloramento da menor Veronica Biella, á 10 de Julho foram remettidos os autos ao juiz competente.

EVASÃO DE PRESOS

JANEIRO.—A 4 evadio-se da cadeia desta capital o sentenciado Honorato Gonçalves de Oliveira, sendo encarregado do inquerito o então commissario da 1ª, capitão Paulo Assumpção que o remetten ao commando do Regimento de Segurança para os devidos fins. Honorato poucos dias depois foi capturado no termo de Castro sendo de novo remettido a cadeia.

FEVEREIRO.—A 11 Epiphanio Vieira Leal, Miguel Degericky, Filicio e Pedro Zantara evadiram-se da cadeia da cidade do Rio Negro. Apesar das diligencias promptamente feitas pelo respectivo commissario, não foram capturados os criminosos.

MARÇO.—Na mesma cidade, após o julgamento no tribunal do jury evadiu-se da cadeia o individuo Roberto Vorél, que ainda não foi capturado. Abriu-se inquerito a respeito.



JUNHO.—No dia 15 evadiu-se do poder da força que o escoltava, o indivíduo Albino Müller, indiciado em crime de moeda falsa. A evasão deu-se quando gressava da sala das audiências do Juízo Federal novamente para a cadeia. As praças que o acompanhavam, Zacarias José Pereira, Bernardo Antonio de Souza e João de Souza foram processados regularmente.

SETEMBRO.—Em viagem de São José dos Pinhães para esta capital, evadiu-se do poder da escolta que o conduzia no dia 30, o preso José Fernandes de Lima que fora condemnado a 14 annos de prisão. O coronel commandante do Regimento, submetteo a conselho as praças que compunham a escolta.

MAIO.—A 8 o sentenciado Antonio Pinto Ribeiro tentou evadir-se da cadeia d'esta capital quando na manhã d'aquelle dia fazia o serviço de faxina d'aquelle estabelecimento. A praça que o acompanhava pediu soccorro e sendo attendida por outras que se achavam no quartel conseguiram prender de novo o criminoso.

FURTOS

JANEIRO.—A 4 os menores Fabio Souza, Carlos Rossel, João Lourenço e Silverio Ribeiro furtaram da residencia do Sr. Theophilo Gomes Braz a rua Barão do Serro Azul, uma barriquinha contendo 80\$000 em moedas de pratas e nickel, um annel com pedra e 16\$000 em papel. O commissario da 1ª prendeu-os e tomou as providencias que o caso exigia.

—A 15 a mulher de nome Armelinda Dolores Velloso da Cruz, furtou da gaveta do balcão da casa de negocio de Amalio Burmetto sito a Praça 15 de Novembro uma cedula de 200\$000. Pelo commissario da 1ª foi aberto inquerito sobre o facto.

—A 27 queixou-se ao commissario da 2ª o syrio José Usurja, dizendo que haviam-lhe furtado avultada quantia de uma mala que estava em seu quarto; o qual dirigiu-se a casa de José encontrou realmente uma mala arrombada e alguns objectos espalhados pelo chão. O quarto não demonstrava signaes de arrombamento e nem José suspeita de pessoa alguma.

—A 30 em Ponta Grossa, Oswaldo Leusck furtou da gaveta do balcão da padaria do allemão Carlos Juncker a quantia de 746\$100. O commissario respectivo tendo sciencia do facto prendeo o delinquente e procedeo a inquerito de accordo com a lei. Os autos foram enviados ao juiz formador da culpa.

MARÇO.—A 15 na casa de João Raymundo á rua Aquidaban, por Frederico Venancio de Oliveira foi furtada uma collecção de moedas de ouro e prata no valor de 400\$000. O commissario da 2ª prendeu o referido Frederico e procedeu a inquerito. Os autos foram enviados a quem de direito.

—Na manhã de 20 os larapios penetraram no edificio do Museo Paranaense, e d'ahi subtrahiram as medalhas de ouro commemorativas do cincoentenario do Paraná. O commissario da 2ª apesar das diligencias empregadas não foi possivel descobrir os autores do crime. O inquerito foi enviado na forma da lei ao juiz formador da culpa.

—Na tarde de 24, um individuo desconhecido penetrou na Cathedral d'esta capital e arrombando os cofres ali existentes subtrahiu o dinheiro que encontrou. Sciente do facto o commissario da 1ª procedeu as diligencias necessarias sem entretanto poder descobrir o autor do crime.

ABRIL.—Na noite de 8, o individuo Antonio Vidal penetrou no edificio que funciona a Estação Telegraphica, furtando diversos objectos. A autoridade da 1ª procedeu as diligencias que o caso exigia prendendo o criminoso. Os autos foram enviados ao juiz formador da culpa:

—A 10 tendo chegado ao meu conhecimento que tinham passado em São José dos Pinhães os individuos Sebastião Portella e Augusto Lepnsky com uma tropa de 21 muares furtados a Manoel Padilha, enviei o commissario da 1ª e diversos agentes ao alcance dos gatunos que approximavam-se d'esta capital. O commissario conseguiu alcançar os dois individuos não podendo prendel-os por terem se internado nas mattas isto no lugar denominado Cerne, onde foram apprehendidos 18 annos. O inquerito foi aberto e encerrado no prazo legal.

—A autoridade da 1ª queixou-se á 21 de Maio, o individuo João Baptista Busato que lhe haviam furtado de sua casa á qual fica situada proxima ao Prado de Corridas a quantia de 200\$000. Das diligencias empregadas, não foi possível descobrir o autor ou autores do crime.

JUNHO.—Na manhã de 24 gatuno ou gatunos forçaram a porta da casa á rua Saldanha Marinho onde reside Natalia Cunha da Silva, donde furtaram diversos objectos. Apesar das diligencias empregadas pelo commissario da 2ª, não foi possível encontrar indicios sobre o autor do furto.

—Ainda neste mez chegou ao meu conhecimento que Carlos Augusto do Nascimento e Deolindo Pereira tinham furtado dois animaes pertencentes a Salomão Walzer e Anna Dmucher para fazerem uma viagem até Antonina. Ordenei ao commissario da 1ª que abrisse inquerito a respeito. Os animaes foram apprehendidos n'aquella cidade e restituídos aqui aos respectivos donos. Os autos foram enviados ao juiz formador da culpa onde foram ambos despronunciados e postos em liberdade por se acharem preventivamente presos na cadeia d'esta capital.

AGOSTO.—A 7 foi aberta da parte lateral direita do edificio do Gymnasio Paranaense e subtrahida da gaveta do secretario do mesmo estabelecimento, a quantia de 138\$000 em dinheiro e bem assim dois sellos no valor de 1000 cada um. Apesar das diligencias empregadas pela policia não foi possível descobrir o autor ou autores do crime.

SETEMBRO.—A 1º foi pelo commissario da 1ª apprehendido na casa de Nestor Alves dos Santos grande quantidade de fardamento pertencente ao 13 Regimento de Cavallaria. A denuncia foi dada pelo major fiscal d'aquelle regimento, de que Nestor empregava-se no commercio de comprar por deminutas quantias objectos subtrahidos da arrecadação por praças do mesmo regimento. Foi aberto inquerito a respeito.

OUTUBRO.—Da casa commercial da firma Maruin Baduine & Sobrinho, á Praça Municipal, foi subtrahida, na noite de 15, uma valiosa colleção de moedas de pratas e bem assim a quantia de 50\$000 em papel e uma calça pertencente ao sobrinho do dono da casa. O commissario da 1ª tomou conhecimento do facto.

—Na mesma noite furtaram da gaveta do balcão do negocio de José Chaille, á rua Misericordia, a quantia de 8\$000. A mesma autoridade tomou conhecimento do facto.

NOVEMBRO.—Na madrugada de 6, depois de penetrarem no sotão da casa onde reside Generoso Borges, á rua Pedro Ivo, subtrahiram do bolço de uma calça pertencente a Alcibiades Miranda, cunhado de Generoso Borges, a quantia de 340\$000. O commissario da 2ª tomou conhecimento do facto abrindo inquerito a respeito.

ROUBO

ABRIL.—Na noite de 12 em Paranaguá foi arrombada a ermida de Nossa Senhora do Rocío, forçado o cofre onde estavam depositados joias e dinheiro; os autores do crime ainda arrombaram os cofres de esmolas que eram avaliadas em 400\$000. As joias constavam de cordões de ouro, cordões etc. O respectivo commissario tomou as providencias que o caso exigia, sem que pudessem descobrir os autores do crime. Os autos foram enviados dentro da praso legal ao juiz formador da culpa.

MAIO.—Na noite de 1º, no termo da União da Victoria, arrombaram a porta da igreja d'aquella villa, roubando uma canastra que continha os paramentos completos do Padre Quintão, no valor approximado de dois contos de reis. O commissario depois de diversas diligencias, descobriu em poder de um bugrinho que allí apparecera vindo de Guarapuava. O inquerito foi remettido a quem de direito.

AGOSTO.—Na noite de 10, á rua 7 de Setembro d'esta capital, foi arrombada uma janella da casa do açougueiro Miguel Stopinsky, e subtrahida a quantia de um conto de reis de uma gaveta. O commissario da 1ª procedeo as diligencias que o caso exigia.

NOVEMBRO.—Na noite de 11, foi roubada a casa de negocio de secco e molhados sito no logar denominado Batel, de Antonio Dias. Os gatunos depois de



arrombarem uma escrevaninha, d'ella subtrahiram papéis commerciaes e a quantia de 580\$000. O commissario respectivo tomou conhecimento do facto.

MOEDA FALSA

JANEIRO. — A 2, pelo Sr. Dr. Juiz Federal foram condemnados, pelo crime de moeda falsa, os individuos Pedro Cunha, Alfredo Chir e Gustavo Jonne, estes a 9 annos de prisão, e aquelle a 4. No mesmo processo foram absolvidos Julião Becker, Antonio Silva e Alberto Kiensky que haviam sido pronunciados nos arts. 240 e 247 do Cod. Penal. O advogado de Gustavo Jonne e Alfredo Chir appellou da sentença para Superior Tribunal Federal, cujo resultado aguardam.

— No dia 14 apresentou-se ao commissario da 2ª o hespanhol Raphael de Aguiar, dono de um kiosque do Largo Ozorio, queixando-se de que a ex-praça de policia Evaristo de Mello lhe passara uma cedula falsa de dez mil reis, sendo aberto o inquerito a respeito.

MAIO. — A 11, á rua do Serrito desta capital, na casa do portuguez Antonio Silva, foram apprehendidas 45 cedulas falsas de 20\$000, na occasião em que pretendia passal-as pela importancia de 250\$000. Preso em flagrante delicto Antonio Silva recolhido á cadeia, sendo aberto o inquerito pelo commissario da 1ª que o remetteo ao Dr. Juiz Federal. Silva foi pronunciado incurso nas penas do art. 241 do Cod. Penal combinado com os arts. 13 e 63 do mesmo Cod. e submettido a julgamento, foi absolvido a 27 de Agosto.

JUNHO. — A 1º, ás 5 horas da tarde, em casa de Augusto Chaider, á rua Duque de Caixias, foi preso em flagrante delicto Albino Müller na occasião em que tentava passar a quantia de 2:120\$000 em notas falsas de diversos valores pela quantia de 800\$000. No mesmo dia foi entregue ao commissario de policia pelo individuo José Rubin Brazil 750\$000 em cedulas falsas que haviam passado ao poder deste na occasião da prisão d'aquelle. Terminado o inquerito foi remettido ao juiz competente.

— Tendo a imprensa desta capital, em dias deste mez, noticiado a apprehensão de diversas cedulas falsas na cidade de Paranaguá, referindo terem vindo as mesmas em pacotes de lapis. Solicitei informações do commissario local que declarou-me tratar-se de rotulos para bebidas, com dizeres estrangeiros cuja importação é prohibida pelas leis aduaneiras.

SETEMBRO. — Tendo chegado ao meo conhecimento que Thomaz Canger fazendo amiudadas viagens espalhava grande quantidade de notas falsas pelo interior do Estado, determinei ao commissario da 2ª que desse uma rigorosa busca no quarto n. 32 do Grande Hotel, onde se achava hospedado aquelle individuo. Dada a busca foram apprehendidas duas malas grandes e trez pequenas encontrando-se em uma dellas a quantia de 3:950\$000, em cedulas falsas de 50\$000, ultima estampa, e 2:865\$000 em dinheiro legitimo. Transportadas as malas para a Repartição Central de Policia foram dias depois enviadas ao Dr. Juiz Substituto Federal, que officialmente as requisitou. Thomaz Canger dez dias depois apresentou-se munido de uma ordem de *habeas-corpus* preventiva concedida pelo Juizo Federal. O inquerito foi devidamente remettido ao Dr. Procurador da Republica. A quantia de 2:865\$000 foi depositada na Secretaria de Finanças, d'onde foi mais tarde retirada por Canger ou pelo representante de uma firma commercial de São Paulo.

GREVES

JANEIRO. — A 18 os carroceiros e conductores de outros vehiculos da cidade de Paranaguá declararam-se em greve, exigindo augmento do preço de carros. A autoridade Policial tomou as medidas necessarias, sendo enviadas d'esta capital reforços para o destacamento local, restabelecendo-se a ordem e recomeçando o trabalho no dia 20 pela manhã.

MAIO. — Na tarde do dia 7 diversos trabalhadores da Empresa de Saneamento declararam-se em greve exigindo augmento de salarios, e com ameaças procuraram impedir que os demais trabalhadores que não adheriram ao movimento continuassem no serviço. Promptamente compareceo ao local o commissario da 1ª



acompanhado de uma força de cavallaria, que prendendo Baptista Andriati e mais cinco individuos, que chefiavam a greve na fabrica de phosphoros e no alto de São Francisco, restabeleceu a ordem e recomeçando o serviço.

CAPTURAS DE CRIMINOSOS

JANEIRO. — A 15 foi capturado no termo de Castro o sentenciado Honorato Gonçalves de Oliveira que se havia evadido da cadeia de Ponta Grossa.

— No dia 15 foi preso no termo da Lapa João Henrique da Cruz, autor do assassinato de Maximiano Sant'Anna.

— A 23 foram recolhidos a cadeia do termo do Jacarezinho os reos Joaquim Pereira da Silva, João Antonio Baptista, Pedro Domingos Damaceno e José Francisco da Silva, autores do assassinato de Manoel Veado.

— No mesmo termo e a 30, foi recolhido á cadeia Arlindo Ferraz de Andrade, incurso nas penas do art. 294 do Cod. Penal como autor do assassinato do inditoso Mario Guedes. Submettido a julgamento em Fevereiro, foi absolvido pelo tribunal do jury tendo a promotoria publica appellado para o Superior Tribunal de Justiça onde já deram entrada os respectivos autos.

FEVREIRO. — A 21 foram presos no termo do Rio Negro os criminosos Roberto Vorel, Miguel Brandenburg e Hermelino Rodrigues da Silva responsaveis por crime de morte.

— Em dias deste mez foram recolhidos a cadeia do Jacarezinho os réos Joaquim Candido da Silva, Asarias Candido da Silva, João Antonio Leonel, Martinho de Siqueira, José Pereira da Silva, Felisbino Pereira da Silva, Domingos José da Costa, José Francisco Leme, Marcelino Costa e Manoel Theodoro da Silva autor, e cumplices de um crime de morte.

— No mesmo mez foi capturado em Morretes e recolhido a cadeia por crime de offensas graves Eulalio Theodoro dos Santos.

MARÇO. — Na manhã de 6, foi capturado no termo da Lapa Lino Barbosa Pinto, que declarou ter assassinado sua irmã Sophia Barbosa Pinto e ferido João Leite Furtado.

— A 15 foi preso e recolhido á cadeia da capital, Leonardo Glaser por crime de ferimentos graves sendo posteriormente absolvido pelo tribunal do jury.

— No mesmo dia foi preso Cesario Enéas de Paula, incurso no art. 356 do Codigo Penal.

— A 19 foi recolhido a cadeia d'esta capital José Alves da Rocha e José Pedro, capturados na Palmeira, sendo o primeiro á 8 annos e dois mezes de prisão simples e o segundo á 23 annos e 4 mezes.

ABRIL. — No dia 17 foram capturados em Ponta Grossa, Adolpho João Santos e Benedicto Soffrivel autores do assassinato de José Reganga.

— A 25 foi mandado para esta capital o criminoso João Baptista, que recolhido a cadeia ficou a disposição do Dr. Juiz de Direito do Serro Azul, sendo mais tarde condemnado.

— Na mesma data foi preso no Tibagy, Napoleão Secundino dos Santos, confesso de crime de morte em Guarapuava.

— No mesmo mez e lugar foi recolhido a cadeia Maria Joaquina da Luz.

— A 30 foi recolhido a cadeia desta capital á disposição do Dr. Juiz de Direito da 1ª vara o réo Marciano Bittencourt, por crime previsto no art. 208 n. 500 Cod. Penal.

— No mesmo dia foi preso a disposição do dito juiz o réo João Baptista vulgo João Mandú, pronunclado no art. 350 do Cod. Penal.

— Ainda no mesmo dia em São José dos Pinhães foi capturado e enviado para esta capital o réo José Fernandes de Lima, por crime de homicídio no mesmo termo.

MAIO. — Na manhã de 11, foi recolhido a cadeia civil o portuguez Antonio Silva que ficou a disposição do Dr. Juiz Federal.

— No dia 30 foi preso Felisberto Thiophilo, desordeiro conhecido e autor dos ferimentos e tentativa de estupro em Venancia Ferreira da Silva.



JUNHO.—No dia 2 foram recolhidos a cadeia desta capital a disposição do Dr. juiz substituto federal os individuos em crime de moeda falsa Albino Müller, Brazilcia Lopes e Dyonisio de Azambuja.

—No dia 3 em Paranaguá foi preso Antonio Rocha autor do assassinato do cabo do Regimento de Segurança Manoel Ferreira de Souza.

—A 17 Antonio Cidral de Jesus foi preso em São José dos Pinhães por crime de morte, sendo recolhido á cadeia desta capital e depois transferido para o Azylo de Alienados onde falleceu.

—Joaquim Pinheiro Machado criminoso em São José dos Pinhães foi capturado em 18 deste mez.

—Por crime de furto de animaes foram presos á 28 Carlos Augusto do Nascimento e Deolindo Pereira.

—Raymundo de Paula Carneiro foi preso e recolhido a cadeia de União da Victoria por crime de ferimentos graves.

—Ainda este mez foram presos em Araucaria e em São José dos Pinhães Ernesto Marsiko e Antonio de Jesus por crimes de mortes e ferimentos graves.

JULHO.—No dia 4 foi preso Albino Joaquim Barbosa indiciado no assassinato em Votuverava de Olivia de Paula Correia.

AGOSTO.—A 12 foi preso em Morretes Clarimundo Candido Henriques, responsavel pelo assassinato de Joanna Woges.

—Na Lapa foi capturado á 23 por tentativa de morte o individuo João Fernandes.

SETEMBRO.—A 26 foi capturado Francisco Claudino da Rocha pronunciado em S. José dos Pinhães por tentativa de morte.

OUTUBRO.—A 4 foi preso em flagrante por ferimentos graves o individuo Manoel Leonardo.

—Depois de diversas pesquisas foram capturados em diversos pontos da capital alguns gatunos, batedores de carteira, arrombadores e passadores do conto do vigario, que aqui aportaram á 14 deste mez, accossados pela policia da Capital Federal e de São Paulo que dando-lhes caça pretendia internal-os em colonias correcionaes. Deram os nomes de Antonio Motta, Elisio Vieira da Silva, Mortalote Andrea Francisco e Emilio de Lapoente, o primeiro, batedor de carteira, os outros passadores do conto. Antonio Paulino e José Borrax, arrombadores; Tancredo de Mello e Oswaldo Couto, tambem batedores de carteira, foram todos convenientemente retratados e á excepção de Emilio de Lapoente e Elisio Vieira que passaram o conto do vigario em um caipira, José Borrax e Antonio Paulino que penetraram em uma casa de commercio da Praça Municipal donde roubaram alguns objectos, os demais não tiveram tempo de se porem á campo.

NOVEMBRO.—No dia 1º foi preso e recolhido a cadeia da Lapa o fogueteiro Manoel Domingos Gomes, por crime de defloramento, na menor Maria Domingues.

—Em Palmas foi preso e recolhido a cadeia no dia 3 o individuo João Pinheiro, indiciado autor de varios ferimentos e da tentativa de morte ná pessoa de Domingos Araujo.

—No dia 5 foi recolhido a cadeia d'esta capital o allemão João Hornemann, indiciado autor dos ferimentos graves praticados em José Quirino do Prado.

—No mesmo dia na Lapa, foi capturado e recolhido a cadeia o criminoso Constantino de Mello Leal que, á 2 de Fevereiro de 1898, assassinou a facadas o caboclo joaquim de Moraes, no quarteirão da Lagôa das Almas d'aquelle termo.

—A 12 foi preso tambem na Lapa, o individuo Pedro Alves, assassino de Nicoláu Rodrigues, no mesmo termo.

—A 14 foi de novo preso o individuo João Mandú já acima referido.

—Ainda neste mez foram presos no Imbituva, Constante Rogerio e Generoso Caetano aquelle por crime de estupro e este pelo de defloramento.

CAPTURAS DE DESERTORES

JANEIRO.—A 14 foi mandado apresentar ao 1º de Engenheiro o soldado Antonio Augusto Deocliciano Regio, que foi capturado no termo do Serro Azul.



FEVEREIRO.—Foi capturado no termo da Palmeira no dia 16 o desertor do 6º Regimento de Artilharia Vicente Gregorio de Oliveira.

MARÇO.—Em Paranaguá foi capturado a 21 o desertor do exercito João Joaquim Teixeira.

—No mesmo dia em Campo Largo foi preso o desertor do 14 de Cavallaria João de Mattos Lima.

—A 17 foi preso em Paranaguá Manoel Ricardo Claudino desertor do Regimento de Segurança e na Palmeira Pedro da Cunha Alcantara do 13 de Cavallaria.

JULHO.—Em Morretes á 26 Venancio Alves foi capturado como desertor do 6º de Artilharia.

NOVEMBRO.—A 13 foi capturado em Paranaguá o desertor do Regimento de Segurança José de Oliveira Roxo.

ACCIDENTES

JANEIRO.—Na tarde de 12, em Paranaguá, na occasião em que arrancava um poste da iluminação electrica foi apanhado o italiano Antonio Faquine, que transportado muito contundido para o Hospital de Misericordia falleceu alguns dias depois.

—A 28 foi esmagado por uma machina de manobra em Morretes, o guarda freio da Estrada de Ferro Laurentino Pinto.

FEVEREIRO.—A 2 na cidade da Lapa o trem da tabella apanhou sobre um pontilhão o individuo José Meirija que ficou esmagado.

—A 9 no termo de Thomasina, falleceu o menor José que dormindo no mesmo leito com seus paes estes ao virarem-se asphyxiaram-no.

MARÇO.—Na tarde de 23 entre Roça Nova e Piraquara, o trem de Paranaguá apanhou na linha o nacional Antonio Ricardo que ficou completamente esmagado.

ABRIL.—No dia 5 no lugar Santa Quiteria desta capital, João Tosca, italiano, guiava uma carreta com dois toros quando aconteceu quebrar-se o vehiculo ficando o conductor em baixo de um dos toros com a cabeça esmagada.

MAIO.—Na tarde de 30 o menor João filho de Avelino Araujo, na rua Dr. Muricy foi apanhado por uma carroça ficando bastante ferido na clavícula direita. O carroceiro evadiu-se, O commissario da 2ª abriu inquerito.

AGOSTO.—A 2 na rua 15 de Novembro n'esta capital, o bond n. 3 que fazia a viagem das 11 1/2 para o Batel, apanhou em frente ao edificio do Correio a um polaco que se achava bastante alcoolizado. A victima do accidente ficou com a perna esquerda esmagada. Recolhido ao hospital foi feita a amputação. O cocheiro Pedro Alves foi preso em flagrante e o inquerito seguiu os transmittes legaes.

NOVEMBRO.—A 4 pereceram afogados na bahia de Paranaguá tres pescadores que com a embarcação em que andavam foram colhidos por forte temporal.

CADAVERES ENCONTRADOS

JANEIRO. — A 8 deste mez no quarteirão de Canta-Gallo, foram encontrados dentro da matta em adiantado estado de decomposição os cadaveres de Thereza Antonia e uma sua filha menor de 8 mezes de idade. O Commissario de Policia da Palmeira apurou no inquerito que tratava-se de uma alienada, que abandonando a casa não mais voltou até por seu cadaver foi encontrado.

ABRIL. — A 16 na Lapa foi encontrado a margem de uma estrada o cadaver de José Taborda de Freitas. No inquerito como causa mortis ficou constatado choque thranatico em consequencia de uma queda.

TERMINAÇÃO DE PENA

JANEIRO. — A 31 com alvará do Dr. juiz de Direito da 2ª vara foi posto em liberdade o sentenciado Francisco Lavalle, por ter cumprido a pena de 7 annos de prisão, por haver assassinado com uma punhalada o italiano Leopoldo Conforto.

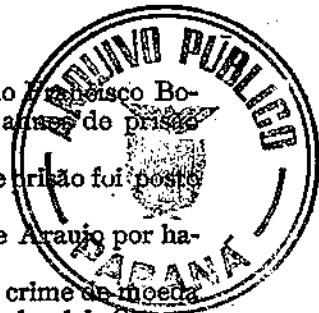
AGOSTO. — No dia 25 foi posto em liberdade o sentenciado Francisco Bolicosky, por ter cumprido na cadeia desta Capital por ter a pena de 7 annos de prisão a que foi condemnado pelo Jury da Comarca.

SETEMBRO. — A 9, por conclusão da pena de tres mezes de prisão foi posto em liberdade o gatuno Frederico Venancio de Oliveira.

OUTUBRO. — A 9, foi posto em liberdade João Lourenço de Araujo por haver cumprido a pena a que foi condemnado pelo Jury Federal.

— A 30 foi tambem posto em liberdade o sentenciado por crime de moeda falsa Antonio Pinto Ribeiro, pena que lhe foi imposta pela Justiça Federal da Secção de São Paulo.

— Por ter cumprido a pena de tres mezes de prisão foi posto em liberdade a 31 o conhecido desordeiro Simão Biallá.



OBITO DE PRESOS

JUNHO. — No dia 24 as 5 horas da manhã falleceu na cadeia desta Capital o sentenciado Dyonisio Antonio da Silva.

— As 4 horas da manhã de 28 falleceo na cadeia da Lapa o sentenciado Jeronymo Manoel de Souza.

AGOSTO. — No azylo de alienados a 21 falleceu o indiciado Antonio Cidral de Jesus.

— Falleceu na Santa Casa de Misericórdia o sentenciado Estevão Alves de Lima, no dia 19 de Novembro.

PERDÕES

FEVEREIRO. — Por Decreto de 24, do Exmo. Sr. Dr. Francisco Xavier da Silva, então Governador do Estado, foi perdoado o sentenciado Antonio Mattoso Xavier Sobrinho, do resto da pena de 10 annos de prisão que lhe foi imposta pelo conselho de guerra a que respondeu como sargento que era do Regimento de Segurança.

MAIO — Por Decreto de 3, do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Estado foram perdoados os réus Olegario Rodrigues Sting, 2.º sargento do Regimento de Segurança, e Manoel Lino de Sant'Anna, praça do mesmo Regimento do resto da pena que lhes foi imposta por sentença do Dr. Juiz de Direito de Ponta Grossa.

JUNHO. — A 29 foi concedido ao sentenciado Luiz Cavichiolo perdão do resto da pena que lhe foi imposta pelo Jury desta Capital, por Decreto do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Estado.

DEZEMBRO. — Por Decreto de 19, tambem do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Estado foi concedido perdão a Anna Olescky do resto da pena que, pelo crime de ferimentos leves lhe foi imposta pelo Juizo de Direito da Comarca de São José dos Pinhães.

Acompanha este relatorio o que me foi apresentado pelos Drs. Miguel Severo de Santiago e Antonio Rodolpho Pereira de Lemos.

Apesar dos esforços por mim empregados não foi possível obter dados completos e exactos sobre todos os crimes e factos notaveis que se deram no Estado.

Assim são estas as informações que, sobre o serviço policial do Estado posso trazer ao conhecimento de V. Exa., á par de algumas medidas que reputo necessarias, as quaes submetto á criteriosa apreciação de V. Exa., que se dignará tomal-as na consideração que merecerem.

Aproveito a oportunidade para apresentar os meus protestos da mais distincta consideração.

Curityba, em 2 de Janeiro de 1905.

O CHEFE DE POLICIA

Luiz de Albuquerque Maranhão.



RELATORIO

Apresentado ao

Exm. Snr. Dr. Luiz de Albuquerque Maranhão

DD.^{MO} CHEFE DE POLICIA DO ESTADO DO PARANÁ

PELOS

Medicos Legistas



Exmo. Snr.

Fazemos chegar as mãos de V. Ex. o relatório das occorrencias passadas na esphera do Serviço Medico Legal durante o anno que hoje finda.

Ao mesmo tempo tomamos a liberdade de apresentar-vos certas medidas complementares, tendentes a melhorar o funcionamento do serviço ao nosso cargo.

Assim, no valor de necessidade maxima, resalta a reforma completa da cadeia publica, a qual nas presentes condições em que se acha, é condemnavel sob todos os principios.

Deixamos, entretanto, ao vosso elevado criterio, todas as medidas que estão sob a vossa jurisdicção e passaremos a tratar das que exclusivamente se referem a hygiene.

A cadeia como sabeis faz parte integrante do corpo do edificio onde se aloja o Regimento de Segurança. Está situada na sua ala direita, entre um corredor extenso e estreito onde escassamente penetra o ar para as cellas e o picadeiro do Regimento. As cellas d'este lado, são tambem prejudicadas em sua ventilação por um grande alpendre que lhe corre paralelo. Em taes condições a luz solar deixa de penetrar por ambos os lados. As cellas são em numero de dezeseis e nas quaes simultaneamente distribuidos cerca de cinquenta detentos. Os despejos de agua fervida e materia fecal é feito em vasilhames para esse fim dispostos no interior das cellas em contacto perenne com os prisioneiros.

Do accumulo acima referido, de muitos individuos, sem a necessaria hygiene corporea e em compartimentos pequenos, resulta a insufficiencia da cubagem, já por si muito prejudicada pelos defeitos de construcção, aliás muito naturaes, pois que se trata de um predio aproveitado para a reclusão de criminosos e no qual a atmosfera mephitica e a humidade, são factos habituaes.

Alem das dezeseis cellas (algumas das quaes são verdadeiros cubiculos) não ha outro lugar em que possam estar os prisioneiros, ao menos durante o tempo necessario a seccação do assoalho, após as lavagens quinzenaes.

Em vista do exposto, achamos quasi desnecesrrio fazer ver a V. Ex. os perigos que d'ahi possam advir para a collectividade dos detentos, para o Regimento de Segurança e d'ahi, vehiculando-se para a propria população curitybana; perigos aptos á geração, n'aquelle meio de cultura epidemica.

Esperamos do vosso zelo e competencia providencias radicaes que debellem aquella ameaça de hoje, aquelle fóco amanhã de deploraveis consequencias.

A construcção de uma Penitenciaria modelo, impõem-se com urgencia, não só pela circumstancia de augmentar, de certo tempo a esta parte. o transito de prisioneiros, como tambem devido ao grande progresso que dia a dia se verifica n'este Estado:

Adiante achará V. Ex. exposto o movimento sanitario da cadeia durante o anno.

Mappa Sanitario da Cadeia

PRAGNOSTICOS		RECEITAS Internas	REC. EXTERNAS	TOTAL das receitas
Bronchite	13	15	47	170
Pertubação gastrica	22	28		
Blenhorragia	8	8		
Diarrheia	1	2		
Gastralgia	1	1		
Dispepsia	11	15		
Anemia	6	12		
Rheumatismo	15	25		
Abcessos	2			
Hysterismo	1			
Ulcera simples	1			
Neurasthenia	3	8		
Nevralgia	2	4		
Augina	1			
Supressão de transp.	1	1		
Eczema	1			
Syphilis	3	1		
Metrhorragia	2	2		

Transferencia para o Hosocial — 1
Fallecimentos — 3

NOTA.— Durante o anno deram entrada a Cadeia 430 prisioneiros.

Outra providencia a tomar e não menos importante é a que se refere a construcção de um Necroterio Publico, obedecendo aos principios de hygiene moderna. Já vos apresentamos a planta e o orçamento d'esta importante aquisição. O necroterio que até aqui tem servido a Policia no serviço das autopsias e misteres correlactos, é o da Santa Casa de Misericordia, construido com o edeficio, sem os preciosos rigores, destinado unicamente ao uso particular do Hospital. Hoje porem, devido as restrictas accomodações d'aquelle Estabelecimento de Caridade, o mesmo necroterio serve tambem de officina de marcenaria e deposito de objectos prestaveis e imprestaveis.

Na planta que apresentamos á V. Exa., figura um compartimento annexo á sala dos expostos, destinada a um Laboratorio de Analyses. O serviço medico-legal, entre nós, acha-se completamente desprovido dos meios de investigações, toxicologicas, microscópicos, bacteriologicas, etc, elementos imprescindiveis para a elucidação das *causas-mortis*, que mereçam do legista um exame minucioso.

O habito de remetter visceras e peças anatomicas para sujeital-as a exames nos Estados visinhos, é quasi sempre improficua, devido a alteração que muitas vezes se processa nos seus tecidos e na propria substancia toxica que houvesse determinado o envenenamento, pelo contacto directo e prolongado com a solução chimica conservadora.

O serviço de Identificação dos criminosos, pelo processo do Bertillon, está em via de organisação. Já se acha no Gabinete Medico-legal, os armarios destinados ás fichas. Esperamos tão somente que nos cheguem os outros objectos que virão da França, para que seja feita a sua installação.

O transporte que por ventura seja necessario aos feridos que estejam sob a orbita da acção policial, será feito em uma maca de lona construida para esse fim e



depositado no Posto. Convem que ali haja uma ambulancia igual a que existe no Gabinete Medico-legal, afim de que a qualquer hora, possam ser feitos convenientemente os corpos de delictos.

Para finalizar, vos apresentamos a lista que se segue, relativa ao numero e a natureza dos corpos de delictos feitos durante o anno :

Lesões corporaes	{	leves	66
		graves	19
		mortaes	0
		Total	85
Autopsias		6	
Defloramentos		14	
Suicidios		4	
Verificação de obitos		9	
Infanticidios		1	
Homicidios		4	
Estupros		2	
Exames sanidade		1	
		Total	41
		Somma	126

Isso posto, aproveitamos a opportunidade para reiterarmos á V. Exa., os protestos da mais alta consideração e estima.

Curityba, 31 de Dezembro de 1904.

Dr. Miguel Santiago,

Dr. Antonio Rodolpho Pereira de Lemos

Relação nominal das autoridades policiaes deste Estado e dos cargos que se acham vagos ⁽¹⁾

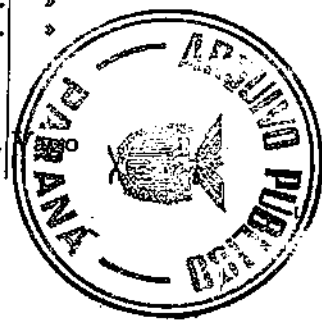
Localidades	Nomes	Cargos que exercem	Data de nomeação	Observações
Capital	Luiz Manoel Agner	Com.º de Policia da 1.ª circ.m	27 de Fevereiro de 1904	
»	José Lourenço Meira de Vasconcellos	1º Supplente	5 de Janeiro de 1903	
»	Brazilio Ovidio da Costa.. .. .	2º »	5 de Janeiro de 1903	
»	»	3º »	»	Vago.
»	Albino José da Silva	Com.º de Policia da 2.ª circ.m	4 de Março de 1904	
»	T.te C.el Antonio Leopoldo dos Santos.	1º Supplente	3 de Março de 1904	
»	Theodorico Lassala Freire	2º »	5 de Janeiro de 1903	
»	Theodoro Stock	3º »	5 de Janeiro de 1903	
Bacachery	»	Sub Commissario de Policia	»	Vago.
»	»	1º Supplente	»	»
»	»	2º »	»	»
»	»	3º »	»	»
Ahú	José Joaquim Pedrosa.. .. .	Sub Commissario de Policia..	24 de Abril de 1900	
»	Frederico Stann	1.º Supplente.. .. .	» » » »	
»	Saturnino Trevizani	2.º »	» » » »	
»	Miguel Bara	3.º »	» » » »	
Descampado	José Dias Duarte	Sub Commissario de Policia	28 de Fevereiro de 1902	
»	Manoel Joaquim de Camargo	1.º Supplente.. .. .	17 de Fevereiro de 1904	
»	Amancio Braziliense de Souza	2.º »	» » » »	
»	Germano Bispo Gomes	3.º »	» » » »	
Pilarzinho	João Gonçalves de Loyola	Sub Commissario de Policia	24 de Abril de 1900	
»	Euclides dos Santos Loyola	1.º Supplente	12 de Setembro de 1903	
»	Manoel Elizio Ferreira	2.º »	24 de Abril de 1900	
»	»	3.º »	»	Vago.
S. Casimiro do Taboão	»	Sub Commissario de Policia	»	
»	»	1.º Suplente	»	
»	»	2.º »	»	
»	»	3.º »	»	



CONTINUAÇÃO

Localidades	Nomes	Cargos que exercem	Data de nomeações	Observações
Tamandaré..	Adolpho Lamenha de Siqueira..	Sub commissario de Policia	26 de Setembro de 1904	
»	Bento Alves da Conceição ..	1.º Supplente ..	12 de Julho de 1900	
»	Octavio Francisco Dias ..	2º » ..	12 de Junho de 1900	
»	João Teixeira de Faria ..	3.º » ..	14 de Dezembro de 1894	
Colombo..	Carlos Frederico Zander ..	Sub commissario de Policia	23 de Setembro de 1902	
»	Sebastião Francisco Beira ..	1.º Supplente ..	9 de Julho de 1897	
»	Augusto Izidoro Fontoura ..	2.º » ..	30 de Março de 1904	
»	Antonio de Souza Oliveira ..	3.º » ..	9 de Julho de 1897	
Canguery ..	Julio Cunha..	Sub commissario de Policia	11 de » de 1904	
»	Luiz José da Cunha ..	1.º Supplente. ..	8 de Janeiro de 1895	
»	Zenobio Vicente Ferreira. ..	2.º » ..	8 de » de 1895	
»	» ..	3.º » ..	» ..	Vago.
Bom Successo..	Joaquim Martins Fagundes ..	Sub Commissario de Policia	6 de Março de 1903	
»	Francisco de Lima. ..	1.º Supplente. ..	2 de Agosto de 1897	
»	Joaquim Roza de Oliveira ..	2.º » ..	12 de » de 1903.	
»	Arlindo Prestes Maciel de Lima..	3.º » ..	13 de Fevereiro de 1900	
Santa Cruz..	Antonio Bento de Andrade ..	Sub Commissario de Policia	23 de Novembro de 1903	
»	José André de Faria ..	1.º Supplente. ..	27 de Março de 1903	
»	Lucindo Machado do Bomfim ..	2.º » ..	» » » »	
»	Antonio de Paula Cabral..	3.º » ..	» » » »	
Campina Grande ..	Antonio Carvalho..	Sub Commissario de Policia	13 de Novembro de 1896	
»	Joaquim da Costa Pinto ..	1º Supplente ..	14 de Novembro de 1895	
»	Manoel Mendes Leãozinho ..	2º » ..	13 de Abril de 1903	
»	Antonio Lisboa do Nascimento ..	3º » ..	» » » »	
»	Manoel Ribeiro de Camargo ..	Sub Commissario de Policia	26 de Setembro de 1904	
»	Francisco Anacleto Ribeiro ..	1.º Supplente.. ..	» » » »	
»	Francisco Tavares Rozas..	2.º » ..	7 de Novembro de 1902	
»	José Victorino da Rocha ..	3.º » ..	24 de Outubro de 1903	
Quatro Barras..	Benedicto Bonifacio de Bittencourt..	Sub Commissario de Policia	24 de Setembro de 1892	
»	Marceliano Alves da Rocha ..	1.º Supplente.. ..	11 de Dezembro de 1894	

		Manoel Ricardo d'Almeida	2.º	11 de Junho de 1894	
		Luiz Leopoldo Knner	3.º	9 de Outubro de 1900	
Bocayuva		João Florencio dos Reis	Commissario de Policia	10 de Outubro de 1896	
		Pedro Florencio d'Assumpção	1.º Supplente.	3 de Outubro de 1896	
		Hygino Guimarães Ribas	2.º	3 de Outubro de 1896	
		Manoel de Paula Santos	3.º	31 de Maio de 1892	
			Sub Commissario de Policia		Vago.
			1.º Supplente.		
		Josino Christovão da Silva	2.º	9 de Maio de 1904	
		Salvador Cordeiro da Silva	3.º		
Santa Quitéria		João de Souza Ferreira	Sub Commissario de Policia	29 de Agosto de 1901	
			1.º Supplente.		Vago.
		José Hormens	2.º	29 de Agosto de 1901	
		Mario José Felix	3.º		
Thomaz Coelho		Pedro Hey	Sub Commissario de Policia	24	
		Evaristo Pedroza	1.º Supplente.	16 de Abril de 1903	
		Alberto Markorwicz	2.º	24 de Agosto de 1901	
		Vicente Razoffsky	3.º		
Batel		Claro Baptista Ribeiro	Sub Commissario de Policia	29	1903
		Sigismundo Maiereski	1.º Supplente.		
		Antonio Cordeiro	2.º		Março
		João Pereira da Silva	3.º		
Campo Comprido		Francisco Dembicky	Sub Commissario de Policia	30 de Setembro de 1904	
		João Rielesky	1.º Supplente.		
		Sefredo Gruber	2.º		
		Joaquim Vaz de Siqueira	3.º		
Ferraria		Valfrido Fumagali	Sub Commissario de Policia	25 de Janeiro de 1904	
			1.º Supplente.		Vago.
			2.º		
			3.º		
Umbará			Sub Commissario de Policia		
		Fernando Tabora Ribas	1.º Supplente.	7 de Março de 1903	
		Joaquim Jeronymo Gomes	2.º	29 de Agosto de 1901	
		Laurindo Ferreira da Cruz	3.º		
E'ste da Capital			Sub Commissario de Policia		
		José Ferreira Borges	1.º Supplente.	5 de Janeiro de 1903	



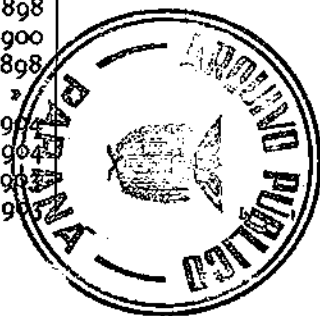
CONTINUAÇÃO

Localidades	Nomes	Cargos que exercem	Data de nomeações	Observações
E'ste da Capital	Laurindo d'Oliveira Lopes	2.º Supplente..	5 de Janeiro de 1903	
» »	Frederico Petrich	3.º »	» » » »	
Oéste da Capital	Sub Commissario de Policia	Vago.
» »	Lourenço Justiniano Baptista Ferreira	1.º Supplente..	5 de Janeiro de 1903	
» »	Seraphim Setoni	2.º »	» » » »	
» »	Vicente Bonini	3.º »	» » » »	
Serro Azul	Francisco Cropolato	Commissario de Policia..	24 de Agosto de 1902	
» »	José Maria Eglesias	1.º Supplente..	26 de Setembro de 1904	
» »	Sergio Mester Fagundes	2.º »	11 de Novembro de 1902	
» »	João Resette	3.º »	26 de Setembro de 1904	
» »	Sub Commissario de Policia	Vago.
» »	Juvenal Manoel da Rocha	1.º Supplente..	27 de Janeiro de 1898	
» »	João Thomaz Biankine	2.º »	» » » »	
» »	Guilherme Paulo	3.º »	9 de Novembro de 1895	
Assunguy de Cima	Jorge Jeffer	Sub Commissario de Policia	15 de Janeiro de 1904	
» »	Pedro Calauzan Costa Roza	1.º Supplente..	» » » »	
» »	Henrique Leder	2.º »	6 de Agosto de 1902	
» »	José Marinho do E. Santo.	3.º »	» » » »	
Votuverava	Joaquim da Silva Müller	Sub Commissario de Policia	28 de Maio de 1897	
» »	Joaquim dos Santos Martins	1.º Supplente..	31 de Outubro de 1894	
» »	2.º »	Vago.
» »	Pedro Bellino de Bomfim	3.º »	11 de Abril de 1898	
São Silvestre	José Gonçalves da Silva Bastos	Sub Commissario de Policia	6 de Setembro de 1899	
» »	Telemaco Ferreira de Castro.	1.º Supplente..	9 de Julho de 1904	
» »	José Cornelio Gomes	2.º »	» » » »	
» »	Prudencio Bueno de Freitas..	3.º »	26 de Fevereiro de 1896	
Ribeirinha	Laurindo Ribas do Bomfim	Sub Commissario de Policia	31 de Agosto de 1903	
» »	Pedro Alexandrino do Bomfim	1.º Supplente..	» » » »	
» »	Calixto Adelino da Cruz	2.º »	» » » »	
» »	Lino José do Nascimento.	3.º »	» » » »	

Vargêdo Carmo Cropolato Sub Commissario de Policia ..	25 de Setembro de 1900
»	»	.. Antonio Daniel e Silva 1.º Supplente.. ..	25 de Junho de 1903
»	»	.. João Zacarias dos Santos 2.º »	29 de Agosto de 1903
»	»	.. Benedicto dos Santos Martins 3.º »	25 de Setembro de 1900
Pinhal Manoel Alves Faria Sub Commissario de Policia ..	17 de Março de 1903
»	»	.. Silvano José Cordeiro 1.º Supplente.. ..	4 de Maio de 1900
»	»	.. Manoel Teixeira Gonsalves 2.º »	17 de Março de 1903
»	»	.. Manoel Eleuterio dos Santos 3.º »	4 de Maio de 1900
Canellão João Mathias da Costa Roza Sub Commissario de Policia ..	23 de Novembro de 1903
»	»	.. Nicolau Lapolla 1.º Supplente.. ..	27 de Janeiro de 1903
»	»	.. Mathias de Zara 2.º »	27 de Fevereiro de 1903
»	»	.. Manoel Gonçalves dos Santos Sobrinho 3.º »	» » » »
S. José dos Pinhaes Alfredo Portes de Brito Commissario de Policia.. ..	28 de Novembro de 1904
»	» 1.º Supplente.. ..	» » » »
»	»	.. Francisco Eduardo Steigel 2.º »	21 de Novembro de 1904
»	»	.. Florencio Dias de Carvalho 3.º »	» » » »
»	»	.. João Cordeiro Netto Sub Commissario de Policia ..	» » » »
»	»	.. Claudino Alves de Lima 1.º Supplente.. ..	» » » »
»	»	.. Durval Sprenger Vianna.. 2.º »	» » » »
»	»	.. João de Deus Carvalho 3.º »	» » » »
Deodoro João Alves Pereira Sub Commissario de Policia ..	11 de Novembro de 1904
»	»	.. Arlindo da Silva Pinto 1.º Supplente.. ..	» » » »
»	»	.. Luiz Reis Ribeiro de França.. 2.º »	» » » »
»	»	.. Tertuliano Cordeiro da Silva.. 3.º »	» » » »
Tiete Claudino Carvalho de Massaneiro Sub Commissario de Policia ..	22 de Novembro de 1901
»	»	.. Braz Felix da Silva 1.º Supplente.. ..	9 de Dezembro de 1902
»	» 2.º »	» » » »
»	»	.. Manoel Antonio da Luz 3.º »	22 de Novembro de 1901
Ambrozio José Lourenço Borges.. Sub Commissario de Policia ..	27 de Maio de 1898
»	»	.. Pedro José d'Oliveira Ratio 1.º Supplente.. ..	30 de Março de 1900
»	»	.. João Soares Bueno.. 2.º »	27 de Maio de 1898
»	»	.. José Custodio de Carvalho 3.º »	» » » »
Campo Largo Deolindo Armstrong.. Commissario de Policia.. ..	29 de Outubro de 1904
»	»	.. Antonio Alves Natal 1.º Supplente.. ..	24 de Outubro de 1904
»	»	.. Arthur Ferreira da Costa.. 2.º »	11 de Abril de 1903
»	»	.. Joanny Baptista Mendes 3.º »	16 de Setembro de 1903

Vago.

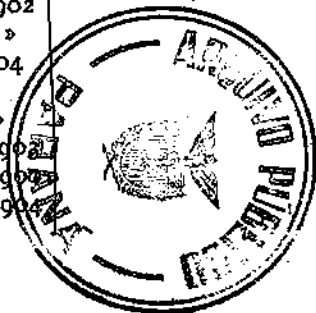
Vago



CONTINUAÇÃO

Localidades	Nomes	Cargos que exercem	Data de nomeações	Observações
Campo Largo	Francisco de Paula Xavier	Sub Commissario de Policia	7 de Dezembro de 1899	
»	Abel de Oliveira Cercal	1.º Supplente.	» » » » »	
»	Manoel Cordeiro de Souza	2.º »	» » » » »	
»	Fernando Patricio Gonsalves	3.º »	23 de Março de 1900	
S. Luiz do Purunã	Dionizio Custodio Matel	Sub Commissario de Policia	3 de Outubro de 1901	
»	Benedicto Luiz de Oliveira	1.º Supplente.	18 de Abril de 1904	
»	Candido Pereira de Camargo	2.º »	» » » » »	
»	Antonio Gonçalves de Assis.	3.º »	3 de Outubro de 1901	
Tres Corregos	João de Souza Monteiro	Sub Commissario de Policia	2 de Dezembro de 1904	
»	Candido Vaz de Andrade.	1.º Supplente.	30 de Dezembro de 1904	
»	Ernelindo Pinto de Sant'Anna	2.º »	18 de Abril de 1904	
»	Joaquim dos Santos	3.º »	23 de Agosto de 1897	
Lapa	Alferes Floriano Barcellos Bicca	Commissario de Policia.		
»	Pedro Taborda Ribas.	1.º Supplente.	22 de Dezembro de 1902	
»	Antonio Teixeira da Silva	2.º »	» » » » »	
»	Antonio Feliciano de Saldanha	3.º »	12 de Junho de 1899	
»	David d'Oliveira Santos	Sub Commissario de Policia	» » » » »	
»	Antonio Francisco de Jesus Esperança.	1.º Supplente.	» » » » »	
»	João Francisco de Jesus	2.º »	» » » » »	
»	Francisco de Assis.	3.º »	» » » » »	
Rio Negro	Antonio Alleluia Santos	Commissario de Policia.	8 de Agosto de 1904	
»	Seraphim Ferreira do Amaral	1.º Supplente.	12 » » » » »	
»	Aristides Gonçalves Padilha	2.º »	» » » » »	
»	Adalberto Taborda Ribas	3.º »	» » » » »	
»	João Hirdlz.	Sub Commissario de Policia	26 de Novembro de 1894	
»	Francisco Taborda d'Oliveira Ribas	1.º Supplente.	4 de Setembro de 1897	
»	José Pedro Grein	2.º »	» » » » »	
»	Luiz José d'Oliveira	3.º »	» » » » »	
Campo da Estiva		Sub Commissario de Policia		Vago
»	Ermengilde Lopes Ribeiro	1.º Supplente.	26 de Novembro de 1894	

			2.º		26 de Novembro de 1894	
		David Alves Martins	3.º		» » » » » »	
Rio Preto		Benjamin Lucio do Amaral		Sub Commissario de Policia		Vago
		»	1.º	Supplente.. .. .		»
		»	2.º		25 de Janeiro de 1895	
		»	3.º		» » » » » »	
Pihem		Joaquim José de Chaves		Sub Commissario de Policia	27 de Dezembro de 1904	
		»	1.º	Supplente.. .. .	» » » » » »	
		»	2.º		» » » » » »	
		»	3.º		» » » » » »	
Ponta Grossa		Pedro Barboza dos Santos		Commissario de Policia.. .. .	8 de Agosto de 1893	
		»	1.º	Supplente.. .. .		Vago.
		»	2.º			»
		»	3.º		8 de Junho de 1897	
		Tiburcio Pedro Ferreira		Sub Commissario de Policia	20 de Março de 1899	
		»	1.º	Supplente.. .. .	22 de Março de 1898	
		»	2.º		» » » » » »	
		»	3.º		» » » » » »	
		»		Sub Commissario de Policia	31 de Outubro de 1901	
Entre Rios.. .. .		Estevão Ribeiro de Almeida	1.º	Supplente.. .. .	16 de Setembro de 1904	
		»	2.º		31 de Outubro de 1901	
		»	3.º		7 de Julho de 1902	
		»		Sub Commissario de Policia	8 de Julho de 1892	
Itayacóca		Sebastião Dias de Almeida	1.º	Supplente.. .. .		Vago.
		»	2.º			»
		»	3.º			»
		»		Sub Commissario de Policia	12 de Março de 1904	
Bom Retiro.		Pedro José Ribeiro	1.º	Supplente.. .. .	24 de Abril de 1902	
		»	2.º		» » » » » »	
		»	3.º		12 de Março de 1904	
		»		Sub Commissario de Policia	» » » » » »	
S. Ant.º do Imbituva distr. do Monjollinho		João Antonio Roxael	1.º	Supplente.. .. .	8 de Julho de 1902	
		»	2.º		16 de Maio de 1902	
		»	3.º		12 de Março de 1904	
		»		Sub Commissario de Policia	» » » » » »	



CONTINUAÇÃO

Localidades	Nomes	Cargos que exercem	Data de nomeações	Observações
Termo de S. Antonio do Imbituva	Manoel Mendes dos Santos Pacheco	Commissario de Policia.. ..	3 de Fevereiro de 1904	
Idem.. ..	Bento Lopes Ribeiro Bahia	1.º Supplente.. ..	» » » »	
»	Franklim de Sá Ribas	2.º »	» » » »	
»	Joaquim Nunes de Almeida	3.º »	» » » »	
»	Balduino José de Quadros	Sub Commissario de Policia	23 de Agosto de 1900	
»	Paulino Gomes da Silva	1.º Supplente.. ..	16 de Maio de 1900	
»	Joaquim Nunes de Almeida	2.º »	26 de Janeiro de 1895	
»	Joaquim Antonio do Nascimento	3.º »	4 de Janeiro de 1897	
Conchas.. ..	José Ferreira Guimarães	Sub Commissario de Policia	21 de Agosto de 1902	
»	Campolino Ribeiro da Silva	1.º Supplente.,	» » » »	
»	Tiburcio Antonio dos Santos	2.º »	» » » »	
»	Sebastião Leonel da Silva	3.º »	» » » »	
Palmeira.. ..	José Baptista de Souza	Commissario de Policia.. ..	24 de Março de 1904	
»	João Raymundo Pereira Ramos	1.º Supplente.. ..	» » » »	
»	Otilio Regula Trevizani	2.º »	29 de Junho de 1903	
»	Germano Elsalt	3.º »	24 de Março de 1904	
»	Adão Felt	Sub Commissario de Policia	26 de Maio de 1893	
»	Ezequiel Dias Ferreira	1.º Supplente.. ..	» » » »	
»	Noel Baptista Blau	2.º »	» » » »	
»	Eduardo Ferreira do Nascimento	3.º »	» » » »	
Papagaios Novos	Henrique Stelle Filho	Sub Commissario de Policia	24 de Agosto de 1897	
»	Felix de Mattos Leão	1.º Supplente.. ..	29 de Julho de 1903	
»	Vicente Lopes	2.º »	8 de Fevereiro de 1901	
»	Henrique Sttadler	3.º »	29 de Julho de 1903	
Colonia Palmyra	Domingos Theodorico de Freitas	Sub Commissario de Policia	17 de Novembro de 1904	
»	João José Portes	1.º Supplente.. ..	9 de Fevereiro de 1904	
»	Ezequias Machado Oliveira	2.º »	» » » »	
»	José Rodrigues dos Santos	3.º »	» » » »	
Rio Claro	João Manoel de Quadros.. ..	Sub Commissario de Policia	6 de Agosto de 1903	

	» »	João Martins	1.º Supplente..	10 de Fevereiro de 1904
	» »	Alberto Monotescky	2.º »	» » » »
	» »	João Baptista Pinto	3.º »	» » » »
Triumpho	José Ramos	Sub Commissario de Policia	14 de Junho de 1902
	»	Theodoro dos Santos Antunes	1.º Supplente..	» » » »
	»	Egydio José Hyppolito	2.º »	» » » »
	»	Manoel José da Silva	3.º »	» » » »
Tibagy	Amantino Barboza Macedo Sobrinho	Sub Commissario de Policia	1.º de Novembro de 1904
	»	Liberato da Rocha Ribas	1.º Supplente..	16 de Fevereiro de 1902
	»	Octacilio do E. Santo	2.º »	» » » »
	»	3.º »	» » » »
S. Jeronymo	Francisco Ferreira da Costa	Sub Commissario de Policia	4 de Dezembro de 1904
	»	Brazilio Francisco Lopes	1.º Supplente..	» » » »
	»	Avelino Cazas d'Oliveira	2.º »	» » » »
	»	3.º »	» » » »
	»	Antonio Corrêa Pinto.. ..	Sub Commissario de Policia	18 de Janeiro de 1904
	»	Deolindo Corrêa de Mello	1.º Supplente..	» » » »
	»	Felisberto Borges de Sampaio	2.º »	» » » »
	»	3.º »	» » » »
Jatahy	João Antonio de Oliveira.. ..	Sub Commissario de Policia	28 de Setembro de 1897
	»	Joaquim Antonio de Camargo	1.º Supplente..	» » » »
	»	Amazonas de Andrade e Silva	2.º »	» » » »
	»	3.º »	» » » »
Castro	Braz de Albuquerque Braga.. ..	Commissario de Policia..	9 de Março de 1897
	»	Fidelis da Silveira Marins	1.º Supplente..	3 de Julho de 1902
	»	Bernardo Manoel da Silva	2.º »	» » » »
	»	José Marques Sobrinho	3.º »	» » » »
	»	Lino Antonio Lopes	Sub Commissario de Policia	» » » »
	»	Pedro Alexandrino de Oliveira	1.º Supplente	» » » »
	»	Generoso Rodrigues de Paula	2.º »	» » » »
	»	Joaquim Rodrigues de Andrade e Silva..	3.º »	» » » »
Pirahy	Pedro Pinto de Oliveira	Sub Commissario de Policia	22 de Novembro de 1895
	»	Antonio Alves Pereira Jordão	1.º Supplente	» » » »
	»	Valentim Felix da Silva	2.º »	28 de Agosto de 1898
	»	Antonio Francisco Moreira	3.º »	27 de Junho de 1894
Catanduva	Francisco José de Lima	Sub Commissario de Policia	14 de Fevereiro de 1895

Vago.

Vago.

Vago.

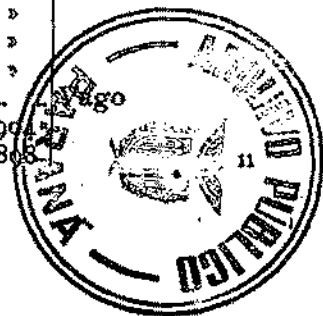
Vago.



CONTINUAÇÃO

Localidades	Nomes	Cargos que exercem	Data de nomeação	Observações
Catanduva	Salvador Zacarias da Roza	1º Supplente	14 de Fevereiro de 1895	
»	Sebastião Antonio Penteado.. .. .	2º »	» » » » »	
»	Diogo Antonio de Oliveira	3º »	7 de Fevereiro de 1895	
Rio da Cinza	Candido Antonio Pereira.. .. .	Sub Commissario de Policia	8 de Junho de 1892	
»	»	1º Supplente	»	Vago
»	»	2º »	»	»
»	»	3º »	»	»
S. José da Boa Vista	Emygdio Subtil de Oliveira Lopes	Commissario de Policia	28 de Junho de 1902	
» » »	Paulo Emilio Teixeira.. .. .	1º Supplente	13 de Dezembro de 1904	
» » »	Cyrillo Pinto Cordeiro.. .. .	2º »	28 de Junho de 1902	
» » »	José Barboza da Siveira	3º »	28 de Julho de 1902	
» » »	Manoel Antonio da Silva	Sub Commissario de Policia.. .. .	2 de Abril de 1901	
» » »	Augusto Vicente Solom	1º Supplente.. .. .	9 de Julho de 1900	
» » »	»	2º »	»	Vago
» » »	André Zeferino da Fonseca	3º »	18 de Maio de 1899	
Sant'Anna de Itararé.. .. .	José Felicio Pereira	Sub Commissario de Policia	22 de Agosto de 1904	
» »	Antonio Lazaro de Lara Leite	1º Supplente.. .. .	» » » » »	
» »	João de Assis Penteado	2º »	» » » » »	
» »	Belizario Simão do Nascimento	3º »	» » » » »	
Jacarézinho.. .. .	Joaquim Candido M. da Cunha	Sub Commissario de Policia	13 de Fevereiro de 1903	
»	Alfredo Francisco Cabral	1º Supplente.. .. .	» » » » »	
»	Ignacio de Seixas Soares	2º »	» » » » »	
»	Antonio Ferreira de Moraes	3º »	» » » » »	
Jaguariahyva	Joaquim Ferreira Lobo Nenê Sobrinho	Commissario de Policia.. .. .	14 de Novembro de 1904	
»	Jordão Pacheco de Medeiros	1º Supplente.. .. .	21 de Março de 1901	
»	Francelino Joaquim da Silveira	2º »	» » » » »	
»	»	3º »	»	Vago
»	Oscar Pereira de Souza	Sub Commissario de Policia	30 de Junho de 1903	
»	Ismael José de Abreu	1º Supplente	» » » » »	
»	Benedicto Pereira de Souza	2º »	» » » » »	

Guarapuava	Sergio das Chagas Oliveira Taques	3.º	Commissario de Policia	11 de Abril de 1904	Vago.
»	Rodrigo Antonio Pereira	1.º	Supplente	» » » »	
»	Pedro Annuciata Pereira	2.º	»	28 » » »	
»	Ezequias Moreira Duarte	3.º	»	23 de Fevereiro de 1893	
»	»		Sub Commissario de Policia	» » » »	Vago.
»	»	1.º	Supplente	» » » »	»
»	Rodrigo Antonio de Jesus	2.º	»	19 de Julho de 1892	»
»	»	3.º	»	» » » »	»
Therezina	Benigno Castano Pinto		Sub Commissario de Policia	8 de Abril de 1901	
»	José Elias da Silva Braga	1.º	Supplente	13 de Junho de 1904	
»	Laurindo Ribeiro Borges	2.º	»	» » » »	
»	Vicente Antonio da Silva	3.º	»	» » » »	
Pinhão	Miguel de Camargo Ribas		Sub Commissario de Policia	4 de Setembro de 1899	
»	»	1.º	Supplente	» » » »	»
»	Antonio Prestes da Rocha	2.º	»	4 de Setembro de 1899	
»	Francisco Borgeshausen	3.º	»	» » » »	
Campo Real	Manoel Mendes de Camargo		Sub Commissario de Policia	2 de Março de 1901	
»	José de Macedo Taques	1.º	Supplente	» » » »	
»	Annibal Wirmond	2.º	»	» » » »	
»	Augusto de Lacerda Bandeira	3.º	»	» » » »	
Rio dos Patos	João Lecko		Sub Commissario de Policia	18 de Agosto de 1904	
»	Valentim Alves de Lima	1.º	Supplente	12 » » »	
»	Zacarias dos Anjos Mendes	2.º	»	26 de Março de 1900	
»	José Honorato de Carvalho	3.º	»	» » » »	
Palmas	Brazilio Marcondes Pimpão		Commissario de Policia	29 de Maio de 1903	
»	Abrão Pacheco dos Santos	1.º	Supplente	» » » »	
»	José Antonio Guerios	2.º	»	» » » »	
»	Joselym Bahls	3.º	»	15 de Janeiro de 1904	
»	Joaquim José Rodrigues Rocha		Sub Commissario de Policia	14 de Setembro de 1899	
»	Luciani Antonio Vieira	1.º	Supplente	» » » »	
»	Joaquim Marques de Faria Carneiro	2.º	»	» » » »	
»	Carlos Francisco Büger	3.º	»	» » » »	
Bella Vista	»		Sub Commissario de Policia	» » » »	
»	Carlos Emilio Weger	1.º	Supplente	8 de Agosto de 1904	
»	Antonio Anastacio	2.º	»	30 de Junho de 1898	

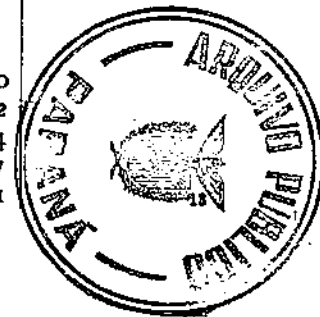


CONTINUAÇÃO

Localidades	Nomes	Cargos que exercem	Data de nomeações	Observações
Bella Vista..	Athanagildo Alves de Almeida..	3.º Supplente..	30 de Junho de 1898	
União da Victoria..	Arthur de Paula e Souza..	Commissario de Policia..	24 de Outubro de 1904	
»	»	1.º Supplente..	»	Vago.
»	Antonio Caetano de Oliveira	2.º »	24 de Outubro de 1904	
»	Bento Correa de Oliveira..	3.º »	»	
»	»	Sub Commissario de Policia	»	Vago.
»	Germano Schuartel	1.º Supplente..	28 de Março de 1899	
»	João Clausen	2.º »	»	
»	Manoel Theodoro Gonçalves..	3.º »	»	
Mangueirinha ..	Manoel Caetano Pinto.	Sub Commissario de Policia	14 de Setembro de 1899	
»	Diniz Antonio dos Santos.	1.º Supplente..	»	
»	João Telles de Borba ..	2.º »	»	
»	Francisco Gonsalves de Lima	3.º »	»	
S. Seb. Passo Carneiro	Antonio Bernardino da Silveira.	Sub Commissario de Policia	25 de Maio de 1896	
»	Antonio de Lemos Brizola	1.º Supplente..	8 de Outubro de 1898	
»	João Antonio de Almeida.	2.º »	»	
»	Miguel Theodoro da Luz ..	3.º »	»	
Socavão .	Manoel Clementino dos Santos Maia	Sub Commissario de Policia	1.º de Novembro de 1904	
»	João Alves da Silva	1.º Supplente.	»	
»	Belitardo Cardozo de Oliveira	2.º »	»	
»	Firmino Machado da Silva	3.º »	»	
Thomazina ..	Antonio da Silva Passos ..	Sub Commissario de Policia	29 de Novembro de 1904	
»	»	1.º Supplente..	»	Vago
»	»	2.º »	»	»
»	»	3.º »	»	»
São Matheus	Pedro Blessoá Harmata ..	Sub commissario de Policia	8 de Dezembro de 1904	
»	Ivam Ulbrick	1.º Supplente.	10 de Dezembro de 1904	
»	Gustavo Ehlke ..	2.º »	»	
»	Bormoaldo Portella	3.º »	»	
Balsa Nova..	Eraclito da Rocha Küster	Sub Commissario de Policia	22 de Outubro de 1901	

	» »	Francisco de Souza Valle	1.º Supplente.	22 de Outubro de 1901
	» »	Galdino Chaves França	2.º »	» » » » »
	» »	José Ig acio Gonsalves	3.º »	» » » » »
Morretes	Francisco Olympio de Linhares	Commissario de Policia.. .. .	29 de Novembro de 1904
	»	Manoel Fernandes Amorim	1.º Supplente	19 de Novembro de 1901
	»	Zulmiro Carneiro Malheiros	2.º »	» » » » »
	»	Luiz Villa Nova.	3.º »	» » » » »
	»	Antonio Gonsalves Cordeiro.. .. .	Sub commissario de Policia	11 de Julho de 1904
	»	Luiz Brambille	1.º Supplente	» » » » »
	»	Manoel Olavo de Paiva	2.º »	» » » » »
	»	Modesto Propheta dos Santos	3.º »	» » » » »
S. Pedro do Anhaya	João Marques da Silva	Sub Commissario de Policia	» » » » »
	» »	Joaquim de Freitas Trancoso.. .. .	1.º Supplente.. .. .	» » » » »
	» »	João Antonio dos Passos	2.º »	» » » » »
	» »	Casemiro Norberto Bueno	3.º »	» » » » »
Porto de Cima..	Hyppolito Modesto da Costa.. .. .	Sub Commissario de Policia	19 de Setembro de 1902
	» » »	João Smidim	1.º Supplente.. .. .	» » » » »
	» » »	José dos Santos Souza.	2.º »	12 de Junho de 1900
	» » »	Silvino Alvaro Pinto	3.º »	» » » » »
Antonina	Lauro Loyola	Commissario de Policia.. .. .	23 de Setembro de 1901
	»	Gaspar José de Carvalho	1.º Supplente.. .. .	» » » » »
	»	2.º »
	»	3.º »
	»	Sub Commissario de Policia
	»	1.º Supplente..
	»	Argemiro Gonsalves Alves	2.º »	24 de Dezembro de 1892
	»	Antonio Alves da Conceição.	3.º »	» » » » »
Rio da Cachoeira	Clarindo Gonsalves Moreira	Sub Commissario de Policia	6 de Junho de 1892
	» »	Antonio Tamagno Castanho	1.º Supplente.. .. .	» » » » »
	» »	Francisco Modesto da Costa.. .. .	2.º »	» » » » »
	» »	Lourenço José de Jesus	3.º »	» » » » »
Paranaguá	Antonio Luiz Bittencourt.	Commissario de Policia.. .. .	18 de Junho de 1900
	»	Manoel Antonio de Souza	1.º Supplente.. .. .	12 de Setembro de 1902
	»	Joaquim Mariano Ferreira Junior	2.º »	18 de Abril de 1904
	»	Leandro Dacheux	3.º »	31 de Março de 1897
	»	Eleodoro Lopes	Sub Commissario de Policia	7 de Junho de 1901

Vago.



CONTINUAÇÃO

Localidades	Nomes	Cargos que exercem	Data de nomeações	Observações
Antonio Olyntho	Clementino Moreira Paes.	3.º Supplente.	16 de Agosto de 1902	
Jacarézinho.	Francisco de Paula Figueiredo	Commissario de Policia.	13 de Fevereiro de 1903	
»	Adriano Francisco de Camargo	1.º Supplente.	» » » »	
»	José Fortunato Bueno.	2.º »	» » » »	
»	Antonio Americo Costa	3.º »	» » » »	
Platina	Manoel da Silva e Souza	Sub Commissario de Policia	13 de Março de 1903	
»	João Luiz da Silva Pinto	1.º Supplente.	» » » »	
»	Antonio Manoel de Oliveira	2.º »	» » » »	
»	Orozimbo Ribeiro Mendes	3.º »	» » » »	
Thomazina	» » » » »	Commissario de Policia.	» » » »	Vago.
»	Getulio Carneiro de Paula	1.º Supplente.	6 de Dezembro de 1904	
»	Salvador José dos Santos.	2.º »	» » » »	
»	João Antonio Ribeiro.	3.º »	» » » »	
Diamantina.	Sebastião de Paula Bueno	Sub Commissario de Policia	18 de Agosto de 1902	
»	Benedicto Lopes Vieira	1.º Supplente.	29 de Abril de 1902	
»	Hyppolito Corrêa Pedrozô	2.º »	» » » »	
»	Olavo Constante Ribas	3.º »	11 de Outubro de 1904	
S. João do Triumpho	Manoel Gonçalves Padilha	Commissario de Policia.	12 de Agosto de 1904	
»	Francisco Ferreira das Neves	1.º Supplente.	8 de Agosto de 1904	
»	Manoel Antonio de Moraes	2.º »	» » » »	
»	Francisco Hemeterio de Sant'Anna.	3.º »	» » » »	
Passo do Bormann	» » » » »	Sub Commissario de Policia	» » » »	Vago.
»	João Antunes Almeida	1.º Supplente.	24 de Julho de 1903	
»	João de Campos.	2.º »	4 de Agosto de 1900	
»	Miguel Theodoro da Luz.	3.º »	8 de Outubro de 1898	
Condoy	João Francisco de Lima	Sub Commissario de Policia	21 de Março de 1904	
»	Sebastião Dias de Siqueira	1.º Supplente.	» » » »	
»	Manoel Silverio de Araujo	2.º »	» » » »	
»	Deoclecio Sizinio d'Oliveira	3.º »	» » » »	
Colonia Lucena.	Antonio Beznani.	Sub Commissario de Policia	29 de Fevereiro de 1904	

CONTINUAÇÃO

Localidades	Nomes	Cargos que exercem	Data de nomeações	Observações
Jaboticabal	Sebastião Baptista de Alvarenga	1.º Supplente	21 de Dezembro de 1903	
»	Zeferino José de Moraes	2.º »	13 de Dezembro de 1904	
»	Antonio José Vieira	3.º »	» » » » »	
Corriollinho	Manoel Vidal Moreira	Sub-Commissario de Policia	20 de Agosto de 1901	
»	João Honorio Stressen	1.º Supolente	» » » » »	
»	José Francisco Inglez	2.º »	» » » » »	
»	João Pereira de Godoy	3.º »	» » » » »	
Palmitar.	Licínio de Oliveira Mello	Sub Commissario de Policia	17 de Junho de 1901	
»	Raymundo Affonso Martins	1.º Supplente.. .. .	» » » » »	
»	Manoel Firmino dos Santos	2.º »	» » » » »	
»	Manoel Baptista	3.º »	» » » » »	
Timbó	Vasco Venceslau Taborda	Sub Commissario de Policia	24 de Agosto de 1901	
»	Rufino do Nascimento Teixeira.. .. .	1.º Supplente.. .. .	» » » » »	
»	»	2.º »	»	Vago.
»	Vicente Ferreira da Silva	3.º »	24 de Agosto de 1901	
Varzeão	Francisco José Moreira	Sub Commissario de Policia	18 de Fevereiro de 1902	
»	Jorge Baddy	1.º Supplente.. .. .	» » » » »	
»	Manoel Francisco Dias	2.º »	» » » » »	
»	Hyppolito Marques Monteiro	3.º »	» » » » »	
S. Sebastião.	»	Sub Commissario de Policia	»	Vago.
»	»	1.º Supplente.. .. .	»	»
»	»	2.º »	»	»
»	»	3.º »	»	»
S. João do Itatim	José Joaquim de Andrade.	Sub-Commissario de Policia	5 de Outubro de 1903	
» » » »	David Justo Sobrinho.	1.º Supplente	» » » » »	
» » » »	Manoel Marques Bonfim	2.º »	» » » » »	
» » » »	Pedro Laurentino do Bomfim	3.º »	18 de Outubro de 1900	
Laranjeiras.. .. .	Guilherme de Paula Xavier :	Sub-Commissario de Policia	2 de Março de 1901	
»	Antonio Portes Simão	1.º Supplente	» » » » »	
»	Diogo de Souza Fagundes	2.º »	» » » » »	
»	Galdino Corrêa da Silva	3.º »	» » » » »	

POLICIA DO PORTO

(2)

Mapa das embarcações nacionaes e estrangeiras entradas no porto de Paranaguá, durante o anno de 1904.

Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro
Vapores Nacionaes 19 » Argentinos 5 Vapor Allemão 1 Hiates Nacionaes 5 Escuna Nacional 1	Vapores Nacionaes 19 » Allemães 2 » Argentinos 4 Vapor Oriental 1 » Austriaco 1 Lugar Nacional 1 Hiates Nacionaes 6 Escuna Nacional 1	Vapores Nacionaes 19 » Argentinos 5 Vapor Oriental 1 » Allemão 1 » Francez 1 » Inglez 1 » Austriaco 1 Hiates Nacionaes 3 Palhabote Nacional 1	Vapores Nacionaes 23 » Argentinos 7 Vapor Francez 1 » Allemão 1 » Oriental 1 » Austriaco 1 » Inglez 1 Hiates Nacionaes 4 Escuna Nacional 1	Vapores Nacionaes 22 » Argentinos 5 Vapor Oriental 1 » Allemão 1 » Noruego 1 » Francez 1 Patacho Nacional 1 Hiates Nacionaes 9 Escuna Nacional 1	Vapores Nacionaes 21 » Argentinos 4 » Allemães 2 Vapor Austriaco 1 » Francez 1 Hiates Nacionaes 3
31	35	33	40	45	32
Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro
Vapores Nacionaes 16 » Argentinos 5 Vapor Austriaco 1 » Allemão 1 Hiates Nacionaes 5 Palhabote Nacional 1 Patacho 1	Vapores Nacionaes 22 » Argentinos 4 Vapor Francez 1 » Allemão 1 Hiates Nacionaes 4	Vapores Nacionaes 17 » Argentinos 5 Vapor Oriental 1 » Allemão 1 Hiates Nacionaes 3	Vapores Nacionaes 23 » Argentinos 3 Vapor Francez 1 » Allemão 1 » Austriaco 1 Palhabote Nacional 1 Hiates Nacionaes 5	Vapores Nacionaes 22 » Argentinos 4 Vapor Austriaco 1 » Allemão 1 » Oriental 1 Palhabote Nacional 1 Escuna 1 Hiates Nacionaes 6	
30	32	27	35	37	

Paranaguá, 20 de Dezembro de 1904.

Antonio Luis de Bittencourt, Amanuense Externo



POLICIA DO PORTO

(3)

Mappa das embarcações nacionaes e estrangeiras sahidas do Porto de Paranaguá, durante o anno de 1904.

Janeiro	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro
Vapores Nacionaes 17	Vapores Nacionaes 17	Vapores Nacionaes 19	Vapores Nacionaes 23	Vapores Nacionaes 22	Vapores Nacionaes 20
» Argentinos 3	» Argentinos 5	» Argentinos 5	» Argentinos 7	» Argentinos 7	» Argentinos 6
Vapor Allemão 1	» Allemães 2	Vapor Oriental 1	Vapor Inglez 1	Vapor Austriaco 1	» Allemães 2
Hiates Nacionaes 4	Vapor Oriental 1	» Allemão 1	» Francez 1	» Oriental 1	» Oriental 1
Palhabote Nacional 1	Hiates Nacionaes 6	» Francez 1	» Allemão 1	» Allemão 1	Hiates Nacionaes 5
	Palhabote Nacional 1	Hiates Nacionaes 2	» Oriental 1	» Noruego 1	Patacho Nacional 1
	Lugar Nacional 1		» Austriaco 1	Palhabote Nacional 1	
	Escuna Nacional 1		Hiates Nacionaes 5	Hiates Nacionaes 4	
			Escuna Nacional 1	Escuna Nacional 1	
—	—	—	—	—	—
26	34	29	40	39	35
Fevereiro	Abril	Junho	Agosto	Outubro	Dezembro
Vapores Nacionaes 18	Vapores Nacionaes 24	Vapores Nacionaes 16	Vapores Nacionaes 24	Vapores Nacionaes 22	
» Argentinos 5	» Argentinos 3	» Argentinos 4	» Argentinos 4	» Argentinos 4	
Vapor Allemão 1	Vapor Austriaco 1	Vapor Inglez 1	Vapor Francez 1	Vapor Francez 1	
» Austriaco 1	» Francez 1	» Allemão 1	» Allemão 1	» Austriaco 1	
Hiates Nacionaes 8	» Allemão 1	» Austriaco 1	Escuna Nacional 1	» Allemão 1	
	Hiates Nacionaes 4	» Oriental 1	Hiates Nacionaes 5	Palhabote Nacional 1	
	Patacho » 1	Hiates Nacionaes 3		Hiates Nacionaes 10	
		Palhabote Nacional 1			
—	—	—	—	—	—
33	35	28	36	40	

Paranaguá, 20 de Dezembro de 1904.

Antonio Luis de Billencourt, Amanuense Externo.



MAPPA do movimento do porto de Paranaguá, durante o anno de 1904, sobre entrada de passageiros nacionaes e estrangeiros. (4)

MEZ	BRAZILEIRO		ITALIANO		ALLEMÃO		INGLEZ		FRANCEZ		PORTUGUEZ		POLACO		ARABE		HESPAHOL		ARGENTINO		RUSSO		TURCO		AMERICANO		AUSTRIACO		ORIENTAL		GREGO		HUNGARO		SYRIO		BELGA		PARAGUAY		SUISSO		HOLLANDEZ		CUBANO		SURCO		TOTAL
	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul							
Janeiro . . .	114	33	24	—	8	34	1	—	3	2	6	5	2	—	5	—	1	—	1	—	1	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	250				
Fevereiro . . .	136	119	5	4	7	7	—	—	3	—	2	—	1	—	—	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	292					
Março . . .	110	63	9	8	17	9	7	—	9	—	1	—	—	—	1	—	9	4	—	—	10	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	271				
Abril . . .	118	58	18	12	5	5	—	—	2	1	3	—	2	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	238				
Maió . . .	113	56	15	3	5	16	—	—	6	—	6	—	—	—	11	1	—	—	—	6	2	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	248					
Junho . . .	97	64	28	3	12	3	—	—	—	—	2	1	—	—	—	—	2	2	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	221					
Julho . . .	136	50	26	7	8	12	1	—	5	—	—	—	10	—	6	1	2	2	—	1	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	277					
Agosto . . .	118	29	33	10	9	18	—	—	1	1	—	—	12	5	3	1	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	258					
Setembro . . .	137	51	99	10	8	14	—	—	1	—	6	—	2	1	7	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	350					
Outubro . . .	116	145	29	21	29	3	—	—	1	—	2	—	6	—	3	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	361					
Novembro . . .	148	52	13	4	19	7	4	—	2	—	2	—	2	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	271					
Dezembro . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—					

Paranaguá, 20 de Dezembro de 1904.

Antonio Luiz de Bittencourt, Amanuense Externo.



MAPPA do movimento do Porto de Paranaguá, durante o anno de 1904, sobre sahida de passageiros nacionaes e estrangeiros. (5)

MEZ	BRAZILEIRO		ITALIANO		ALLEMÃO		INGLEZ		FRANCEZ		PORTUGUEZ		POLACO		ARABE		HESPAÑHOL		ARGENTINO		RUSSO		TURCO		AMERICANO		AUSTRIACO		ORIENTAL		GREGO		HUNGARO		SYRIO		BELGA		CIGANO		SUISSO		HOLLANDEZ		CUBANO		SUECO		TOTAL
	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul	Norte	Sul									
Janeiro . . .	33	62	14	9	13	14	—	1	—	—	4	1	10	2	3	1	—	—	1	—	2	—	—	—	—	1	1	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	175			
Fevereiro . . .	105	40	7	7	19	7	1	—	—	—	5	1	6	1	—	—	4	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	204				
Março . . .	142	56	29	2	13	3	1	—	4	—	3	1	17	3	—	—	7	—	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	299				
Abril . . .	129	55	20	7	26	17	—	—	2	—	1	—	7	3	—	—	3	2	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	283				
Maió . . .	99	55	12	6	30	10	—	—	6	—	2	—	4	—	—	—	2	—	—	—	—	13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	243					
Junho . . .	137	33	26	3	12	4	—	—	1	—	5	—	7	1	—	—	6	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	243					
Julho . . .	78	27	28	8	26	4	—	—	1	—	5	—	4	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	215					
Agosto . . .	116	48	11	10	15	15	3	1	9	—	2	—	2	—	—	—	9	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	257				
Setembro . . .	94	75	6	16	15	16	—	—	2	—	—	—	2	—	—	—	26	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	276				
Outubro . . .	83	59	91	15	23	26	1	—	6	—	13	—	6	1	—	—	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	347				
Novembro . . .	75	40	10	38	5	3	—	—	2	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	187				
Dezembro . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—				

Paranaguá, 20 de Dezembro de 1904.

Antonio Luiz de Bittencourt, Amanuense Externo.



CADEIA CIVIL DE CURITYBA

— MAPPA demonstrativo do movimento dos presos indiciados, pronunciados e condemnados no anno de 1904. —

(6)

NOME	IDADE	NACIONALIDADE	Data da Prisão	Tribunal ou Juiz Julgador	Natureza do crime	DATA DO ULTIMO JULGAMENTO OU PRONUNCIA	PENA	COMPORTAMENTO	OBSERVAÇÕES
Pedro Raymundo das Neves	24	Brazileira	1.º de Janeiro de 1903	Jury de S. João do Triunpho	Homicidio	29 de Junho de 1904	Absolvido		Em 1.º julgamento foi condemnado á 30 annos. Do 2.º julgamento não houve appellação. Posto em liberdade. Da sentença appellou a justiça. Posto em liberdade em virtude de habeas-corpus dada pelo Tribunal. Em 10 de Junho de 1904 seguiu para o Serro Azul a requisição do respectivo Juiz.
João Pawelisky	25	Russa	25 de Fevereiro de 1903	" da Capital	"	12 de Junho de 1904	"		
Joaquim Lourenço de Farias	40	Brazileira	13 de Maio de 1903	" do Serro Azul	"		Gráo maximo artigo 266	Bom	Appellou da Sentença o réo.
José Alves da Rocha	49	"	16 de Junho de 1903	" da Palmeira	Estupro		30 annos		Foi para o Serro Azul responder a novo jury e voltou a 13 de Janeiro de 1904 sem mais informações.
Francisco Mujlach	89	Allema	25 de Julho de 1903	" do Serro Azul	Homicidio e furto		Absolvido		A 8 de Março de 1904, respondeu a jury em Ponta Grossa e foi absolvido.
José Francisco Faibre	26	Brazileira	1.º de Agosto de 1903	" de Ponta Grossa	Resistencia	8 de Março de 1904	"		Foi absolvido em 1.º julgamento. Não houve appellação.
João Jarenek	18	"	26 de Agosto de 1903	" da Capital	Homicidio	19 de Setembro de 1904	"		Em 1.º julgamento condemnado á 30 annos. Da 2.ª Sentença appellou a Justiça. Solto por habeas-corpus.
Conrado Zinger	34	Allema	14 de Setembro de 1903	"	"	24 de Março de 1904	"		Posto em liberdade a 23 de Janeiro de 1904 por mando do Juiz Federal.
Mariano Figueira	40	Brazileira	18 de Setembro de 1903	" Federal	Moeda falsa	16 de Janeiro de 1904	"		Appellou a justiça, espera novo julgamento.
Stanislau Schizawzaki	32	Allema	28 de Setembro de 1903	" da Capital	Homicidio	4 de Dezembro de 1903	34 annos		Foi condemnado a 1.º julgamento a 30 annos. Da 2ª sentença tambem appellou. Fallecido no hospital.
Estevão Alves de Lima	32	Brazileira	19 de Outubro de 1903	"	"	17 de Junho de 1904	3 mezes e 15 dias		Appellou a justiça. Posto em liberdade.
Luiz Gersindo de Oliveira e Cruz	27	"	19 de Outubro de 1903	"	"	31 de Março de 1904	Absolvido		Foi absolvido em 1.º julgamento.
Manoel Severino Pereira	22	"	3 de Novembro de 1903	" de Morretes	"	29 de Março de 1904	"		A 23 de Março de 1904 foi posto em liberdade por ter sido absolvido.
Carmello Serpe	36	Italiana	18 de Novembro de 1903	" da Capital	"	23 de Março de 1904	"		Appellou para o Supremo Tribunal.
Antonio Alvim Teixeira	25	Brazileira	25 de Novembro de 1903	" da Capital	"	31 de Março de 1904	1 anno 3 mezes 15 dias		Foi para o Serro Azul responder a jury, voltou a 11 de Maio de 1904 sem informações.
Ermelino Teixeira de Araujo	31	"	3 de Dezembro de 1903	" do Serro Azul	"		Absolvido		Posto em liberdade em 23 de Janeiro de 1904.
Vicente Ribeiro Pinto	30	"	27 de Dezembro de 1903	" Federal	Moeda falsa	16 de Janeiro de 1904	"		Appellou a justiça. Posto em liberdade a 8 de Novembro de 1904 em virtude de habeas corpus.
José Karazienzky	23	"	27 de Dezembro de 1903	" da Capital	Homicidio	26 de Março de 1903	"		Posto em liberdade.
José Valentim Baptista	22	"	13 de Janeiro de 1904	" do Serro Azul	"	12 de Outubro de 1904	"		Voltou a cadeia depois do julgamento sem as precisas informações
Alexandre Kokany	43	Allema	18 de Fevereiro de 1904	" da Capital	Homicidio (294 § 2.º)	16 de Junho de 1904	Despronunciado		Posto em liberdade em 27 do Agosto de 1902.
Antonio Silva	39	Portuguesa	12 de Maio de 1904	" Federal	Moeda falsa	27 de Agosto de 1904	Absolvido		" " " 15 de Junho de 1904.
João Baptista (vulgo Mandú)	25	Brazileira	30 de Maio de 1904	" da Capital	Tentativa de roubo		"		" " " 5 de Julho de 1904.
Cesario Enéas de Paula	24	"	16 de Maio de 1904	" da Capital	" 208 n. 5		"		Não regressou a prisão porque evadiu-se em caminho para esta Capital.
Marciano da Cunha Bittencourt	28	"	30 de Maio de 1904	Dr. Juiz da 1ª Vara	" 294 § 1º	27 de Setembro de 1904	14 annos		Posto em liberdade a 15 de Julho de 1904 por ordem do Dr. Juiz Federal.
José Fernandes de Lima	22	"	31 de Maio de 1904	Jury de São José dos Pinhaes	Moeda falsa		Despronunciado		A 15 de Junho evadiu-se da escolta que o conduzia ao Juiz Federal.
Dionisio Antonio de Azambuja	24	"	1.º de Junho de 1904	Dr. Juiz Federal	"		"		A 15 de Julho foi posto em liberdade.
Albino Müller	23	"	2 de Junho de 1904	Dr. Juiz Federal	"		Despronunciado		A 22 de Junho de 1904, seguiu para Morretes. A 23 entrou em julgamento sendo absolvido.
Basilicia Ferroira Lopes	65	"	2 de Junho de 1904	Dr. Juiz Federal	"		Absolvido		Em 16 de Setembro foi posto em liberdade. Não houve appellação.
Eulalio Theodoro dos Santos	24	"	11 de Junho de 1904	Jury de Morretes	Ferimentos graves	23 de Junho de 1904	"		A 25 de Junho foi para o Hospital onde falleceu a 11 de Agosto.
Ernesto Masiero	18	"	14 de Junho de 1904	Jury da Capital	304 do Código Penal		"		A 27 de Junho seguiu para S. José dos Pinhaes d'onde não mais voltou.
Antonio Sidral de Jesus	39	"	17 de Junho de 1904	Dr. Juiz de São José dos Pinhaes	294 § 1º Código Penal		"		Pelos dois crimes que se lhe imputava.
Joaquim Pinheiro Machado	25	"	18 de Junho de 1904	Jury de São José dos Pinhaes	304 § 1º do Código Penal		Despronunciado		Appellou a justiça.
Carlos Augusto do Nascimento	42	"	18 de Junho de 1904	Dr. Juiz Federal e Dr. Juiz da 2ª Vara	Moeda falsa e furto animaes		Absolvido		Posto em liberdade por haver cumprido a pena imposta.
Leonardo Glasser	21	"	15 de Março de 1904	Jury da Capital	Ferimentos graves	14 de Junho de 1904	Condemnado		A 2 de Setembro seguiu para o Serro Azul e não mais voltou.
João Lourenço de Araujo	28	"	23 de Fevereiro de 1904	Dr. Juiz Federal	Peculato	8 de Dezembro de 1904	"		Não houve appellação.
Albino Joaquim Barboza	29	"	8 de Julho de 1904	Jury do Serro Azul	Homicidio		Absolvido		A 14 foi julgado e condemnado.
Tiburecio Izidío dos Santos	23	"	30 de Julho de 1904	Jury da Capital	294 § 1º comb. com art. 13	14 de Junho de 1904	24 m. 15 dias e multa 12 000	Bom	Na mesma data foi posto em liberdade.
Benedicto Honorio	52	"	19 de Agosto de 1904	Dr. Juiz da 1ª Vara	380 § 4º do Código	14 de Novembro de 1904	"		Na mesma data foi posto em liberdade.
Francisco Moreira da Silva	19	"	3 de Setembro de 1904	Dr. Juiz da 1ª Vara	338 n.5, 8 e 9 comb. 66 § 2º	24 de Setembro de 1904	"		A 26 seguiu para São José dos Pinhaes, onde foi absolvido no jury.
Manoel Baptista de Oliveira	22	Brazileira	6 de Setembro de 1904	Jury da Capital	294 § 1º	17 de Setembro de 1904	"		A 18 de Novembro foi posto em liberdade.
Francisco Claudino da Rocha	31	"	14 de Setembro de 1904	Jury de São José dos Pinhaes	294 § 1º comb. 63		Despronunciado		Appellou da sentença.
Pedro Ribeiro	35	"	6 de Setembro de 1904	" da capital, Juiz da 1ª Vara	294 § 1º comb. 13-304	20 de Set. e 18 Nov. 1904	14 annos		A 12 de Novembro seguiu para Morretes não voltando até esta data.
João Sprovosky	25	"	26 de Agosto de 1904	" de Campo Largo	Homicidio		"		A 7 de Dezembro de 1904, foi absolvido por unanimidade, foi posto em liberdade.
Clarimundo Cândido Henrique	24	"	1 de Outubro de 1904	" de Morretes	"		Pronunciado		A 26 de Dezembro de 1902, foi transferido para a cadeia da Lapa.
Manoel Leonardo	40	"	5 de Outubro de 1904	Dr. Juiz da 2ª Vara	Ferimentos graves		16 annos e 6 mezes		Foi posto em liberdade por conclusão de sentença, a 1.º de Fevereiro de 1904.
Dencleto Camillo dos Santos	37	"	6 de Maio de 1895	Jury da Capital	Homicidio	5 de Julho de 1895	7 annos		Foi posto em liberdade á 26 do Agosto de 1904.
Francisco Lavallo	42	Italiana	1 de Fevereiro de 1897	" " "	"	8 de Outubro de 1897	7 annos		A 26 de Dezembro de 1902, foi transferido para a cadeia da Lapa.
Francisco Balicosky	28	Allema	26 de Agosto de 1897	" " "	"		30 annos		Foi posto em liberdade á 26 do Agosto de 1904.
Victor Manoel dos Santos	25	Brazileira	21 de Novembro de 1898	" " 2ª Vara	"		14 annos		A 26 de Dezembro de 1902, foi transferido para a cadeia da Lapa.
Francisco Massaneiro da Luz	28	"	30 de Novembro de 1899	" de São José dos Pinhaes	Fraicidio		7 annos		A 26 de Dezembro de 1902, foi transferido para a cadeia da Lapa.
João Moreira de Sant'Anna	30	"	18 de Dezembro de 1899	" da Ponta Grossa	Homicidio	23 de Março de 1900	"	Bom	Regressou da cadeia da Lapa á 24 de Fevereiro de 1904.

Luiz Cavickioly	22	Italiana	7 de Janeiro de 1899	" da Capital	Duplo Homicídio	16 de Outubro de 1899	7 annos	"	Posto em liberdade a 30 de Junho de 1904. Perdoado do resto da pena por Decreto n. 251.
Abel Hamvultando de O. Noronha	25	Brazileira	20 de Agosto de 1900	" da Capital	Homicídio	25 de Março de 1901	29 annos e 9 mezes	Mau	
Heitor José de Souza	19	"	20 de Agosto de 1900	" da Capital	"	11 de Junho de 1902	7 annos	Bom	
Manoel Martins Cabeça	41	Portuguesa	12 de Abril de 1900	" Federal	Introdução moeda falsa	29 de Novembro de 1900	6 annos 2 mezes e 20 dias	Regular	
João Pedro da Silva	28	Brazileira	6 de Abril de 1901	" São José dos Pinhaes	Assassinato e Roubo	"	30 annos	"	Evadit-se em 16 de Junho de 1903. Sendo capturado á 23 do mesmo mez. Foi transferido para a cadeia da Lapa á 26 de Dezembro de 1902.
Joaquim José da Baptista	18m.	"	"	"	"	"	"	"	
Constantino Simões de Oliveira	24	"	"	"	"	"	"	"	
Joaquim Simões de Oliveira	20	"	"	"	"	"	12 "	"	
Lino Simões de Oliveira	18	"	"	"	"	"	12 "	"	
Antonio Alves	20	"	13 de Abril de 1902	" da Capital	Homicídio	4 de Setembro de 1902	30 "	"	Foi transferido para a cadeia da Lapa á 26 de Dezembro de 1902.
João de Souza Bessa	27	"	18 de Maio de 1902	" da Capital	"	17 de Setembro de 1902	30 "	Bom	
João Carrara	28	"	5 de Junho de 1902	"	Roubo	6 de Dezembro de 1902	9 annos	Mau	
Paulo Affonso da Costa	18	"	17 de Junho de 1903	" de Antonina	Homicídio	4 de Setembro de 1903	7 annos e 7 mezes	Bom	A 21 de Setembro de 1904, foi transferido para a cadeia da Lapa.
Jacob Campa	80	Allema	19 de Julho de 1902	" da Capital	"	20 de Setembro de 1902	17 annos e 6 mezes	"	A 21 de Setembro de 1904, foi transferido para a cadeia da Lapa.
Costantino Angelo Cordeiro	23	Brazileira	4 de Agosto de 1902	" de S. José dos Pinhaes	Ignora-se	"	"	"	A 26 de Dezembro de 1902, foi transferido para a cadeia da Lapa.
José Guilan Martinez	18	Hespanhola	6 de Outubro de 1902	" da Capital	Roubo	7 de Setembro de 1903	5 annos e 10 mezes	"	
Antonio Mattozo Xavier Sobrinho	17	"	1 de Outubro de 1900	Conselho de guerra do R. Segurança	Homicídio	1 de Junho de 1900	10 annos	"	Posto em liberdade a 24 de Fevereiro de 1904, por Decreto de perdão do poder executivo Estadual.
Julio Spradt	27	Allema	15 de Dezembro de 1900	Jury da Capital	Parricídio	27 de Março de 1901	24 annos e 6 mezes	"	Transferido para a cadeia da Lapa á 26 de Dezembro de 1902.
Francisco Schanski	48	Austriaca	10 de Dezembro de 1901	" de Ponta Grossa	Homicídio	23 de Março de 1903	7 annos	"	
Dionysio Antonio da Silva	18	Brazileira	23 de Abril de 1903	" de Campo Largo	294 § 1º	23 de Junho de 1903	29 annos e 9 mezes	"	Falleceu nesta cadeia a 24 de Maio de 1904.
Vicente Antonio dos Santos	46	"	1 de Maio de 1903	Conselho de guerra do R. Segurança	Homicídio	8 de Novembro de 1902	10 annos	"	
Honorato Gonçalves de Araujo	27	"	24 de Fevereiro de 1903	Dr. Juiz de Direito de Ponta Grossa	Ferimentos leves	29 de Janeiro de 1903	14 mezes	Mau	A 20 de Agosto de 1904, foi posto em liberdade.
Manoel Alves do Nascimento	29	"	28 de Setembro de 1903	Jury da Capital e de Paranaguá	Roubo na Cap.ª e Paranaguá	7 de Set. 1902 e 19 Nov 1902	9 annos 4 m. 2 annos 4 m.	"	Transferido para a cadeia da Lapa em 21 de Setembro de 1904.
Pedro Kania	39	Allema	2 de Setembro de 1903	" Federal	Fabricante de moeda falsa	26 de Dezembro de 1903	9 annos e 4 mezes	Bom	
Alfredo Schirr	21	Brazileira	3 de Setembro de 1903	" Federal	"	26 de Dezembro de 1903	9 annos e 4 mezes	"	
Gustavo Johann	36	Allema	4 de Setembro de 1903	"	"	26 de Dezembro de 1903	9 annos e 4 mezes	"	
Manoel Mendes dos Santos	19	Brazileira	30 de Novembro de 1903	" da Capital	Ferimento leve	31 de Março de 1904	14 mezes	"	Foi appellada pela Promotoria Publica.
Jacob Kupka	32	Allema	27 de Dezembro de 1903	" de Campo Largo	Homicídio	14 de Dezembro de 1903	7 annos	Regular	
Manoel Angelo dos Santos	26	Brazileira	16 de Janeiro de 1904	" de Ponta Grossa	Ferimentos leves	22 de Agosto de 1903	14 mezes	"	Posto em liberdade por Decreto de perdão do Dr. Presidente do Estado em 21 de Maio de 1904.
Antonio Pinto Ribeiro	27	"	2 de Maio de 1904	" de S. Paulo	Moeda falsa	15 de Janeiro de 1904	1 anno 4 m. prisão Cellular	Mau	Posto em liberdade a 2 de Novembro de 1904, por ordem do Dr. Juiz Federal.
Frederico Venancio de Oliveira	31	"	8 de Maio de 1904	Dr. Juiz da 2ª Vara	Furto	13 de Setembro de 1904	3 m. 15 d. e multa 12 1/2%	Bom	Posto em liberdade a 17 de Setembro de 1904, por haver cumprido a pena.
Simão Bialé	26	"	18 de Julho de 1904	Dr. Juiz da 1ª Vara	Ferimentos leves	5 de Agosto de 1904	3 mezes e 15 dias	"	Posto em liberdade a 31 de Outubro de 1904, por haver cumprido a pena.
João Baptista (vulgo monge)	42	Brazileira	20 de Julho de 1904	Juiz do Serro Azul	Estilhonato	"	10 mezes e 19 dias	"	
Reinerio Doira do Porto	29	"	23 de Julho de 1904	Jury de São José dos Pinhaes	Homicídio	"	30 annos	Regular	Transferido para a cadeia da Lapa á 21 de Setembro de 1904.
Francisco Ennech	30	"	20 de Setembro de 1904	Jury de Campo Largo	"	18 de Setembro de 1904	14 mezes	"	
Arthur Dandreaux	17	"	23 de Setembro de 1904	Dr. Juiz da 1ª Vara	Ferimentos leves	21 de Outubro de 1904	7 mezes	Bom	
Antonio José Pedro	36	"	28 de Setembro de 1904	Jury d'Osinho	"	"	"	"	Transferido para a cadeia da Lapa a 21 de Setembro de 1904.
Joaquim Pedro da Rocha	32	"	30 de Outubro de 1904	Dr. Juiz de Ponta Grossa	Furto	"	7 mezes com multa	Optimo	
Firmino Machado de Alcantara	23	"	16 de Agosto de 1902	Jury de Guarapuava	Assassinato	"	30 annos	"	A 9 de Fevereiro de 1903, seguiu para Guarapuava não regressando.
Eduardo Tonfelo	25	Italiana	30 de Dezembro de 1901	Jury da Capital	"	23 de Março de 1903	19 annos e 3 m. pr. simples	Bom	
Anna Olicy dos Santos	40	Austriaca	10 de Novembro de 1904	Jury Sing. de São José dos Pinhaes	No minimo do art. 303	21 de Setembro de 1904	3 mezes e 15 d. pr. simples	"	A 20 de Novembro de 1904, foi posto em liberdade por ter sido perdoado.
Augusto Migu	20	Brazileira	12 de Novembro de 1904	Jury Sing. de São José dos Pinhaes	Medio do art. 308	1 de Abril de 1903	8 mezes e 22 e 1/2 d. p. s.	"	
João Homann	25	"	5 de Novembro de 1904	Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara	Art. 304	21 de Novembro de 1904	"	"	
Carlos Magues Steffansson	59	Sueca	21 de Novembro de 1904	Dr. Juiz de Direito de S. José Pinhaes	Art. 294 § 1.º	"	"	"	
Armando Justino de Jesus	35	Brazileira	12 de Dezembro de 1904	"	> 294 Comb. art. 13 cod.	"	"	"	
Romão Alves Ferraz	26	"	4 de Dezembro de 1904	"	> 304 § unico.	"	"	"	
Nestor Ferraz	20	"	12 de Dezembro de 1904	"	> 304 § unico.	"	"	"	
Albino Pinheiro do Carmo	45	"	7 de Dezembro de 1904	"	> 304 § unico.	"	"	"	
Generoso Pinheiro do Carmo	20	"	7 de Dezembro de 1904	"	> 304 § unico.	"	"	"	
José Agostinho Martins	32	"	29 de Dezembro de 1904	"	> 292 § 2.º Cod.	"	"	"	
María Joanna Rosa	50	"	29 de Dezembro de 1904	"	> 292 § 2.º Cod.	"	"	"	

Cadeia Civil em Curitiba, 31 de Dezembro de 1904.

FRANCISCO LOPES, Tenente Director.



MAPPA demonstrativo dos presos em geral entrados na Cadeia Civil d'esta Capital de 1.º de Janeiro á 31 de Dezembro de 1904, com declaração das culpas, penas e respectivas datas de entradas e sahidas.

(7)

N.º da ordem	NOMES	CULPAS	A ordem de qual autoridade	Data da entrada	Data da sahida	OBSERVAÇÕES
1	Theodoro Hayer	Desordeiro	Chefe de Policia	1.º de Janeiro	8 de Janeiro	
2	Calixto dos Santos	Av. policia	Commissario Luz	4 "	8 "	
3	Manoel dos Santos	" "	" "	4 "	8 "	
4	Carmelita M. da Conceição	" "	" Assumpção	8 "	9 "	
5	João Ricardo da Costa	Desordeiro	" "	8 "	9 "	
6	Pedro Kilioto	Embreguez	" Luz	14 "	15 "	
7	Francisco F. Garcia	"	Chefe de Policia	17 "	18 "	
8	Antonio Ricardo Santos	"	A disposição do Chefe	18 "	19 "	
9	Avelino Dias dos Santos	Alienado	Chefe de Policia	19 "	21 "	Foi recolhido ao Azylo
10	Francisco Rosa	Desordeiro	" " "	21 "	22 "	
11	Dominges Petreli	"	" " "	21 "	22 "	
12	José Mico	Alienado	" " "	22 "	23 "	Foi recolhido ao Azylo
13	Justino Lourenço dos Santos	Desordeiro	" " "	24 "	26 "	
14	Pedro Azevedo Coutinho	Alienado	" " "	25 "	26 "	Foi recolhido ao Azylo
15	José Loz	Desordeiro	" " "	25 "	25 "	
16	Armerinda Dolora da Cruz	Av. policia	Comm.º Assumpção	26 "	28 "	
17	Antonio Estandislau da Silva	" "	" "	27 "	28 "	
18	Boaventura Alves de Almeida	Desordeiro	" "	28 "	29 "	
19	Oscar da Silva	Av. policia	Chefe de Policia	28 "	29 "	
20	Marcos Morgoni	Alienado	" " "	29 "	30 "	
21	Frederico Beka	Desordeiro	" " "	31 "	2 Fevereiro	Foi recolhido ao Azylo
22	Emilio Hoffmann	"	" " "	31 "	2 "	
23	José Pizanti	"	" " "	1 Fevereiro	2 "	
24	Fabio de Sonza	"	" " "	1 "	2 "	
25	Fidelis Cordeiro de Freitas	"	" " "	1 "	2 "	



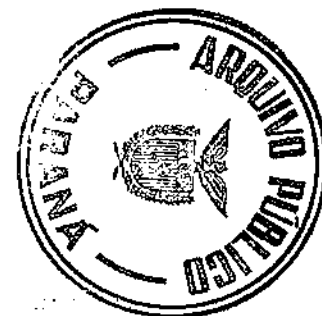
CONTINUAÇÃO

N.º de ordem	NOMES	CULPAS	A ordem de qual autoridade	Data da entrada	Data da saída	OBSERVAÇÕES
26	João Olympio da Silva	Alienado	Chefe de Policia	5 Fevereiro	11 Fevereiro	Foi recolhido ao Azylo
27	Antonio Boza	Av. policia	Commissario Luz	2 "	3 "	
28	Francisco Mulle	" "	" "	2 "	3 "	
29	Attilio Casicholi	" "	Chefe de Policia	8 "	9 "	
30	Rofino de Oliveira e Souza	Desordeiro	" "	10 "	11 "	
31	Cezinando de Jesus	" "	" "	13 "	14 "	
32	Christiano José Sant'Anna	Embriaguez	" "	14 "	15 "	
33	Iphigenio Marques	" "	" "	15 "	16 "	
34	Eugenio Ribeiro	" "	" "	15 "	16 "	
35	Alberto Hosne	" "	" "	15 "	16 "	
36	Miguel Brasfit	" "	" "	15 "	16 "	
37	Victor Gonçalves	" "	" "	15 "	16 "	
38	Manoel Antonio Santos	" "	" "	16 "	26 "	
39	João Gonçalves	" "	" "	16 "	17 "	
40	Arcanjolo Bürg	Desordeiro	" "	18 "	17 "	
41	Alexandre Kakani	" "	Comm.º Assumpção	23 "		Passou a disp. do Dr. J. Direito
42	João Lourenço de Araujo	" "	Chefe de Policia	23 "		Passou a disp. do Juiz Federal.
43	Simão Lyca	Averiguação	Commissario Luz	23 "	25 "	
44	Leão Balões	Embriaguez	" "	1.º de Março	25 "	
45	Julio Couto	" "	Chefe de Policia	1.º " "	4 de Março	
46	Simão Bialé	" "	" "	4 " "	4 "	
47	Antonio Ribeiro e Silva	Roubo	Commissario Agner	4 " "	9 "	
48	Simão Bialé	Embriaguez	" "	4 " "	5 "	
49	Julio Couto	" "	" "	4 " "	5 "	
50	Carolino Antonio	" "	Chefe de Policia	4 " "	5 "	
51	Laura Alves de Araujo	" "	" "	4 " "	5 "	
52	Iria Encia de Paula	" "	" "	4 " "	5 "	
53	João Leitner	" "	" "	4 " "	5 "	
54	Orlando Setragni	" "	" "	8 " "	5 "	

55	João Lazoski	Embriaguz	Chefe de Policia	8 de Março	9 de Março
56	Antonio Ribeiro da Silva	"	" " "	10 " "	11 " "
57	Paulino Rodrigues	"	" " "	11 " "	12 " "
58	Felisberto Theophilo	Roubo	Commissario Agner	12 " "	14 " "
59	Paulo da Luz	Averiguação	" " "	13 " "	" " "
60	Henrique Heleis.. .. .	Desordeiro	Chefe de Policia	" " "	" " "
61	Andrega Maria do Espirito Santo	"	" " "	14 " "	" " "
62	Jacob Sathalia	"	" " "	" " "	16 " "
63	Guilherme Fedeski	"	" " "	" " "	15 " "
64	Leonardo Glasser	Ferimentos	" " "	15 " "	" " "
65	Cesario Eneas de Paula	Furto	" " "	16 " "	" " "
66	Emilio Francisco Pinheiro	Desordeiro	" " "	18 " "	19 " "
67	Benedicto Rocha	"	" " "	" " "	" " "
68	Etelvina Alves dos Santos	"	" " "	" " "	" " "
69	Euphrasio de S. Cortes	Averiguação	" " "	" " "	" " "
70	João Hartmann	Desordeiro	Commissario da 1.ª	19 " "	20 " "
71	João Cordeiro Sobrinho	"	" " "	" " "	" " "
72	Marcos Mattana	"	Chefe de Policia	20 " "	" " "
73	Santos Manami	"	" " "	" " "	24 " "
74	João Chicosky	"	" " "	" " "	25 " "
75	José Ferreira	"	" " "	" " "	27 " "
76	Antonio Bencoeunto	"	Commissario da 1.ª	21 " "	27 " "
77	Antonio Cisquim	"	" " "	" " "	28 " "
78	Julio Barboza de Brito	"	Chefe de Policia	23 " "	" " "
79	Henrique Ginbert	Embriaguez	" " "	24 " "	" " "
80	José Jacubinsky	"	" " "	26 " "	" " "
81	André Ferreira da Silva	"	" " "	" " "	1.º de Abril
82	Rufino Roza	"	" " "	27 " "	" " "
83	Brazilio de Paula	"	" " "	" " "	" " "
84	Raphael Aguiar	"	" " "	" " "	" " "
85	José Vasques Garcia	"	Commissario da 1.ª	" " "	" " "
86	Romão de Paula Pedro	"	Chefe de Policia	31 " "	" " "
87	Salvador Patricio	"	" " "	" " "	" " "
88	Adão Rolando	"	" " "	1.º de Abril	4 " "
89	Manoel José	"	" " "	" " "	3 " "
90	Paschoal Setragni	"	" " "	" " "	4 " "

Passou a disp. do Dr. J. de Direito 2.ª v.ª

" " " " " " " " " "



Passou a disposição do Dr. Juiz de Direito a 26 de Abril foi posto em liberdade visto ter sido despronunciado.

CONTINUAÇÃO

N. de ordem	NOMES	CÚLPAS	A ordem de qual autoridade	Data da entrada	Data da saída	OBSERVAÇÕES
91	Maria Schultz	Embriaguez	Chefe de Policia	1.º de Abril	1.º de Abril	
92	Thereza Maria da Conceição ..	"	" "	1.º "	1.º "	
93	Orlando Setragni	"	" "	2 "	4 "	
94	Julio B. de Brito	"	" "	2 "	3 "	
95	Nestor Abdon	"	" "	2 "	4 "	
96	Manoel Olegario	"	" "	3 "	4 "	
97	Casemiro Alves	"	" "	3 "	4 "	
98	França Müller	"	" "	4 "	5 "	
99	Baptista Bascardin	"	" "	4 "	5 "	
100	Francisco Hovilka	"	" "	4 "	5 "	
101	Deamiro de Almeida	"	" "	4 "	6 "	
102	José Gonçalves	"	" "	4 "	5 "	
103	Max de Tal	"	" "	4 "	5 "	
104	Carmelita M. da Conceição ..	"	" "	4 "	5 "	
105	Maria Azevedo	"	" "	4 "	5 "	
106	Iria Eneas de Paula	"	" "	4 "	5 "	
107	Thereza M. da Conceição	"	" "	4 "	5 "	
108	Jacob Werkerlin	"	" "	5 "	6 "	
109	Antonio Vidal	Roubo	Commissario da 2. ^a	5 "	14 "	
110	João Vello	Embriaguez	Chefe de Policia	10 "	11 "	
111	Eduardo Stucel	"	" "	10 "	11 "	
112	Simão Bialé	"	" "	10 "	11 "	
113	Henriqueta Amalia Duquem ..	Desordeiro	" "	13 "	41 "	
114	Domingos Petrelli	"	" "	13 "	14 "	
115	Calixto Couto	"	Commissario da 1. ^a	15 "	16 "	
116	Miguel Wiefiesky	"	Chefe de Policia	15 "	16 "	
117	Alexandre Andrieta	"	" "	16 "	16 "	
118	Miguel Desiderio	Embriaguez	" "	17 "	18 "	
119	Antonio Ribeiro da Silva	"	" "	17 "	18 "	

120	Manoel Desiderio	Embriaguez	Chefe de Policia	19 de Abril	26 de Abril
121	Antonio Ribeiro da Silva	"	"	20 " "	21 " "
122	Zacarias José da Silva	Ignora-se	"	23 " "	29 " "
123	Augusto Ribas	Desordeiro	"	24 " "	25 " "
124	Chryspim dos Santos	"	"	24 " "	25 " "
125	Francisco Schultz	"	"	24 " "	25 " "
126	Miguel da Silva	"	"	24 " "	25 " "
127	Camargo Correia	"	"	25 " "	26 " "
128	Antonio José Martins	"	"	25 " "	26 " "
129	João Baptista	"	"	26 " "	27 " "
130	Stanislau Suck	"	"	27 " "	29 " "
131	Antonio Pinto Ribeiro	"	"	2 de Maio	"
132	Antonio Ribeiro da Silva	Embriaguez	"	3 " "	4 de Maio
133	João Vienesfiski	"	"	3 " "	4 " "
134	José Bozoky	"	"	3 " "	4 " "
135	Victorio Gabardo	Desordeiro	"	7 " "	8 " "
136	Benetti Francisco	"	"	7 " "	8 " "
137	Auselino Pessemili	"	"	7 " "	8 " "
138	Pivo Santo	"	"	7 " "	8 " "
139	Francisco Andreto	"	"	7 " "	9 " "
140	Luiz Andreto	"	"	7 " "	9 " "
141	Baptista Andreto	"	"	7 " "	9 " "
142	Ambrosio Thomaz	"	"	7 " "	9 " "
143	Miguel Euchesky	"	"	10 " "	11 " "
144	Benedicto José de Oliveira	"	"	10 " "	11 " "
145	Francisco France	"	"	11 " "	22 " "
146	Stephano Viennes Kesky	"	"	11 " "	13 " "
147	Antonio Silva	"	"	12 " "	"
148	Arthur Tiburcio de Oliveira	Desordeiro	"	12 " "	23 " "
149	Sebastião Andriano da Silva	"	"	12 " "	22 " "
150	Casemiro Alves	Embriaguez	"	16 " "	17 " "
151	Mario Gomes Santos	"	"	16 " "	17 " "
152	Gabriel Tavares do Nascimento	"	"	17 " "	18 " "
153	Jorge Turco	Alienado	"	17 " "	8 de Junho
154	Pedro Ribeiro	Ferimentos	"	22 " "	27 de Maio

Seguiu para o Serro Azul.
Passou a disp. do Dr. Juiz Sec-
cional neste Estado, v. livro
de sentenciados.



Passou a disposição do Juiz do
Instituto da Seção Federal
do Estado.

Transferido para o Azylo.
Em virtude do mandado do Dr. J. de Direito
da 3.ª vara foi posto em lib. visto ter verif.
ser de igual nome do verd.º crim.º

CONTINUAÇÃO

N. do crime	NOMES	CULPAS	A ordem de qual autoridade	Data da entrada	Data da saída	OBSERVAÇÕES
155	Frederico Venancio de Oliveira ..	Furtos	Chefe de Policia	23 de Maio		Acha-se a disposição do Dr. J. de Direito da 2ª vara.
156	Luiz Müller .. " .. " .. " ..	Embriaguez	" "	25 " "	26 de Maio	
157	João Vello .. " .. " .. " ..	"	" "	26 " "	26 " "	
158	Romana da Conceição.. " .. " ..	"	" "	26 " "	27 " "	
159	Praxedes José de Ramos .. " ..	Desordeiro	" "	27 " "	28 " "	
160	Julio Barboza de Brito.. " .. " ..	"	" "	27 " "	28 " "	
161	Moysés Ferraz .. " .. " .. " ..	"	" "	27 " "	28 " "	
162	Zacarias Pereira.. " .. " .. " ..	Averiguação	Commissario da 1.ª	27 " "	6 de Junho	
163	Antonio Ribeiro da Silva .. " ..	Embriaguez	Chefe de Policia	30 " "	30 de Maio	
164	José Nicola .. " .. " .. " .. " ..	"	" "	30 " "	30 " "	
165	Lucia Francisca de Sá Ribas.. " ..	Desordeiro	" "	30 " "	3 de Junho	Passou a disp. do J. de D.º da C.ª Idem.
166	João Mandú .. " .. " .. " .. " ..	"	" "	30 " "		
167	Marciano da Cunha Bittencourt ..	"	" "	30 " "		
168	Wenceslau Jangesky .. " .. " ..	Embriaguez	" "	31 " "	1.º de Junho	
169	Carmelita Maria Conceição .. " ..	"	Chefe de Policia	31 " "	3 " "	
170	Antonio Mathozo X. Sobrinho ..	Defloramento	" "	31 " "	2 " "	
171	Domingos Petrelli .. " .. " .. " ..	Desordeiro	" "	31 " "	31 de Maio	
172	Heitor Simigato.. " .. " .. " ..	"	" "	31 " "	1.º de Junho	
173	José Fernandes de Lima .. " .. " ..	"	Commissario da 2.ª	31 " "		
174	Felisberto Theophilo .. " .. " ..	"	" "	1 de Junho	12 de Julho	
175	Dionyzio A. Azambuja.. " .. " ..	Moeda falsa	Commissario da 1.ª	1 " "		Passou a disp. do Dr. J. de D.º de S. J. P.ª Passou a disp. do J. de D. da Capital, a 13 de Junho foi relaxada a prisão. Passou a disposição do Juiz Federal.
176	Carlos Rigider .. " .. " .. " ..	Desordeiro	" " "	2 " "	3 de Junho	
177	Marcello Corriel.. " .. " .. " ..	"	Chefe de Policia	2 " "	3 " "	Passou a disp. do Juiz Federal. Idem.
178	Paulo Broticosky .. " .. " .. " ..	"	" "	2 " "	3 " "	
179	Maria Francisca da Conceição ..	"	" "	2 " "	3 " "	
180	Brazilicia Ferreira Lopes .. " ..	Moeda falsa	" "	2 " "		
181	Albino Müller .. " .. " .. " ..	"	" "	2 " "		
182	Manoel de Castro .. " .. " .. " ..	Embriaguez	" "	5 " "	6 " "	
183	João de Carlos .. " .. " .. " ..	Desordeiro	" "	5 " "	6 " "	

184	Julio Barboza de Brito	Desordeiro	"	"	5 de Junho	7 de Junho
185	Manoel de Castro	"	"	"	7 " "	10 " "
186	Francisco Auriós	"	"	"	7 " "	8 " "
187	João Athanazio	"	"	"	11 " "	12 " "
188	Eulalio Theodoro do Carmo	Ferimentos	"	"	11 " "	"
189	Arcenio de Almeida	Desordeiro	"	"	13 " "	15 " "
190	Nicolau Mauricio	"	"	"	13 " "	15 " "
191	Luiz Lauro	Embriaguez	"	"	14 " "	14 " "
192	Ernesto Masicue.	"	"	"	14 " "	"
193	Emilio Bertolini.. .. .	"	"	"	14 " "	14 " "
194	Joaquim de Andrade	Embriaguez	"	"	15 " "	18 " "
195	Manoel de Castro	"	"	"	16 " "	18 " "
196	João Cammlesky	"	"	"	16 " "	18 " "
197	Antonio C. de Jezus.	"	"	"	16 " "	"
198	Joaquim Pinheiro Machado	"	"	"	17 " "	"
199	Carlos Augusto Nascimento	Moeda falsa	"	"	18 " "	"
200	Antonio Arzelio.. .. .	Embriaguez	Chefe de Policia	"	20 " "	21 " "
201	João Nizio.	"	"	"	20 " "	21 " "
202	João Crimiliano	"	"	"	20 " "	21 " "
203	Daniel Velloso	"	"	"	20 " "	21 " "
204	Stefano Nestor	"	"	"	20 " "	21 " "
205	Ponciano de Oliveira	"	"	"	20 " "	21 " "
206	Joaquim Padilha.. .. .	Alienado	"	"	22 " "	"
207	Sebastião Pereira	Embriaguez	"	"	24 " "	36 " "
208	Joaquim Nonato Barreto	"	"	"	26 " "	28 " "
209	Cassemiro Alves.	"	"	"	28 " "	29 " "
210	Benedicto Ferreira de Lima	"	"	"	30 " "	1.º de Julho
211	Terencio Ferreira	"	"	"	30 " "	1 " "
212	Guilherme Klüppel	"	"	"	30 " "	6 " "
213	Maria da Conceição Ribas	Alienada	"	"	3 " "	"
214	Jacob Wekerlin	Embriaguez	"	"	5 de Julho	6 " "
215	Messias Pereira	Desordeiro	"	"	8 " "	11 " "
216	Antonio Theodoro de Freitas.. .. .	Alienado	"	"	8 " "	"
217	Albino Joaquim Barboza	"	"	"	8 " "	"
218	Miguel Baron	Embriaguez	Commissario da 2.ª	"	9 " "	11 " "
219	Iria Eneas de Paula.	"	Chefe de Policia	"	10 " "	12 " "

A disposição do Juiz Municipal.

Passou a disp. do J. de Direito da 1.ª vara.

Passou a disp. do Dr. J. de Direito de S. José dos Pinhaes, foi recolhido ao Asylo onde falleceu.
Passou a disp. do Dr. J. de Dir. de S. J. Pinhe.

Passou a disp. do Juiz Federal.

A 12 de Julho foi recolhido ao asylo



A 12 seguiu para o Asylo.

Passou a disp. do J. Direito do S. Azul.

CONTINUAÇÃO

N.º de ordem	NOMES	CULPAS	A ordem de qual autoridade	Data da entrada	Data da saída	OBSERVAÇÕES
220	David Pantaleão	Embriaguez	Chefe de Policia	10 de Julho	11 de Julho	
221	Alfredo Grosul	"	Commissario da 1. ^a	10 " "	11 " "	
222	João Nunes da Rocha	"	Chefe de Policia	11 " "	13 " "	
223	Emilio Leichezing	Alienado	" "	11 " "	" "	A 12 recolhido ao Azylo.
224	Raymundo Nato Boneto	Embriaguez	" "	11 " "	13 " "	
225	Antonio Ribeiro da Silva	"	" "	11 " "	13 " "	
226	Ignacio Dutra de Souza	"	" "	11 " "	13 " "	
227	André Pepino	"	" "	14 " "	" "	
228	Pio Bialê	"	" "	17 " "	21 " "	
229	Simão Bialê	"	" "	18 " "	" "	
230	Francisco Bocarense	"	" "	18 " "	19 " "	Passou a disp. do J. de Direito da 1. ^a vara
231	Caetano Bonato.. .. .	"	" "	18 " "	19 " "	
232	Nicolau Duchesky	"	" "	19 " "	20 " "	
233	João Baptista (Monge)	"	" "	20 " "	" "	Sentenciado.
234	José da Rocha	Embriaguez	" "	20 " "	27 " "	
235	Julio Alves do Nascimento.	"	" "	22 " "	23 " "	
236	Renerio Donato do Porto	"	" "	23 " "	" "	Sentenciado.
237	Antonio José Pedro.	"	" "	28 " "	" "	"
238	Tiburcio Domingues dos Santos	"	" "	30 " "	" "	Passou a disp. do J. de Direito da 2. ^a vara
239	Ladislau Achopansky	Embriaguez	Chefe de Policia	1. ^o de Agosto	2 de Agosto	
240	Antonio Ribeiro da Silva	"	" "	2 " "	3 " "	
241	Laura Alves de Araujo.. .. .	"	" "	4 " "	5 " "	
242	Raymundo Nonato Barreto	"	" "	6 " "	24 " "	
243	André Pepino	"	" "	6 " "	24 " "	
244	Julio Alves do Nascimento.	"	" "	7 " "	8 " "	
245	José Martins	"	" "	7 " "	8 " "	
246	Darif Martins	Alienado	" "	7 " "	24 " "	
247	Maria Azevedo	Embriaguez	" "	7 " "	10 " "	
248	Victor Gonçalves	"	" "	9 " "	10 " "	
		"	" "	11 " "	12 " "	

			12 de Agosto	13 de Agosto
249	Stefano Barazienky.. .. .	"	"	"
250	Manoel Antonio dos Santos	"	"	"
251	José Antonio Gonçalves	"	"	"
252	Estevão da Luz	"	"	"
253	Orlando Setragni	"	"	"
254	José Majaky	"	"	"
255	Victorino Venegisky	"	"	"
256	Benedicto Honorio	Roubo	"	"
257	Manoel Correia	Embriaguez	"	"
258	Marco Boza	"	"	"
259	Lourenço Ribeiro	"	"	"
260	José Roza	"	"	"
261	Generozo Mario do Carmo.. .. .	"	"	"
262	Clara Dambisky	"	"	"
263	João Manoel Pereira	"	"	"
264	Bento de Paula	"	"	"
265	Arnaldo Padilha.. .. .	"	"	"
266	José Roza Cabral	"	"	"
267	Francisco Kozobsky	"	"	"
268	Benedicto Carvalho.. .. .	"	"	"
269	Jacob Kupck.. .. .	"	"	"
270	João Sprangesky	"	"	"
271	João Liça	Embriaguez	"	"
272	Benedicto João	"	"	"
273	Manoel Ricardo.. .. .	"	"	"
274	Francisco Moreira da Silva	"	"	"
275	Manoel Baptista de Oliveira	"	"	"
276	Pedro Ribeiro	"	"	"
277	Benedicto Rocha	Embriaguez	"	"
278	Raymundo Nonato Barreto	"	"	"
279	José Roza Cabral	"	"	"
280	Francisco Antonio Brustiniga.. ..	"	"	"
281	Honorato José Vieira	"	"	"
282	Roza Turca	Desordeiro	"	"
283	Sebastião Antonio de Miranda	Embriaguez	"	"
284	Maria da Conceição.	Desordeiro	"	"

A disposição do J. de Direito da 1ª vara

Sentenciado.
Condemnado.

A disp. do J. de Direito da 2.ª v.
Pronunciado.



CONTINUAÇÃO

N.º de ordem	NOMES	CULPAS	A ordem de qual autoridade	Data da entrada	Data da saída	OBSERVAÇÕES
285	Francisco Claudino da Rocha..		Chefe de Policia	14 Setembro		Pronunciado a disposição do Dr. Juiz de Direito de S. José.
286	Cezario Eneas de Paula ..	Desordeiro	" " "	18 " 20	Outubro	
287	Verissimo de França Correia ..	"	" " "	18 " 20	"	
288	Brandina M. da Conceição..	Embriaguez	" " "	19 " 21	"	
289	Felisberto Theophilo ..	"	" " "	20 " 27	"	
290	Jacob Kupk ..	"	" " "	20 " "		Sentenciado.
291	João Sprangosky ..	"	" " "	20 " "		Condemnado.
292	Francisco Eunick ..	"	" " "	20 " "		Sentenciado.
293	João Peixoto Pereira ..	Averiguação	" " "	21 " 24	"	A disposição do Juiz Federal.
294	Antonio José da Silva ..	Embriaguez	Chefe de Policia	22 " 23	"	
295	Arthur Dandreaun ..	"	" " "	23 " "		A disposição do Juiz de Direito
296	Antonio Ribeiro da Silva ..	Embriaguez	" " "	23 " 24	"	da 1.ª vara.
297	Antonio Denciqueli..	"	" " "	23 " 24	"	
298	Helena Welman..	Alienado	" " "	26 " "		Transferido para o Hospicio.
299	Clarimundo Candido Henrique ..	"	" " "	1.º Outubro		Acha-se a disposição do Juiz
300	Thereza Guerreiro ..	Desordeiro	Chefe de Policia	3 " 4	Outubro	Municipal de Morretes.
301	Miguel Gonçalves Alonso. ..	Embriaguez	" " "	3 " 4	"	
302	Manoel Bento de Oliveira..	"	" " "	3 " 4	"	
303	Pedro Antonio ..	"	" " "	3 " 4	"	
304	Manoel Leonardo ..	Ferimentos	" " "	5 " "		Passou a disposição do Juiz de
305	Augusto Küster..	Embriaguez	" " "	5 " 6	"	
306	Augusto Ribeiro da Silva ..	"	" " "	15 " 16	"	
307	José dos Santos ..	"	" " "	15 " 16	"	
308	João Schanzosky. ..	"	" " "	15 " 16	"	
309	Elias Vieira da Silva ..	Gatuno	Commissario da 2.ª	13 " 25	"	
310	Mortalete A. Francisco. ..	"	" " "	18 " 25	"	
311	Emilio de Lapuente. ..	"	" " "	18 " 25	"	
312	Antonio Motta ..	"	" " "	19 " 25	"	
313	Antonio Paulino. ..	"	Chefe de Policia	20 " 25	"	

314	José Borrace..	Roubo	Chefe de Policia	20 de Outub.º	25 de Outub.º
315	Fernando de Mello Bortolo	"	"	21 " "	25 " "
316	Pilar Rechmann..	"	"	21 " "	25 " "
317	Oswaldo Couto ..	"	"	21 " "	25 " "
318	Alberto Scruhy ..	Embriaguez	Commissario da 2ª	21 " "	22 " "
319	Bartholomeu Schansky.	"	"	23 " "	25 " "
320	Alfredo Bernardini ..	Roubo	Chefe " de Policia	23 " "	25 " "
321	Francisco Warincesky..	"	"	24 " "	25 " "
322	Enéas B.Bezerra Cavalcanti	"	"	21 " "	23 " "
323	Alberto Küster ..	Desordeiro	"	25 " "	26 " "
324	Adolpho Schumbo ..	"	"	25 " "	26 " "
325	Joaquim Pedro da Rocha ..	Condemnado	"	30 " "	"
326	João Normello ..	Embriaguez	Chefe de Policia	30 " "	31 " "
327	Pedro Azevedo Coutinho ..	Alienado	"	"	"
328	Luiz Victorozo ..	Desordeiro	"	1 de Nov.º	4 de Nov.º
329	José da Cruz ..	"	"	4 " "	5 " "
330	João Hermann ..	"	Commissario da 2ª	5 " "	"
331	Domingos Petrelli ..	Desordeiro	Chefe de Policia	8 " "	11 " "
332	José dos Passos ..	"	"	9 " "	11 " "
333	Augusto Rodolpho..	Embriaguez	"	10 " "	12 " "
334	Adão Florentino do Nascimento ..	Alienado	"	12 " "	17 " "
335	João Landrasky ..	"	"	12 " "	14 " "
336	Luiz Schenit ..	Embriaguez	"	13 " "	14 " "
337	Simão Estevão Ferreira ..	"	"	13 " "	14 " "
338	João Olal..	"	"	14 " "	15 " "
339	Telemaco Pedro de Azevedo ..	"	"	14 " "	15 " "
340	Paulo da Luz ..	"	"	14 " "	"
341	José Avelino Dias ..	Alienado	"	14 " "	17 " "
342	José Lungisky ..	Desordeiro	"	16 " "	18 " "
343	Leonardo Lungisky.	"	"	16 " "	18 " "
344	Maria Joanna ..	Embriaguez	"	17 " "	19 " "
345	Roberto Faria ..	Ignora-se	"	20 " "	21 " "
346	Julio Ramalho ..	"	"	21 " "	22 " "
347	Augusto Méga ..	"	"	21 " "	"
348	Carlos Magner Stefanossan ..	"	"	21 " "	26 " "
349	Anna Olegues dos Santos..	"	"	21 " "	"

Veio preso de Paranaguá.

Foi transportado ao Azylo.

Seguiu para o Azylo.

A disp. do J. de Direito

Sentenciado
Seguiu para José.
Sentenciada.



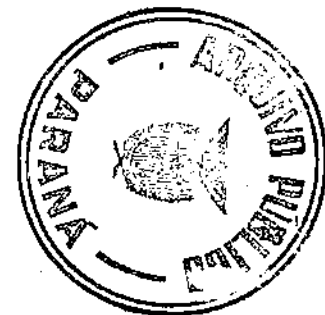
CONTINUAÇÃO

N.º da ordem	NOMES	CULPAS	A ordem de qual autoridade	Data da entrada	Data da sahida	OBSERVAÇÕES
350	Andre Ferreira da Silva	Embriaguez	Chefe de Policia	21 de Nov.º	23 de Nov.º	
351	Simão Bialé.. ..	"	" "	23 " "	28 " "	
352	Jaymes Fernandes da Cunha..	"	" "	23 " "	25 " "	
353	Orlando Stragni	"	" "	23 " "	28 " "	
354	João Cabral	"	" "	23 " "	25 " "	
355	Alfreis de Almeida.. ..	"	" "	23 " "	25 " "	
356	Theodomiro Parane.. ..	"	" "	23 " "	25 " "	Seguiu para a marinha.
357	Benedicto de Andrade.. ..	Desordeiro	" "	23 " "	24 " "	
358	Pedro da Costa Pinto	Gatuno	" "	25 " "	25 " "	
359	Matheus Africano	Desordeiro	" "	27 " "	28 " "	
360	José Otaldasky	"	" "	27 " "	28 " "	
361	João Dias dos Santos	"	" "	28 " "	28 " "	
362	Leonaldo Menegale	"	" "	28 " "	30 " "	
363	Antonio Ribeiro da Silva..	Embriaguez	" "	29 " "	30 " "	
364	José Querino de Andrade..	"	" "	29 " "	" "	
365	José Ferreira de Oliveira ..	"	" "	29 " "	30 " "	
366	Arão Beio da Silva Filho ..	"	" "	29 " "	30 " "	
367	Matilde Ferback	Alienada	" "	29 " "	12 de Dez.º	
368	João Richter.. ..	Desordeiro	" "	2 de Dez.º	3 " "	
369	João Jancher.. ..	"	" "	2 " "	3 " "	
370	Vicente Massa	"	" "	3 " "	3 " "	
371	Thomaz Chinafias	Embriaguez	" "	4 " "	5 " "	
372	Bonifacio Izidoro Pinto	"	" "	4 " "	3 " "	
373	Augusto Armbruster	"	" "	4 " "	4 " "	
374	Francisco Pennic	"	" "	4 " "	5 " "	
375	Resnad Ferraz	"	" "	4 " "	5 " "	Seguiu para S. J. dos Pinhaes.
376	Salvador Diz.. ..	Embriaguez	" "	6 " "	8 " "	
377	Julio dos Santos Cribaro	"	Commissario da 2.ª	7 " "	9 " "	
378	Albino Pinheiro do Carmo	"	Chefe de Policia	7 " "	10 " "	

379	Generoso Pinheiro do Carmo..	Embriaguez	Chefe de Policia	7	de Dez.º	10	Dezembro
380	André Ferreira da Silva ..	"	"	9	"	10	"
381	José dos Passos..	"	"	9	"	10	"
382	Guilherme Muller ..	"	"	9	"	10	"
383	Manoel Victor ..	"	"	9	"	10	"
384	José Antonio de Oliveira ..	"	"	9	"	10	"
385	Praxedes José de Ramos ..	"	"	9	"	10	"
386	Henriqueta Dukeny ..	"	"	9	"	11	"
387	Joaquim Soares Pinto Junior ..	"	"	9	"	11	"
388	Idalina de Oliveira ..	Embriaguez	"	11	"	12	"
389	João Alves de Oliveira ..	Moeda falsa	"	11	"	15	"
390	Romão Ferraz ..	"	"	12	"	15	"
391	Nestor Ferraz ..	"	"	12	"	15	"
392	Carlos Stefano ..	"	"	12	"	15	"
393	Amando Justino de Jezus ..	"	"	12	"	15	"
394	Abilio Branda ..	"	Chefe de Policia	13	"	15	"
395	José Loz ..	Embriaguez	Commissario da 1.ª	14	"	15	"
396	Nestor B. Machado ..	"	Chefe de Policia	14	"	16	"
397	João Hortliber ..	Embriaguez	"	17	"	18	"
398	João Mazo ..	Desordeiro	"	18	"	18	"
399	João Sener ..	"	"	18	"	19	"
400	José Mocar ..	"	"	18	"	19	"
401	Arthur Tiburcio Ribeiro ..	"	"	18	"	19	"
402	Otto Munter ..	"	"	20	"	21	"
403	Antonio Ribeiro da Silva ..	"	"	21	"	22	"
404	João Lourenço da Costa ..	"	"	21	"	22	"
405	Amalia Alves Pereira ..	"	"	21	"	22	"
406	Antonio Felipe ..	Embriaguez	"	22	"	22	"
407	José Gatto ..	Alienado	"	22	"	"	"
408	João Hartmann ..	"	Commissario da 1.ª	22	"	"	"
409	Arthur Tiburcio Ribeiro ..	Embriaguez	Chefe de Policia	23	"	24	"
410	Benedicto da Silva Pereira ..	Por andar esmolando nas ruas da cidade.	"	24	"	26	"
411	Nelso Obergá ..	Embriaguez	"	24	"	25	"
412	Henrique Rodrigues da Silva ..	"	"	24	"	25	"
413	José Barra ..	Por andar esmolando nas ruas da cidade.	"	24	"	24	"
414	Joaquim Pacnisky ..	Idem	"	24	"	24	"

Habeas Corpus
Idem (digo) vindo de S. José
Vindo de S. José dos Pinhaes.
» » » » » »
» » » » » »

A dispos. do Dr. C. de Policia.



CONTINUAÇÃO

N.º de ordem	NOMES	CULPAS	A ordem de qual autoridade	Data da entrada	Data da saída	OBSERVAÇÕES
415	Jorge Plandtor	Por andar esmolando nas ruas da cidade	Chefe de Policia	24 de Dez.º	26 Dezembro	
416	José Bortolomeu.. .. .	"	" "	24 " "	24 "	
417	Francisco Marcoziensky	"	" "	24 " "	26 "	
418	Bernardo Ferreira da Costa	"	" "	24 " "	24 "	
419	Catharina Cocartu	"	" "	24 " "	26 "	
420	Jacob Agostinho	Alienado	" "	24 " "		
421	José Unfra	"	" "	24 " "	29 "	Seguiu para a marinha
422	Estevão Biancosky.. .. .	Por andar esmolando nas ruas da cidade	" "	24 " "	26 "	
423	Luiza de Oliveira	Desordeiro	" "	25 " "	25 "	
424	Caetano Amelio de Jesus	"	" "	25 " "	25 "	
425	Camella de Brito	"	" "	25 " "	25 "	
426	Felisberto Theophilo	"	" "	25 " "	25 "	
427	Sebastião Pereira	Alienado	" "	27 " "		
428	João Richler.. .. .	Embriaguez	" "	27 " "	28 "	
429	José Agostinho Martins	Indiciado	" "			
430	Maria Joanna da Rosa.. .. .	"	" "			

Cadeia Civil em Curitiba, 31 de Dezembro de 1904.

Francisco Lopes, T.º Director.

Cadeia Civil da Cidade de Paranaguá

ANNO DE 1903



NOMES	Data da Prisão			Data da Soltura			NACIONALIDADE	CRIME COMMETTIDO	NATUREZA DA PRISÃO	A ORDEM DE QUE AUTORIDADE	OBSERVAÇÕES
	Dia	Mez	Anno	Dia	Mez	Anno					
Eduardo F. Lopes Mesquita	8	Fevereiro	1901	—	—	—	Brazileira	Homicidio	Condemnado	Dr. Chefe de Policia	Foi transferido da Cadeia de Curityba para d'esta Cidade por achar-se doente e condemnado a 5 annos e 6 mezes de prisão pelo Jury de 24 de Fevereiro de 1898.
João Pereira Pinto	4	Janeiro	1903	11	Janeiro	1903	"	Dezordeiro	Prisão correcional	Commissario de Policia	
João Ferreira de Souza	7	"	"	9	"	"	"	"	"	"	
João Moelem	7	"	"	10	"	"	Polaca	"	"	"	
João Albino Santiago	9	"	"	10	"	"	Brazileira	Embriaguez	"	"	
Cantillo Leocadio	14	"	"	14	"	"	"	Ferimento	"	"	
Cezario Justino de Moura	14	"	"	14	"	"	"	Dezordeiro	"	"	
José Francisco	14	"	"	14	"	"	"	"	"	"	
Argemiro Caetano Victorino	20	"	"	21	"	"	"	"	"	"	
Manoel Alexandre	23	"	"	24	"	"	"	"	"	"	
Marques de Souza	26	"	"	26	"	"	"	"	"	"	
Juvenal dos Santos	27	"	"	28	"	"	"	Ferimento	"	"	
Eduardo F. Lopes Mesquita	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Vide mez de Janeiro.
Norato José Pereira	19	Fevereiro	1903	19	Fevereiro	1903	Brazileira	Dezordeiro	Prisão correcional	Commissario Policia	Deportado para Santos.
Salvador Coelho da Silva	19	"	"	21	"	"	"	"	"	"	
Pedro Gonçalves	26	"	"	1	Março	"	"	"	"	"	
Pultoni Giovanni	26	"	"	1	"	"	Italiana	Roubo	"	"	
Danti Barducco	26	"	"	28	"	"	"	"	"	"	
Eduardo F. Lopes Mesquita	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Vide mez de Janeiro.
Manoel Cardoso	6	Março	1903	7	Março	1903	Brazileira	Dezordeiro	Prisão correcional	Commissario Policia	Vide mez de Janeiro.
Cezario Justino Moura	12	"	"	12	"	"	"	"	"	"	
Ildefonso Fidelis d'Oliveira	16	"	"	16	"	"	"	"	"	"	
João Alves Fernandes	26	"	"	26	"	"	"	Roubo	"	"	
Luiz Souza Bastos	26	"	"	27	"	"	"	"	"	"	
Eduardo F. Lopes Mesquita	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Vide mez de Janeiro.
Joaquim José de Araujo	14	Abril	1903	14	Abril	1903	Brazileira	Dezordeiro	Prisão correcional	Commissario Policia	Por ferimento em seu companheiro. Por dar uma facada.
Antonio Rosa dos Santos	14	"	"	18	"	"	"	"	"	"	
Antonio Furtuoso da Rocha	14	"	"	15	"	"	"	Embriaguez	"	"	
Manoel Buquera	14	"	"	15	"	"	"	"	"	"	
Antonio Cardoso	17	"	"	20	"	"	"	Roubo	"	"	
Jeronymo da Costa	23	"	"	24	"	"	"	Desordeiro	"	"	
Eduardo F. Lopes Mesquita	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Vide mez de Janeiro.
Manoel Aguida	5	Maio	1903	6	Maio	1903	Brazileira	Ignorado	Prisão correcional	Dr. Chefe de Policia	A' 6 de Maio foi escoltado para Curityba por ordem do Dr. Chefe de Policia.
Narcizo Rosa	7	"	"	17	"	"	"	Desordeiro	"	Commissario Policia	
Antonio Miguel Borba	9	"	"	11	"	"	"	"	"	"	
Manoel Lopes	25	"	"	28	"	"	"	"	"	"	
Eduardo F. Lopes Mesquita	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Vide mez de Janeiro.
Miguel Rodrigues	8	Junho	1903	15	Junho	1903	Brazileira	Desordeiro	Prisão correcional	Commissario Policia	Por ter atirado ao seu cunhado.
Ildefonso de Freitas	12	"	"	13	"	"	"	Roubo	"	"	
Eduardo F. Lopes Mesquita	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Vide mez de Janeiro.
Antonio Augusto	3	Outubro	1903	5	Outubro	1803	Brazileira	Embriaguez	Prisão correcional	Commissario Policia	Vide mez de Janeiro.
João Jordão	3	"	"	4	"	"	"	"	"	"	
Strophe José	4	"	"	5	"	"	Allema	"	"	"	
Manoel Rosa Sacorina	4	"	"	5	"	"	Brazileira	Alienado	"	"	
Benedicto Miranda	20	"	"	21	"	"	"	Embriaguez	"	"	
Eduardo F. Lopes Mesquita	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Vide mez de Janeiro.
Miguel Pereira Rodrigues	2	Novembro	1903	3	Novembro	1903	Brazileira	Embriaguez	Prisão correcional	Commissario Policia	Vide mez de Janeiro.
Francisco Cunha	6	"	"	6	"	"	"	Desordeiro	"	"	
Roberto Pereira Lima	6	"	"	6	"	"	"	"	"	"	
Manoel Beblano	8	"	"	9	"	"	"	"	"	"	
Lucio Ferreira	11	"	"	12	"	"	"	Embriaguez	"	"	
João Rolla Sobrinho	12	"	"	13	"	"	"	"	"	"	
João Baptista da Silva	15	"	"	16	"	"	"	"	"	"	
Salvador Mendes de Souza	16	"	"	18	"	"	"	"	"	"	
Manoel Rodrigues Machado	16	"	"	16	"	"	"	"	"	"	
Silverio do Espirito Santo	26	"	"	27	"	"	"	"	"	"	
Joaquim José do Nascimento	30	"	"	1	Dezembro	"	"	Desordeiro	"	"	
Lucia Emilia do Rosario	30	"	"	1	"	"	"	"	"	"	
Balbina M. do Nascimento	30	"	"	1	"	"	"	"	"	"	
Triumpho J. do Nascimento	30	"	"	1	"	"	"	"	"	"	
Emilia Lucia do Rosario	30	"	"	1	"	"	"	"	"	"	
Martins Renack	30	"	"	1	"	"	Allema	Embriaguez	"	"	
João Antonio Lopes	30	"	"	1	"	"	Brazileira	"	"	"	
Eduardo F. Lopes Mesquita	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Vide mez de Janeiro.
Quiteria de Maltha	1	Dezembro	1903	2	Dezembro	1903	Brazileira	Embriaguez	Prisão correcional	Commissario Policia	Vide mez de Janeiro.
Anna Feliciano	1	"	"	2	"	"	"	"	"	"	
Manoel Martins	1	"	"	2	"	"	"	"	"	"	
João Cekada	3	"	"	4	"	"	Allema	Desordeiro	"	"	
Miguel Flaicher	5	"	"	5	"	"	Austriaca	Alienado	"	"	
Julio Tavares	5	"	"	6	"	"	Brazileira	Embriaguez	"	"	
José Bonifacio P. d'Andrade	16	"	"	19	"	"	"	Roubo	"	"	
João Baptista d'Oliveira	19	"	"	20	"	"	"	Desordeiro	"	"	
Antonio Quintino da Costa	23	"	"	25	"	"	"	"	"	"	
José Bonifacio P. d'Andrade	23	"	"	28	"	"	"	Embriaguez	"	"	
Bento Mariano da Silva	27	"	"	28	"	"	"	"	"	"	
Salvador Mendes de Souza	29	"	"	29	"	"	"	"	"	"	

MAPPA

nominal dos presos existentes na Cadeia Civil d'esta Cidade durante o corrente anno, sendo estes sentenciados e para serem sentenciados, com declaração de suas procedencias, penas e datas em que entraram nas prisões.



N.º de Ordem	NOMES	PROCEDENCIA	ENTRADA NA CADEIA D'ESTA CIDADE			QUANDO PRESOS			Qualidade de sentença	TRIBUNAL JULGADOR	Observações
			Dias	Mezes	Annos	Dias	Mezes	Annos			
1	Jeronymo Maciel de Souza.	Lapa	1.º	Setembro	1902	Ignora-se	Ignora-se	Ignora-se	Sentenciado a 24 annos de prisão.	Lapa	Por crime de parricida. A's 4 horas da madrugada do dia 28 de Junho de 1904, falleceu na cadeia desta cidade.
2	Maria dos Anjos	"	26	Dezembro	"	4	Novembro	1902	Sentenciado a 30 annos de prisão.	"	Por crime de homicidio na pessoa de seu marido Zacarias das Neves, no lugar denominado Thezouro.
3	João Elesbão da Silva	"	10	Abril	1903	10	Abril	1903	Sentenciado a 29 annos de prisão.	"	Por crime de homicidio na pessoa de Zacarias das Neves, no lugar denominado Thezouro.
4	Valerio Candido Linhares	"	11	Fevereiro	"	Ignora-se	Ignora-se	"	Para sentenciar	"	Por crime de morte. Veio de Curitiba responder processo.
5	João Henrique da Cruz.	"	15	Janeiro	1904	15	Janeiro	1904	Para sentenciar.	"	Por crime de homicidio na pessoa de Maximiano de Sant'Anna.
6	Lino Barbosa Pinto.	"	6	Março	"	6	Março	"	Para sentenciar.	"	Por crime de morte.
7	Manoel Domingos Gomes	"	29	Outubro	"	29	Outubro	"	Para sentenciar	"	Por crime de defloramento.
8	Constantino de Mello Leal	"	6	Novembro	"	6	Novembro	"	Para sentenciar.	"	Por crime de morte.
9	Pedro Alves (vulgo) Pedro Buava.	"	13	"	"	12	"	"	Para sentenciar.	"	A' disposição do Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca, por crime de homicidio.
10	Francisco José da Luz	Rio Negro	1.º	Setembro	1902	Ignora-se	Ignora-se	Ignora-se	Sentenciado a 7 annos de prisão.	Rio Negro	Por crime de homicidio na pessoa de David Prestes. A 30 de Setembro de 1904, foi posto em liberdade, por conclusão de sentença.
11	Albano Amado	"	1.º	"	"	"	Ignora-se	"	Sentenciado a 8 annos de prisão.	"	Por crime de homicidio, na pessoa de Salvador Cardoso, no lugar denominado Amolla Flexa
12	Joaquim Xavier	"	10	Junho	1903	19	Junho	1902	Sentenciado a 19 annos e 3 mezes de prisão.	"	Por crime de parricida.
13	Lourenço Pinto Cavalheiro.	"	10	"	"	"	Maio	"	Sentenciado a 19 annos e 3 mezes de prisão.	"	Por crime de homicidio, na pessoa de sua mulher, no lugar denominado Valle Grande.
14	Deoclecio Camillo dos Santos	Curitiba	27	Novembro	1902	6	"	1895	Sentenciado a 16 annos e 6 mezes de prisão.	Curitiba	Por crime de homicidio na pessoa de Roque Rampa, no lugar denominado Nova Polonia.
15	Francisco Bulkosky.	"	27	"	"	26	Agosto	1897	Sentenciado a 7 annos de prisão.	"	Por crime de homicidio, na pessoa de Miguel Custodio, no lugar denominado Antonio Prado. A 26 de Agosto de 1904 foi posto em liberdade por conclusão de castigo, digo, sentença.
16	Francisco Massaneiro da Luz	"	27	"	"	30	Novembro	1899	Sentenciado a 14 annos de prisão.	São José dos Pinhães	Por crime de homicidio na pessoa de seu irmão.
17	Joaquim José Baptista	"	27	"	"	6	Abril	1901	Sentenciado a 30 annos de prisão.	São José dos Pinhães	Por crime de homicidio como co-autor e furtos praticados contra a familia Salesbrum, no lugar denominado Tietê.
18	Julio Spradt.	"	27	"	"	15	Dezembro	1900	Sentenciado a 24 annos de prisão.	Curitiba	Por crime de parricida, na Colonia Santa Candida
19	Victor Manoel dos Santos.	"	27	"	"	21	Novembro	1898	Sentenciado a 30 annos e 6 mezes de prisão.	"	Por crime de homicidio na pessoa de Maria da Trindade, em uma das ruas de Curitiba.
20	Lino Simões d'Oliveira	"	27	"	"	6	Abril	1901	Sentenciado a 12 annos de prisão.	São José dos Pinhães	Por crime de homicidio como co-autor e roubos praticados contra a familia Salesbrum, no lugar denominado Tietê.
21	João Carrara	"	21	Setembro	1904	5	Junho	1902	Sentenciado a 9 annos e 4 mezes de prisão.	Curitiba	Por crime de furtos.
22	Paulo Affonso da Costa.	"	21	"	"	4	Setembro	1903	Sentenciado a 7 annos e 7 mezes.	Antonina	Por crime de homicidio.
23	Renerio Daira Porto.	"	21	"	"	Ignora-se	Ignora-se	Ignora-se	Sentenciado a 30 annos de prisão.	São José da Boa Vista	Por crime de homicidio.
24	Antonio José Pedro	"	21	"	"	"	"	"	Sentenciado a 12 annos e 3 mezes de prisão.	Ourinho	Por crime de homicidio.
25	Manoel Alves do Nascimento	"	21	"	"	"	"	"	Sentenciado a 2 annos e 4 mezes de prisão e mais 9 annos e 4 mezes de prisão.	Paranaguá e Curitiba	Por crime de furtos.

Cidade da Lapa, 19 de Novembro de 1904.

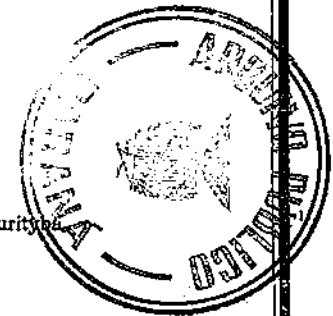
Florianô Barcellos Bicca, Alferes Commissario de Policia.

Cadeia Publica do Rio Negro

Estado do Paraná, 1904 ⁽¹⁰⁾

RELAÇÃO nominal das pessoas presas, com declaração das datas da entrada e saída e o motivo da prisão.

N. Ord.	NOMES	NACIONALIDADE	IDADE	PROFISÃO	ENTRADA			SAHIDA			OBSERVAÇÕES
					DIA	MEZ	Anno	DIA	MEZ	Anno	
1	Guilherme Müller	Brazileira	34	Lavrador	5	Junho	1904	5	Junho	1904	Prezo correccional
2	José Maeriky	Polaca	45	Barrigueiro	5	"	"	6	"	"	" - "
3	Henrique Wijth	Allema	40	Negociante	5	"	"	6	"	"	"
4	Antonio Joaquim Teixeira	Brazileira	68	Sem officio	7	"	"	8	"	"	por crime de furto.
5	Carlos Paulo	Allema	32	Barrigueiro	12	"	"	13	"	"	Correccional.
6	José B. rdeank	"	23	"	12	"	"	13	"	"	"
7	José Marazosky	Polaca	23	Lavrador	18	"	"	19	"	"	por crime de furto.
8	Francisco Vorlosky	"	66	Lavrador	19	"	"	19	"	"	correccional.
9	Miguel Vajisky	"	24	Barrigueiro	20	"	"	21	"	"	"
10	José Jachnenski	"	40	Negociante	4	Julho	"	7	Julho	"	Esteve a disposição do Juiz de Direito.
11	José Antonio de Lima . . .	Brazileiro	28	Lavrador	4	"	"	7	"	"	Esteve a disposição do Juiz de Direito.
12	Otto Zimnam	Allema	42	Lavrador	17	"	"	18	"	"	Preso correccional.
13	Miguel Vajisky	Polaca	24	Barrigueiro	18	Agosto	"	19	Agosto	"	"
14	José Maesiky	"	45	Barrigueiro	18	"	"	19	"	"	"
15	Antonio José da Silva . . .	Brazileiro	50	Carpinteiro	3	Setembro	"	22	Setembro	"	por crime de moeda falsa, esteve a disp. do J. Federal.
16	Monoel Felicio	"	26	Lavrador	5	"	"	14	Novembro	"	Detido por soffrer de alienação mental, ficou restabelecido.
17	Germano Ullerik	Allema	39	Carroceiro	8	"	"	9	Setembro	"	Preso correccional.
18	Lucas Kujawsky	Polaca	60	Lavrador	9	"	"	10	"	"	"
19	Bruno Hangerman	Allema	44	Ferreiro	21	"	"	12	"	"	"
20	Guilherme Pedro	Brazileiro	32	Lavrador	16	"	"	27	"	"	por crime de furto.
21	Germano Hannik	Allema	17	Sem officio	29	"	"	30	"	"	correccional.
22	José Maerik	Polaca	45	Barrigueiro	6	Outubro	"	7	Outubro	"	"
23	Miguel Vajisky	"	24	"	7	"	"	8	"	"	"
24	José Cojeveky	Brazileira	20	"	7	"	"	8	"	"	"
25	Jorge Tumbs	Allema	62	Carpinteiro	9	"	"	10	"	"	"
26	Jorge Numbs Filho	Brazileira	22	Lavrador	11	"	"	12	"	"	"
27	Haimarte von Linsingen . .	Allema	43	Padeiro	12	"	"	13	"	"	"
28	Manoel Lopes Fernandes . .	Brazileira	30	Lavrador	18	"	"	19	"	"	"
29	Marcos Frederico	Allema	37	Torneiro	1	Novembro	"	2	Novembro	"	"
30	João Laudosky	Polaca	27	Carpinteiro	4	"	"	12	"	"	Alienado seguiu para o Azylo em Curitiba.
31	Estanislau Simeticosky . . .	"	21	Lavrador	11	"	"	12	"	"	Preso correccional.
32	Helena Fiches	"	20	Domestica	17	"	"	18	"	"	por crime de furto.
33	Margarida Zurzaca	"	50	Domestica	17	"	"	18	"	"	por crime de furto.
34	Henrique José da Trindade .	Brazileira	45	Sem officio	19	"	"	20	"	"	correccional.
35	Mathilde Veais	Allema	25	Domestica	27	"	"	28	"	"	"



MOVIMENTO da Cadeia Publica da Cidade de Palmeira no anno de 1904

(11)

N.	NOMES	OBSERVAÇÕES
1	Paulo Soares Cardozo.. ..	Preso n'esta Comarca, em 15 de Março de 1904, absolvido em 25 de Abril do mesmo anno.
2	Manoel Bonete.. ..	Preso em 6 de Junho e solto a 7 do mesmo mez. (Desordeiro).
3	José Antonio Severino	Preso em 17 de Julho por ordem do Commissario de Papagaios Novos, sahido em 5 de Julho do anno de 1904. (Crime de roubo) (anullado), digo--despronunciado .
4	Comim Francisco	Preso em 16 de Julho de 1904 e solto a 17 do mesmo mez e anno, por turbulento, a ordem do Commissario.
5	Marcelino Donkosky	Preso em 27 de Julho de 1904 e solto a 28 do mesmo e anno, por desobediencia, a ordem do Commissario.
6	Matheus Kowalisky	Preso em 22 de Setembro de 1904 e solto a 23 do mesmo mez e anno, por desordeiro e ordem do Commissario.
7	Certorio Rodrigues do Amaral..	Preso em 20 de Outubro de 1904 e solto em 21 do mesmo mez e anno, por desordeiro e a ordem do Commissario de Policia.
8	Maximo Tobias.	Preso em 20 de Novembro de 1904, a ordem do Commissario de Policia, por tentativa de homicidio, no quarteirão de Mandaçaia d'este municipio.

Palmeira, 28 de Novembro de 1904.

O Commissario de Policia, — JOSÉ BAPTISTA DE SOUZA



MAPPA nominal dos presos existentes na cadeia d'esta cidade.

NOMES	DATA DAS ENTRADAS			NOTA DA CULPA	OBSERVAÇÕES
	<i>Dia</i>	<i>Mez</i>	<i>Anno</i>		
Clarõ Lisboa	7	Março	1904	Homicidio	
Antonio José da Silva	22	Outubro	1904	»	
Cassiano de Paulo	24	»	1904	Ferimento	
Antonio Jeronymo Gomes	29	»	1904	Roubo	

São José da Boa-Vista, 22 de Novembro de 1904.

O Commissario de Policia,
Emygdio Subtil de Oliveira Lopes.



REGIMENTO DE SEGURANÇA

Relação do pessoal do Regimento em 31 de Dezembro que se acham em deligencia e destacados em diferentes pontos do Estado.



Destinos	Officiaes							TOTAL
	Alferes	2º Sargentos	Cabos de esquad.	Anspeçadas	Soldados	Corneteiros		
DESTACADOS								
Antonina	—	—	—	—	4	—	4	
Barreira do Sumidouro	—	—	—	—	2	—	2	
Barreira do Itararé	—	—	1	1	4	—	6	
Barreira do Portão	—	—	—	—	2	—	2	
Barreira das Conchas	—	—	—	—	3	—	3	
Castro	—	—	1	—	2	—	3	
Campo Largo	—	1	—	—	—	—	1	
Colonia Lucena	—	—	—	—	1	—	1	
Ponta Grossa	1	1	1	2	4	—	9	
Palmeira	—	1	—	—	3	—	4	
Lapa	—	1	1	1	8	1	12	
Guarapuava	—	—	—	—	3	—	3	
São José da Boa Vista	—	—	—	2	7	—	9	
Serro Azul	—	—	1	1	3	—	5	
Passo dos Leites	—	—	—	1	1	—	2	
Fóz do Iguassú	—	—	—	—	6	—	6	
Nova Alcantara	—	—	1	—	2	—	3	
Palmas	—	—	—	—	7	—	7	
Jaguariahyva	—	—	—	—	1	—	1	
Espirito Santo do Itararé	—	—	—	—	2	—	2	
Paranaguá	1	1	1	2	7	1	13	
Tibagy	—	—	—	1	2	—	3	
São José dos Pinhaes	—	—	—	—	1	—	1	
Porto União da Victoria	—	—	—	1	5	—	6	
Jacarésinho	—	—	—	1	7	—	8	
EM DELIGENCIA								
Morretes	—	—	—	2	2	—	4	
Porto da União da Victoria	—	—	—	—	2	—	2	
Rio Negro	—	—	1	—	—	—	1	
Fóz do Iguassú	—	—	—	—	—	—	—	
SOMMA	2	5	8	15	94	2	122	

Observações

Alem do pessoal especificado no presente mappa, acham-se a disposição do Dr. Chefe de Policia o seguinte : 2 tenentes, um servindo de ajudante de ordens e outro de director da cadeia civil; 1 alferes servindo de commissario de policia em commissão; 1 2º sargento servindo de carcereiro da cadeia civil; 1 2º sargento graduado, um cabo, 2 anspeçadas e 3 soldados. Servindo de ordenanças da mesma autoridade um cabo de esquadra, e dos commissarios de policia 3 anspeçadas. Acha-se ainda a disposição do director da cadeia um cabo de esquadra e do cobrador da divida colonial de Prudentopolis um soldado.

Quartel em Curityba, 31 de Dezembro de 1904.

Joaquim Antonio de Azevedo, Coronel.